



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR - CONSOP

SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA
ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO
REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE
POTIGUAR – CONSOP

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA
ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO
REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE
POTIGUAR – CONSOP

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES, Prefeita Municipal de Riacho da Cruz/RN, na condição de Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CONSOP**, de conformidade com o Estatuto e Resolução n.º 002/2020 – CONSOP, vem, pelo presente Edital, comunicar aos Senhores representantes dos entes federados consorciados, para a **ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CONSOP**, que a assembleia marcada para dia **15 de março de 2021, às 09h00min**, na cidade de Pau dos Ferros/RN, devido ao agravamento da pandemia provocada pelo COVID-19, ocorrerá em ambiente virtual de videoconferência, através da aplicação Google Meet, através do link: <https://meet.google.com/apz-ffrw-wve>. Lembramos que a referida assembleia tratará de assuntos inerentes ao consórcio bem como a realização da eleição da nova Diretoria.

Pau dos Ferros/RN, em 12 de março de 2021.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Presidente do CONSOP

Publicado por:
Zenóbio do Rêgo Filho
Código Identificador:7EE99539

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

Termo Aditivo Nº 02 ao Contrato Administrativo celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO e a empresa Bezerra, Mendonça, Barbosa & Rosso Sociedade de Advogados-BMBR.

Objeto: A Cláusula Primeira do presente Aditivo contratual altera a cláusula primeira do Termo Aditivo nº 01, ficando sua vigência prorrogada até 12.03.2022

Amparo: Lei Federal Nº 8.666/93

Data de Assinatura: 10/03/2021

Assinantes: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/AMSO, e Igor Bezerra dos Santos - Sócio proprietário da empresa Bezerra, Mendonça, Barbosa & Rosso Sociedade de Advogados-BMBR

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:22C356C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

PROCESSO: 1017/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS

A PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE 01 (UM) GALPÃO INDUSTRIAL LOCALIZADO NO BAIRRO PETRÓPOLIS, EM ACARI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NOS ANEXOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LOCALIZADA NA RUA PROFESSORA PORFÍRIA PIRES, Nº 64, BAIRRO ARY DE PINHO - ACARI- RN, EXCLUSIVAMENTE NO HORÁRIO DAS 07H ÀS 13H DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA**

(DIAS ÚTEIS) E NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: WWW.ACARI.RN.GOV.BR. A SESSÃO SERÁ REALIZADA ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 30/03/2021, NA SALA DA CPL. QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EM DIAS ÚTEIS, ATRAVÉS DO TELEFONE (84) 3433-3981 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: sempac@acari.rn.gov.br

Acari/RN, 11 DE MARÇO DE 2021.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Presidente Da CPL

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:33EC8647

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO LICITAÇÃO - ITENS FRACASSADOS - PP Nº 003/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
PROCESSO: 270/2021

AVISO DE ITENS FRACASSADOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURACONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO PARCELADA DE HORAS DE TRATOR, MÁQUINAS PESADAS, COMPRESSOR E CAMINHÃO, INCLUSO OPERADOR PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ nº 08.097.008/0001-20, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, através de sua Pregoeira designada pela Portaria nº 023/2021, torna público, que os itens abaixo relacionados foram considerados fracassados no certame supracitado, devido a desistência dos participantes vencedores.

Item	Discriminação	Quant.	Unidade
01	CAMINHÃO MUNCK CAPACIDADE DE FORÇA 7 TONELADAS, INCLUSO OPERADOR	DIÁRIAS	50
02	COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO EQUIPADO COM PERFURATRIZ MANUAL, INCLUSO OPERADOR E TRANSPORTE	DIÁRIAS	40
03	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MONTADA EM ESTEIRA COM CAPACIDADE DE 20 A 22 TONELADAS, INCLUSO OPERADOR E TRANSPORTE	HORAS	200
04	TRATOR DE PNEU COM GRADE E DISCO, INCLUSO OPERADOR	HORAS	600

Acari/RN, 11 de março de 2021.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5C86A973

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA DISPENSA Nº 030/2021

EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 969/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

OBJETO: Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE TAMBORES DE FERRO COM TAMPAS, COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, A SEREM UTILIZADOS NA COLETA SELETIVA DE LIXO, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: JANAINA G. DA SILVA (PONTO CERTO – ME) CNPJ nº 17.252.037/0001-00, COM SEDE NA RUA JUVENAL LAMARTINE, Nº 48, CENTRO – ACARI/RN, CEP. 59.370-000.

VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; **AÇÃO:** 2024 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSOS:** 1001;

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 12 de março DE 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:DCC42F9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0025/2021

RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, considerando o arrazoado contido no parecer exarado pela assessoria jurídica do Município de Afonso Bezerra/RN, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, dispensar de licitação o seguinte objeto: **Contratação de serviços técnicos de APOIO ADMINISTRATIVO na Área da Educação, necessários à Secretaria Municipal de Educação do município de Afonso Bezerra/RN, em favor de R SUASSUNA CARNEIRO, CNPJ nº 23.930.298/0001-34, no valor de R\$ 15.000,00(quinze mil reais).**

Afonso Bezerra/RN, 12 de março de 2021.

MONARA LEILA DA CUNHA MACEDO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
João Batista da Cunha Neto
Código Identificador:D79E1FBF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 0025/2021

Circunstanciado pelas informações apresentadas pelo Assessor Jurídico do Município, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, venho **RATIFICAR**, a **Dispensa de Licitação** na contratação de **R SUASSUNA CARNEIRO, CNPJ nº 23.930.298/0001-34**, objetivando a **Contratação de serviços técnicos de APOIO ADMINISTRATIVO na Área da Educação, necessários à Secretaria Municipal de Educação do município de Afonso Bezerra/RN, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

Afonso Bezerra/RN, 12/03/2021

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista da Cunha Neto
Código Identificador:17CB0B5A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0025/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN.
CNPJ: 08.294.688/0001-71
CONTRATADO: R SUASSUNA CARNEIRO, CNPJ: 23.930.298/0001-34
OBJETO: Contratação de serviços técnicos de APOIO ADMINISTRATIVO na Área da Educação, necessários à Secretaria Municipal de Educação do município de Afonso Bezerra/RN.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: 15.000,00(quinze mil reais)
BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93
RECONHECIMENTO: Em: 12 de março de 2021, Monara Leila da Cunha Macedo, Secretária Municipal de Educação e Cultura.
RATIFICAÇÃO: Em 12 de março de 2021, João Batista da Cunha Neto, Prefeito Municipal.

Publicado por:
 João Batista da Cunha Neto
Código Identificador:A2994456

GABINETE DO PREFEITO
RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0026/2021

RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, considerando o arrazoado contido no parecer exarado pela assessoria jurídica do Município de Afonso Bezerra/RN, com fundamento no **Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93**, e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, dispensar de licitação o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S), EM CARATÉR EMERGENCIAL, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS, (HIDROSANITÁRIO, TINTAS, TELHA, TIJOLOS, ESQUADRIAS DE MADEIRA, VERGALHÃO DE FERRO, ETC), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PRÉDIOS E CANTEIROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.**, em favor de ANA BEATRIZ CRUZ DE ARAUJO 11647866448, CNPJ nº 39.975.716/0001-40, no valor de R\$ 46.747,91(quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos).

Afonso Bezerra/RN, 12 de março de 2021.

JOSE CARLOS HILARIO CUNHA
 Secretário de Obras, Infraestrutura e Serv Urbanos

Publicado por:
 João Batista da Cunha Neto
Código Identificador:BDBF1A48

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 0026/2021

Circunstanciado pelas informações apresentadas pelo Assessor Jurídico do Município, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no **Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93**, venho **RATIFICAR**, a **Dispensa** de Licitação na contratação de ANA BEATRIZ CRUZ DE ARAUJO 11647866448, CNPJ nº 39.975.716/0001-40, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S), EM CARATÉR EMERGENCIAL, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS, (HIDROSANITÁRIO, TINTAS, TELHA, TIJOLOS, ESQUADRIAS DE MADEIRA, VERGALHÃO DE FERRO, ETC), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PRÉDIOS E CANTEIROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.** no valor de R\$ 46.747,91(quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos).

Afonso Bezerra/RN, 12 de março de 2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 João Batista da Cunha Neto
Código Identificador:EAD858A9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0026/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0026/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN.
CNPJ: 08.294.688/0001-71
CONTRATADO: ANA BEATRIZ CRUZ DE ARAUJO 11647866448, CNPJ: 39.975.716/0001-40
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S), EM CARATÉR EMERGENCIAL, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS, (HIDROSANITÁRIO, TINTAS, TELHA, TIJOLOS, ESQUADRIAS DE MADEIRA, VERGALHÃO DE FERRO, ETC), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PRÉDIOS E CANTEIROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 46.747,91(quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos)
VIGENCIA: Por90 (noventa) dias, a partir da data de sua contratação, podendo ser rescindido antecipadamente, no tempo necessário para a realização do processo licitatório correspondente.
BASE LEGAL: Art. 24, IV, da lei Federal nº 8.666/93
RECONHECIMENTO: Em 12 de março de 2021: JOSE CARLOS HILARIO CUNHA, SECRETARIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS
RATIFICAÇÃO: Em 12 de março de 2021,

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO,
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 João Batista da Cunha Neto
Código Identificador:9C976016

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.03.12-0001

EXTRATO DE CONTRATO nº 2021.03.12-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE XEROX, ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFECÇÃO DE CARIMBO E CÓPIA DE CHAVE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA. DESTE MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DOS SECRETÁRIOS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV0009/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.001 - GABINETE CIVIL; FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 002 - GABINETE CIVIL; 2003: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE; 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PF e 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ = UNIDADE: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PF e 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ = UNIDADE: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; PROGRAMA: 006 - TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 2017: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PF e 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ = UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 - ENSINO FUNDAMENTAL; SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL; 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

PESSOA FÍSICA - PF e 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ = UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 - ENSINO FUNDAMENTAL; SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL; 2174: MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PF e 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ = UNIDADE: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA; FUNÇÃO: 13 - CULTURA; SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL; PROGRAMA: 009 - CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 2040: MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PF e 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ = UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 - SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = 33.90.36-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PF e 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ = UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 - SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2175: INCREMENTO PAB = 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PF e 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ = UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 - SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2181: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA = 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PF e 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ = UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 - SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA; PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2182: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIG. EM SAÚDE = 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PF e 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ = UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 33.90.36-33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PF e 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ = UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2168: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PF e 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ = UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2169: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA; 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PF e 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ = UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2170: MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS; 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PF e 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ =

UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2173: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PF e 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ = UNIDADE: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO - FUNÇÃO 04: ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO 122: ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 004 - PLANEJAMENTO E PATRIMONIO - 2.008; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO - 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PF e 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ = UNIDADE: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FUNÇÃO 27: DESPORTO E LAZER - SUBFUNÇÃO 812: DESPORTO COMUNITÁRIO - PROGRAMA: 010 - DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER - 2.048; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PF e 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ = UNIDADE: 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - FUNÇÃO 20: AGRICULTURA - SUBFUNÇÃO 606: EXTENSÃO RURAL - PROGRAMA: 021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - 2.102; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PF e 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ E UNIDADE: 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; FUNÇÃO: 15 - URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 020 - IMPLIMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL; 2084: MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PF e 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ. VIGÊNCIA: De 12 de Março de 2021 até 11 de Março de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: HUDSON HENRIQUE FERREIRA DE SOUSA 72120398100, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 17.403.856/0001-00, com sede a Rua Professor José Ozias, 255 – Centro – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9. Valor: R\$ 15.510,00(quinze mil quinhentos e dez reais)

Alexandria - RN, 12 de Março de 2021

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:97CA2B2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00009/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE XEROX, ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFEÇÃO DE CARIMBO E CÓPIA DE CHAVE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA. DESTA MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DOS SECRETÁRIOS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 10/03/2021.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:732A548C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00009/2021**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00009/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE XEROX, ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFECÇÃO DE CARIMBO E CÓPIA DE CHAVE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA. DESTE MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DOS SECRETÁRIOS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HUDSON HENRIQUE FERREIRA DE SOUSA 72120398100, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 17.403.856/0001-00, com sede a Rua Professor José Ozias, 255 – Centro – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9. Valor: R\$ 15.510,00(quinze mil quinhentos e dez reais).

Alexandria - RN, 10 de Março de 2021

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:226CE07F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 2020.03.16-0002**

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 2020.03.16-0002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CATEGORIA AMBULÂNCIA; TIPO, SAVEIRO ROBUST 2018/2019 FLEX, BRANCO CRISTAL, CHASSI 9BWKD45U1KT039752, RENA VAN 203487, DE PLACA QGV-1F32/RN, apólice com validade de 12(doze) meses. Objeta da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 00012/2020, e de acordo com a proposta apresentada pela licitante.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 00012/2020.

UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica - PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.175 - INCREMENTO PAB - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 20.060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. = VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, deste Estado do Rio Grande do Norte, pagará à CONTRATADA, e a empresa: CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CATEGORIA AMBULÂNCIA; TIPO, SAVEIRO ROBUST 2018/2019 FLEX, BRANCO CRISTAL, CHASSI 9BWKD45U1KT039752, RENA VAN 203487, DE PLACA QGV-1F32/RN, apólice com validade de 12(doze) meses. Objeta da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 00012/2020, e de acordo com a proposta apresentada pela licitante. Totalizando o valor global de R\$ R\$ 2.699,90 (dois mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos). Divididos em 05(cinco) parcelas iguais de R\$

539,98(quinzentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos), 12 de Março de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:8BB503DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00010/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA QUALIFICAR OS GESTORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GESTORES ESCOLARES, PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, MEMBROS DOS FÓRUMS DE EDUCAÇÃO E DIVERSIDADE ÉTNICO RACIAL E AS LIDERANÇAS INDÍGENAS PARA A IMPLANTAÇÃO DAS REFERIDAS DIRETRIZES. IMPLANTAÇÃO DAS DCNS PARA A EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E PARA O ENSINO DA HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA, AFRICANA E INDÍGENA COM A CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS, PARA UM PÚBLICO DE 90 PROFISSIONAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 12/03/2021.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:75176A31

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00010/2021**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00010/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA QUALIFICAR OS GESTORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GESTORES ESCOLARES, PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, MEMBROS DOS FÓRUMS DE EDUCAÇÃO E DIVERSIDADE ÉTNICO RACIAL E AS LIDERANÇAS INDÍGENAS PARA A IMPLANTAÇÃO DAS REFERIDAS DIRETRIZES. IMPLANTAÇÃO DAS DCNS PARA A EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E PARA O ENSINO DA HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA, AFRICANA E INDÍGENA COM A CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS, PARA UM PÚBLICO DE 90 PROFISSIONAIS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SODIC-SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 29.483.800/0001-92, com sede a Av. Antônio Basílio, 3003 – Loja 08-B – Ed. Scheer – Lagoa Nova – CEP 59056-000 – Natal/RN. Com o valor de R\$ 11.393,00(onze mil trezentos e noventa e três reais).

Alexandria - RN, 12 de Março de 2021

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:6FFED51A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 474, DE 26 DE FEVEREIRO DE
2021.**

DECRETO EXECUTIVO N.º 474, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.*

Declara Situação de Emergência na zona rural do Município afetada por Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0., conforme IN/MDR 36/2020.

Jeane Carlina Saraiva e Ferreira de Souza, Prefeita do Município de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte-RN, no uso das atribuições legais, conferidas pela os artigos 7º, incisos I e II, e 45, inciso I, todos da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO a insuficiência de chuvas, as quais foram insuficientes para a formação de estoques consideráveis de água nos principais reservatórios;

CONSIDERANDO que a zona rural do Município já se encontra afetada com a falta de água para a produção agrícola, bem como para o consumo humano e animal;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como COBRADE 1.4.1.1.0., conforme IN/MDR 36/2020.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de

prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 26 de fevereiro de 2021, 198º da Independência e 131º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA

Prefeita Municipal

* republicado por incorreções

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2896E880

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 256, DE 09 DE MARÇO DE 2021.****PORTARIA Nº 256, DE 09 DE MARÇO DE 2021.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1º – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **VANIA MARIA ALVES DA SILVA**, Matrícula nº 262, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 180 (cento e oitenta) dias a ser gozada de 09 de março a 04 de setembro de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de março de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA

Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E3BF3396

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 257, DE 09 DE MARÇO DE 2021.****PORTARIA Nº 257, DE 09 DE MARÇO DE 2021.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Junta Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** da servidora **LIDIANE FERREIRA DE SOUSA LIMA**, Matrícula nº 186, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 90 (noventa) dias a ser gozada de 03 de março a 31 de maio de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de março de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F4B5D08A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 258, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais - Nível A, Matrícula nº 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.041-4, referente a diária no período do dia 10 de março de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de março de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:EDF4930C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 259, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a

cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente a diária no período do dia 10 de março de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de março de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4AD1B08C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 260, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o(a) senhor(a) **FRANCISCA TELES DOS SANTOS**, ocupante do cargo comissionado de Coordenador Geral - Nível B, símbolo CC-03, com funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 DE MARÇO DE 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:30D2580D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 261, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **LAUANA VITORIA DE SOUSA OLIVEIRA**, para o Cargo em Comissão de Coordenador Geral - Nível B, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-03, com suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 09 DE MARÇO DE 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:46D7EA04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 262, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear os membros da **COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19** para o gerenciamento do Protocolo de Retorno Gradativo às Aulas Presenciais, conforme composição a seguir:

Soraia Alves de Sousa Ferreira
Representante da Secretaria Municipal de Educação

Jorge Eduardo Ananias de Oliveira
Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Mayara Sousa Sarmento
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Maria Beatrice Moreira Sousa
Representante da Secretaria Municipal de Administração

Carmen Silva de Lima
Representante dos Profissionais e Trabalhadores da Educação

Adriana Soares Cabral
Representante dos Estudantes da Educação Básica

Maria Edmar da Silveira Mesquita
Representante do Conselho Municipal de Educação

Jadete Rodrigues de Lima
Representante das Comissões Escolares

Filomena Lima Dantas Santos
Representante das Escolas da Rede Estadual

Rosa Maria Sarmento
Representante das Escolas da Rede Privada

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 9 de março de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:898DDA89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
004/2021 – PMAA

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de

Administração, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **004/2021**, e Processo Administrativo nº **046/2021**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Advocacia com concentração em direito cível, administrativo e tributário, mediante o acompanhamento de ação judicial objetivando a desconstituição do auto de infração instaurado no âmbito da delegacia da Receita Federal nos processos nº 0800462-57.2017.4.05.84104 e 13433.7724.034/2019-63 deste Município.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN** – CNPJ Nº **08.348.997/0001-87**, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

CONTRATADO: **ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS** - CNPJ: **10.706.730/0001-66** – Avenida Coronel Norton Chaves, 209 – Bairro Lagoa Nova – Natal – RN – CEP: 59.075.200.

Valor Estimado: **R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais).

Fundamento Legal: (Artigo 25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso III, ambos, da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações) c/c Art. 3º-A, da Lei nº 8.906/1994, incluído pela Lei nº 14.039/2020. (Assessoria/Consultoria Jurídica – Serviços de característica técnica e singular e de notória especialização).

Declaração de Inexigibilidade emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 22 de fevereiro de 2021

RODOLDO DE ANDRADE TOMAZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:1465ACCA

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através das Secretarias Municipal Saúde, e a de Educação deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **045/2021** de Dispensa de Licitação nº **035/2021**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e amparada no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa especializada elaboração e envio do SIOPS/SAÚDE e SIOPE/EDUCAÇÃO, para alimentação e manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Almino Afonso**, no valor de **R\$ 5.520,00** (cinco mil quinhentos e vinte reais).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 22 de fevereiro de 2021.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:A62449D6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
035/2021

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 035/2021, com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e fundamentada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa especializada elaboração e envio do SIOPS/SAÚDE e SIOPE/EDUCAÇÃO, para alimentação e manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Almino Afonso.**

RATIFICO: conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 22 de fevereiro de 2021.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:AAE5498F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através das Secretarias Municipal Saúde, e da Educação deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de empresa especializada elaboração e envio do SIOPS/SAÚDE e SIOPE/EDUCAÇÃO, para alimentação e manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Almino Afonso.**

CONTRATADO: MC ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - CNPJ Nº 22.887.550/0001-07 – Rua Do Diamante nº 319 – Lagoa Nova – Natal – RN – CEP: 59.076.260

VALOR TOTAL: R\$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 9.412/2018 e Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 22 de fevereiro de 2021.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:C1BDC3D7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
035/2021

CONTRATO: Nº 046/2021

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 035/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000.

CONTRATADO: MC ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - CNPJ Nº 22.887.550/0001-07 – Rua Do Diamante nº 319 – Lagoa Nova – Natal – RN – CEP: 59.076.260

OBJETO: **Contratação de empresa especializada elaboração e envio do SIOPS/SAÚDE e SIOPE/EDUCAÇÃO, para alimentação e manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Almino Afonso.**

VALOR TOTAL: R\$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.003 – Secretaria Administração - 04.122 007 2003 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.99 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica - PJ.

VIGÊNCIA: 22 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2021.

ASSINATURAS: pela CONTRATANTE: Jéssica Lourine de Assis Amorim – CPF: 074.039.704-46 – Prefeito Municipal / pelo CONTRATADO: Maria da Conceição Matos dos Santos Azevedo – CPF: 443.683.134-53 – Titular

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:18202146

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº011/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: SANTOS E ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 28.648.280/0001-68.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHÃO TOCO, EQUIPADO COM COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12m³ COMPACTADOS.**

VALOR: R\$ 15.960,00 (quinze mil, novecentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.005 – SEC MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

Ação: 2018 – Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública.

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 18 de fevereiro até 18 de abril de 2021.

Angicos/RN, em 18 de fevereiro de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:FA90E749

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 115/2021

PORTARIA N.º 115/2021 DE 12 DE MARÇO DE 2021*Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

Considerando ter sido concedida aposentadoria ao Srº TEODORO BORGES DE OLIVEIRA em 12 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR a vacância do cargo de Gari, ocupado anteriormente por **Teodoro Borges de Oliveira**, matrícula nº 667, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 12 de março de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:38DBE34F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 116/2021**

PORTARIA N.º 116/2021 DE 12 DE MARÇO DE 2021.*Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora Francisca das Chagas Soares, CPF: 011.285.864-36 do cargo de Subcoordenadora de Saúde Bucal, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 12 de março de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:699E3E02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00003/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2021, que objetiva: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar), para o ano letivo em curso,

destinados a atender a Rede Municipal de Educação, do Município de Antônio Martins – RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: MERCADINHO MIRAGEM LTDA - R\$ 378.226,00; RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA - R\$ 16.400,00; RUTH ATACAREJO EIRELI - R\$ 191.649,50.

Antônio Martins - RN, 12 de Março de 2021

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:91B3361E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL N.º 1682/2021 DE 12 DE MARÇO DE 2021**

"Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do Coronavírus (COVID-19), além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art. 8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 12 março de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3A66F0BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 0245/2021 DE 12 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 26 e 27 da Lei

Complementar nº 06/2011, de 26/05/2011, Art. 19 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009, Art. 3º da Lei nº 584/2009, de 06 de março de 2009 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de letras aos servidores municipais da Prefeitura de Apodi, nos termos abaixo citados.

MAT	NOME	LETRA ATUAL	LETRA NOVA
1620	Geovani Soares de Freitas	ATS-I-5	ATS-I-7
1591	Kaliliana Lima de Oliveira	ATS-I-6	ATS-I-7
9682	Francineide Araújo de Lima Alves	GNM - 5	GNM -10
1376	Athayde Sayonara Barboza de Moraes Lima	PM3-F	PM3-G

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de março de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:DC9E873C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0246/2021 DE 12 DE MARÇO DE 2021

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **José Maria Caetano de Oliveira** portador de Matrícula **9708**, GNM, TSA/Técnico Administrativo, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 12/03/2021 à 09/06/2021, referente ao período aquisitivo de 01/06/2003 à 01/06/2008.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de março de 2021.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:FF1203A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 25020001/21**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações

posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ANTONIO CARLOS CARVALHO DA SILVA referente a serviço de coordenação do Projeto Esportivo para melhoria das atividades de atletismo no município de Baía Formosa/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr.(a) EVÂNIO DO NASCIMENTO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 25 de fevereiro de 2021

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:3F6BDF36

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 02030002/21**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DANTAS & SOARES PRODUTOS DE IRRIGAÇÃO referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO DESTINADO AO POÇO DO DISTRITO URIUNA, SITUADO NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE BAIA FORMOSA/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr.(a) EVÂNIO DO NASCIMENTO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 02 de março de 2021

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:5618BC56

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 08030002/21**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) TELEGAS COMERCIO E SERVICO HOSPITALAR EIRELI referente a AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL JUNTO AO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICO DO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, para qual solicitamos as providências necessárias..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr.(a) EVÂNIO DO NASCIMENTO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 08 de março de 2021

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:248A8C20

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 10030002/21**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) QUEIROZ OLIVEIRA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA referente a AQUISIÇÃO DE PULVERIZADOR PARA DESINFECTAR ESPAÇOS PÚBLICOS E EQUIPAMENTOS NO AMBITO DO MUNICIPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr.(a) EVÂNIO DO NASCIMENTO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍÁ FORMOSA - RN, 10 de março de 2021

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:1023177E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIARIA Nº 001/2021-SEMASC, 11 DE MARÇO
DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROSÂNGELA ARAÚJO CAVALCANTI SILVA**, matrícula nº **4715**, ocupante do cargo/função de **CONSELHEIRA TUTELAR**, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a PORTALEGRE/RN, com objetivo de realizar busca e apreensão de duas crianças e um adolescente no Conselho Tutelar de Portalegre/RN, para interesse do Município de Baraúna-RN, em razão da urgência da determinação do Poder Judicial, no dia 19/02/2021.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 11 de março de 2021

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:0714849F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIARIA Nº 002/2021-SEMASC, 11 DE MARÇO
DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ANA MARIA DA SILVA**, matrícula nº **0002860-1**, ocupante do cargo/função de **CONSELHEIRA TUTELAR**, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a PORTALEGRE/RN, com objetivo de realizar busca e apreensão de duas crianças e um adolescente no Conselho Tutelar de Portalegre/RN, para interesse do Município de Baraúna-RN, em razão da urgência da determinação do Poder Judicial, no dia 19/02/2021.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 11 de março de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:5078987A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIARIA Nº 003/2021-SEMASC, 11 DE MARÇO
DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **IVANILSON ARAÚJO DA CRUZ**, matrícula nº **10839-4**, ocupante do cargo/função de **MOTORISTA**, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a PORTALEGRE/RN, com objetivo de realizar busca e apreensão de duas crianças e um adolescente no Conselho Tutelar de Portalegre/RN, para interesse do Município de Baraúna-RN, em razão da urgência da determinação do Poder Judicial, no dia 19/02/2021.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 11 de março de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:066FF7AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 048/2021

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barcelona/RN.

Favorecido: **SUPER GRÁFICA ANDRADE, inscrita no CNPJ: 32.094.397/0001-14**

Valor total: R\$ 17.185,00.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Vigência: 12 meses.

Barcelona/RN, 09 de março de 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:02DEDD90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 036, EM, 09 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **MARIA EVANGELINA GOMES DE OLIVEIRA**, para ocupar a **FUNÇÃO COMISSIONADA de SECRETÁRIA ESCOLAR NA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DE AZEVEDO MAIA** do município epigrafado.

Art. 2º. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de março do delineado ano**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE, no quadro de aviso constante no átrio desta Edilidade, bem como, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte/FEMURN, para que não aleguem quaisquer ignorância. **CUMRA-SE**, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, Terça-feira, em, 09 de março de 2021, às 10h25min.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:9A72364E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº
006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2021

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN torna público que promoverá em 24 de março de 2021, às 09h00min o Pregão Presencial SRP N.º 006/2021, que tem como **Objeto:** Contratação de empresa especializada para serviços de confecção de próteses dentárias à

população carente do município de Bento Fernandes/RN. Conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência. O edital e seus anexos serão disponibilizados por meio de solicitação através do e-mail: licitacaobentofernandes@gmail.com, www.licitafacil.tce.rn.gov.br, ou ainda na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Tiradentes, 66, Centro, Bento Fernandes/RN. De segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 14:00 (catorze horas). Sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante **DEVERÁ** estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e se possível obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. Outras informações serão prestadas através do telefone (84) 3637-0116.

Bento Fernandes/RN, em 12 de março de 2021.

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:DC2E277A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº
007/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2021

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN torna público que promoverá em 29 de março de 2021, às 08h30min o Pregão Presencial SRP N.º 007/2021, que tem como **Objeto:** Registro de preços referente à futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Administração Pública municipal de Bento Fernandes/RN. Conforme especificações detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência. O edital e seus anexos serão disponibilizados por meio de solicitação através do e-mail licitacaobentofernandes@gmail.com, www.licitafacil.tce.rn.gov.br, ou ainda na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Tiradentes, 66, Centro, Bento Fernandes/RN. De segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 14:00 (catorze horas). Sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante **DEVERÁ** estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e se possível obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. Outras informações serão prestadas através do telefone (84) 3637-0116.

Bento Fernandes/RN, em 12 de março de 2021.

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:A769AFB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 141, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 141, de 01 de março de 2021.

Dispõe sobre a transferência entre secretarias de servidor efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal e com fundamentos no Art. 23, da Lei Complementar de nº 001/1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estatuto e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **ARNOBIO AUGUSTO SANTIAGO**, matrícula nº 121.896-4, CPF nº 082.696.134-79, ocupante do Cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **TRANSFERÊNCIA** para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Art. 23 do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Civis do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 01 de março de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:17AE3FB3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 142, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

PORTARIA Nº 142, de 01 de março de 2021.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **PAULA ANIELLE DO NASCIMENTO SALUSTRO**, CPF nº 077.***.***-10, ocupante do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE ESCOLAS - DE**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 01 de março de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:AC70AF98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 143, DE 02 DE MARÇO DE 2021.**

Portaria nº 143, de 02 de março de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e

com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **PAULA ANIELLE DO NASCIMENTO SALUSTRO**, CPF nº 077.***.***-10, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE PROGRAMAS PEDAGÓGICOS - AP-CC4**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 02 de março de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 02 de março de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:CE969F84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 014, DE 12 DE MARÇO DE 2021.**

DECRETO Nº 014, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Suspende os efeitos financeiros estabelecidos pela Lei nº 353, de 11 de junho de 2020, em razão das restrições impostas pela Lei Complementar Federal nº 173/20 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO a notificação nº 000309/2021 – DAE, recebida do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, que aponta a irregularidade de concessão de auxílio vedado pela Lei Complementar Federal nº 173/20.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensos os efeitos financeiros da Lei nº 353, de 11 de junho de 2020, em face da vedação contida no art. 8º, da Lei Complementar nº 173/20.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 12 de março de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:4585710E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 003/2018 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO
ADITIVO

CONTRATO Nº. 003/2018
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN. **CONTRATADO:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL – CIS/AMSO. **OBJETO:** Prorrogação da Vigência do Contrato nº. 003/2018. **Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. **Vigência:** 48 (QUARENTA E OITO) MESES. **Data da Assinatura:** 05 de fevereiro de 2021.

Município de Bodó.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuino
Código Identificador:0B1A3BA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2021

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 004/2021, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM, sobre a Tabela SINAPI vigente**, no modo de disputa “**ABERTO**”, dia 26/03/2021 às 11h:00m, cujo objeto é a Aquisição futura e de forma parcelada de material de construção geral, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura, para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Bom Jesus/RN, 12 de março de 2021

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA

Pregoeiro Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:B1B75B66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº030/2021

Processo nº 0604/2021 – Dispensa de Licitação nº035/2021 - CPL

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
Contratado: FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA – CNPJ: 14.285.791/0001-58

Objeto: Contratação para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos poços artesianos da Zona Rural do município., até que seja concluído o processo licitatório.

Vigência: 10/03/2021 à 31/12/2021

Valor: R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).

Bom Jesus/RN, 10 de março de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:172AC4D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 035/2021

PROCESSO Nº 604/2021
TERMO DE DISPENSA Nº 035/2021

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 08 de março de 2021, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA – CNPJ: 14.285.791/0001-58** cujo objeto CONSISTE na contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos poços artesianos da Zona Rural do município, no importe de R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).

Bom Jesus/RN, 10 de março de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:AB86320B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 038/2021

PROCESSO Nº 614/2021
TERMO DE DISPENSA Nº 038/2021

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 09 de março de 2021, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **MARIA MAGNÓLIA DO NASCIMENTO, CPF: 838.657.644-87**, cujo objeto CONSISTE na Fornecimento de Coffee-Break para os eventos institucionais da prefeitura municipal e demais secretarias do município, no importe de R\$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais).

Bom Jesus/RN, 10 de março de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:40B30242

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2021–GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL FRANCISCO
CANINDE DE ALMEIDA (*)

PORTARIA Nº 106/2021–GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **FRANCISCO CANINDE DE ALMEIDA**, matrícula 124, portadora do CPF nº 276.927.954-87, ocupante do cargo de Motorista, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias, relativas ao ano de 2018, contados a partir do dia 05/01/2021 com término em 03/02/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 11 de Março de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:4F548672

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 043/2018**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 043/2018, pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços para o acompanhamento técnico e operacional das emendas parlamentares e programas disponibilizados para o município, provenientes dos diversos ministérios bem como os operacionalizados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, incluindo o cadastramento de proposta no SICONV, acompanhamento da execução dos convênios e o fechamento da prestação de contas final no SICONV. Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93. Referente: Pregão Presencial nº 003/2018. Licitante: R. R. LOPES ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ: 11.801.158/0001-87. Assinatura do Aditivo: 12/03/2021. Vigência: 16/03/2021 a 16/03/2022.

Bom Jesus/RN, 12/03/2021

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:2D0431CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021**

A pregoeira do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônicos com sistema de registro de preços: Nº **PE 011/2021**, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E DE FORMA PARCELADA DE LINK DEDICADO DE INTERNET PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 26/03/2021.** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cpl.pmb@hotmail.com.

Brejinho/RN, em 12 de março de 2021.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:DD271494

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 193, DE 12 DE MARÇO DE 2021.**

DECRETO Nº 193, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

“Estabelece medidas temporárias de distanciamento social – sem prejuízo das já existentes –, no âmbito do Município de Brejinho/RN, e dá outras providências.”

OPREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO a decretação da situação de Calamidade Pública, no âmbito do Município de Brejinho/RN, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Municipal nº 141/2020;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município;

CONSIDERANDO a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos estados vizinhos, e circulação de duas variantes no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de ações que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas pelo Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto nº 30.379/2021 e por último por meio do Decreto nº 30.383/2021, o qual, dentre tais medidas, estabeleceu o toque de recolher,

CONSIDERANDO, ainda, a Recomendação Conjunta do Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual e Ministério Público do Trabalho, no sentido de que os Municípios implementem medidas similares às determinadas pelo Governo do Estado, bem como, ainda, as recomendações constantes no art. 8º do Decreto Estadual 30.383/2021 e 30.388/2021,

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Sem prejuízo das demais medidas restritivas, de limitação e de prevenção atualmente estabelecidas por meio dos Decretos Municipais já editados e atualmente em vigor neste Município, ficam incorporadas no âmbito do local, no que couber, todas as medidas restritivas implementadas pelo Governo do Estado por meio dos Decretos Estaduais nº 30.383/2021 e 30.388/2021.

Art. 2º - Ficam, ainda, estabelecidas as seguintes e específicas medidas:

I – Após as 21h e até as 06 horas do dia seguinte, os bares, restaurantes, lanchonetes e similares, funcionarão exclusivamente mediante (*delivery*) e retirada no local (*take away*), ficando vedado o consumo no local;

II – Suspensão das aulas presenciais na rede pública e privada de ensino, podendo as mesmas se darem de maneira remota, com exceção para a Educação Infantil e Ensino Fundamental I, as quais poderão funcionar exclusivamente de forma híbrida;

III – As academias e similares, funcionarão com capacidade reduzida para 25% (vinte e cinco por cento) e mediante prévio agendamento;

IV – Suspensão das desportivas coletivas de contato físico, a exemplo de futebol de campo, futsal, vôlei, judô, caratê e similares, em ambientes públicos e privados

Art. 3º - Os estabelecimentos que exploram atividades de comercialização de alimentos, tais como supermercados, mercadinhos, padarias, armazéns e estabelecimentos congêneres, os que comercializam materiais de construção, as farmácias/drogarias, estabelecimentos bancários (correspondentes e lotéricas) e demais estabelecimentos comerciais, deverão observar as seguintes regras, sem prejuízo das já estabelecidas pelos Decretos anteriores:

I – Horário de funcionamento das 06h às 19h;

II – Controle de acesso ao ambiente de forma a evitar aglomeração, disponibilizando funcionários para organização da entrada de clientes no estabelecimento;

III – Limitação do número de 1 (um) cliente a cada 2m² (dois metros quadrados) do ambiente;

IV – Limpeza e higienização com álcool 70% das superfícies em que o usuário tenha contato, além do uso obrigatório de máscara para funcionários;

V – Não permitir a entrada de clientes sem máscara e advertir no caso do seu uso inadequado;

VI – obrigatoriedade do fornecimento de máscara para os consumidores que não portarem.

Art. 4º - As medidas estabelecidas neste Decreto vigorarão até 31 de março do corrente ano, podendo ser prorrogado após a reavaliação dos indicadores epidemiológicos no Estado e do Município

Art. 5º - Ficam os permissionários de serviços e prédios públicos municipais – a exemplo dos quiosques –, cientificados de que eventual descumprimento das disposições deste Decreto, ensejará na instauração de procedimento administrativo visando apurar eventual prática de conduta atentatória aos interesses públicos, podendo culminar, dentre as penalidades a serem aplicadas, na suspensão ou cassação da permissão pública outorgada.

Art. 6º - A fiscalização do cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária, com o apoio da Polícia Militar, os quais poderão, inclusive, interditar o estabelecimento e/ou evento que estiver fora das regras do presente Decreto, mediante a lavratura de Auto de Infração à Polícia Civil para instauração de procedimento de apuração, a ser materializado de acordo com o Anexo I.

§1º - Em caso de interdição, o retorno das atividades condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se mediante termo escrito e não mais incorrer na infração cometida.

§2º - Em caso de reincidência, será cassado o Alvará de funcionamento do estabelecimento e o responsável sofrerá as penalidades previstas no Art. 10 da Lei Federal nº 6.437/1977, que tipifica esta transgressão como crime contra a saúde pública, nos termos do Art. 268 do Código Penal, podendo inclusive haver a pena de detenção de até 1 (um) ano e multa.

§3º - Poderão ser utilizados os telefones para realização de denúncias, sendo, respectivamente:

II – Polícia Militar: 84 – 991365112

II- Coordenação Vigilância Sanitária: 84- 991552965

Brejo/RN, em 12 de março de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I NOTIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE DECRETO MUNICIPAL Nº 193/2021

Fica o(a) _____ NOTIFICADO(a) pelo descumprimento das disposições constantes no Decreto Municipal nº 193, de 12 de março de 2021, que estabeleceu medidas excepcionais para conter o aumento da transmissibilidade do novo *coronavírus* no âmbito do Município de Brejo/RN, como medida de controle e prevenção para o enfrentamento da pandemia, pelo fato a seguir descrito:

-
-
-
-

Local: _____ Data: ____/____/____ Hora: ____: ____

Assinatura do Notificado: _____

Assinatura do Notificante: _____

Em caso de recusa de assinar:

Certifico que o autuado/responsável se recusou a receber a presente Autuação e que foi a ele feita a leitura do fato ocorrido (infração e direito a defesa), dando-o por intimado da autuação e do direito a defesa no prazo de 02 dias úteis, conforme auto de constatação de infração.

Local: _____ Data: ____/____/____ Hora: ____: ____

Assinatura do Notificante: _____

Brejo/RN, em 12 de março de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:B9588DEC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 134/2021-GP.

PORTARIA Nº 134/2021-GP.

“Disciplina a jornada de trabalho e o pagamento das aulas suplementares dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Brejo/RN e dá outras providências.”

O **Prefeito do Município de Brejo**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - O Professor efetivo titular do cargo público efetivo sem acumulação de cargo, emprego ou função pública, poderá trabalhar em uma jornada acrescida de 10 (dez) horas em regime suplementar, para atender necessidade de carga horária da escola, substituindo temporariamente professores em seus impedimentos legais.

§ 1º. A hora suplementar será solicitada pela Unidade Escolar à Secretaria Municipal de Educação, via memorando, que deverá validar e informar no setor de Recursos Humanos, para os professores que estiverem com os dois terços da jornada de trabalho destinados à sala de aula devidamente alocados no sistema SysDelta e de acordo com a sua habilitação e área de conhecimento.

§ 2º. A jornada de trabalho do Professor, no exercício da docência nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, compreende 20 (vinte) horas semanais em sala de aula e 10 (dez) horas para atividades como preparação e avaliação do trabalho didático, colaboração com a

administração da Escola, reuniões pedagógicas, articulação com a comunidade e qualificação profissional.

§ 3º No mínimo, 5(cinco) horas deverão ser destinadas a trabalho coletivo, com a presença do Professor na Unidade Escolar.

§ 4º. A jornada de trabalho definida neste artigo aplica-se aos Professores de todos os componentes curriculares, inclusive Educação Física.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho/RN, em 12 de março de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:DB4B48AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO 002/2021 - PE - SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – PE – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2021**

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, por meio da sua prefeita, torna público para conhecimento dos interessados o REAPRAZAMENTO do Pregão Eletrônico nº 002/2021 – PE - SRP, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 15/03/2021 até as 08h:59m do dia 29/03/2021, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 29 de Março de 2021. Tal reaprazamento se deu para correção do Edital.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 12 de março de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno

Código Identificador:C1174D13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA - 024/2021 - DISP**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2021**

O Secretário de Saúde do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais e tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinada à **contratação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde gerados por este**

município, cujo valor total é de R\$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais),

Assim, nos termos do Art. 26, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, venho comunicar a Chefe do Poder Executivo a presente declaração, para que prolatada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 12 de março de 2021.

FRANCISCO CLEITON LISBOA

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.911.114-40

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno

Código Identificador:F4706648

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - 024/2021 - DISP**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no Art. 4º da Lei 8.666/93, com fulcro no Art. 24, inciso II, do mesmo diploma legal, que fundamenta o processo de dispensa de licitação nº 24/2021, tendo em vista Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, **RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando à contratação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde gerados por este município**, com valor total de R\$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais) a ser adquirido com a empresa **WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 20.474.613/0001-78**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio dos Ventos/RN, em 12 de março de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno

Código Identificador:781F5E90

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO
024/2021**

Extrato de Contrato

Processo Administrativo: 031/2021

Dispensa de Licitação Nº 024/2021 - DISP

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE GERADOS POR ESTE MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, inscrito no CNPJ 08.351.819/0001-05

CONTRATADA: WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 20.474.613/0001-78

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE – FMS
33903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
FONTE DE RECURSOS: 12110000

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: art. 24, II da Lei nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: O Prazo de vigência deste contrato tem início na data da sua assinatura, vigorando até 31 de dezembro de 2021.

SIGNATÁRIO

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita

WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:00006267

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DECLARAÇÃO DE DISPENSA - 025/2021 - DISP

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2021

O Secretário de Saúde do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais e tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinada à **contratação de empresa para o fornecimento de insumos para laboratório de análises clínicas**, cujo valor total é de R\$ 16.499,99 (Dezesseis mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos),

Assim, nos termos do Art. 26, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, venho comunicar a Chefe do Poder Executivo a presente declaração, para que prolatada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 12 de março de 2021.

FRANCISCO CLEITON LISBOA
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 011.911.114-40

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:1C4E04F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - 025/2021 - DISP

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no Art. 4º da Lei 8.666/93, com fulcro no Art. 24, inciso II, do mesmo diploma legal, que fundamenta o processo de dispensa de licitação nº 25/2021, tendo em vista Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, **RATIFICO** a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando à **contratação de empresa para o fornecimento de insumos para laboratório de análises clínicas**, com valor total de R\$ 16.499,99 (Dezesseis mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), a ser adquirido com a empresa **CDH – CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA inscrito no CNPJ 04.666.364/0001-66**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio dos Ventos/RN, em 12 de março de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:7147CC87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2021

Extrato de Contrato
Processo Administrativo: 032/2021
Dispensa de Licitação Nº 025/2021 - DISP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, inscrito no CNPJ 08.351.819/0001-05

CONTRATADA: CDH – CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA inscrito no CNPJ 04.666.364/0001-66

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE – FMS
33903000 - Material de consumo
FONTE DE RECURSOS: 12110000

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: art. 24, II da Lei nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: O Prazo de vigência deste contrato tem início na data da sua assinatura, vigorando até 31 de dezembro de 2021.

SIGNATÁRIO

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita

CDH – CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA
Contratada

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:EDC81543

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DECLARAÇÃO DE DISPENSA - 026/2021 - DISP

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2021

O Secretário de Administração Planejamento e Desenvolvimento do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais e tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**.cujo

valor total é de 47.434,07 (quarenta e sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais e sete centavos).

Assim, nos termos do Art. 26, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, venho comunicar a Chefe do Poder Executivo a presente declaração, para que prolatada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 05 de março de 2021.

ALDIFRAN RAFAEL DE MACEDO

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
CPF: 084.470.404-50

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:6BEE5416

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - 026/2021 - DISP**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, considerando o disposto no Art. 4º da Lei 8.666/93, com fulcro no Art. 24, inciso IV, do mesmo diploma legal, que fundamenta o processo de dispensa de licitação nº 26/2021, tendo em vista situação declara no Decreto Municipal nº 01/2021, bem como, respaldada no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, **RATIFICO** a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando à **contratação de empresa para fornecimento de material de expediente**, com valor total de 47.434,07 (quarenta e sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais e sete centavos). a ser adquirido com a empresa **ANNA KAROLYNE DE ARAUJO LIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 27.991.341/0001-22**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio dos Ventos/RN, em 08 de março de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:CC587A2B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 026/2021 - DISP**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021**

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: contratação de empresa para fornecimento de material de expediente.

FAVORECIDO.....: ANNA KAROLYNE DE ARAUJO LIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 27.991.341/0001-22

VALOR GLOBAL ESTIMADO.....: R\$ 47.434,07 (quarenta e sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais e sete centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Dispõe o artigo 24, IV da Lei 8.666/93

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 8 de março de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:3BC28FBE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA - 027/2021 - DISP**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021**

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: contratação de empresa para fornecimento de material de expediente.

FAVORECIDO.....: ANNA KAROLYNE DE ARAUJO LIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 27.991.341/0001-22

VALOR GLOBAL ESTIMADO.....: R\$ 47.434,07 (quarenta e sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais e sete centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Dispõe o artigo 24, IV da Lei 8.666/93

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 8 de março de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:2A73DBBE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - 027/2021 - DISP**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, considerando o disposto no Art. 4º da Lei 8.666/93, com fulcro no Art. 24, inciso IV, do mesmo diploma legal, que fundamenta o processo de dispensa de licitação nº 27/2021, tendo em vista situação declara no Decreto Municipal nº 01/2021, bem como, respaldada no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, **RATIFICO** a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando à **contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza**, com valor total de R\$ 47.577,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e setenta e sete reais). a ser adquirido com a empresa **ROSANGELA BEZERRA DE ARAUJO 67104452400, inscrito no CNPJ sob o nº 40.209.619/0001-25**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio dos Ventos/RN, em 08 de março de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:CD01AB5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 027/2021 - DISP

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: contratação de empresa para fornecimento de material de Limpeza.

FAVORECIDO.....: ROSANGELA BEZERRA DE ARAUJO 67104452400, inscrito no CNPJ sob o nº 40.209.619/0001-25

VALOR GLOBAL ESTIMADO.....: R\$ 47.577,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e setenta e sete reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Dispõe o artigo 24, IV da Lei 8.666/93

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 8 de março de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador: 1A40AFA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº
1.026/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.02.23.0020
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021-SMS

1. DO OBJETO

1.1. Contratação das empresas **CRM COMERCIAL LTDA** (CNPJ: 04.679.119/0001-93), **SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI** (CNPJ: 38.285.172/0001-21) e **RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ: 33.379.154/0001-95) para aquisição de material para subsidiar a Vacinação do COVID-19 no município de Caicó-RN.

2. DOS MATERIAIS E VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor da contratação é de **R\$ 17.063,00 (dezesete mil e sessenta e três reais)**, conforme materiais e valores e vencedores constantes nas tabelas abaixo:

EMPRESA: CRM COMERCIAL LTDA (CNPJ: 04.679.119/0001-93)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
03	CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO DE 26 LITROS COM ALÇA SUPERIOR RESTRÁTIL COM EMPUNHADURA ANATÔMICA E TAMPA.	UND	06	86,25	517,50
04	TERMÔMETRO DIGITAL FUNÇÃO MÁXIMA E MÍNIMA PARA REFRIGERADOR DE SALA DE VACINA, COM PILHAS.	UND	50	76,91	3.845,50
VALOR TOTAL					4.363,00

EMPRESA: SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI (CNPJ: 38.285.172/0001-21)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO DE 15 LITROS COM TERMÔMETRO DIGITAL ACOPLADO, ALÇA SUPERIOR RESTRÁTIL COM EMPUNHADURA ANATÔMICA E TAMPA.	UND	25	295,00	7.375,00

05	TERMÔMETRO DIGITAL FUNÇÃO MÁXIMA E MÍNIMA COM CABO 50 CM PARA CAIXA TÉRMICA, COM PILHAS.	UND	50	45,00	2.250,00
06	GELO REUTILIZAVEL, COMPOSIÇÃO: A BASE DE POLÍMERO ACRÍLICO, 500 ML. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RÍGIDO CONTENDO GEL DE ALTA DENSIDADE, DIMENSÕES 17X10X3CM.	UND	100	4,50	450,00
VALOR TOTAL					10.075,00

EMPRESA: RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 33.379.154/0001-95)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
02	CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO DE 15 LITROS COM ALÇA SUPERIOR RESTRÁTIL COM EMPUNHADURA ANATÔMICA E TAMPA.	UND	25	105,00	2.625,00
VALOR TOTAL					2.625,00

3. DAS JUSTIFICATIVAS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde considerou a COVID-19 uma pandemia e que esta assola o mundo, em especial o Brasil os gestores de saúde têm intensificado a oferta de testes para detecção da COVID-19 com vistas a controlar a disseminação do vírus nos seus territórios de modo a evitar o contágio.

3.2. CONSIDERANDO o cenário epidemiológico da COVID-19 no município de Caicó que apontou no boletim semanal de 10/01/21 o aumento de 438 novos casos e com mais de 300 pacientes suspeitos diariamente torna-se necessário a aquisição de testes para a detecção de casos positivos para COVID-19.

3.3. CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer a estratégia de Vacinação de COVID-19;

3.4. CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

3.5. CONSIDERANDO que as funções a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do CORONAVÍRUS e objetivando a proteção da coletividade;

3.6. CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 188, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020 que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV); e

3.7. CONSIDERANDO os DECRETOS Nº. 763 de 29 de abril de 2020 e 780 de 05 de junho de 2020, que estabelecem medidas de contingências para prevenção do Coronavírus no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Caicó-RN, e dá outras providências;

3.8. Faz se necessário a aquisição destes materiais com objetivo de realizar ações voltadas ao enfrentamento do Coronavírus.

3.9. A aquisição destes materiais será de fundamental importância para que o Município possa desenvolver as ações coordenadas de prevenção e promoção à saúde, uma vez que nos últimos dias o número de pessoas infectadas pelo Coronavírus tem aumentado consideravelmente, o que vem preocupando muito o Gestor, sua equipe e toda população Caicoense.

3.10. As quantidades e especificações foram estimadas com base na demanda apurada em levantamento feito pelo setor responsável.

3.11. Por todas estas razões entende-se como fundamental a contratação acima mencionada.

4. DAS RAZÕES DA ESCOLHA DAS CONTRATADAS

4.1. As empresas foram escolhidas em razão de ter apresentado a melhor proposta de preços e que atende aos requisitos previstos no Termo de Referência satisfazendo às necessidades da Administração, além de cotar valores que estão compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme o levantamento consolidado no mapa da pesquisa anexo ao processo.

5. DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a presente contratação é a que segue:

AÇÃO: 2.234

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 e 449052

FONTES: 1214

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. As empresas contratadas possuem habilitação jurídica, regularidade fiscal federal/estadual e encontra-se adimplente com a Justiça do Trabalho, conforme certidões anexas ao processo.

Caicó/RN, 10 de março de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:D2217325

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 015/2021

Ref. Processo Administrativo MC /RN nº 2021.02.23.0020

Interessado: Sec. Municipal de Saúde

Assunto: **Aquisição de material para subsidiar a Vacinação do COVID-19 no município de Caicó-RN.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 015/2021

1- Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2- **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo as empresas: **CRM COMERCIAL LTDA** (CNPJ: 04.679.119/0001-93), **SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI** (CNPJ: 38.285.172/0001-21) e **RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ: 33.379.154/0001-95), perfazendo a importância global estimada de **R\$ 17.063,00 (dezesete mil e sessenta e três reais)**.

3- **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 2º, I, da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.026/2021, a **Aquisição de material para subsidiar a Vacinação do COVID-19 no município de Caicó-RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

4- **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 10 de março de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:A9D24156

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 2021.03.01.0010

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 156/2021, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR** a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2021.03.01.0010** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2021**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MINIVAN, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 15/03/2021 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 25/03/2021 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 12 de março de 2021.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:7FA459C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Ref. Pregão Eletrônico nº 001/2021

Proc. Licitatório nº 2021.02.19.0001

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Trata-se de resposta quanto à impugnação ao edital proposta pela empresa S. TORRES

EIRELI mediante protocolo físico realizado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal em 11/03/2021, que requer, em suma, a anulação de edital de licitação, alegando que não haverá competitividade para o item 01 – Trator agrícola sobre rodas.

DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade, com posterior análise dos argumentos apresentados na referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Dessa forma, o Decreto 10.024/2019, em seu artigo 24, dispõe: “Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.”

(grifos nossos)

O impugnante protocolou a impugnação em 11/03/2021, portanto, fora dos prazos estabelecidos nas normas regulamentares.

Assim, com base nos requisitos legais pertinentes, o pedido de impugnação de Edital apresentado possui vício formal prejudicial à sua admissibilidade.

Entretanto, em que pese a existência de vício, mas em observância ao dever de autotutela da Administração e em consideração ao remédio constitucional conhecido como “direito de petição”, previsto no art. 5º, XXXIV da Constituição Federal, passa-se à análise do mérito da petição interposta para alguns esclarecimentos, senão vejamos:

DA ANÁLISE DO PEDIDO

Preliminarmente, cabe desde logo ressaltar que todo o ato administrativo deve atender, entre outros princípios, o da legalidade, razoabilidade, moralidade, da igualdade e o da motivação, sendo de relevo consignar que, em sede de licitação, todos os atos da Administração devem sempre almejar o atendimento ao princípio da isonomia, da vinculação ao Instrumento Convocatório e da legalidade, consoante artigo 4º do Decreto nº 3555/2000 que dispõe: " A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da

igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas”.

Cumprido esclarecer que, ainda que a empresa impugnante tenha descrito o item 01 como “TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS (...) POTÊNCIA DE 80 CAVALOS E COM MOTOR EQUIPADO COM 03 CILINDROS”, a descrição deste item no termo de referência constante no edital é a seguinte “TRATOR AGRÍCOLA SOB RODAS, 0 KM, COM POTÊNCIA DE 80 CAVALOS E COMO MOTOR EQUIPADO COM 03 CILINDROS OU MAIS, POSSUINDO TAMBÉM TRAÇÃO 4X4 E TRANSMISSÃO DAS MARCHAS DE FORMA SINCRONIZADAS”, portanto, na forma descrita não há restrição a participação de qualquer empresa que deseje concorrer ao certame, como alega o impugnante, uma vez que poderá ser licitado item igual ou superior ao descrito no termo de referência.

Desta forma, não há razões para alteração do edital, tendo em vista que as especificações constantes neste e de seus anexos estão em total consonância com a legislação aplicável aos procedimentos licitatórios.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Pregoeira decide não conhecer a impugnação apresentada pela empresa S. TORRES EIRELI, face a intempestividade, mantendo o Edital em seus termos originais, bem como a realização da sessão referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2021 para a data previamente marcada.

Caicó/ RN, 12 de março de 2021.

BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL

Pregoeira

Publicado por:

Bárbara Camila Miguel do Amaral

Código Identificador:82799D3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000061/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 024/2021 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000061/2021, PROCESSO Nº. 209.001/2021, com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, para contratação da DELIA FLORENTINO FERNANDES SILVA, inscrita no CNPJ sob nº. 36.298.336/0001-20, cujo objeto consiste na aquisição de redes de proteção para as quadras esportivas e ginásio poliesportivo, no valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Campo Redondo/RN, 25 de fevereiro de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:AC3BDBC9

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 512, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre o piso salarial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, e dá outras providências.

O POVO DA CIDADE DE CAMPO REDONDO, por seus representantes, com fundamento na Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, aprovou e **EU**, em seu nome, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º Fica estabelecido o valor de 1.550,00 (hum mil e quinhentos e cinquenta reais) para o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combates às Endemias.

Art. 2º As despesas desta Lei correm à conta dos repasses da União e das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pelo Poder Executivo Municipal, relativos à concessão das gratificações de produtividade e insalubridade dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, até a presente Lei.

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos financeiros retroagidos a 1º de janeiro de 2021, ficando especificamente revogada a Lei nº 502/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 12 de março de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Mythalyene de Araújo Silva

Código Identificador:4E5100DC

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 513, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Cria o Centro Clínico Veterinário (CCV) no âmbito do município de Campo Redondo, disciplina as ações e os serviços de saúde voltados para vigilância, prevenção e controle de zoonoses, e dá outras providências.

O POVO DA CIDADE DE CAMPO REDONDO, por seus representantes aprovou e **EU**, em seu nome, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art.1º Fica criado o Centro Clínico Veterinário (CCV) no âmbito do município de Campo Redondo com ações e os serviços voltados para vigilância, prevenção e controle de zoonoses.

Art.2º A Secretaria Municipal de Saúde é a responsável, em âmbito municipal, pela execução das ações do Centro Clínico Veterinário (CCV), mencionadas na presente lei, respeitadas as áreas de atuação dos demais órgãos da Administração Municipal.

Art.3º Para efeito desta lei entende-se por:

I – ANIMAIS APREENHIDOS: todo e qualquer animal capturado por servidores credenciados pelo Município, compreendendo desde o instante da captura, transporte, alojamentos nas dependências da Unidade de Vigilância de Zoonoses, nos casos e prazos dispostos nas respectivas leis municipais até a destinação final;

II – ANIMAIS DE COMUNIDADE: todos aqueles animais domesticados sem domicílio definido ou responsável identificado, que encontram o seu bem-estar em uma determinada comunidade de uma determinada região/local;

III - ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO: os de valor afetivo, passíveis de conviver com o homem;

IV – ANIMAIS DE INTERESSE ECONÔMICO: as espécies domésticas, criadas, utilizadas ou destinadas à produção econômica;

V – ANIMAIS SELVAGENS: os pertencentes às espécies não domésticas;

VI - ANIMAIS SINANTRÓPICOS: as espécies que, indesejavelmente, coabitam com o homem, tais como os roedores, baratas, moscas, mosquitos e outros;

VII – ANIMAIS UNGULADOS: os mamíferos com os dedos ou pés revestidos por cascos;

VIII – FAUNA EXÓTICA: animais de espécies estrangeiras;

IX – VETORES: animais transmissores ou condutores de doenças;

X – RESERVATÓRIOS: espécies animais que abrigam e mantêm agentes infecciosos em um ecossistema, podendo transmiti-los para outras espécies.

XI - ZOONOSE: infecção ou doença infecciosa transmissível naturalmente entre animais hospedeiros e o homem ou vice-versa, que geram elevados impactos socioeconômicos, devido ao seu alto potencial de transmissão e mortalidade em uma população.

XII - DOENÇAS ESPÉCIE-ESPECÍFICAS: doenças que atingem somente os animais, como a cinomose e a parvovirose para cães e a rinotraqueíte para gatos;

XIII – MÉDICO VETERINÁRIO: profissional de nível superior, com registro de classe - Conselho Regional de Medicina Veterinária, credenciado para a função de controle animal;

XIV – ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG: associações da sociedade civil, sem fins lucrativos, que desenvolvem ações em diferentes áreas e que, geralmente, mobilizam a opinião pública e o apoio da população para melhorar determinados aspectos da sociedade;

XV – CENTRO CLÍNICO VETERINÁRIO (CCV): órgão da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo controle de vetores e/ou reservatórios transmissores das principais zoonoses de relevância para a saúde pública;

XVI – VIGILÂNCIA SANITÁRIA: órgão da Secretaria Municipal de Saúde responsável por promover e proteger a saúde da população por meio de ações integradas e articuladas;

XVII – RESPONSÁVEL TEMPORÁRIO: pessoa da comunidade que se dispõe a cuidar do animal em determinadas situações, de forma a alojar e comunicar o Unidade de Vigilância de Zoonoses, em caso de observação de anormalidades quando o setor não estiver presente.

XVIII – TUTORES: aqueles que detêm a tutela sobre algum animal; protetor; defensor; responsável total pela guarda do animal por todo o seu ciclo de vida;

XIX – EUTANÁSIA: ato de induzir à morte, utilizando método indolor, que conduza rapidamente à inconsciência e subsequente morte, com o mínimo de tensão, medo ou angústia, e que seja apropriado para a idade, espécie e estado de saúde do animal, sendo, preferencialmente, através de método que utilize drogas anestésicas, em doses suficientes para produzir a perda indolor da consciência, seguida de parada cardiorrespiratória, até surgimento de novos procedimentos científicos;

XX – MAUS TRATOS: conjunto de ações ou comportamentos infligidos a outrem e que colocam em perigo a sua saúde ou integridade física e que constitui delito (pode incluir trabalho impróprio ou excessivo, castigos físicos ou outras punições, alimentação insuficiente, negligência nos cuidados de saúde, etc.).

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art.4º Constituem objetivos básicos das ações do Centro Clínico Veterinário (CCV):

I - preservar a saúde da população, protegendo-a contra zoonoses, mediante o emprego dos conhecimentos especializados e a experiência da Saúde Pública;

II - a promoção, prevenção e controle (vigilância ambiental) das zoonoses transmitidas por vetores e/ou reservatórios;

III – monitoramento e controle das espécies sinantrópicas para prevenção das zoonoses e prevenção de agravos à saúde da população;

IV - monitoramento de vetores e reservatórios enquanto fatores de transmissão de doenças ao homem, de relevância para a saúde pública;

V - detecção e atuação nos focos de zoonoses visando romper o elo de transmissão de enfermidades do animal ao homem e vice-versa;

VI - execução das ações de vigilância ambiental das zoonoses e doenças transmitidas de relevância para a saúde pública;

VII - controle dos animais peçonhentos, com exceção dos ofídios, quando estes causarem danos à população;

VIII - execução das ações de vigilância entomológica e controle de vetores de relevância para a saúde pública;

IX - atuação na área de educação em saúde e mobilização social para as zoonoses e acidentes por animais peçonhentos;

X - articulação inter e intra-institucional, visando à ação conjunta no sentido de proceder a identificação dos fatores de risco, controle de vetores e/ou reservatórios, no intuito de reduzir o risco de transmissão de enfermidades ao homem quando de relevância à saúde pública;

XI - apoio às instituições ligadas ao ensino em atividades relacionadas à pesquisa e capacitação de recursos humanos.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I

Das Responsabilidades da Secretaria Municipal de Saúde

Art.5º É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através da Unidade de Vigilância em Saúde:

I - submeter à observação, isolamento e cuidados, os animais acometidos ou suspeitos de estarem acometidos de zoonoses de relevância à saúde pública;

I - manter programas permanentes de controle de zoonoses, de acordo com critérios epidemiológicos;

III - identificar os riscos epidemiológicos através de coleta de material biológico e envio para laboratório credenciado ao Estado.

SEÇÃO II

Das Responsabilidades da População

Art.6º O tutor, o detentor da posse ou o responsável por animais acometidos ou suspeitos de estarem acometidos de zoonoses, deverá submetê-los à observação, isolamento e cuidados, na forma determinada pela Vigilância Ambiental do Município.

Parágrafo único. Os tutores só poderão encaminhar seus animais ao órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses quando o

mesmo esteja com sintomatologia clínica de zoonose, de relevância à saúde pública, constatada por médico veterinário.

Art.7º Constitui dever do tutor manter seu animal permanentemente imunizado contra a raiva.

§1º O Centro Clínico Veterinário (CCV) deverá ser comunicado, imediatamente, em casos de suspeita clínica de raiva, constatada por Médico Veterinário.

§2º O animal suspeito deverá ser prontamente isolado, colocado em observação e, em caso de óbito, deverá ser realizada coleta de material biológico com encaminhamento para laboratório especializado.

Art.8º É de responsabilidade dos tutores e responsáveis temporários a manutenção dos animais em perfeitas condições de alojamento, alimentação, saúde e bem-estar.

Art.9º Em caso de óbito do animal, cabe ao tutor a disposição adequada do cadáver

Art.10. É proibido o acúmulo de lixo, material inservível ou materiais que propiciem a instalação e proliferação de roedores e outros animais sinantrópicos.

Art.11. Os estabelecimentos que estoquem ou comercializem pneumáticos, sucatas e outros, são obrigados a mantê-los permanentemente isentos de acúmulo de líquidos, de forma a evitar a proliferação de mosquitos, conforme a Lei 13.301 de 27 de julho de 2016.

Art.12. Nas obras de construção civil é obrigatória a drenagem permanente de coleções líquidas, originadas ou não pelas chuvas, de forma a impedir a proliferação de mosquitos.

Art.13. Em cemitérios será de responsabilidade do proprietário da sepultura a adoção de medidas que evitem a formação de coleções líquidas, originadas ou não pelas chuvas, de forma a impedir a proliferação de mosquitos.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES DO PODER PÚBLICO

Art.14. O Município de Campo Redondo deve manter programas permanentes de controle das doenças e infecções naturalmente transmissíveis entre animal hospedeiro e o homem.

SEÇÃO I

Da Apreensão e Destinação de Animais Suspeitos ou Portadores de Zoonoses

Art.15. Serão apreendidos os animais suspeitos ou portadores de zoonoses:

I – errantes envolvidos em ocorrências de mordeduras e/ou arranhaduras aos seres humanos, notificados pelo Setor de Agravos da Vigilância Epidemiológica, desde que não sejam passíveis de observação no local de origem.

§ 1º Caso não apresente sintomatologia de Raiva, o animal poderá ser devolvido ao local de origem.

§ 2º A situação descrita acima será priorizada somente nos casos em que o animal agressor não possuir proprietário ou responsável temporário para aloca-lo durante o período de observação.

II - errantes com sinais clínicos de alguma zoonose de relevância à saúde pública.

§1º Se um cão ou outro animal apreendido estiver devidamente registrado e identificado com chip, o proprietário será chamado ou

notificado para retirá-lo no prazo de 5 (cinco) dias a partir da data de notificação, sob pena de multa.

§2º Após a triagem para averiguação da saúde do animal feita pelo médico veterinário do Unidade de Vigilância de Zoonoses, através de avaliação e emissão de parecer técnico, aqueles animais que não apresentarem risco epidemiológico serão devolvidos ao local de origem.

§3º Os animais compreendidos no inciso I poderão ser mantidos, no órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses, pelo prazo de 10 (dez) dias, incluindo-se o dia da apreensão. Ao término do prazo estipulado, o animal será devolvido ao local de origem.

§4º Todos os animais apreendidos deverão ser mantidos em recintos higienizados, com proteção contra intempéries naturais, alimentação adequada e separados por sexo, espécie e porte.

Art.16. O destino dos animais suspeitos ou portadores de zoonoses, apreendidos no Unidade de Vigilância de Zoonoses, sob as circunstâncias descritas acima, poderá seguir as seguintes ações:

I - devolução ao tutor do animal identificado por meio do registro geral do animal (RGA) ou sistema de identificação;

II - adoção por particulares ou doação para entidades protetoras de animais, quando possível;

III - devolução de animal de comunidade, após vacinação e castração, ao meio em que estava inserido;

IV – eutanásia nos casos em que o animal constituir ameaça à saúde pública.

Art.17. Será admitida a eutanásia de animais que apresentarem doença incurável comprovada e de relevância à saúde pública;

Parágrafo único. Os procedimentos para a eutanásia deverão observar o disposto no inc. XXI do art. 3º desta Lei.

Art.18. O Poder Executivo Municipal, poderá firmar convênio com as universidades, clínicas veterinárias e organizações não governamentais, para auxiliarem o CCV na execução das finalidades desta Lei.

CAPÍTULO IV

DAS PENALIDADES

Art.19. Caberá à Vigilância Sanitária do Município de Campo Redondo a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento das normas relativas à potencialização de riscos sanitários e epidemiológicos.

Parágrafo único. Caberá a Vigilância Sanitária do Município de Campo Redondo, nos termos da Lei Federal nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, compete à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do art. 8º desta Lei.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.20. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art.21. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.22. O órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses deverá dar a devida publicidade a esta lei e incentivar seu cumprimento.

Art.23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 12 de março de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Mythalyene de Araújo Silva

Código Identificador:74BBDD26

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 514, DE 12 DE MARÇO DE 2021.**

“Institui o Programa Municipal Primeira Oportunidade e dispõe sobre a Concessão de Estágio no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.”

O POVO DA CIDADE DE CAMPO REDONDO, por seus representantes, aprovou e EU, em seu nome, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica Instituído Programa Municipal Primeira Oportunidade – PMPO, para concessão de estágio remunerado ou não remunerado que obedecerá ao disposto nesta Lei, bem como no Regulamento e Instruções Normativas e serem emitidos pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O Programa referido no caput do artigo, consiste no oferecimento de estágio em órgão e entidades da administração direta e indireta da administração municipal, para estudantes de estabelecimento de ensino superior e profissionalizantes.

Art. 2º Os Órgãos da Administração Pública Municipal poderão aceitar, como estagiários, alunos regularmente matriculados em cursos vinculados ao ensino público e particular.

§ 1º Os alunos a que se refere o caput deste artigo devem, comprovadamente, estar frequentando curso de formação superior, técnico profissionalizante ou de educação profissional.

§ 2º O estágio tem por objetivo propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, e deve ser planejado, desenvolvido, supervisionado e avaliado em conformidade com os currículos e programas escolares.

Art. 3º O estágio será realizado e desenvolvido mediante Termo de compromisso celebrado entre alunos e Administração Municipal, com a intervenção obrigatória da instituição de ensino, observadas as seguintes condições:

I – celebração de convênio entre a Administração Municipal e a instituição de ensino;

II – assinatura do Termo de compromisso pelo aluno ou por seu responsável, quando menor de 18 anos, pela Administração Municipal, e pela instituição de ensino, observada a idade mínima de 16 anos;

III – valor da Bolsa de Complementação Educacional a ser paga pela Administração Municipal;

IV – contraprestação, pelo estagiário, por de atividade definidas no termo de compromisso;

V – correção comprovada entre as atividades desenvolvidas no estágio e a área de formação escolar do estudante.

Art. 4º O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Administração Municipal, e revestirá sob a forma de complementação educacional, ressaltando o que dispuser a legislação previdenciária, devendo o aluno, em qualquer hipótese, estar segurando contra acidentes pessoais.

Parágrafo único. Ficam reservados 5% (cinco por cento) do quantitativo de vagas, para alunos portadores de deficiência, cuja formação e atividades sejam compatíveis com o estágio ofertado e a capacidade do estagiário.

Art. 5º O valor da bolsa de Complementação Educacional para o programa Municipal Primeira Oportunidade será:

I – de até 40% (quarenta por cento) do salário mínimo vigente para 30 (trinta) horas semanais.

Art. 5º A jornada de atividade em estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do estudante e com o horário de expediente da unidade organizacional em que venha a ocorrer o estágio.

Parágrafo único. O estagiário cumprirá a jornada de:

I – 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Art. 6º O estágio, independentemente do aspecto profissionalizante, direto e específico, poderá assumir a forma de atividade de extensão, mediante a participação do estudante em empreendimento ou projetos de interesse social.

Art. 7º No interesse de Administração Municipal poderão ser celebrados convênios, com entidades públicas ou privadas, visando a oferta de estágios voluntários não remunerados, em atendimento a complementação curricular.

Parágrafo único. Compete à conveniada as obrigações legais relativas a oferta de estágio, em específico a realização do seguro obrigatório.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal Administração, por meio de órgão de Recursos Humanos responsável pelas atividades de recrutamento e seleção, a gestão operacional das atividades relativas ao estágio.

Art. 9º O estágio terá duração máxima de 02 (dois) anos, não sendo permitida renovação.

§ 1º Poderá ser assinado Termo de Compromisso por 6 (seis) meses, permitida renovação por igual período, até o limite temporal estipulado no prazo previsto no caput.

§ 2º Extingue-se o estágio:

I - pela não renovação do Termo de Compromisso até a data de seu vencimento;

II - pelo decurso do período de 02 (dois) anos;

III - por desistência, por escrito, do estagiário;

IV - por falta, sem motivo justificado por 5 (cinco) dias consecutivos, ou por 08 (oito) dias interpolados no período de 90 (noventa) dias;

V - por conclusão do curso;

VI - em caso de reprovação ou interrupção do curso;

VII - por iniciativa da Administração Pública, a qualquer momento, no caso de descumprimento das obrigações assumidas pelos estagiários, ou conduta contraditória às normas disciplinares estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 10. O estágio curricular, sob a responsabilidade e coordenação da instituição de ensino e controlado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, será realizado de acordo com esta Lei Municipal, a Legislação Federal e suas posteriores alterações.

Art. 11. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual o superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1º O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

§ 2º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de estágio com duração inferior a 1 (um) ano.

Art. 12. As despesas decorrente da execução da presente Lei correção por conta de doação orçamentaria própria do município, que será suplementada se necessário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 12 de março de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Mythalyene de Araújo Silva

Código Identificador:5303AAAD

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014, DE 15 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder no âmbito do Município de Campo Redondo/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando, o Decreto Municipal nº 003, de 13 de janeiro de 2021, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas no município de Campo Redondo/RN;

Considerando, a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos estados vizinhos, e possível circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

Considerando, as medidas de enfrentamento da emergência em saúde do Novo Coronavírus (COVID-19), tomadas por esta municipalidade nos Decretos Municipais nºs 003 e 004, de 27 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº 010, de 04 de fevereiro de 2021;

Considerando que o Estado do Rio Grande do Norte está em situação de alerta com relação a disponibilidade de oxigênio para o tratamento dos pacientes contaminados pela COVID19; e,

Considerando a reunião realizada pelo Comitê Estratégico de Acompanhamento de Gestão da Saúde Pública para o enfrentamento do novo coronavírus (Covid19), em 12 de março de 2021, que deliberou pela aprovação do texto base deste decreto e pelas medidas a serem adotados no âmbito do município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas, até 30 de março de 2021, todos os efeitos do Decreto Municipal nº 013/2021, mantendo as medidas de distanciamento social previstas nas orientações sanitárias municipal e estadual, com vistas à prevenção ao contágio do novo Coronavírus, responsável pela COVID-19, no território do Município de Campo Redondo.

Art. 2º. Além das medidas previstas no Decreto nº 013/2021, fica proibida, no âmbito do Município de Campo Redondo, pelo período de 15 a 30 de março do corrente ano, à venda de bebidas alcoólicas entre as 20h00min e as 06h00min – inclusive em supermercados, mercadinhos, padarias ou em qualquer outro estabelecimento considerado de serviço essencial.

§ 1º Fica igualmente proibido o consumo de alimentos nos estabelecimentos considerados prestadores de serviço essencial, como: padarias, lanchonetes, mercadinhos, supermercados e congêneres.

Art. 3º Ficam proibidos à abertura de academias, casas de jogos, feira-livres, igrejas, bares, trailers, cigarreiras, quiosques, lojas de conveniências e congêneres, pelo período de 15 a 30 de março.

§ 1º os estabelecimentos que comercializa produtos deverão funcionarem na modalidade delivery.

§ 2º Os estabelecimentos referidos no caput deste artigo que não cumprir às recomendações sanitárias sofrerá penalidade pecuniária através de multa no valor de até R\$ 500,00 e o fechamento do estabelecimento, podendo o mesmo ter o seu alvará de funcionamento cassado, no caso de reincidências de descumprimento das regras sanitárias.

Art. 4º Os estabelecimentos cujo funcionamento não esteja suspenso deverão funcionar nos horários de 08:00hs às 11:00hs, e das 13:00 às 16:00hs, sendo que os mesmos serão visitados pela equipe de vigilância sanitária, e deverão observar, em relação aos funcionários, clientes e usuários, sob pena de interdição, as recomendações da autoridade sanitária, o disposto neste Decreto e, especialmente, o seguinte:

I - assegurar o distanciamento social mediante:

a) a organização de filas, dentro e fora do estabelecimento, obedecendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, evitando aglomeração e contatos proximais;

b) o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

c) o controle de acesso a 1 (uma) pessoa por família, de preferência fora do grupo de risco, sempre que possível, no caso de mercados, supermercados, farmácias, drogarias e similares;

d) a limitação do número de clientes ou usuários a 1 (uma) pessoa a cada 5 m² (cinco metros quadrados) do estabelecimento;

II - manter a higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, em atenção às normas específicas de combate ao novo coronavírus (COVID-19);

III - instalar anteparo de proteção aos caixas, embaladores e aos demais funcionários que mantenham contato com o público externo;

IV - garantir a disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso;

V - garantir a disponibilização suficiente de máscaras aos funcionários;

VI - adotar, quando possível, sistemas de escala, alteração de jornadas e revezamento de turnos, para reduzir o fluxo e a aglomeração de pessoas;

VII - utilizar, sempre que possível, sistema natural de circulação de ar, abstendo-se da utilização de aparelhos de ar condicionado e ventiladores; e,

VIII - limitar os quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque.

Parágrafo único. Os estabelecimentos deste caput não poderão vender bebidas alcoólicas, sendo que o não cumprimento às recomendações sanitárias serão interditados por um período de 24 horas, podendo o estabelecimento ter o seu alvará de funcionamento cassado, no caso de reincidências de descumprimento das regras sanitárias.

Art. 5º Fica estendido o horário de incidência da medida de "toque de recolher", com a proibição de circulação de pessoas em todo o município de Campo Redondo, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e mitigação de aglomerações, nos seguintes termos:

I - de segunda-feira a sábado, das 20h às 06h da manhã do dia seguinte;

II - aos domingos e feriados, em horário integral.

§1º supermercados, mercados, padarias e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, excepcionalmente, poderão funcionar aos domingos durante o período compreendido entre 06h e 20h, vedado o consumo de alimentos nestes estabelecimentos.

§ 2º Não se aplicam as medidas previstas no caput deste artigo às seguintes atividades:

I - serviços públicos essenciais;

II - farmácias;

III - postos de combustíveis;

IV - hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;

V - laboratórios de análises clínicas;

VI - funerárias;

VII - serviços de alimentação, exclusivamente para delivery;

VIII - serviços de transporte de passageiros;

IX - construção civil, serviços de manutenção predial;

X - preparação, gravação e transmissão de celebrações religiosas pela internet;

XI - cadeia de abastecimento e logística.

§ 3º Em qualquer horário de incidência do toque de recolher, os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (delivery).

Art. 6º As medidas previstas nos Regulamentos Municipais poderão ser reavaliadas a qualquer momento de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 15 de março de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ ESTRATÉGICO DE ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO

Ata da reunião extraordinária do comitê estratégico de acompanhamento de gestão da saúde pública no âmbito do município de Campo Redondo, realizada no dia 12 de março de 2021, às 10 horas, online, por meio do aplicativo Google Meet.

Aos doze dias do mês de março de 2021, às 10h, compareceram de forma online, os senhores(as) Kylvia Twiza Macena de Araújo, Secretária de Saúde, Francisco Meiryandson Rodrigues Brilhante, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Eduardo Manoel de Lima, Vice Presidente da Câmara, José Linduarte da Silva Marinho (Igreja Católica), Paulo Herôncio Laurentino da Silva, Igreja Assembléia de Deus, Renato Dlavoisier Assunção Campelo, Conselho Tutelar, José Tarcísio Laurentino da Cruz, Conselho Municipal de Saúde, Suzana de Medeiros Silva Antunes, Secretária Municipal de Educação, Simone Cortez de Farias Dantas, Secretária Municipal de Educação, para participarem de reunião extraordinária com o objetivo de discutir a necessidade de prorrogação do decreto municipal e endurecimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) neste município de Campo Redondo, cuja pauta tratou os seguintes pontos: **1.** Discutir a prorrogação do Decreto Municipal vigente, que dispõe sobre as medidas adotadas pelo município no que se refere ao controle da pandemia de COVID-19; **2.** Aprovar as alterações do Decreto Municipal. Inicialmente a Secretária Municipal de Saúde explanou a situação epidemiológica do estado, informando que o Rio Grande do Norte está em situação de alerta com relação a disponibilidade de oxigênio no estado, correndo o risco de os fornecedores não conseguirem atender a quantidade necessária para suprir a demanda que encontra-se em constante crescimento. Ato contínuo, informou que o município precisa continuar com as medidas sendo necessário prorrogar o decreto, inclusive adotando medidas mais restritivas. Logo em seguida propôs as seguintes alterações: fechamento de academias, casas de jogos, feiras livres e igrejas, assim como, definição de horário de funcionamento para comércios, com exceção dos que são considerados serviços essenciais. Ato contínuo, foi sugerido seguir o decreto estadual no que se refere ao toque de recolher das 20h às 6h. A proibição do consumo de alimentos em

geral em estabelecimentos comerciais, mesmo que sejam consideradas serviços essenciais. Logo em seguida foi colocado em votação a alteração do decreto, tendo sido aprovado por todos os presentes por unanimidade. Nada mais havendo a trata a reunião fora declarada encerrada pela Srª Kylvia Twiza Macena de Araújo, Secretária Municipal de Saúde. E, para constar nos registros, eu, **JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO**, que servi de secretário *ad hoc*, transcrevi a presente Ata que será assinada pelos presentes.

Campo Redondo-RN, 12 de março de 2021.

KYLVIA TWIZA MACENA DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde

EDUARDO MANOEL DE LIMA

Representante da Câmara de Vereadores

FRANCISCO MEIRYANDSON RODRIGUES BRILHANTE

Representante Sindicato dos Trabalhadores Rurais

JOSÉ LINDUARTE DA SILVA MARINHO

Representante da Igreja Católica

PAULO HERÔNCIO LAURENTINO DA SILVA

Representante da Igreja Assembleia de Deus

RENATO DLAVOISIER ASSUNÇÃO CAMPELO

Representante do Conselho Tutelar

JOSÉ TARCÍSIO LAURENTINO DA CRUZ

Representante da Conselho Municipal de Saúde

SIMONE CORTEZ DE FARIAS DANTAS

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Roberta Mythalyene de Araújo Silva

Código Identificador:C0151D9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **01 de abril de 2021, às 09:00h** (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 12 de março de 2021

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:368EC665

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1077, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

LEI Nº 1077, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto nos arts. 33 e 34 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do Fundeb, no âmbito do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

CAPÍTULO II

Da Composição

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 14 (quatorze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:

- I - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
- II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
- III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- V - 1 (um) representante das escolas do campo;

§ 2º Os membros dos conselhos previstos no caput e no § 1º deste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 5º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

- I - nos casos das representações dos órgãos federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
- II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito nacional, estadual ou municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
- III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
- IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 3º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

- I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 4º Indicados os conselheiros, na forma dos incisos I, II, III e IV do § 2º deste artigo, o Ministério da Educação designará os integrantes do conselho previsto no inciso I do caput deste artigo, e o Poder Executivo competente designará os integrantes dos conselhos previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo.

§ 5º São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

- a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
- b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamento temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I - desligamento por motivos particulares;

II - rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e

III - situação de impedimento previsto no § 5º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

Art. 4º. O mandato dos membros dos conselhos do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo

Art. 5º. O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo conselho, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo conselho.

CAPÍTULO III

Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 5º. Compete ao Conselho do FUNDEB :

I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II - supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;

III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV - emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

V - aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da

aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 33 da Lei 14.113/2020.

Parágrafo único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

CAPÍTULO IV **Das Disposições Finais**

Art. 6º. O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, inciso I, desta lei.

Art. 7º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º. O conselho reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10. O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 12. O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 13. O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 14. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Ficam revogadas a Lei nº 680/2010 e todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba, 08 de março de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Freire de França
Código Identificador:68D48F68

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº 1078, DE 12 DE MARÇO DE 2021.**

LEI Nº 1078, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

“Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 12 de março de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:1CCC79B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 096/2021- GP, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA 096/2021- GP, de 12 de março de 2021.

“Dispõe sobre Cessão de servidor Público municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal;
Considerando o requerimento do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Currais Novos/RN:

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER o Servidor Municipal GEORGE EIDSON MATA GUILHERME, brasileiro, portador do CPF 028.362.514-76, ocupante do cargo de Gari, com matrícula nº 1102, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte Públicos, para ficar à disposição da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, com total ônus para o Município cessionário, tendo em vista que o chefe do Poder Executivo requereu o servidor no interesse da Administração, pelo período de 15/03/2021 a 14/03/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:4C8C33F6

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

Pelo presente Termo Aditivo AO CONTRATO Nº 027/2020 para Contratação de empresa para a prestação de serviços de borracharia, **conforme especificações acordadas, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CPF (ME) sob n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME,**

CNPJ: 02.620.622/0001-48, Rua São Jorge, nº 409, Boa Passagem, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, doravante denominada CONTRATADA. **CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, celebrar o Termo Aditivo N.º 1 AO CONTRATO Nº 027/2020, celebrado em 23/07/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de prazo referente ao contrato nº 027/2020, que tem como objeto

Contratação de empresa para a prestação de serviços de borracharia nos veículos Municipais.

CLÁUSULA SEGUINDA – DA RATIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

São mantidas as demais Cláusulas do CONTRATO Nº 027/2020, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 324 – 02.011.15.452.0010
PROJ/ATIV: 2066 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS
Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 331 – 02.011.15.452.0010
PROJ/ATIV: 2091 - MANUTENCAO DA FROTA VEICULOS/MAQUINAS
Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 342 – 02.011.25.752.0010
PROJ/ATIV: 2023 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA
Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1620 – Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 425 – 02.014.20.606.0013
PROJ/ATIV: 2075 - MANUTENCAO DOS VEICULOS/MAQUINAS PESADAS
Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 438 – 02.014.20.606.0013
PROJ/ATIV: 2076 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2021.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de dezembro de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito
Contratante

SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Contratado

Testemunhas:_____
CPF:_____
CPF:**Publicado por:**
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:5FBA416C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA N.º 548 DE 12 DE MARÇO DE 2021**PORTARIA N.º 548 DE 12 DE MARÇO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Fabio Henrique Inácio Ferreira**, para ocupar o cargo em provimento comissionado de Encarregado da Seção de Transporte (Ass. Social) (ES), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DBC2136C**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA N.º 551 DE 12 DE MARÇO DE 2021**PORTARIA N.º 551 DE 12 DE MARÇO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Rodrigo Costa da Silva**, para ocupar o cargo em provimento comissionado de Gestor da Divisão de Apoio a Deliberação (GV), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:76E45563**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA N.º 547 DE 12 DE MARÇO DE 2021**PORTARIA N.º 547 DE 12 DE MARÇO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Genivan Ferreira**, para ocupar o cargo em provimento comissionado de Encarregado da seção de Limpeza (ES), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:374BF680**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA N.º 550 DE 12 DE MARÇO DE 2021**PORTARIA N.º 550 DE 12 DE MARÇO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Edileuza Silva de Lira**, para ocupar o cargo em provimento comissionado de Coordenador Geral do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (AE), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9807A666**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA N.º 545 DE 12 DE MARÇO DE 2021.**PORTARIA N.º 545 DE 12 DE MARÇO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Acleciane Souza da Silva**, para ocupar o cargo em provimento comissionado de Coordenador Geral Centro de Referência de Assistência Social Urbana – Cras Rural (AE), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:80E6287C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 559 DE 12 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N.º 559 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Clodimar Barbosa dos Santos**, para ocupar o cargo em provimento de comissão **Gestor do Departamento de Agricultura e Produção Orgânica (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:74239174

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 552 DE 12 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N.º 552 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Maria das Dores Morais da Silva**, para ocupar o cargo em provimento comissionado de Encarregado da Secretaria Executiva (CS), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:7E17D1A4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 554 DE 12 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N.º 554 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Anderson Jalles Morais Cavalcanti**, para ocupar o cargo em provimento comissionado de Gestor de Departamento do Programa Bolsa Família (GD), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:A7FF0899

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 546 DE 12 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N.º 546 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Danielle Miranda Felix**, para ocupar o cargo em provimento comissionado de Coordenador Geral do Centro de Referência de Assistência Social Urbana – Cras Urbano (AE), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:B19FFCFD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 553 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N.º 553 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Edinor Ferreira de Freitas**, para ocupar o cargo em provimento comissionado de Encarregado da Seção de Cadastro (ES), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:0FC21F9D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 556 DE 12 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N.º 556 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Aislan Gonçalves de Lima**, para ocupar o cargo em provimento comissionado de Gestor de Dep. do Centro de Referência Esp. CREAS (GD), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:3C637B58

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 549 DE 12 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N.º 549 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Gleciane Alves Dantas**, para ocupar o cargo em provimento comissionado de Gestor do Departamento de Monitoramento da Rede Sócio Assistencial (DG), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:DDBE689F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 558 DE 12 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N.º 558 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Janaina Gomes de Lima**, para ocupar o cargo em provimento de comissão **Encarregado do Setor de Assistência Técnica e econômico (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:A2F1A2CC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 557 DE 12 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N.º 557 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Paulo Sergio Correia de Araújo**, para ocupar o cargo em provimento de comissão **Encarregado do Setor da Gestão do Abatedouro (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3315FC5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 555 DE 12 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N.º 555 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Joab Tales da Silva Brito**, para ocupar o cargo em provimento comissionado de Encarregado de Seção de Compilação de dados (ES), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E89F2A9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 569 DE 12 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N.º 569 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Ison Felipe de Souza Assunção**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assessor de Diretoria**, junto ao **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim PREVI**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:180014A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 568 DE 12 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N.º 568 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Yulle Mariane de Andrade Teixeira Bezerra**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assessora de Diretoria**, junto ao **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim PREVI**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3B227C9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 566 DE 12 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N.º 566 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Rosimeyre Silva da Costa**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado da Seção de Digitação (ES)**, junto a **Secretaria Municipal de Administração**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BC482B68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 564 DE 12 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N.º 564 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Julietty de Melo Soares**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado da Seção de Transporte (ES)**, junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:929F3BBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 563 DE 12 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N.º 563 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Ana Luiza de Souza Moreira**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão de Orçamento (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:07E4CD97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 570 DE 12 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N.º 570 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, Lei Municipal nº 1.639/2013 e Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Silvio Mendonça da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Coordenador Geral de Cultura (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CC177B09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 567 DE 12 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N.º 567 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei

Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Jailson Marques de Oliveira**, para ocupar o cargo em provimento de comissão **Gestor de Departamento de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana - Região Centro (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E69DC4BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 565 DE 12 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N.º 565 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Arecélio Nascimento da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor do Departamento de Material e Patrimônio (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Administração**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C6736B50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 561 DE 12 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N.º 561 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Alexcia Araújo da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Divisão de Educação Ambiental e Fiscalização (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:D938B366

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 562 DE 12 DE MARÇO DE 2021**

PORTARIA N.º 562 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Djano Torres da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado de Setor de Atividades do Meio Ambiente (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:841A49A9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 560 DE 12 DE MARÇO DE 2021**

PORTARIA N.º 560 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Samuel Gustavo Santos da Costa**, para ocupar o cargo em provimento de comissão **Gestor do Departamento de Aquicultura e Pesca (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:754E2E0F

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGICA AT GONDIM DE ALMEIDA EPP -
EDUCAÇÃO**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Maria Margareth da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura do Município de Ceará-Mirim-RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Gestora Financeira, a Senhora Maria do Socorro Linhares da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645, de 25 de junho de 2020, vêm a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme decretado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura, necessita manter o normal funcionamento de suas atribuições, sendo a locação de Impressoras e scanner indispensável para o desenvolvimento de suas ações;

CONSIDERANDO sobre tudo que está locação é de uso contínuo em razão o município não dispor destes bens;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das atividades desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de bens móveis para atender as ações desta secretaria, para o Prestador de Serviços: **AT GONDIM DE ALMEIDA – ME**, inscrito no CNPJ nº **07.276.398/0001-32**, localizada na Rua Professor Olavo Montenegro Q-16, Casa 013 – Capim Macio, CEP: 59.078-230 – Natal/RN, referente ao Empenho n.º 104.002/2021, de 03/03/2021. Recibo de Locação de Bens Móveis, **Recibo n.º 650, de 27/02/2021, referente ao mês de fevereiro/2021, no valor de R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais)**. Pregão Presencial nº 52/2018. Fonte de Recursos: 1001000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

Ceará-Mirim/RN, 12 março de 2021.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA

Gestora Financeira-SMEC

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:E5C01332

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGICA COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS
EIRELI - EPP - EDUCAÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Maria Margareth da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura do Município de Ceará-Mirim-RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Gestora Financeira, a Senhora Maria do Socorro Linhares da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645, de 25 de junho de 2020, vêm a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, tendo em vista tratar-se de veículo tipo furgão para atender as necessidades da Secretaria de Educação destinado a atender as necessidades no que compete a entrega dos kits merenda nas escolas de ensino fundamental e os centros infantis, na zona urbana e rural do nosso município;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nºs 2.437/2017e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento dessa despesa, que se refere à locação de veículos que se constituem como meio essencial na entrega dos kits merenda nas escolas de ensino fundamental e os centros infantis, na zona urbana e rural, já mencionados anteriormente, implicará à distribuição adequada dos KIT de MERENDA, essenciais nesse período de suspensão das aulas presenciais por motivo de calamidade pública. Tão necessárias para o desenvolvimento eficaz desses serviços, otimizando as ações que favorecem os alunos da rede municipal de ensino deste município de Ceará-Mirim (RN).

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais previstas nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal de 1988, que garantem aos estudantes educação igualitária e de qualidade, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 205: " A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais que implica na oferta de igualdade de condições para todos os alunos deste município, para a Empresa COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI – CNPJ: 08.228.979/0001-61, localizada à Rua Teotônio Freire, 355 – Rocas - Natal (RN) – CEP: 59.012-141, referente a NOTA DE LOCAÇÃO Nº 7037, no valor de R\$ 3.490,00 (três mil, quatrocentos e noventa reais), relativa ao período de 01 a 28 de fevereiro de 2021, Nota de Empenho nº 104.029/2021, de 04/03/2021 – processos de despesa Nº 1.226/2021, de 01/03/2021. Fonte de Recursos: 10010000- Recursos ordinários.

Ceará-Mirim (RN), 12 de março de 2021

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
 Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA
 Gestora Financeira

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8239BD51

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGICA EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E
TRANSPORTE LTDA - EDUCAÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Maria Margareth da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura do Município de Ceará-Mirim-RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Gestora Financeira, a Senhora Maria do Socorro Linhares da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645, de 25 de junho de 2020, vêm a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, tendo em vista tratar-se de veículos utilizados para atender as diversas demandas de deslocamento dos técnicos da secretaria de educação no monitoramento das atividades nas escolas de ensino fundamental e os centros infantis, na zona urbana e rural;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nºs 2.437/2017e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento dessa despesa, que se refere à locação de veículos que se constituem como meio essencial de deslocamento dos técnicos da secretaria de educação no monitoramento das atividades nas escolas de ensino fundamental e os centros infantis, na zona urbana e rural, essenciais nesse período de suspensão das aulas presenciais por motivo de calamidade pública. Essas orientações são necessárias e imprescindíveis para o desenvolvimento eficaz desses serviços, otimizando as ações que favorecem os alunos da rede municipal de ensino deste município de Ceará-Mirim (RN).

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais previstas nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal de 1988, que garantem aos estudantes educação igualitária e de qualidade, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 205: " A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais que implica na oferta de ensino remoto em igualdade de condições para todos os alunos deste município, para a EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA EPP – CNPJ: 03.173.828/0001 - 30, localizada à Avenida Engenheiro Roberto Freire, 2284, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.078-600,

referente às FATURAS DE LOCAÇÃO nº 5.129, de 01/03/2021, no valor de R\$ 4.017,00 (quatro mil e dezessete reais), relativa ao período de 01 a 28 de fevereiro de 2021, processo de despesa nº 1.241/2021. Nota de Empenho nº 104.030/2021, de 03/03/2021 – Contrato 157/2020. Fonte de Recursos: 11110000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim (RN), 12 de março de 2021

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA
Gestora Financeira

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CA5D28DD

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 9/2020**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 9/2020
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - CEARÁ-MIRIM PREVI - CNPJ: 19.897.478/0001-94
Contratada: CONTAMAX - CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS EIRELI - CNPJ: 24.527.707/0001-19
Objeto: Constatação de empresa com especialidade em assessoramento contábil.
Vigência: Início: 17/03/2021 - Término: 16/03/2022
Fundamentação: Art. 57, II, da Lei federal 8.666/93

Ceará Mirim/RN, 11 de março de 2021

LUIS ANTÔNINO DE LIMA FERREIRA
Diretor Presidente

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS
Diretor Adm. e Financeiro

JOÃO DOS SANTOS DE AZEVEDO
Empresário

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:D091C265

**SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.
009/2021 PROCESSO Nº 037/2021**

O Pregoeiro Oficial do SAAE de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação - PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021, no dia 29 de março de 2021 às 09:30 (nove horas e trinta minutos), objetivando a eventual aquisição de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades desta Autarquia Municipal.

O Edital da presente licitação e seus anexos poderão ser retirados no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br, ou através do e-mail: saacmlicitacao@gmail.com.

Ceará Mirim/RN, 12 de março de 2021.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:6BB530A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 045/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADA: DAVID DENIS DANIEL SOARES, CPF: 079.732.064-42, Rua Maria de Lourdes da Silva, 144, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390.-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	0210- SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS
AÇÃO	2075- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
FONTE	10010000-RECURSOS ORDINARIOS.

VIGÊNCIA: 12 de MARÇO à 12 de JUNHO de 2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Cerro Cora/RN, 12 de março de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

DAVID DENIS DANIEL SOARES
Contratada

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:A878CA36

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 045/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: DAVID DENIS DANIEL SOARES, CPF: 079.732.064-42, Rua Maria de Lourdes da Silva, 144, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390.-00

VALOR: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	0210- SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS
AÇÃO	2075- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
FONTE	10010000-RECURSOS ORDINARIOS.

BASE LEGAL: ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 12 DE MARÇO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Suetonio de Oliveira

Código Identificador:F919A34B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO 045/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:
037/2021**RESUMO DO PROCESSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2021DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 037/2021
CONTRATADA: DAVID DENIS DANIEL SOARES
CNPJ: 079.732.064-42
VALOR ESTIMADO: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**TERMO DE RATIFICAÇÃO****Considerando** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, no que concerne a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.**Considerando** o que dispõe o artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:**Contratada:** DAVID DENIS DANIEL SOARES, CPF: 079.732.064-42, Rua Maria de Lourdes da Silva, 144, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390.-00**Valor Total:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Cerro Cora/RN, 12 de março de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Suetonio de Oliveira

Código Identificador:610246E0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 046/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E URBANISMO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.**CONTRATADO:** BARBARA EDNA GUILHERME BARBOSA, CPF: 083.326.844.98, Rua Maria de Lourdes da Silva, 144, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390.-00**VALOR:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE	0210- SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
AÇÃO	2075- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
NATUREZA DA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

DESPESA	
FONTE	10010000-RECURSOS ORDINARIOS.

BASE LEGAL: ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 12 DE MARÇO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Suetonio de Oliveira

Código Identificador:97B5E38E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO 046/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:
038/2021**RESUMO DO PROCESSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 046/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 038/2021
CONTRATADA: BARBARA EDNA GUILHERME BARBOSA
CNPJ: 083.326.844.98
VALOR ESTIMADO: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**TERMO DE RATIFICAÇÃO****Considerando** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, no que concerne a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E URBANISMO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.**Considerando** o que dispõe o artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:**Contratada:** BARBARA EDNA GUILHERME BARBOSA, CPF: 083.326.844.98, Rua Maria de Lourdes da Silva, 144, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390.-00**Valor Total:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Cerro Cora/RN, 12 de março de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Suetonio de Oliveira

Código Identificador:9DCC7678**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 046/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.**CONTRATADA:** BARBARA EDNA GUILHERME BARBOSA, CPF: 083.326.844.98, Rua Maria de Lourdes da Silva, 144, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390.-00**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E URBANISMO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE	0210- SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS
AÇÃO	2075- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
FONTE	10010000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

VIGÊNCIA: 12 de MARÇO à 12 de JUNHO de 2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Cerro Cora/RN, 12 de MARÇO de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

BARBARA EDNA GUILHERME BARBOSA
Contratada

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:7F85897E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 047/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: FRANCISCA CRISTINA DE MEDEIROS 05167192463, CNPJ: 31.911.094/0001-84, RUA VIVALDO PEREIRA DE ARAÚJO, 60, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000.

VALOR: R\$ 2.275,00 (dois mil duzentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	0202- GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO	2005- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA
FONTE	10010000- RECURSDO PROPRIO

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 12 DE MARÇO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.505-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:6CF44B27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
025/2021**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **EMERSON ANTONIO DOS SANTOS FERNANDES**, para a SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO DOS PREDIOS PUBLICO DESTA MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no valor global de R\$ 17.394,24 (dezesete mil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 12/03/2021

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:FAB84B6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 091/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **JOSEFA ALBERTINA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2020, as quais serão usufruídas entre os dias 15 de março de 2021 e 13 de abril de 2021, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 14 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 12 de Março de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:1819A9C8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 092/2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora: **LÍGIA AMORIM DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º **057.909.404-98**, para exercer as atribuições adicionais da **COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 12 de Março de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:F058C2FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2021-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de Julho de 1995,

CONSIDERANDO a Declaração da Coordenadora de Recursos Humanos, à senhora Angélyca Lanynne Santos Silva, informando que o servidor faz jus ao gozo da Licença Prêmio - LP.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio – LP, por assiduidade, ao servidor PAULO ROBERTO DA SILVA, matrícula 212-1, Auxiliar de Serviços Diversos 06-A, Processo Administrativo 021/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º - A licença, de que trata o artigo anterior, terá o gozo de 03 (três) meses, compreendendo no período de 15/03/2021 a 15/06/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 12 de março de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida
Código Identificador:84F9EC39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO DE EMPRESA REMANESCENTE AO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020**

O Município de Currais Novos/RN, considerando a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço nº 01.011/2020, oriunda do Pregão Presencial nº 011/2020, firmada entre este Município e a Empresa LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 30.304.898/0003-38, realizada em 25 de fevereiro de 2021, decide:

Convocar as empresas remanescentes, respeitando as ordens classificatórias subsequentes:

C J Comercio de Pneus, Peças e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 07.865.242/0001-97, aos itens 2, 3, 5, 15, 17, 18, 22 e 71; e

J. J. Pinto Junior, inscrita no CNPJ sob o nº 02.461.107/0001-62, aos itens 61, 62, 64, 67 e 70.

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quantos aos preços de conformidade com o ato convocatório, art. 64, §2º, da Lei de Contratos e Licitações.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desses itens, conforme preço proposto pela primeira colocada.

Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias uteis para a manifestação da parte interessada, sob pena de decair do direito de contratar.

Currais Novos/RN, 10 de março de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:B0E67D3B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2021**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 00128, de 22 de janeiro de 2021, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **registro de preço para a futura e eventual aquisição de teste COVID-19 antígeno – detecção qualitativa do antígeno do COVID-19 em amostras de SWAB da nasofaringe e orofaringe com finalidade de diagnóstico do novo Coronavírus**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 14 horas (horário de Brasília) do dia 22 de março de 2021, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 12 de março de 2021.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:FA802D7A

**GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E
ADMINISTRATIVA QUE CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS / RN, VISANDO AO INTERCÂMBIO DE FUNCIONÁRIOS.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN** (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público, localizado a Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro – Campo Redondo/RN, 59.230-000, inscrita no CNPJ nº 08.358.723/0001-79182.313/0001-10, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1990445 – SSP/RN e CPF nº 058.641.144-56, com endereço na Rua José Vasco Campelo e o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de Direito Público, estabelecida à Praça Desembargador Tomaz Salustino, 90 – Centro,

Currais Novos/RN, 59380-000, inscrito no CNPJ nº 08.109.126/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, casado, biomédico, residente na Rua João Alfredo, 541 - Bairro Gilberto Pinheiro, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, portador do CPF nº 050.927.804-36 e RG nº 001.693.815-SSP/RN, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONVÊNIO

Constitui objeto deste TERMO o intercâmbio de funcionários pertencentes aos municípios de Campo Redondo/RN e Currais Novos/RN, visando a suprir necessidades funcionais de ambos os municípios.

Parágrafo único – O intercâmbio de funcionários a que se refere o objeto deste Termo consolidar-se-á observadas às devidas compensações financeiras referentes ao vencimento dos servidores cedidos neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

Nenhuma das partes poderá aumentar diminuir ou substituir o número de servidores cedidos neste TERMO, bem como liberá-los para licenças ou cursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

I – Competem às Prefeituras cooperativas:

Mandar os servidores servirem em cada Prefeitura à qual foram cedidos devendo ser nominados, qualificados e relacionados, conforme o Anexo I, parte integrante deste Termo, responsabilizando-se a **Prefeitura Cedente** pelo pagamento total das remunerações.

Aos servidores da Educação, exigir o cumprimento das obrigações administrativas e técnico-pedagógicas, definidas pelos Sistemas de Ensino de cada municipalidade, objeto deste termo.

Encaminhar ao Setor Administrativo de cada Secretaria das Prefeituras cooperadas, a frequência dos servidores cedidos, até o terceiro dia útil do mês subsequente as suas atividades, sob pena de suspensão de remuneração.

Os servidores cedidos ficam a partir da referida cessão, subordinados a Prefeitura a quem foi cedido.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O Presente Termo terá Vigência de 04 (quatro) anos, a partir de 04 de janeiro de 2021 com término em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA

Constituirá causa imediata de denúncia, pelas partes, o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos. Para dirimir quaisquer dúvidas inerentes ao presente TERMO.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente TERMO, na presença de duas testemunhas e em 04 (quatro) vias de igual teor para um só efeito.

Currais Novos/RN, em 04 de Janeiro de 2021

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos

TESTEMUNHAS:

CPF: _____ RG: _____

CPF: _____ RG: _____

Anexo ao Termo de Cooperação Mútua nº 001/2021

Servidor da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, cedido à Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.

Nº	Servidor	Matricula	Função/Cargo
1	Hilma Bezerra Rodrigues Silva	30678/1	Professora
2	Francisca Nilda dos Santos	2680/1	Professora

Servidor da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, cedido à Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

Nº	Servidor	Matricula	Função/Cargo
1	Jeane Galvão Lopes Silva	306-1	Professora
2	Francisca de Paula de Sousa	291-1	Professora

Currais Novos/RN, em 04 de janeiro de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:5421EA8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 182/2021 - PROCESSO PMCN/RN Nº 939/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA - ME inscrito no CNPJ sob o nº 19.923.714/0001-08, para serviços de SERVIÇOS EM FISIOTERAPIA no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 15 de fevereiro de 2021 a 31 de maio de 2021, com valor de R\$ 10,00 (dez reais) por atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esquelético, obedecendo ao limite máximo de 370 (trezentos e setenta) atendimentos; R\$ 10,00 (dez reais) por atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais com complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 370 (trezentos e setenta) atendimentos. , de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.565/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 15 de fevereiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:9C14A44E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:Pregão Eletrônico Registro de preço nº 05/2020.

CONTRATO Nº2021.0055.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME/
CNPJ:19.551.568/0001-29

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecer junto ao município de Doutor Severiano/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,04 (Cinco mil reais e quatro centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021:

Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

VIGÊNCIA: 12 DE MARÇO DE 2021 A 12 DE ABRIL DE 2021.

DATA DA ASSINATURA: 11 DE MARÇO DE 2021

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: 489A8E3C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão Eletrônico Registro de preço nº 05/2020.

CONTRATO Nº 2021.0056.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO.

CONTRATADA (O): A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME/
CNPJ: 19.551.568/0001-29.

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecer junto ao município de Doutor Severiano/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 1.999,98 (Um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021:

Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

VIGÊNCIA: 12 DE MARÇO DE 2021 A 12 DE ABRIL DE 2021.

DATA DA ASSINATURA: 11 DE MARÇO DE 2021.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: 5486CD7C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor preço

EDITAL Nº: 002/2021 - PE

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço destinado a contratação de empresa especializada para prestar serviço de mão de obra mediante necessidade conforme seguem descritos no anexo I termo de referência.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano comunica aos interessados que no dia 25

de Março de 2021 às 08:30 horas, RN, será realizado pregão na modalidade eletrônico, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Doutor Severiano/RN, 12 de Março de 2021.

NASCELHO BEZERRA DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: ACFB608F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
019/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 10 de março de 2021.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: A2A194D2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
019/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - CNPJ: 07.610.338/0001-04, com sede na Av. Getúlio Vargas, 04, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP nº 59.900-000, com o valor total de R\$ 15.090,00 (quinze mil e noventa reais) pago mediante necessidade, para contratação de empresa para aquisição de tintas e cartuchos para impressoras. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 11 de março de 2021.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: 2FC427A6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****ORIGEM:**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 019/2021**CONTRATO** Nº2021.0057**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**CONTRATADO:**M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA, INSCRITA NO CPF/CNPJ Nº 07.610.338/0001-04, COM ENDEREÇO EM AV GETULIO VARGAS, 04, CENTRO, PAU DOS FERROS/RIO GRANDE DO NORTE, CEP Nº 59.900-000**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS.**VALOR TOTAL:**R\$ R\$ 15.090,00 (QUINZE MIL E NOVENTA REAIS), PAGO MEDIANTE NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO.**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2021. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE	2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO. FONTE 100.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.009 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PROJETO/ATIVIDADE	2.020 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO. FONTE 100.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS.
PROJETO/ATIVIDADE	2.013 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO. FONTE 211.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME.
PROJETO/ATIVIDADE	2.007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO, FONTE 100.

VIGÊNCIA:12 DE MARÇO DE 2021 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.**DATA DA ASSINATURA:**12 DE MARÇO DE 2021.**Publicado por:**
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:EF2AD09D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 08/2021****Decreto Municipal nº 08/2021, de 12 de março de 2021.***Dispõe sobre medidas restritivas temporárias para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do Município de Doutor Severiano e dá outras providências.***O Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 41 e seguintes da Lei Orgânica deste Município,**Considerando** o agravamento da crise sanitária provocado pela pandemia do novo coronavírus e o Decreto Estadual nº 30.388, de 05 de março de 2021;**Considerando** a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do coronavírus

(COVID-19), com o objetivo de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população severianense:

DECRETA:**Art. 1º** - As atividades comerciais de qualquer natureza, nos dias 12, 13 e 14 de março do ano em curso, ficam limitadas ao horário compreendido das 06:00h às 17:00h.

Parágrafo Único – Fica autorizado o funcionamento do comércio na modalidade delivery, após o horário fixado neste artigo, para fornecimento exclusivo de alimentos.

Art. 2º - O descumprimento desta norma implicará em multa, interdição do comércio, suspensão da atividade e cassação do Alvará de Funcionamento.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção ficará a critério da autoridade municipal.

Art. 3º - A execução deste Decreto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e Procuradoria do Município, com auxílio da força policial, se necessário.**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor no dia 12 de março, com vigência até o dia 14 do mesmo mês do ano de 2021.**Registre-se e publique-se.**

Doutor Severiano/RN, 12 de março de 2021.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito**Publicado por:**
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:99E0EC4C**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE, por meio de seu pregoeiro, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2021, que tem como Objeto: Aquisição de combustíveis de origem fóssil, e lubrificantes objetivando manutenção da frota de veículos pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE, para o exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do edital.

Licitantes Vencedores: licitante POSTO BOLIVEL LTDA inscrito no CNPJ nº 07.355.441/0001-55 classificado(a) no item 01 com desconto total de 1% (um por cento), sobre o preço máximo da ANP e POSTO MUNDO NOVO LTDA inscrito no CNPJ nº 08.684.029/0001-41 classificado(a) no item 02, com desconto de 1% (um por cento), sobre o preço máximo da ANP, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – FRANCISCO EDSON DA SILVA - Ordenador (a) de Despesas.

Data da Homologação: 09 de março de 2021.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C1C7BF8E**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE, por meio de seu pregoeiro, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2021, que tem como Objeto: Aquisição de combustíveis de origem fóssil, e lubrificantes objetivando manutenção da frota de veículos pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE, para o exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do edital.

Licitantes Vencedores: licitante POSTO BOLIVEL LTDA inscrito no CNPJ nº 07.355.441/0001-55 classificado(a) no item 01 com desconto total de 1% (um por cento), sobre o preço máximo da ANP e POSTO MUNDO NOVO LTDA inscrito no CNPJ nº 08.684.029/0001-41 classificado(a) no item 02, com desconto de 1% (um por cento), sobre o preço máximo da ANP, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Nacelho Bezerra da Costa - Pregoeiro.

Data da Adjudicação: 09 de março de 2021.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:547D213A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 020/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2021

EXTRATO DO CONTRATO 020/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** COMPAV CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI (CNPJ/MF nº. 40.118.098/0001-09) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇO E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN-**PERÍODO:** 23/02/2021 a 23/03/2021 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 32.199,21 (trinta e dois mil, cento e noventa e nove mil e vinte e um centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria de Serviços Urbanos - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 19 de fevereiro de 2021. –

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

Compav Construção e Pavimentação EIRELI
JACQUES SOARES MACHADO.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:EC825C3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000002/2021 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000002/2021
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ:

33.379.154/0001-95) – **VALOR GLOBAL:** R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 12 de março de 2021 –

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:57F9AC37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000007/2020 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000007/2020
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS, ELETRO E ELETRODOMÉSTICO – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA PARA O LOTE 01:** ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 26.873.236/0001-26) – **VALOR GLOBAL DO LOTE 01:** R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) - **EMPRESA REGISTRADA PARA O LOTE 02:** COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA (CNPJ: 40.761.843/0001-25) – **VALOR GLOBAL DO LOTE 02:** R\$ 106.163,76 (cento e seis mil, cento e sessenta e três reais e setenta e seis centavos) – **EMPRESA REGISTRADA PARA O LOTE 03, 04 E 06:** ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 32.932.000/0001-16) – **VALOR GLOBAL DO LOTE 03:** R\$ 31.700,00 (trinta um mil e setecentos reais) - **VALOR GLOBAL DO LOTE 04:** R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) - **VALOR GLOBAL DO LOTE 06:** R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) - **EMPRESA REGISTRADA PARA O LOTE 05:** MARCOS JULIANO DA SILVA (CNPJ: 12.633.952/0001-21) - **VALOR GLOBAL DO LOTE 05:** R\$ 5.690,00 (cinco mil, seiscentos e noventa reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 12 de março de 2021

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:BCF86C31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2021-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2021-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** COMPAV CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI (CNPJ/MF nº. 40.118.098/0001-09) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇO E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN-**PERÍODO:** 23/02/2021 a 23/03/2021 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 32.199,21 (trinta e dois mil, cento e noventa e nove mil e vinte e um centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria de Serviços Urbanos - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 23 de fevereiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.**Publicado por:**
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:8AE8FBAD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000022/2021**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000022/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A) ELETRO PEÇAS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº.08.286.262/0001-76–**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS –**PERÍODO:** 12/03/2021 à 31/12/2021 –**VALOR:** R\$ 17.400,00(dezessete mil e quatrocentos reais) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração e outras. –**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 12 de março de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.**Publicado por:**
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:AE18D156**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº020/2021**PROCESSO Nº12030001/21 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº020/2021. OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços manutenções corretivas e instalação dos aparelhos de refrigeração das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Ratificação em: 12/03/2021. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito Municipal. Contratado: JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465 – CNPJ sob o nº 19.380.213/0001-14. Valor Global: R\$ 16.020,00 (dezesesseis mil e vinte reais). Dotação Orçamentária para o Exercício de 2021. Unidade Orçamentária: 1301 - Fundo Municipal de Saúde. PROGRAMA: 10 301 0009 2.049 – Manutenção da Secretaria de Saúde. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica; Unidade Orçamentária: 1801 - Fundo Muni. dos Direitos do Idoso. PROGRAMA: 08 241 0022 2.077 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica; Unidade Orçamentária: 0301 Sec.Munic.de Administração e Recursos Humanos. PROGRAMA: 04 122 0005 2.004 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica; Unidade Orçamentária: 1401 - Fundo Municipal de Assistência Social. PROGRAMA: 08 122 0010 2.058 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica; Fontes: 13110000; 15300000; 12110000; 13900000. Vigência: 31/07/2021.

Felipe Guerra/RN, 12 de março de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito**Publicado por:**
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:5213136B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2021O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico Nº 002/2021, que tem como **OBJETO:** aquisição de veículo ambulância tipo “A” (simples), remoção tipo furgão, veículo novo, zero quilômetro, ano/modelo 2020 ou superior para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Fernando Pedroza/RN, em que foi declarada vencedora a empresa: **SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 29.016.738/0001-29**, sagrando-se vencedora do referido certame com o valor global de R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais), dessa forma sendo **ADJUDICADO** o objeto da licitação ao licitante acima mencionado, conforme consta no processo.A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN, como também no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Fernando Pedroza/RN, 12 de março de 2021

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro**Publicado por:**
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:944A333E**GABINETE DA PREFEITA**
LEI MUNICIPAL Nº 353/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021Dispõe sobre a alteração dos padrões de vencimentos e vantagens dos cargos efetivos da Câmara Municipal de Fernando Pedroza, conforme o **SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE** e dá outras providências.**A Prefeita Municipal de Fernando Pedroza**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Lei:**Art. 1º** - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores efetivos, que tem como vencimento inicial o **SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NACIONAL**, conforme anexo II – E da Tabela V – Códigos do grupo: AAC-300 da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Fernando Pedroza.**ANEXO – II – E****TABELA – V****TABELA DE REFERENCIAS DE NÍVEIS E VALORES CORRESPONDENTE DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DE TODAS AS CATEGORIAS FUNCIONAIS**

CÓDIGO DO GRUPO	ATIVIDADES AUXILIARES COMPLEMENTARES	NÍVEIS	SALÁRIO BÁSICO INICIAL (R\$ 1,00) Anexo I – P01 – Tempo de Serviço
AAC-300	301 – Auxiliar de Serviços Gerais 3,00% A cada 03 anos	AAC-301-A	1.100,00 – 00 a 03 anos
		AAC-301-B	1.133,00 – 04 a 06 anos
		AAC-301-C	1.166,99 – 07 a 09 anos
		AAC-301-D	1.201,99 – 10 a 12 anos
		AAC-301-E	1.238,05 – 13 a 15 anos
		AAC-301-F	1.275,20 – 16 a 18 anos
		AAC-301-G	1.313,45 – 19 a 21 anos
		AAC-301-H	1.352,86 – 22 a 24 anos
		AAC-301-I	1.393,44 – 25 a 27 anos
		AAC-301-J	1.435,25 – 28 a 30 anos

Art. 3º Os efeitos financeiros desta Lei retroagem a 01 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

ANEXO – I

TABELA DE PADRÃO DE VENCIMENTOS PARA JANEIRO DE 2021

Piso: R\$ 1.100,00 – 3% - SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL VIGENTE

PADRÃO DE VENCIMENTO	VALOR
P01	R\$ 1.100,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 11 de março de 2021.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:B49C2A9C

**GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2021**

Fica o representante da empresa licitante: **JOSE CARLOS FERNANDES DE ARAUJO 70189048468** inscrita no **CNPJ: 27.199.896/0001-36**, Convocada a assinar o contrato referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, no horário de 08h00min às 13h00min.

Fernando Pedroza/RN, 12 de março de 2021

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:635EBDE6

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2021**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial nº 001/2021, que tem como **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de mão de obra, instalação e manutenção preventiva e corretiva no sistema de iluminação pública e nos prédios públicos do Município de Fernando Pedroza/RN, a Empresa **JOSE CARLOS FERNANDES DE ARAUJO 70189048468**, inscrita no **CNPJ: 27.199.896/0001-36**, vencedora do referido certame com o valor global de **R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)** haja visto que foi a melhor proposta apresentada ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 12 de Março de 2021

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:9AD028C5

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 047/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CNPJ: 01.612.369/0001-18

CONTRATADA: ASP – AUTOMOÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 02.288.268/0001-04

Objeto do aditivo: Constitui objeto do presente Termo de Aditivo a alteração da Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0203 – Sec. Mun. De Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **Sub-função:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2009 – Man. Das Ativ. Sec. Mun. De Administração e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.40 – Serv. Tecnologia Informação/comunicação - PJ.

Fundamento Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 31.07.2018, oriundo do Pregão Presencial nº 023/2018, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 11/03/2021, tendo sua vigência a partir de sua assinatura com validade até 31/12/2021.

FERNANDO PEDROZA/RN 11 de março de 2021

ASSINATURAS:

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro

Prefeita Municipal

Pela Contratante

Pedro Paulo do Nascimento Lourenço

Pela Contratada

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:0A5F9933

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
029/2021**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE

CNPJ: 73.471.963/0067-73

OBJETO: Contratação de empresa para realização do Curso Especializado para Condutores de Veículos de Emergência.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: Artigo 24 inciso II da lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 12 de março de 2021.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:06EA9C9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030042/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030042/2021

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN

Contratado: Andre Luiz De Andrade (010.136.864-03)

Valor Total Julgado: R\$ 8.052,63

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:FCB9211E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030043/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030043/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Contratado: J.O.C. REZENDE - ME (04.524.339/0001-48)

Valor Total Julgado: R\$ 2.983,98

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:39FC9598

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030044/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030044/2021

Objeto: Serviços de acompanhamento do sistema de informação da atenção básica.

Contratado: KAREM GISELY PAULO SILVA (097.120.314-89)

Valor Total Julgado: R\$ 1.263,16

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C03129A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030045/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030045/2021

Objeto: Serviço de assessoria técnico administrativo acerca de projetos e recursos destinados a cultura do município de Frutuoso Gomes

Contratado: Lindemberg da Silva Bezerra (009.990.684-82)

Valor Total Julgado: R\$ 1.052,63

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E0FFA2AB

**GABINETE CIVIL
PORTARIA NO: 038/2021/GAP-PMFG**

A Prefeita Municipal de Frutuoso Gomes, Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica

Municipal e nos termos da Lei Complementar no 792/2017, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR as pessoas abaixo qualificadas como "Usuário Gerenciador" da unidade jurisdicionada de Frutuoso Gomes, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria no 070/2019 GP/TCE:

Jandira Sinara Jácome Cavalcante

Cargo: Prefeita

Matrícula: 140442-3

CPF: 039.xxx.xxx-10

Maria da Conceição Souza Oliveira

Cargo: Gerente Executiva de RI-L

Matrícula: 140728-7

CPF: 722.xxx.xxx-34

Art. 2.0. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Frutuoso Gomes, em 11 de março de 2021.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Prefeita

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:5583F424

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012, DE 12 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre NOVAS mediadas de restrição no município de Galinhos/RN, em função da pandemia do COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, e na observância do que a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, II, na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do DECRETO Nº 30.071, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Art. 30 da Constituição Federal, que prevê que é de competência dos municípios "legislar sobre assuntos de interesse local";

CONSIDERANDO o **DECRETO Nº 30.383, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021**, que "Dispõe sobre medidas temporárias de distanciamento social e institui o toque de recolher no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências";

CONSIDERANDO o **DECRETO Nº 30.388, DE 05 DE MARÇO DE 2021**, que "Dispõe sobre novas medidas restritivas relativas às atividades sociais e econômicas, para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências."

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 07, DE 05 DE MARÇO DE 2021, que dispõe *mediadas de restrição no município de Galinhos/RN em função da pandemia do COVID-19 e dá outras providências*.

DECRETA:

Art. 1º A partir de 14 de março de 2021, o Município de Galinhos terá toda e qualquer atividade turística suspensa por 08 (oito) dias, podendo ser prorrogada tal suspensão caso haja aumento no número de casos do COVID-19 no município. Seguirão nesta mesma linha:

I – Restaurantes, lanchonetes, bares e similares, que somente poderão funcionar, neste período, na modalidade delivery.

Art. 2º O sistema aquaviário permanecerá funcionando normalmente, exceto as linhas GALINHOS/GUAMARÉ; GALOS/GUAMARÉ; GUAMARÉ/GALINHOS E GUAMARÉ/GALOS, que estarão suspensas nos próximos 08 (oito) dias.

Art. 3º Ficam proibidas todas e quaisquer atividades esportivas coletivas, esta terá como conceito, a formação de duas ou mais pessoas, de núcleos familiares distintos, que se reúnam em um mesmo local, para a prática de qualquer atividade esportiva.

Paragrafo único. Não se aplica o caput às atividades individuais, que deverão respeitar as medidas de segurança de combate ao COVID-19.

Art. 4º Permanecerão fechadas as quadras poliesportivas, de areia, beach soccer e/ou similares, que possam gerar qualquer tipo de aglomeração no município.

Art. 5º Permanecerá vigente o decreto 07, de 05 de março de 2021.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições em contrário.

Galinhos/RN, 12 de Março de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:0BE83DE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 004/2021

A Prefeitura municipal de Goianinha/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Extremoz/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Eletrônico nº001/2020

Ata de Registro de Preço nº3/2020

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, inscrita no CNPJ: 08.204.497/0001-71.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

Objeto: Futuro e eventual contratação de empresa especializada na Aquisição de Material de Limpeza para atender as Unidades do Município de Goianinha/RN.

Fornecedor Registrado: H & G INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ Nº 22.772.312/0001-56

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 158.740,97 (cento e cinquenta e oito mil setecentos e quarenta reais e noventa e sete centavos).

Vigência da Ata: 08/04/2020 à 08/04/2021.

Vigência do Termo de Adesão: 08/03/2021 à 08/06/2021.

Goianinha/RN, 08 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
Órgão Participante (Carona)

H & G INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 22.772.312/0001-56
Fornecedor

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:5C494BDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE
CONTRATO 029/2021

Onde se Ler EXTRATO DO CONTRATO 029/2021 Ler se EXTRATO DO CONTRATO 031/2021

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 0804002/2020 do Pregão Presencial nº001/2020da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN,

Objeto: contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo. Destinado a manutenção da frota de veículos do Município de Goianinha/RN.

Contratante: Prefeitura Municipal Goianinha/RN, inscrito no CNPJ nº 08.162.687/0001-73

Contratado: NASSAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELLI - EPP CNPJ nº 09.110.560/0001-73

Valor Global: de R\$ 156.955,00 (cento e cinquenta e seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

Fundamentação Legal: § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, Inciso 3º, do Decreto Municipal nº 910.

Dotação Orçamentária: Unidade: 02.001, 03.001, 04.001, 05.001, 06.002, 07.0001, 08.002, 09.001, 10.001, 11.001, 12.0001, 13.001, 14.001.

Projeto/Atividade: 2005, 2007, 2008, 2123, 2015, 2016, 2023, 2026, 2024, 2026, 2030, 2034, 2037, 2045, 2047, 2065, 2066, 2051, 2061, 2067, 2048, 2072, 2046, 2086, 2121, 2100, 2103, 2105, 2110, 2114, 2117, 2116, 2122, 2020, 2083, 2084, 2135.

Fonte: 10010000, 12110000, 12140000, 13110000, 11220000, 1530000, 11230000, 11200000

Elemento de Despesa: 33.90.39, - 33.90.30

Vigência: 90 dias

Data de Assinatura: 01/03/2021.

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:B45BF77F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO 032/2021**

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 003/2020 do Pregão Eletrônico nº 001/2020 da Prefeitura Municipal de Extremoz/RN

Objeto: Futuro e eventual contratação de empresa especializada na Aquisição de Material de Limpeza para atender as Unidades do Município de Goianinha/RN.

Contratante: *Prefeitura Municipal Goianinha/RN, inscrito no CNPJ nº 08.162.687/0001-73*

Contratado: **H & G INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ Nº 22.772.312/0001-56**

Valor Global: de R\$ 158.740,97 (cento e cinquenta e oito mil setecentos e quarenta reais e noventa e sete centavos).

Fundamentação Legal: § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, Inciso 3º, do Decreto Municipal nº 910.

UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO 2.005 – CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo
FONTE 10010000-Recursos Ordinários

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROJETO 2.008 – MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo
FONTE 10010000-Recursos Ordinários

UNIDADE 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

PROJETO 2015 – MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo
FONTE 10010000-Recursos Ordinários

UNIDADE 05.001 – SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA

PROJETO 2.016 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE INFRAESTRUTURA
NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo
FONTE 10010000-Recursos Ordinários

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2023 - MANUT. DA SECRET. MUN. DE SAÚDE
NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo
FONTE 12110000-Recostas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde

PROJETO 2024 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – AÇÕES ESTRATÉGICAS - ESF
NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo
FONTE 12110000-Recostas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde
12140000-Transferência. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2026 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo

FONTE 12140000-Transferência. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2030 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo
FONTE 12110000-Recostas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde
12140000-Transferência. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2034 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR- CAPS I E II

NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo
FONTE 12110000-Recostas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde
12140000-Transferência. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2037 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR- MAC

NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo
FONTE 12110000-Recostas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde
12140000-Transferência. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e serviços Públicos de Saúde

UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

PROJETO 2045 - MANUT. DA SECRET. DE EDUC. ESPORTE E LAZER

NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo
FONTE 11110000- Recostas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação

PROJETO 2.047 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL
NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo
FONTE 11110000- Recostas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação

PROJETO 2065 - MANUT. DO ENSINO INFANTIL-CRECHE
NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo
FONTE 11110000- Recostas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação

PROJETO 2066 - MANUT. DO ENSINO INFANTIL-PRÉ ESCOLAR

NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo
FONTE 11110000- Recostas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação

PROJETO 2072 - MANUT. DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE - INFANTIL

NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo
FONTE 11200000- Transferência do Salário Educação

PROJETO 2.046 - MANUT. DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE - FUNDAMENTAL

NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo
FONTE 11200000- Transferência do Salário Educação

PROJETO 2086 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESPORTES

NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo
FONTE 10010000-Recursos Ordinários

UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO 2121 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB., HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL
NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo
FONTE 10010000-Recursos Ordinários

PROJETO 2100 – MANUT. DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS -SCFV
NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo
FONTE 13110000-Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social- FNAS
10010000-Recursos Ordinários

PROJETO 2103 – MANUT. DO PISO FIXO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CREAS
NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo
FONTE 10010000-Recursos Ordinários
13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

PROJETO 2105 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo
FONTE 10010000-Recursos Ordinários
13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

PROJETO 2110 – MANUT. DO PISO BÁSICO FIXO -CRAS
NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo
FONTE 10010000-Recursos Ordinários
13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

PROJETO 2106 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA – IGD PBF
NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo
FONTE 10010000-Recursos Ordinários
13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

UNIDADE 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
PROJETO 2121 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo
FONTE 10010000-Recursos Ordinários

UNIDADE 10.001 – SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
PROJETO 2117-MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo
FONTE 10010000-Recursos Ordinários

UNIDADE 11.001 – SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANISTICO
PROJETO 2122-MANUT. DA SEC. MUN. DE DES. AMBIENTAL E URBANISTICO
NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo
FONTE 10010000-Recursos Ordinários

UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO 2020-MANUT. DA SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS
NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo
FONTE 10010000-Recursos Ordinários

UNIDADE 13.001 – SEC. MUNIC. DE CULTURA

PROJETO 2083-MANUT. DA SEC. MUN. DE CULTURA
NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo
FONTE 10010000-Recursos Ordinários

PROJETO 2131- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BANDA DE MÚSICA OFICIAL
NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo
FONTE 10010000-Recursos Ordinários

UNIDADE 14.001 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E TRANSITO
PROJETO 2135-MANUT. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO
NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo
FONTE 10010000-Recursos Ordinários

Vigência: 90 dias.

Data de Assinatura: 08/03/2021.

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:C48C14CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.237/2021, 12 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 1.237/2021, 12 de março de 2021.

Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e combate a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal.

A PREFEITA DE GOIANINHA, no estado do Rio Grande do Norte, em uso de suas atribuições constitucionais e legais; CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº. 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou a declaração do estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Norte, em razão de grave crise da saúde, decorrente da disseminação da COVID-19, doença reconhecida como pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 25/2021, do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID19, na qual sugerem a ampliação das medidas restritivas em todo o território estadual, aumentando as estratégias de mitigação; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.388, de 05 de março de 2021, que dispõe sobre novas medidas restritivas relativas às atividades sociais e econômicas, para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus. CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer novas medidas restritivas, em face do aumento dos indicadores - número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos - divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos e o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde; CONSIDERANDO a confirmação da introdução de novas variantes do SARS-CoV2 no Rio Grande do Norte contribuindo para aumento da transmissibilidade; CONSIDERANDO a baixa proporção da população vacinada, muito distante do mínimo necessário para haver uma influência na redução do número de casos novos; CONSIDERANDO a necessidade de esforços conjuntos entre os diferentes Entes federativos para adoção de medidas de combate ao novo coronavírus, bem como a articulação de ações de fortalecimento do sistema de saúde; CONSIDERANDO, ainda, que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a permanência das medidas de distanciamento social, neste Município, bem como nos protocolos sanitários setoriais, sem prejuízo da observância ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Diante do estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Norte, decorrente da COVID-19, permanece em vigor o dever geral de proteção individual neste Município, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no

território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

- as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;
- as crianças com menos de 3 (três) anos de idade;
- aqueles que, utilizando máscara de proteção, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

Art. 2º Fica determinada a proibição de circulação de pessoas em todo o município de Goianinha, em alinhamento com o Decreto nº 30.388, de 05 de março de 2021, do Estado do Rio Grande do Norte, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e mitigação de aglomerações, nos seguintes termos:

- de segunda-feira a sábado, das 20h às 06h da manhã do dia seguinte;
- aos domingos e feriados, em horário integral.

§ 2º É permitido o deslocamento durante a vigência do presente Decreto, seja mediante serviço de transporte de passageiros ou veículo próprio, restritamente em situações de emergência ou para o deslocamento entre o local de trabalho e o domicílio residencial.

Art. 3º. Com o objetivo de reduzir a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no Município, serão adotadas, sem prejuízo de outras já estabelecidas, as seguintes medidas:

- aumento da fiscalização e controle dos protocolos sanitários pela vigilância em saúde, sem prejuízo da atuação concorrente dos demais órgãos estaduais e municipais competentes para a matéria;
- intensificação do funcionamento das barreiras sanitárias; III – intensificação do monitoramento e rastreamento da implementação das medidas sanitárias no município;
- IV – emprego das forças de segurança estaduais disponibilizadas aos municípios, para coibir aglomerações, seja em espaços públicos ou privados, abertos ou fechados, bem como para garantir o cumprimento das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus;

Art. 4º. As repartições públicas deverão disciplinar o trabalho remoto, sempre que for possível e aplicável, salvo em relação aos serviços essenciais ou atividades em que o trabalho remoto se demonstre inviável.

Parágrafo único. O setor privado deverá, de igual maneira, priorizar o trabalho remoto, sempre que for possível e aplicável.

Art. 5º. Para o enfrentamento da emergência em saúde decorrente do coronavírus, ficam SUSPENSAS as seguintes atividades, pelo prazo de 15 (quinze) dias:

- Atendimento presencial ao público em todos os setores da Administração, sendo ressalvado o atendimento presencial: nas sessões públicas de licitação, que ocorrerão em sala própria, com a adoção dos protocolos sanitários setoriais, devendo 01 (um) representante de cada empresa participante realizar cadastro junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, com 48 horas de antecedência ao certame;
- em caso de urgência e/ou mediante agendamento prévio;
- Eventos sociais, familiares, públicos ou privados, em zona urbana ou rural de qualquer natureza, mesmo aqueles em âmbito residencial;
- funcionamento de bares, restaurantes e similares após às 20 horas para atendimento ao público.
- O funcionamento do comércio local, com exceção dos bares, restaurantes e similares, dar-se-á até às 16 horas para atendimento ao público.
- realização de quaisquer festas ou eventos promovidos ou patrocinados por entes públicos ou iniciativa privada.
- comercialização de bebidas alcóolicas, bem como seu consumo em ambientes públicos, após às 20 horas.

VII – Apresentações de músicas ao vivo, assim como a utilização de grandes aparelhagens sonoras (“paredão de som”), em bares, restaurantes e similares.

§ 1º Em qualquer horário do presente Decreto, os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (delivery) e take-away (retirada no balcão).

§ 2º O descumprimento ao disposto neste artigo sujeitará o infrator ao regime sancionatório previsto no Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020 e suas alterações posteriores.

§ 3º Não se aplicam as medidas previstas no artigo 2º às seguintes atividades:

- I – serviços públicos essenciais;
- II – farmácias;
- III – indústrias;
- IV – postos de combustíveis;
- V – hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;
- VI – laboratórios de análises clínicas;
- VII – segurança privada;
- VIII – imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
- IX – funerárias;
- X – exercício da advocacia na defesa da liberdade individual;
- XI – serviços de alimentação, exclusivamente para delivery e take-away;
- XII – serviços de transporte de passageiros;
- XIII – construção civil, serviços de manutenção predial e prevenção a incêndios;
- XIV – preparação, gravação e transmissão de celebrações religiosas pela internet;
- XV – cadeia de abastecimento e logística.

§ 4º Em qualquer horário de incidência do toque de recolher, os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (delivery).

§ 5º É permitido o deslocamento durante a vigência do toque de recolher, seja mediante serviço de transporte de passageiros ou veículo próprio, restritamente em situações de emergência ou para o deslocamento entre o local de trabalho e o domicílio residencial.

§ 6º As forças de segurança do Estado do Rio Grande do Norte promoverão operações constantes com o objetivo de garantir a aplicação das medidas dispostas neste Decreto, com a finalidade de assegurar o distanciamento social e coibir aglomerações, sem prejuízo das ações complementares de fiscalização e planejamento a serem realizadas pelos municípios.

§ 7º O funcionamento dos supermercados, mercados, padarias e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, dar-se-á até às 19 horas para atendimento ao público.

§ 8º O funcionamento das academias para a prática esportiva, dar-se-á até às 20 horas para atendimento ao público.

Art. 6º. Os estabelecimentos comerciais deverão observar, sob pena de multa e interdição, nos termos da legislação estadual, as recomendações da autoridade sanitária e, especialmente:

- controle de acesso a 01 (uma) pessoa por família, de preferência fora do grupo de risco;
- limitação do número de clientes a 01 (uma) pessoa a cada 5 m² (cinco metros quadrados) no estabelecimento;
- utilização obrigatória de máscaras de proteção;
- fornecimento gratuito de álcool 70% (setenta por cento) para os clientes, na entrada e na saída.

Parágrafo único. Os responsáveis pelos estabelecimentos comerciais deverão realizar o efetivo controle do distanciamento entre seus clientes, bem como disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) para uso constante.

Art. 7º. Fica autorizado o funcionamento parcial da feira livre no âmbito do Município de Goianinha em regime especial de prevenção à COVID-19, limitado o número de bancas e feirantes, disponibilizadas exclusivamente na Rua Doutor João Primênio, Centro, aos sábados, no horário de 05:00 às 11:00 horas.

I - O cadastramento e autorização para a exploração do caput deste artigo será expedido pela Secretaria Municipal de Tributação em parceria com a Coordenadoria de Vigilância Sanitária, priorizando obrigatoriamente os feirantes residentes no Município de Goianinha, mediante identificação, contendo nome, endereço, dados pessoais e natureza dos produtos comercializados;

II - A autorização para exploração de feirantes residentes em outros municípios somente ocorrerá caso não existam produtos idênticos comercializados por feirantes residentes no Município, e, de acordo com o interesse da Administração.

III - A feira livre em regime especial de prevenção à COVID-19 será coordenada de forma conjunta pelas secretarias de Saúde, Administração e Tributação.

Art. 8º. A organização da feira livre deverá:

- Providenciar o fechamento do espaço, controle e acesso de entrada e saída no local e demarcação das bancas;

– Proibir expressamente o consumo de produtos no perímetro da feira;
 – Evitar ocorrência de filas ou aproximações e, caso haja, preservar uma distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre os fregueses, não permitindo qualquer forma de aglomeração;

– Convocar servidores para colaborar na feira livre, orientando a população quanto à circulação no espaço e distanciamento na fila de acesso à entrada principal e bancas internas;

– Implantar pontos de higienização na entrada e saída da feira para que os feirantes e moradores efetuem a limpeza das mãos;

VII- Após o término da feira, providenciar a desmontagem e limpeza das ruas usadas pela feira livre;

Art. 9º. Os feirantes deverão:

– Utilizar obrigatoriamente máscara de proteção e álcool 70% (setenta por cento), durante todo o horário da feira;

– Redobrar os cuidados com a higiene, se munindo de condutas antissépticas no manejo, comercialização e entrega de seus insumos;

– Manter espaçamento lateral de, no mínimo, 2m (dois metros) entre uma banca e outra, não deixando produtos armazenados ao seu redor, os quais deverão ser depositados nos tabuleiros ou armazenados por debaixo dos mesmos.

– Atentar para solicitar aos clientes que estejam em suas bancas à manutenção da distância de 1,5 (um metro e meio) entre uma pessoa e outra;

– Proibir que os fregueses degustem alimentos no local;

– Proibir a utilização de mesas e cadeiras ao público;

– Respeitar as orientações para a montagem das barracas, como forma de garantir o maior espaço possível para o fluxo de pessoas;

– Permanecer por trás dos bancos ou numa posição de distância do freguês para evitar o contato respiratório muito próximo.

Art. 10º. Recomenda-se que os moradores e fregueses:

– Mantenham a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as outras, evitando formar aglomerações;

– Não frequentem a feira livre caso apresente algum sintoma de gripe (tosse, congestão nasal, febre, dores musculares, falta de ar, calafrios, coriza e fadiga);

– Não cumprimentem as pessoas com proximidade (aperto de mão, beijo ou abraço);

– Sejam breves nas compras, permanecendo na feira o menor tempo possível e ao retornarem para casa, lavem imediatamente as mãos com água e sabão até a altura dos punhos ou utilize álcool gel e higienize os objetos que levou para a feira (chave, celular, carteira etc.) bem como produtos e sacolas.

Art. 11º. A montagem e disposição das bancas será realizada a partir das 00:00 horas do sábado.

Art. 12º. É terminantemente proibida a instalação de bancas, mesas, carrinhos, trailers, carroças, reboques nas áreas do entorno da feira livre, sendo vedada a comercialização de produtos, sob pena de aplicação de multa e encaminhamento à autoridade policial.

Art. 13º. Os feirantes deverão atuar na fiscalização colaborativa com o poder público para coibir e desestimular quaisquer iniciativas que violem as medidas de segurança necessárias e estabelecidas neste Decreto.

Art. 14º. Ao Feirante que infringir ou desobedecer os termos deste Decreto, será aplicada sanção administrativa de exclusão do cadastro para participação na feira livre de Goianinha/RN, bem como a representação à autoridade policial, sem prejuízo da aplicação de multa nos termos da legislação estadual.

Art. 15º. Fica determinado que o Mercado Público Municipal somente será aberto às 05h, permanecendo em funcionamento até às 14h, com fechamento pela Administração após o horário.

Art. 16º. Fica suspenso o funcionamento de todos os equipamentos esportivos e culturais, ginásios de esportes, clubes, balneários, campos de futebol (públicos e privados), centros de artesanato, museus, bibliotecas, e demais equipamentos.

Parágrafo único. As equipes e atletas, regularmente inscritos em competições esportivas oficiais e/ou em busca de índices para a participação destas, deverão solicitar, por escrito, à Secretaria Municipal de Saúde, com 48 horas de antecedência, autorização para treinamento em equipamentos esportivos, ginásios de esportes e campos de futebol (públicos e privados), sob a fiscalização e controle dos protocolos sanitários setoriais pela vigilância sanitária.

Art. 17º. Fica suspensa a realização de reuniões presenciais de associações, sindicatos, cooperativas e outras atividades similares, sendo ressalvada:

a) A realização das Sessões próprias do Poder Legislativo, de acordo com Regimento Interno da Câmara Municipal, com a observância dos protocolos sanitários setoriais devidos.

Art. 18º. A utilização das praças públicas fica limitada à prática de atividades físicas individuais, tais como exercícios, caminhadas e corridas, observadas as recomendações da autoridade sanitária de distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os usuários.

Art. 19º. Fica autorizada a realização de celebrações religiosas, missas e cultos até as 20 horas.

Parágrafo Único – A autorização constante no *Caput*, deverá respeitar o limite de até 40% (quarenta por cento) da capacidade de pessoas por templo religioso, devendo ainda ser atendido o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio), uso de máscara de proteção, álcool 70% (setenta por cento), aferição de temperatura, controle de acesso e demais normas sanitárias que se façam necessárias.

Art. 20º. Para os fins do cumprimento deste Decreto, a autoridade municipal deverá aplicar as sanções administrativas, bem como acionar a Polícia Militar para encaminhamento à Delegacia, verificando se a conduta configura os crimes previstos nos artigos 267, 268 e 330 do Código Penal, sem prejuízo da aplicação de multa e demais sanções previstas na legislação estadual vigente.

Art. 21º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado após a reavaliação dos indicadores epidemiológicos no município.

Art. 22º. Revogam-se às disposições em contrário.

Goianinha/RN, 12 de março de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

Publicado por:

Florianio Martins Carvalho

Código Identificador:176C603B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
 ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2021 - REPUBLICADO POR
 INCORREÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao **Processo Licitatório nº 15/2021**, Modalidade **Dispensa nº 11/2021**

PROCESSO: 15/2021

MODALIDADE: Dispensa: 11/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO.

CNPJ: 08.349.094/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, NOS COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS EM GERAL TAIS COMO REDES DE INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO FÍSICA, SUPORTE REMOTO OU TELEFÔNICO, CONFIGURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS, EM TODAS AS REPARTIÇÕES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN

CONTRATADA: DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA 01701579464

CNPJ: 21.431.590/0001-87

ENDEREÇO: Rua Josué Dias, nº 57, centro, CEP: 59.790-000, Gov. Dix-Sept Rosado/RN

VALOR MENSAL: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais).

VIGENCIA: 09 (nove) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

***DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA 2004 – ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE 2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA 3390.39.99 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
FONTE DE RECURSOS 15300000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso II.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 01 de fevereiro de 2021

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA,

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:706F18B1

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 661/2021 GP**

LEI Nº. 661/2021 GP Gov. Dix-sept Rosado/RN, Em 12 de março de 2021.

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

O prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 12 de março de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:928A5201

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021- *REPUBLICAÇÃO
POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: AZARIENE COSTA DA SILVA

CPF: 056.574.154-41

OBJETO: DISPENSA EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE – ENFERMEIRA – PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor global: R\$242.490,00 (duzentos e quarenta e dois mil quatrocentos e noventa reais). Valor unitário: R\$475,00 por plantão de 24hs. Vigência: 60 (sessenta) dias.

PERÍODO: 01.02.2021 a 01.04.2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade 02.009 – Fundo Municipal de Saúde.

Função 10 – Saúde. Sub função 301 – Atenção Básica.

Programa 1008 – Fortalecimento do Sistema Único de Saúde.

Projeto/Atividade 2034 – Manutenção das Atividades do fundo Municipal de saúde

*Elemento de Despesa 3390.36.99 – Outros Serviços de Terceiros - PF

Fonte de Recursos 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso IV da lei de licitações c/c artigos 37, inciso IX, e 197, ambos da Constituição Federal.

Data da assinatura: 01/02/2021.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**Republicação por Incorreção*

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Constitucional

NADJA JULIANA FREITAS DE SOUSA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:FDDF8CC7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021 - *REPUBLICAÇÃO
POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: FRANKESLANE DA SILVA SILVESTRE

CPF: 036.452.494-43.

OBJETO: Dispensa emergencial de excepcional interesse público para contratação de profissionais da saúde – TÉCNICOS DE ENFERMAGEM – para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Valor global: R\$242.490,00 (duzentos e quarenta e dois mil quatrocentos e noventa reais). Valor unitário: R\$206,00 por plantão de 24hs. Vigência: 60 (sessenta) dias.

PERÍODO: 01.02.2021 a 01.04.2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Função 10 – Saúde. Sub função 301 – Atenção Básica.

Programa 1008 – Fortalecimento do Sistema Único de Saúde.

Projeto/Atividade 2034 – Manutenção das Atividades do fundo Municipal de saúde

*Elemento de Despesa 3390.36.99 – Outros Serviços de Terceiros- PF

Fonte de Recursos 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso IV da lei de licitações c/c artigos 37, inciso IX, e 197, ambos da Constituição Federal.

Data da assinatura: 01/02/2021.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**Republicação por Incorreção*

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Constitucional

NADJA JULIANA FREITAS DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:8305B68F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2021-GP**

PORTARIA Nº 090/2021-GP GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, EM 12 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que nos termos do disposto no art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora **HERCULANA VALDECINA DA LUZ SANTOS**, Cargo de PROFESSOR, PIII-A10 na função de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre **02.03.2021 à 02.06.2021**, correspondente ao quinquênio de **2012 a 2017**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 02 de março de 2021, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 12 de março de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:3018A753

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2021-GP**

PORTARIA Nº 091/2021-GP GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, EM 12 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que nos termos do disposto no art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora **MARIA SANTÍSSIMA DE OLIVEIRA**, Cargo de Auxiliar Operacional I – AOP,1 na função de Auxiliar de Serviços Diversos (ASD), lotada na Secretaria Municipal de Educação

, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre **08.03.2021 à 08.06.2021**, correspondente ao quinquênio de **2014 a 2019**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 08 de março de 2021, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 12 de março de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:578359AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 013/2021.**

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 013/2021.

Dispõe sobre a prorrogação de medidas temporárias de prevenção, controle e enfrentamento ao COVID-19 no âmbito do Município de Grossos e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GROSSOS**, no exercício de suas atribuições legais e constitucionalmente estabelecidas, e,

CONSIDERANDO as edições dos Decretos Municipais nº 019/2020 e 004/2021, respectivamente, que estabeleceram medidas de prevenção e de enfrentamento à situação de emergência ocasionada pela pandemia internacional de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a edição do DECRETO Nº 30.388, de 05 de Março de 2021., publicado no DOE-RN, que instituiu novas diretrizes de prevenção, combate e controle do COVID-19, âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, Com possível circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

CONSIDERANDO ser de competência do Município de Grossos definir e disciplinar as regras sanitárias locais de prevenção e de enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar o seu fiel cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, durante todo o processo de enfrentamento da pandemia, vem acompanhando de perto os dados epidemiológicos da pandemia em todo o Estado do Rio Grande do Norte, sempre respaldando as decisões do governo municipal sobre as ações e medidas a serem adotadas no combate à disseminação da doença COVID-19;

CONSIDERANDO que as medidas de prevenção à COVID-19 impõem cautela e redobrada atenção, principalmente em festejos ou eventos que possam ocasionar a aglomeração de pessoas; e, por fim,

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da saúde e da vida de nossos municípios.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica determinada a permanência das medidas de distanciamento social, na circunscrição territorial do Município de Grossos/RN, previstas no Decreto Municipais nº 019/2020 e suas

alterações posteriores, bem como nos protocolos sanitários setoriais, sem prejuízo do disposto neste Decreto.

1§ Os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

Art. 2º Fica permitido o pleno funcionamento das atividades comerciais formais e informais e retomada dos horários de habitual atendimento ao público, desde que observadas integralmente às medidas sanitárias para impedir a propagação do coronavírus (COVID-19) em salvaguarda a saúde de clientes e trabalhadores.

Art. 2º. Bares deverão seguir os mesmos protocolos aplicados aos restaurantes e lanchonetes, estando vedada a realização de shows, festas, músicas ao vivo, uso de paredões de som e afins, sob pena de impedimento ao funcionamento e aplicação das sanções pertinentes. Ficando suspensos as seguintes atividades:

I - Fica suspenso o funcionamento de bares, restaurantes e similares das 20h às 06h de segunda à sábado.

II - aos domingos e feriados, em horário integral.

III - Realização de quaisquer festas ou eventos promovidos ou patrocinados por entes públicos ou iniciativa privada.

IV – Comercialização de bebidas alcoólicas, bem como seu consumo em ambientes públicos após as 20h, de segunda a sábado e aos domingos em horário integral.

Art. 4º. Fica determinado o uso obrigatório de máscaras em todos os departamentos e vias públicas e estabelecimentos privados, sob pena de aplicação de sanções pertinentes.

Art. 5º. Fica vedado o desempenho de atividades físicas e recreativas em grupo, inclusive com uso de equipamentos sonoros, com vista a evitar aglomeração de pessoas.

Parágrafo único: As academias ficam autorizadas a funcionar, desde que cumpram as recomendações referentes a e desinfecção do ambiente e estructurem turnos de treino, onde não exceda a capacidade de 20 pessoas por turno.

Art. 6º Ficam suspensas a realização de eventos corporativos, técnicos, científicos, esportivos, convenções, shows ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive locais privado, como os condomínio edifícios;

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede o funcionamento para administração, manutenção e fiscalização.

Art. 7º ficam autorizadas atividades coletivas de natureza religiosa de modo presencial no Município de Grossos em igrejas, templos, espaços religiosos e estabelecimentos similares. Desde que respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitando-se a frequência não superior a 15 (Quinze) pessoas.

1§ Na hipótese do caput, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

2§ Fica autorizada a realização de atividades de natureza religiosa de forma virtual, sem a presença de público, ficando a equipe responsável para a preparação da celebração ressalvada do disposto no caput deste artigo

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser aplicado naquilo que for compatível com as atuais medidas excepcionais.

Registre-se e Publique-se.

Grossos-RN, 12 de março de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional de Grossos/RN

Publicado por:

Dayan Dikson Filgueira Dantas

Código Identificador:EA61829F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00002/2021**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão nº 00002/2021, referente ao Processo nº 240/2021.

OBJETO: Processo Administrativo nº 240/2021 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gás Medicinal, com Fornecimento de Cilindros, em Regime de Comodato, destinados ao Hospital Manoel Lucas de Miranda, a Unidade de Pronto atendimento Francisca Maria da Conceição, atendendo as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.

Resultado da Homologação

- 16.737.759/0001-91- TELEGAS COMERCIO E SERVICO HOSPITALAR EIRELI, quanto aos itens 01 e 02; e

- 05.329.135/0001-19 - ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA, quanto aos itens 03 e 04.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:FBC60675

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 016/2021**

EXTRATO DE DISPENSA Nº 016/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: ELIEZIO DE SOUZA SILVA, CNPJ: 18.523.628/0001-37

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, inclusive, suporte técnico aos computadores pertencentes ao poder público municipal, por intervenção, de acordo com as necessidades, com reposição de peças/componentes, incluindo a configuração e ativação de todos os softwares necessários ao funcionamento dos mesmos.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 – PODER EXECUTIVO

0004 – MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

02.002 – GABINETE DA PREFEITA

2003 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE: 1001000 – RECURSO ORDINÁRIO
 02.000 – PODER EXECUTIVO
 0004 – MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
 02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 2010 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS
 3.3.90.39.00 – OUTRS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE: 1001000 – RECURSO ORDINÁRIO
 02.000 – PODER EXECUTIVO
 0004 – MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
 02.013 – SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
 2083 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
 3.3.90.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE: 1001000 – RECURSO ORDINÁRIO
 02.000 – PODER EXECUTIVO
 02.011 – PROCURADORIA GERAL
 0041 – MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
 2150 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL
 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE: 1001000 – RECURSO ORDINÁRIO
 02.000 – PODER EXECUTIVO
 02.004 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 0004 – MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
 2096 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 3.3.90.39.00 – OUTROS RECURSOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO
 02.000 – PODER EXECUTIVO
 02.004 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 0009 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS
 2021 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
 3.3.90.39.00 - OUTROS RECURSOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE: 1001000 – RECURSO ORDINÁRIO
 FONTE: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO
 02.000 – PODER EXECUTIVO
 02.004 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 0009 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS
 2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO INFANTIL
 3.3.90.39.00 - OUTROS RECURSOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE: 1001000 – RECURSO ORDINÁRIO
 FONTE: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO
 02.000 – PODER EXECUTIVO
 02.004 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 0009 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS
 2020 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB/40%
 3.3.90.39.00 - OUTROS RECURSOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE: 11130000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB/40%
 02.000 – PODER EXECUTIVO
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0004 – MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
 2048 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF/CUSTEIO
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE
 FONTE: 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO
 FONTE: 10010000
 02.000 – PODER EXECUTIVO
 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0004 – MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
 2043 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE
 FONTE: 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
 02.000 – PODER EXECUTIVO
 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0018 – UNIVERSALIZAÇÃO DO PRONTO DE ATENDIMENTO
 2050 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC/CUSTEIO
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE
 FONTE: 12140000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
 02.000 – PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0013 – FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2055 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE: 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 FONTE: 10010000 – RESURCO ORDINÁRIO
 02.000 – PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0013 – FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2056 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS E IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO PAIF
 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
 FONTE: 10010000 – RESURCO ORDINÁRIO
 02.000 – PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0013 – FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2058 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV
 FONTE: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
 FONTE: 10010000 – RESURCO ORDINÁRIO
 02.000 – PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0013 – FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2081 APOIAR AS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE: 10010000 – RESURCO ORDINÁRIO
VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA,

Ordenadora da Despesa

em Ielmo Marinho/RN, 18/02/2021

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:B047B178

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.**CONTRATADO:** ELIEZIO DE SOUZA SILVA, CNPJ: 18.523.628/0001-37.**OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, inclusive, suporte técnico aos computadores pertencentes ao poder público municipal, por intervenção, de acordo com as necessidades, com reposição de peças/componentes, incluindo a configuração e ativação de todos os softwares necessários ao funcionamento dos mesmos.**BASE LEGAL:** O presente arrima-se no que tange o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com as justificativas anexas ao processo.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 – PODER EXECUTIVO

0004 – MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

02.002 – GABINETE DA PREFEITA

2003 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 1001000 – RECURSO ORDINÁRIO

02.000 – PODER EXECUTIVO

0004 – MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2010 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

3.3.90.39.00 – OUTRS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 1001000 – RECURSO ORDINÁRIO

02.000 – PODER EXECUTIVO

0004 – MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

02.013 – SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO

2083 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

3.3.90.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 1001000 – RECURSO ORDINÁRIO

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.011 – PROCURADORIA GERAL

0041 – MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

2150 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 1001000 – RECURSO ORDINÁRIO

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.004 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0004 – MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

2096 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.3.90.39.00 – OUTROS RECURSOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.004 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0009 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS

2021 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 - OUTROS RECURSOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 1001000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.004 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0009 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS

2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.39.00 - OUTROS RECURSOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 1001000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.004 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0009 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS

2020 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB/40%

3.3.90.39.00 - OUTROS RECURSOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 11130000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB/40%

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0004 – MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

2048 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF/CUSTEIO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE

FONTE: 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

FONTE: 10010000

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0004 – MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

2043 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE

FONTE: 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0018 – UNIVERSALIZAÇÃO DO PRONTO DE ATENDIMENTO

2050 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC/CUSTEIO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE

FONTE: 12140000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0013 – FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2055 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FONTE: 10010000 – RESURCO ORDINÁRIO
02.000 – PODER EXECUTIVO
02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
0013 – FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2056 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS E IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO PAIF
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

FONTE: 10010000 – RESURCO ORDINÁRIO
02.000 – PODER EXECUTIVO
02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0013 – FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2058 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

FONTE: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

FONTE: 10010000 – RESURCO ORDINÁRIO
02.000 – PODER EXECUTIVO
02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0013 – FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2081 APOIAR AS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RESURCO ORDINÁRIO

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará 05 (cinco) meses, contados da data de sua assinatura

VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

ASSINATURA:

Rossane Marques Lima Patriota - Prefeita (CONTRATANTE)

Eliezio de Souza Silva (CONTRATADO).

Ielmo Marinho/RN, em 18 de fevereiro de 2021.

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:49BA05FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA Nº 017/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº 017/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

CONTRATADO: H2M SOLUÇÕES E TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ: 22.345.635/0001-63.

OBJETO: contratação de empresa especializada em implantação, locação e manutenção de software destinado a gestão tributária dos impostos municipais e fiscalização, abrangendo toda a conversão de dados físicos para eletrônicos e treinamento dos servidores lotados na SEMUT.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

04 - ADMINISTRAÇÃO

123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

0031 - ARRECADANÇA TRIBUTÁRIA CIDADÃ

2083 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Ordenadora da Despesa

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA,

Em Ielmo Marinho/RN, 26/02/2021.

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:5ABE161D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: H2M SOLUÇÕES E TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ: 22.345.635/0001-63.

OBJETO: contratação de empresa especializada em implantação, locação e manutenção de software destinado a gestão tributária dos impostos municipais e fiscalização, abrangendo toda a conversão de dados físicos para eletrônicos e treinamento dos servidores lotados na SEMUT.

BASE LEGAL: O presente arrima-se no que tange o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará 10 (dez) meses, contados da data de sua assinatura

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

ASSINATURA:

Rossane Marques Lima Patriota - Prefeita (CONTRATANTE)

Hellen Mariana Maciel Costa (CONTRATADO).

Ielmo Marinho/RN, em 26 de fevereiro de 2021.

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:0856B702

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 018/2021

A Prefeita Municipal de Ielmo Marinho, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações**, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, NOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA E DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, com a Empresa **TELEGÁS OXIGÊNIO E SERVIÇOS HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ: 16.737.759/0001-91, com o **valor total de R\$ R\$ 17.430,00 (dezesete mil, quatrocentos e trinta reais)**.

Ielmo Marinho/RN, 26 de fevereiro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:D6AE91B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA 018/2021

EXTRATO DE DISPENSA 018/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN

CONTRATADO: Telegás Comércio e Serviços Hospitalar EIRELI / CNPJ: 16.737.759/0001-91

OBJETO: Contratação de Empresa Fornecedora de Oxigênio Hospitalar Destinados As Unidades De Saúde Do Município De Ielmo Marinho/RN, no período de 90 dias.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

2043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 - RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMPOSTOS – SAÚDE

FONTE: 15300000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REF. A ROYALTIES DO PETRÓLEO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0015 - PROGRAMA MAIS SAÚDE

2131 - INCREMENTO PAB-CUSTEIO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - CUSTEIO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0015 - PROGRAMA MAIS SAÚDE

2047 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA-PAB FIXO/CUSTEIO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMPOSTOS – SAÚDE

FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES

DO GOVERNO FEDERAL – CUSTEIO

FONTE: 15300000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REF. A ROYALTIES DO PETRÓLEO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0018 - UNIVERSALIZAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO

2050 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC/CUSTEIO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMPOSTOS – SAÚDE

FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES

DO GOVERNO FEDERAL – CUSTEIO

FONTE: 15300000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REF. A ROYALTIES DO PETRÓLEO

VALOR: R\$ 17.430,00 (dezesete mil quatrocentos e trinta reais).

ORDENADORA DA DESPESA: Rossane Marques Lima Patriota, em Ielmo Marinho, 26/02/2021.**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:D1AEE597**GABINETE DA PREFEITA****LEI Nº 483, DE 12 DE MARÇO DE 2021**

Altera o Anexo II da Lei nº 482, de 12 de fevereiro de 2021 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O anexo II da Lei Municipal nº 482/2021, que disciplina o regime jurídico da contratação temporária de servidores para atender a situações de excepcional interesse público, na forma da Constituição

Federal, art. 37, inciso IX, passa a vigorar com as alterações acrescentadas pela redação dada no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 12 de março de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

ANEXO I**SECRETARIA DE SAÚDE:**

FUS – FUNDO ÚNICO DE SAÚDE

CARGOS	Nº VAGAS	DE	C. HORÁRIA	SALÁRIO
ASG	05		PLANTÃO HORAS 12	R\$ 100,00
COZINHEIRA	03		PLANTÃO HORAS 12	R\$ 100,00
TEC. ENFERMAGEM	10		PLANTÃO HORAS 12	R\$ 120,00
ENFERMEIRA	01		PLANTÃO HORAS 12	R\$ 310,00
FARMACÉUTICO	01		30HS	R\$ 1.250,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

CARGOS	N. DE VAGAS	DE	C. HORÁRIA	SALÁRIO
COORDENADOR DO CRAS	01		40Hs	R\$ 1.500,00
COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA CADASTRO ÚNICO	01		40Hs	R\$ 1.500,00
COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	01		40Hs	R\$ 1.500,00

SECRETARIA DE OBRAS

NTIDADE

CARGOS	N. VAGAS	DE	C. HORÁRIA	SALÁRIO
ASSISTENTE TÉCNICO	01		40Hs	R\$ 1.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CARGOS	N. DE VAGAS	DE	C. HORÁRIA	SALÁRIO
FISCAIS DE CAMPO	05		40Hs	R\$ 1.350,00
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	02		20Hs	R\$ 2.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

CARGOS	N. DE VAGAS	DE	C. HORÁRIA	SALÁRIO
COORDENADOR DE ESPORTE	02		40Hs	R\$ 1.600,00
VIGIA	08		40 Hs	R\$ 1.100,00

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:E5117275**GABINETE DA PREFEITA****LEI MUNICIPAL Nº 484, DE 12 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre as alterações da Lei Orçamentária do exercício de 2021 e dá outras providências:

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo deste município, autorizado a proceder alterações na Lei Orçamentária do corrente ano, visando adequá-la às exigências legais vigentes e às ações em execução que não constam da referida LOA.

§1º - As alterações serão editadas através de decreto do Prefeito Municipal e abrangerão a estrutura das ações de governo, com suas respectivas fontes de recursos e as dotações orçamentárias necessárias ao atendimento dessas.

§2º - Os valores das alterações, autorizadas na presente lei, deverão ser anulados das dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, preservando o valor total já aprovado pela Câmara Municipal, o qual foi firmado para este exercício financeiro.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 12 de março de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:EDB7D20A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO 007/2021 - DISPÕE SOBRE MEDIDAS MAIS
RESTRITIVAS E TEMPORÁRIAS DE ENFRENTAMENTO
DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA
PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E
REVOGA O DECRETO ANTERIOR Nº 006/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 59, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a taxa de avanço do contágio do novo coronavírus (COVID-19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados, e também ao considerável crescimento de número de casos em nossa cidade;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população Ipueirense.

Considerando a crescente taxa de ocupação de leitos de UTI pelo COVID-19 em nosso Estado.

Considerando os Decretos Estaduais nº 30.383 e 30.388 que restringem atividades no âmbito de todo o Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando o crescente número de casos confirmado em nossa cidade.

Considerando a competência municipal constitucional na edição de suas próprias medidas de enfrentamento à pandemia;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 006/2021, de 05 de março de 2021 e estabelecidas novas normas de combate ao novo Corona vírus no âmbito do Município de Ipueira pelo prazo de 15 dias, podendo ser prorrogadas.

Art. 2º Fica estabelecido o toque de recolher, que irá iniciar a partir das 20h até às 06h, de segunda-feira a sábado, e em horário integral no dia de domingo.

Art. 3º Fica suspensa a abertura e funcionamento presencial das Casas de jogos de entretenimento, eletrônicos ou não e também dos estabelecimentos que trabalham com consumação de alimentos e bebidas no local, tais como:

I - Bares, lanchonetes, restaurantes, espetinhos, quiosques, açai e sorveterias, pizzarias e similares.

§ 1º Poderão funcionar os estabelecimentos citados neste artigo apenas para os serviços de entrega, que poderão funcionar em qualquer momento, inclusive nos horários que compreendem o toque de recolher.

§ 2º Para realizar as entregas, os responsáveis deverão seguir os protocolos de cuidado pessoal e de higienização dos produtos.

Art. 4º A abertura de lojas, farmácias, lotéricas, serviços bancários, salões de beleza, espaços estéticos, supermercados, frigoríficos e padarias fica condicionada à observância dos seguintes cuidados:

I – Uso obrigatório de máscara.

II – Higienização das mãos antes ou ao entrar no estabelecimento.

III – Permanência no ambiente limitada à 04 pessoas, observando sempre o distanciamento mínimo de 1,5 m.

IV – Fixação em local visível de placas contendo as advertências acerca dos cuidados.

Art. 5º Fica proibida a realização de qualquer tipo de evento ou confraternização, público ou privado, independente do quantitativo de pessoas.

Art. 6º Fica proibida a abertura do campo de futebol, quadra de esporte, academias, como também o desenvolvimento de atividades em grupo tais como zumba e funcional.

Art. 7º Fica proibida a entrada de ambulantes advindos de outras localidades para dentro do Município.

Art. 8º Ficará a cargo da equipe de saúde e vigilância locais, como também da polícia militar, a competência para fiscalizar e garantir o cumprimento deste decreto. Em caso de descumprimento, será aberto procedimento específico visando levantar eventual caracterização de infração, seja administrativa ou penal, com as devidas responsabilizações.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o dia 26 de março de 2021, podendo a vir ser renovado ou alterado de acordo com a situação local e regional, a ser avaliada pela equipe de saúde.

Palácio Municipal, em Ipueira/RN, 12 de março de 2021

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:A272ACD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 325, DE 12 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre permissão especial para que Igrejas e Templos, localizadas no Município de Jacaná-RN, possam ser abertos para a realização de atividades religiosas presenciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto no art. 72, I, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Esta Lei determina que as Igrejas e Templos Religiosos de qualquer credo ou natureza tenham autorização especial para abrirem

as suas portas e realizarem atividades religiosas presenciais com os seus fiéis e frequentadores, respeitando as medidas sanitárias cabíveis e necessárias, no período da pandemia de Covid-19, neste Município de Jaçanã-RN.

Art. 2º A presente Lei reconhece as atividades religiosas praticadas no interior das Igrejas e Templos como sendo de natureza essencial, já que muitos fiéis e frequentadores assíduos procuram os templos religiosos como espaço de ajuda, orientação espiritual, cura, libertação e exercício de sua saúde mental.

Art. 3º O horário de abertura e funcionamento das Igrejas e Templos Religiosos existentes neste Município de Jaçanã-RN fica determinado a critério dos líderes religiosos (padre, pastores e correlatos) de cada Igreja ou Templo, os quais estabelecerão as regras de acesso e permanência dos frequentadores, seguindo assiduamente as determinações dos órgãos de controle e fiscalização da vigilância sanitária do município.

Art. 4º As Igrejas e Templos Religiosos por sua vez serão obrigados a adotarem rígidos protocolos de segurança sanitária, tais como: entrada e permanência de até, no máximo, 40% dos seus frequentadores; colocação de *dispensers* e borrifadores de álcool 70% (em gel ou em líquido) para livre uso dos frequentadores; uso obrigatório de máscaras para todos aqueles que frequentem o ambiente religioso; distanciamento de até dois metros entre um frequentador e outro; e manutenção dos ambientes religiosos sempre arejados e limpos.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 12 de março de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:A37D29AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2021**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor da empresa MEDNORTH SERVICOS EM SAUDE LTDA - EPP CNPJ: 32.991.817/0001-65, vencedor dos itens 01 e 02 no valor de R\$ 650.096,00 (Seiscentos e cinquenta mil e noventa e seis reais), perfazendo um valor global de R\$ 650.096,00 (Seiscentos e cinquenta mil e noventa e seis reais). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 11 de Março de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:1ECCFA2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 020/2021**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA e RATIFICA o ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020-2021, junto a SIDGLEY SILVA DANTAS - ME CNPJ 09.356.131/0001-80 para a LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES E MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN. No período de 12 (DOZE) meses com valor global de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Jaçanã – RN, em 05 de Março de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:7374A29F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
003/2021 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS A HIGIENIZAÇÃO E A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN - EXCLUSIVO PARA ME/EPP. A sessão pública eletrônica será realizada no dia 25-03-2021, às 09:01h, (horário de Brasília-DF), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Jaçanã/RN, em 11 de Março de 2021.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA

Pregoeiro

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:C4334A35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
003/2021 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS A HIGIENIZAÇÃO E A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN - EXCLUSIVO PARA ME/EPP. A sessão pública eletrônica será realizada no dia 25-03-2021, às 09:01h, (horário de Brasília-DF), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Jaçanã/RN, em 11 de Março de 2021.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA

Pregoeiro

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:319C50D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal Maria das Graças da Silva, Professora, Matrícula nº 234, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento protocolado, com início no dia 12 de março de 2021 e término no dia 12 de junho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçaná-RN, 12 de março de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçaná-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:58795EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 212, DE 12 MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre novas medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19).

O **PREFEITO DE JAÇANÁ/RN**, utilizando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a necessidade de adoção de novas ações coordenadas para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO que as medidas de prevenção são eficazes para a redução do número de casos do COVID-19; CONSIDERANDO que nos últimos Boletins Informativos da Secretaria Municipal de Saúde há **uma visível e expressiva aceleração no crescimento dos números de casos da doença confirmados** no âmbito municipal; CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 30.388, de 05 de março de 2021 que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO as deliberações, durante a reunião do dia 11 de março de 2021, do Comitê Municipal de Gestão e Crise para enfrentamento e Combate ao Coronavírus (COVID-19) no Município de Jaçaná/RN, instituído pelo Decreto Municipal nº 211,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS MEDIDAS GERAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA

Art. 1º Fica determinada a permanência das medidas de prevenção ao Covid-19 e de distanciamento social, no Município de Jaçaná-RN, previstas no Decreto Municipal nº 209, de 24 de fevereiro de 2021, bem como nos protocolos sanitários setoriais, sem prejuízo do disposto neste Decreto.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras de proteção facial a seus servidores, funcionários e colaboradores.

Art. 2º Durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, permanece em vigor o dever geral de proteção individual no Município de Jaçaná-RN, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no município, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente no interior de estabelecimentos abertos ao público, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III – aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

Art. 3º Os idosos e as demais pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID-19 se sujeitarão a um dever especial de proteção, devendo

restringir sua circulação, com o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, apenas ao deslocamento para atividades e serviços essenciais.

Parágrafo único. A proibição prevista neste artigo não se aplica aos agentes públicos, profissionais de saúde e de quaisquer outros setores cujo funcionamento seja essencial para o controle da pandemia de COVID-19.

CAPÍTULO II

DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 4º Fica estabelecido o “**toque de recolher**”, com a proibição de circulação de pessoas no Município de Jaçaná-RN, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e mitigação de aglomerações, nos seguintes termos:

I - de segunda-feira a sábado, das 21h às 05h da manhã do dia seguinte;

II – aos domingos e feriados, em horário integral.

§ 1º Feiras livres, supermercados, mercados, padarias e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, excepcionalmente, poderão funcionar aos domingos durante o período compreendido entre 05h e 20h, vedado o consumo de alimentos nestes estabelecimentos.

§ 2º Não se aplicam as medidas previstas no *caput* deste artigo às seguintes atividades:

I – serviços públicos essenciais;

II – farmácias;

III – indústrias;

IV – postos de combustíveis;

V – hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;

VI – laboratórios de análises clínicas;

VII – segurança privada;

VIII – imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;

IX – funerárias;

X – exercício da advocacia na defesa da liberdade individual;

XI – serviços de alimentação, exclusivamente para *delivery*;

XII – serviços de transporte de passageiros;

XIII – construção civil, serviços de manutenção predial e prevenção a incêndios;

XIV – processamento de dados relacionados às atividades dispostas neste parágrafo;

XV – preparação, gravação e transmissão de celebrações religiosas pela internet;

XVI – serviços de suporte portuário, aeroportuário e rodoviário;

XVII – cadeia de abastecimento e logística.

§ 3º Em qualquer horário de incidência do toque de recolher, os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (*delivery*).

§ 4º É permitido o deslocamento durante a vigência do toque de recolher, seja mediante serviço de transporte de passageiros ou veículo próprio, restritamente em situações de emergência ou para o deslocamento entre o local de trabalho e o domicílio residencial.

§ 5º As forças de segurança e os agentes de fiscalização Covid-19 promoverão operações constantes com o objetivo de garantir a aplicação das medidas dispostas neste Decreto, com a finalidade de assegurar o distanciamento social e coibir aglomerações.

CAPÍTULO III

DAS MEDIDAS DE SUSPENSÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 5º Ficam suspensas, no período compreendido entre 15 de março de 2021 a 31 de março de 2021 as atividades presenciais nos órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica à Secretaria de Saúde, Unidade Mista de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, Programa de distribuição do Leite, Unidades de Ensino Escolar durante o período de realização de matrícula escolar e demais órgãos que exerçam atividades essenciais.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica àquelas atividades que não podem ser executadas de forma remota (*home office*), cuja definição ficará a cargo dos secretários e gestores dos órgãos municipais.

Art. 6º Sem prejuízo do disposto nos artigos anteriores, fica suspensa a venda para consumo no local de bebidas alcoólicas, bem como seu consumo em locais de acesso ao público, como conveniências, es, restaurantes e similares, durante o período de incidência do toque de recolher.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O funcionamento das academias de ginástica está permitido desde que sejam tomadas todas as medidas de prevenção ao COVID-19 e com redução para funcionamento máximo de 40% (quarenta por cento) da capacidade total.

Art. 8º Fica reduzida a capacidade de funcionamento presencial em igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares a 40% (quarenta) da capacidade total.

Art. 9º Deverá a Comunicação Social do Município providenciar a realização de campanhas de divulgação e esclarecimento da atual situação pandêmica, inclusive da superlotação da rede hospitalar, bem como da necessidade de adoção de medidas sanitárias, utilização de máscaras de proteção facial, distanciamento social, dentro outros, com uso de linguagem simples e de fácil entendimento e utilização de meios de comunicação de fácil acesso à população, como carros de som, veiculação em redes sociais, dentre outros.

Art. 10. Incumbirá aos agentes de fiscalização Covid-19 reorganizar a feira livre, de modo a assegurar o distanciamento social, evitando aglomeração de pessoas e contatos proximais, mantendo as condições de higiene dos respectivos ambientes, observadas as recomendações da autoridade sanitária.

Art. 11. As medidas sanitárias previstas nesse Decreto poderão ser revistas diante de um cenário de redução sustentada da ocupação de leitos críticos na rede pública de saúde.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 12 de março de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:5F7D618C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº
26/2021**

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratado: JOSÉ NILTON ANCELMO DE FRANÇA, CPF nº 028.842.154-09;
Objeto: Prestação de Serviços de **ASSESSOR DE PROGRAMAS**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação: Lei Municipal nº 197/2013;
Prazo de vigência: 01 de março de 2021 a 30 de abril de 2021;
Data de assinatura: 01 de março de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:451DEE3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº
27/2021**

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratado: WELITON BANDEIRA DA SILVA, CPF nº 051.989.744-71;
Objeto: Prestação de Serviços de **SERVENTE DE LIMPEZA**, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Fundamentação: Lei Municipal nº 197/2013;
Prazo de vigência: 01 de março de 2021 a 01 de abril de 2021;
Data de assinatura: 01 de março de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:A0BE5368

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

GABINETE DO PREFEITO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000009/2020 – PMJ/RN AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000009/2020 – PMJ/RN
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará a sessão pública 11:30h do dia 25 DE MARÇO DE 2021, para abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas na TOMADA DE PREÇOS Nº. 000009/2020 – PMJ/RN, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira).

Jandaíra/RN, 10 de março de 2021.

ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTE

Presidente da CPL

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:4349244B

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2021 TERMO DE
DISPENSA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2021
TERMO DE DISPENSA

A PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO o disposto no art. 24, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos. RESOLVE: 1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão; 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, com a contratação da empresa A ALVES DANTAS JÚNIOR, inscrita no CNPJ sob nº. 33.905.546/0001-40, no valor global de R\$ 21.500,00 (VINTE E UM MIL E QUINHENTOS REAIS), para locação de veículo para atender a logística de transporte de vacina e das equipes de vacinadores; 3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 10 de março de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:762C0036

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2021 EXTRATO DO
CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2021
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.
CONTRATADA: A ALVES DANTAS JÚNIOR. OBJETO: Locação de veículo para atender a logística de transporte de vacina e das equipes de vacinadores. VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.500,00 (VINTE E UM MIL E QUINHENTOS REAIS). VIGÊNCIA: 10 de março de 2021 a 09 de agosto de 2021. Fundamento Legal: art. 24, IV da Lei nº. 8.666/93. Data da Assinatura: 10 de março de 2021.

Município de Jandaira
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

A Alves Dantas Junior
ARNALDO ALVES DANTAS JÚNIOR
Contratado

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:D9FDBD2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 03/2021**

**TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 03/2021**

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Ata de Registro de Preço proveniente do Pregão Presencial nº 015/2020 - SRP.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, inscrita no CNPJ: 08.290.223/0001-42.

Órgão Participante (Carona): Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços, proveniente do Pregão Presencial nº 015/2020 - SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Pureza/RN, visando à Aquisição de produtos (gêneros alimentícios e de limpeza), em forma de kit básico, destinados ao atendimento das necessidades eventuais, das famílias em vulnerabilidade social, como também aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, e suas famílias, com reconhecida necessidade, em decorrência da pandemia do novo coronavírus, conforme legislações aplicáveis, tudo em conformidade com a legislação vigente, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Fornecedor Registrado: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME, CNPJ: 24.114.994/0001-35.

Valor Total: O valor global estimado da presente adesão é de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

Vigência da Ata: 01/10/2020 à 01/10/2021.

Vigência do Termo de Adesão: 19/02/2021 à 31/12/2021.

Jardim de Angicos/RN, 19 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN
Órgão Participante (Carona)

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME,

CNPJ: 24.114.994/0001-35

Fornecedor

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:9D585B5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 03/2021**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 03/2021**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN por intermédio do seu gestor torna público a adesão a Ata de Registro de Preços, proveniente do Pregão Presencial para Registro de Preços realizado pelo município de Pureza/RN de Nº 015/2020 Tipo MENOR PREÇO, OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços, proveniente do Pregão Presencial nº 015/2020 - SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Pureza/RN, visando à Aquisição de produtos (gêneros alimentícios e de limpeza), em forma de kit básico, destinados ao atendimento das necessidades eventuais, das famílias em vulnerabilidade social, como também aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, e suas famílias, com reconhecida necessidade, em decorrência da pandemia do novo coronavírus, conforme legislações aplicáveis, tudo em conformidade com a legislação vigente, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, tendo como ganhadora do certame a empresa **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME, CNPJ: 24.114.994/0001-35, valor global da adesão R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).**

Jardim de Angicos/RN, 19 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN
Órgão Participante (Carona)

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME,

CNPJ: 24.114.994/0001-35

Fornecedor

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:C20A94C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 021/2021**

Ref. Processo Licitatório MJP/ RN Nº 040/2021.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO, ASSESSORIA E CONSULTORIA À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS.

TERMO DE DISPENSA nº 021/2021

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos

princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo às empresas **MOACIR DE LIMA FILHO-ME (CNPJ: 17.219.610/0001-83), com importância global de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)**

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO, ASSESSORIA E CONSULTORIA À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jardim de Piranhas/ RN, 05 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:3D9BC91E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2021 - GP**

PORTARIA Nº 109/2021 - GP

Dispõe sobre a Concessão de Licença Premio do Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em observância aos Incisos II e X, do Artigo 65º, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, e;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER a concessão de **LICENÇA PRÊMIO** de servidores públicos municipais, que implique substituição, a partir desta data até o dia 11 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de março de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:CA5BF2CA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2021 - GP**

PORTARIA Nº 110/2021 - GP

Dispõe sobre retorno das atividades de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.65, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 106 da Lei Complementar Municipal nº 001/97 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Jardim de Piranhas (RN), e,

Considerando o requerimento do servidor **Raul Elton Araújo Borges**, no qual comunica seu retorno às atividades profissionais no município de Jardim de Piranhas/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR, a pedido, após expirar o prazo de Licença de Interesse Particular, o servidor **RAUL ELTON ARAÚJO BORGES**, Odontólogo, matrícula nº 2529, inscrito no CPF sob nº 085.294.624-40, lotado no ESF V da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Jardim de Piranhas (RN), onde retornará a prestar seus serviços caso haja a disponibilidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de março de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:86ED2ECB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2021 - GP**

PORTARIA Nº 111/2021 - GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, DOMINGOS RAFAEL DA ROCHA, inscrito no CPF sob nº 003.931.021-30, para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico – CC-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2021.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de março de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:3A3D1D94

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2021 - GP**

PORTARIA Nº 112/2021 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, CPF nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para

acompanhar paciente que irá submeter-se a uma (01) Angioplastia, no Hospital do Coração, que se realizará neste dia 05 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 05 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de março de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:B8C01E7D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2021 - GP**

PORTARIA Nº 113/2021 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, CPF nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar Maria de Fátima Dantas, onde a mesma obteve alta hospitalar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de março de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:20C9DC0B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2021 - GP**

PORTARIA Nº 114/2021 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, CPF nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de

Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Currais Novos/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente que irá submeter-se a uma (01) consulta em Urologia, que se realizará neste dia 09 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 09 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de março de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:52DDF386

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2021 - GP**

PORTARIA Nº 115/2021 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, CPF nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente que irá submeter-se a uma (01) consulta em Nefrologia, que se realizará neste dia 10 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de março de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:1867CFE3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2021 - GP**

PORTARIA Nº 116/2021 - GP

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o interesse público e a conveniência administrativa;

Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR e mandar servir, **JÚLIO CÉSAR VIEIRA DE OLIVEIRA**, CPF: 837.202.784-68, odontólogo, na ESF V da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2021, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de março de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:E6902B3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2021 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.125.494/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS SERRALHARIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.559.346/0001-90; **OBJETO:** Aquisição de ferragens e afins; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Março de 2021; **VIGÊNCIA:** 09 de Março de 2021 e termo final em 09 de Março de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 59.210,00 (Cinquenta e nove mil, duzentos e dez reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Luiz Augusto de Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 618.325.534-34 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 09 de Março de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:B948B47B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN – 1.001.007/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.784.976/0001-04; **OBJETO:** Aquisição de materiais de informática; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Março de 2021; **VIGÊNCIA:** 09 de Março de 2021 e termo final em 09 de Março de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 11.893,07 (Onze mil, oitocentos e noventa e três reais e sete centavos); **SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90 – pelo Contratante e Lucas Vinicius Gomes Figueiredo, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.943.036-81 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 09 de Março de 2021.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:168D3ABD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN – 1.001.007/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** RD NEGOCIOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.972.444/0001-69; **OBJETO:** Aquisição de materiais de informática; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Março de 2021; **VIGÊNCIA:** 09 de Março de 2021 e termo final em 09 de Março de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 39.599,80 (Trinta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos); **SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90 – pelo Contratante e Raphael Deucher Pires, inscrito no CPF/MF sob o nº 066.818.519-83 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 09 de Março de 2021.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:0A9E6346

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN – 1.001.007/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.084.221/0001-03; **OBJETO:** Aquisição de materiais de informática; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Março de 2021; **VIGÊNCIA:** 09 de Março de 2021 e termo final em 09 de Março de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 174.349,20 (Cento e setenta e quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos); **SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90 – pelo Contratante e Fernanda Chacon Fontoura, inscrita no CPF/MF sob o nº 103.918.374-35 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 09 de Março de 2021.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:B5759260

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN – 1.001.007/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** REPREMING – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.149.197/0002-51; **OBJETO:** Aquisição de materiais de informática; **DATA DA**

ASSINATURA: 09 de Março de 2021; **VIGÊNCIA:** 09 de Março de 2021 e termo final em 09 de Março de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 31.050,00 (Trinta e um mil e cinquenta reais); **SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90 – pelo Contratante e Leandro Figueiredo de Castro, inscrita no CPF/MF sob o nº 013.371.746-10 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 09 de Março de 2021.

LAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:115C4EA2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.210.537/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** MASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.659.723/0001-68; **OBJETO:** Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de Março de 2021; **VIGÊNCIA:** 10 de Março de 2021 e termo final em 10 de Março de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 91.474,70 (Noventa e um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta centavos); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Lenita Patrícia Guerra Campos, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.405.014-00 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 10 de Março de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:B48A77AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN – 1.001.007/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.932.000/0001-16; **OBJETO:** Aquisição de materiais de informática; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de Março de 2021; **VIGÊNCIA:** 11 de Março de 2021 e termo final em 11 de Março de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 41.880,00 (Quarenta e um mil, oitocentos e oitenta reais); **SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90 – pelo Contratante e João Ricardo de Oliveira Gonçalves, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.622.814-65 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 11 de Março de 2021.

LAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:4BA9F6C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 8/2021.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 8/2021, realizada em 23/02/2021, a saber:

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios

A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI- CNPJ: 27.008.156/0001-75, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 12, 14, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 25, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 75, 76, 80, 81, 85, 86, 88, 93, 94, 95, 97, 101, 102, 103, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 122, 125, 126; totalizando o valor de **R\$ 714.645,60 (setecentos e quatorze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).**

INDUSTRIA DE MASSAS DELICIA LTDA-ME- CNPJ: 12.385.178/0001-87, saiu vencedora nos itens: 29, 98, 99, 100; totalizando o valor de **R\$ 27.033,80 (vinte e sete mil e trinta e três reais e oitenta centavos).**

JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO- CNPJ: 24.622.067/0001-26, saiu vencedor nos itens: 7, 11, 13, 18, 20, 26, 27, 74, 87, 89, 90, 91, 92, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 128; totalizando o valor de **R\$ 29.984,60 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).**

Jardim do Seridó/RN, em 12 de março de 2021

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:420B5FBF

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 010/2021 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que **“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.”** aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.198.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.198 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 11 de março de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:B5903B76

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137, DE 12 DE MARÇO DE 2021.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 007/2021 oriundo da Diretoria da Guarda Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO o fato ocorrido no Processo Administrativo nº 031/2021.

CONSIDERANDO que é dever da administração pública municipal apurar responsabilidade dos seus colaboradores;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos narrados Ofício nº 007/2021, oriundo da Guarda Municipal de Jardim do Seridó/RN, a qual será composta por 03 (três) servidores públicos efetivos e estáveis, todos pertencentes ao quadro da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para serem membros integrantes da Comissão de Sindicância prevista no art. 1º desta Portaria:

I – JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA – Presidente;

II —MARILUCE CRISTINA DO NASCIMENTO OLIVEIRA SOUZA- Membro;

III — ZUILA CLEMES COUTINHO- Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 12 de março de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:AEFE53C4

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 015/2021

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, (tendo em vista a Pandemia do COVID- 19), para o cargo de Médico Plantonista diurno, com PRISCILA ANDRADE LEANDRO.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sr. Secretário **IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, CPF 095 179 754 - 90, residente e domiciliado à Rua Paulino Medeiros ,nº 122, Bairro centro, Jardim do Seridó-RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o prestador de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADA

Nome: PRISCILA ANDRADE LEANDRO

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua Amaro Albino Pimentel, 101 – Boa Viagem

Cidade: RECIFE-PE

Identidade: 8.235.246 Expedida em 07/07/2015

CPF: 099 299 574 - 48

PIS/PASEP/NIT: 20753777295

CONTA: 41.579-0 - Agência 3699-4 Banco do Brasil

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no **Cargo de Médico Plantonista de 08 horas**, para atender as demanda do Centro Municipal de Referência do COVID-19, órgão pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e o Ofício de nº 160/2021/ /SMS/PMJS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** um valor de **R\$ 1.850,00 (hum mil e oitocentos e cinquenta reais)**, por plantão de 08 horas diurnas consecutivas de atendimento, ficando de inteira responsabilidade da quantidade de plantão mensal a ser informado pela Secretaria Municipal de Saúde, através de ofício ao setor de Recursos Humanos até o dia 25 de cada mês.

O presente contrato ficará submetido a incidência sobre todo montante mensal de descontos de **INSS** conforme tabela vigente, (exceto apresentação de declaração que já contribuir com teto máximo de previdência) e **IR FONTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **03 (três) meses**, tendo início em **08/03/2021** com término em **08/06/2021**, podendo ser rescindido ou renovado face a permanência da Pandemia do COVID-19 ou do interesse da administração pública.

CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

- Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avançadas;
- Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocado;
- Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;
- Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avançadas na presente peça;
- Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pelo **CONTRATANTE**;
- Prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avançado;
- Atender às determinações regulares do representante designado pelo **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;
- Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;
- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2021, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 05.05001.10.122.0034.2185 – ENFRETAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO (COVID-19).**

31.90.04 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA NOVA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, nas secretarias municipais, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 08 de março de 2021 .

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PRISCILA ANDRADE LEANDRO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____.____.____-____

2. _____
CPF: _____.____.____-____

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:755D1856

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021**

Nº do Processo: 301.119/2021.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: FORNECIMENTO DE LICENÇA ANUAL DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS - GED, DESTINADOS ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO E GUARDA DIGITAL DE PROCESSOS DIVERSOS DO PODER EXECUTIVO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Credor/Fornecedor: ANALISA RN - CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA E EM.
CNPJ/CPF: 15.159.065/0001-51.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	03 .001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2342 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0003 - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Jardim do Seridó/RN, 12 de março de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:278D1105

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 022/2021**

Processo de Despesa nº: 301.119/2021.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 022/2021. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: ANALISA RN - CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA E EM. Objeto: FORNECIMENTO DE LICENÇA ANUAL DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS - GED, DESTINADOS ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO E GUARDA DIGITAL DE PROCESSOS DIVERSOS DO PODER EXECUTIVO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. Preço Global: R\$ 10.000,00,(dez mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	03 .001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2342 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0003 - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 12 de março de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:D1EE91BD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
PORTARIA Nº 07, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019, e

Considerando as determinações do art. 22 da Resolução nº 028/2020, de 15 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, a qual exige que a Administração Indireta tenha em regular funcionamento na sua própria unidade o controle interno;
Considerando a Lei Municipal nº 1.197, de 11 de março de 2021 que a dispõe sobre o controle interno do JARDIMPREV.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a assistente previdenciária, **MICAELA JORDÂNIA AZEVEDO DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 121.451.504-55, matrícula 001748, para ocupar o cargo de Controlador do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Sede do Jardimprev, Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro, Jardim do Seridó/RN, 12 de março de 2021.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente
Portaria nº 211/2019

Publicado por:
Andreza Silva dos Santos
Código Identificador:EECAA2DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 106 DE 12 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 106 DE 12 DE MARÇO DE 2021

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O SR. ANTONIO DOMINGOS DO REGO NO CARGO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS E URBANISMO DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Antonio Domingos do Rego no cargo de Secretário Adjunto de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1C3C2A37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093, DE 12 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 093, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente para apurar sindicâncias administrativas e Processos Administrativos Disciplinares como também avaliar os servidores que estão em estágio probatório no âmbito da Prefeitura Municipal de Jucurutu;

Art. 2º - A comissão será composta dos seguintes servidores:

I – **ERIFRAN PAULO DE SOUZA**, Professor, matrícula nº 1574-1 (Presidente da Comissão);

II – **VALDINEZ VIEIRA DA SILVA**, Agente Administrativo, Matrícula nº 1663-2 (Secretário da Comissão);

III – **SEBASTIÃO BELARMINO PEREIRA FILHO**, Técnico Enfermagem, Matrícula nº 1546-6 (Membro da Comissão);

IV – **DEÍSE LOPES BEZERRA**, Chefe de Gabinete Civil, CPF: 037.830.194-27 (Membro Suplente da Comissão).

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 12 de Março de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:6305CB66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094, DE 12 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 094, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a decisão interlocutória nos autos do Processo Judicial nº 0800086-43.2021.8.20.5118 (Mandado de Segurança com pedido liminar) em tramitação na Vara única da Comarca de Jucurutu/RN, onde o MM Juiz determinou ao PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, a convocação, nomeação e posse da Sra. SAMARA SIBELLI DE QUEIROZ NOGUEIRA para ocupar o cargo de JORNALISTA;

CONSIDERANDO que o não cumprimento da decisão interlocutória, incidirá multa pessoal diária.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR SAMARA SIBELLI DE QUEIROZ NOGUEIRA, para ocupar em caráter efetivo o cargo de **JORNALISTA**, código **202**, com jornada de trabalho de **40 (quarenta)** horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotada na Secretaria de **GABINETE CIVIL**, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2016, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.151, de 23 de Fevereiro de 2016, publicado na Edição nº 1462 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 24/02/2017.

Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>), conforme item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, convocar o próximo candidato aprovado conforme item 14.5 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 12 de Março de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Aldo Fernandes de Oliveira

Código Identificador:B655F268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002/2021

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.210/2019**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **ELIEL MEDEIROS PEREIRA**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **MOTORISTA B**
CPF: **055.382.304-30**
MATRÍCULA: **4023**
DESTINO: **ANGICOS/RN**

JUSTIFICATIVA: Fazer o traslado de um paciente com transtornos mentais para uma consulta médica em uma clínica na cidade de destino.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **15 de março de 2021.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **MEIA DIÁRIA**

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 100,00 (Cem reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 12 de março de 2021.

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Aldo Fernandes de Oliveira

Código Identificador:F16A8E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 19020002-2021–
DISPENSAS Nº 025/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 19020002-2021–
DISPENSAS Nº 025/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: **FRANCINILDO SILVA CPF:025.246.934-81;**
OBJETO: **Contratação emergencial de serviços de locação de veículos e viagens para transporte de pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde, visando atender as demandas do município de Jucurutu/RN;** VIGÊNCIA: 04 de março de 2021 a 03 de maio de 2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 248 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; FONTES: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE; VALOR GLOBAL: **R\$ R\$ 8.000,00 (oito mil reais);** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, IV DA LEI Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva - Pelo Contratante e Francinildo Silva - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 04 de março de 2021.

*Republicado por incorreção.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:F2F100A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 19020002-2021–
DISPENSAS Nº 025/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 19020002-2021–
DISPENSAS Nº 025/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: **FRANCISCO INÁCIO NETO CPF: 062.916.474-60;** OBJETO: **Contratação emergencial de serviços de locação de veículos e viagens para transporte de pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde, visando atender as demandas do município de Jucurutu/RN;** VIGÊNCIA: 04 de março de 2021 a 03 de maio de 2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 248 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; FONTES: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE;

VALOR GLOBAL: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, IV DA LEI Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva - Pelo Contratante e Francisco Inácio Neto – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 04 de março de 2021.

*Republicado por incorreção.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:1BE9A0C1

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:345526D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.286, DE 12 DE MARÇO DE 2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.286, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Cria a Comissão para a organização do Processo Seletivo Simplificado 01/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, V, da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços públicos essenciais, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado 2021, de caráter eliminatório e classificatório, destinado ao preenchimento de cargos nas classes do Quadro de Pessoal Temporário da Administração do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão para a organização do Processo Seletivo Simplificado 01/2021.

Art. 2º - A Comissão será constituída de profissionais de nível superior das seguintes representações:

- I – Secretaria Municipal de Assistência Social: Helenna Thaylla Souza, CPF: 082.582.474-50 (Presidente);
- II – Secretaria Municipal de Assistência Social: Joyce Almeida da Silva, CPF: 701.163.754-00;
- III – Secretaria Municipal de Saúde: Maria Amélia Câmara Pereira, matrícula: 1536-9 (Membro);
- IV – Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Erifran Paulo de Souza, matrícula: 1574-1 (Membro);
- V – Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Vivânia Araújo da Silva, matrícula: 1878-3 (Membro).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 12 de março de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:B8028C11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO: 22/2021**

GABINETE DO PREFEITO

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 115/2020 PROC. ADMINIST. MJ/ RN
Nº 08060001/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2020
PROC. ADMINIST. MJ/ RN nº 08060001/2020 – TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2020**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI (CNPJ 12.924.624.0001-84); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo para a execução de serviços de Pavimentação Asfáltica de diversas ruas do Município de Jucurutu/RN, especificamente Diques 01 e 02; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 27 de fevereiro de 2021 e termo final em 27 de abril de 2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Jarbas de Oliveira Cavalcante – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 26 de fevereiro de 2021.

*Republicado por incorreção.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:3519A6E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 009/2021 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2015
CONCORRÊNCIA Nº 001/2015**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 009/2021
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2015
CONCORRÊNCIA Nº 001/2015**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: 3R CONSTRUÇÕES LTDA – EPP (CNPJ nº 14.141.559/0001-46); OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de valor do contrato 042/2015 conforme projeto de readequação descrito no memorando e seus anexos.; VALOR DO ADITIVO: R\$ 118.309,16 (cento e dezoito mil trezentos e nove reais e dezesseis centavos); VALOR DO CONTRATO READEQUADO: R\$ 2.480.008,54 (dois milhões quatrocentos e oitenta mil oito reais e cinquenta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 1.21 – Construção, Ampliação e Reforma do Hospital; Elemento da Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte: 1211 – Receitas e Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 1220 – Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados a Saúde; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Ronailson Francione da Silva – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 11 de março de 2021.

LICITAÇÃO, junto a NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Caixas térmicas, para os diversos setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, no valor global de R\$ 1.880,00 (um mil, oitocentos e oitenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 12 de março de 2021.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
073.056.754-07

Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:49D63C8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr^a **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2737641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, Residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 0712202001/2020, SRP Pregão Presencial nº 002/2021, homologado em 25/02/2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: PERSPECT ENGENHARIA EIRELI	
CNPJ/MF Nº: 24.521.908/0001-09	TELEFONE: (84) 99817-5260
ENDEREÇO: RUA PARQUE DAS ÁGUAS, Nº 640, LAGOA NOVA – NATAL/RN, CEP: 59430-000.	
E-MAIL: perspectengenharia@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO EDIELSON FERREIRA DE SOUZA	
RG Nº: 827.747 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 500.569.484-68

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviço de corte de terra com trator agrícola de pneus com potência mínima de 75cv, no mínimo de tração 4x2 equipado com grade niveladora hidráulica com 28 discos ou grade aradora de 12 discos.	HORAS	500	99,98	49.990,00
VALOR TOTAL REGISTRADO				RS 49.990,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação Pessoa Jurídica para prestação de serviços de corte de terra com tratores, para atender as necessidades dos produtores rurais do município de Lagoa de Velhos/RN, com suas especificações conforme descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO SERVIÇO

6.1 A CONTRATADA só deverá realizar o serviço mediante a apresentação da ordem de serviço, emitida pelo responsável.

6.2 O local dos serviços a serem executados serão determinados junto ao setor responsável dentro do município de Lagoa de Velho/RN.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

7.2 É condição para o pagamento protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, obriga-se a:

8.1.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;

8.1.2 Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA, no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato;

8.1.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.1.4 Exercer a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se a:

9.1.1 Prestar os serviços com eficiência e prestação, utilizando profissionais especializados, dentro dos padrões exigidos pelo CONTRATANTE;

9.1.2 Designar profissional habilitado com capacidade de técnica para execução dos serviços conforme descrito no objeto deste termo;

9.1.3 Comunicar à fiscalização qualquer erro, desvio ou omissão referente à execução dos serviços;

9.1.4 Responder pelos métodos utilizados nos serviços, organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários;

9.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir vínculo deles com o CONTRATANTE;

9.1.6 Manter durante toda a execução do Contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 Não transferir, total ou parcialmente, não subcontratar, ainda que parcialmente, a execução dos serviços;

9.1.8 Responsabilização civil e administrativa por quaisquer danos causados nas instalações, mobiliários, equipamentos e demais utensílios do CONTRATANTE, e pelo extravio de quaisquer documentos ou objetos, quando comprovado dolo ou culpa de seus empregados ou prepostos, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião dos pagamentos mensais dos serviços;

9.1.9 Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pelo CONTRATANTE;

9.1.10 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 9.1.5, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;

9.1.11 Fornecer, se for o caso, às suas expensas, transporte, estadias e refeições a seu pessoal designado para a execução dos serviços;

9.1.12 A CONTRATADA será responsável por fornecer o combustível (óleo diesel) necessário para execução dos serviços de corte de terra;

9.1.13 Responsabilizar-se pelo pagamento de multas, impostos, taxas ou outras despesas de qualquer natureza impostas a CONTRATADA em decorrência de descumprimento por sua parte, de qualquer cláusula ou condições deste Contrato, bem como eximir o CONTRATANTE da responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, inclusive reclamações de empregados e/ou fornecedores, envolvidos direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.1.14 Cumprir todas as condições e obrigações previstas no respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência. 10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.4 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.5 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora da Prefeitura Municipal.

10.6 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram está ARP, o edital do Pregão Presencial nº 002/2021 e seus anexos, em como a proposta da empresa PERSPECT ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.521.908/0001-09, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 26 de fevereiro de 2021.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

FRANCISCO EDIELSON FERREIRA DE SOUZA

Representante Legal da Empresa

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:CD2AE62F

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021

PROCESSO Nº 1003202101/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: IMPRENSA NACIONAL

CNPJ: 04.196.645/0001-00

ENDEREÇO: Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, lote 800, Brasília/DF

OBJETO: Contratação de Serviço para veiculação de atos administrativos no Diário Oficial da União.

DESCRIÇÃO DO ITEM: SERVIÇO PARA VEICULAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da lei Federal nº 8.666/93

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/03/2021 à 10/03/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

0301 – Secretaria Municipal de Administração; **ATIVIDADE:**

04.122.0038.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de

Administração; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 –

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

FONTE: 001 – Recursos Ordinário.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de março de 2021.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

PELA CONTRATADA: Marlei Vitorino da Silva

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:42EEB441

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 05/2021

Dispõe sobre a continuidade das medidas de prevenção e enfrentamento ao COVID-19 no Município de Lagoa De Velhos, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando a reconhecida qualidade de pandemia de coronavírus (COVID-19), com elevados índices de contágio e taxa de mortalidade majorada entre idosos e pessoas com doenças crônicas;

Considerando a confirmação da introdução de novas variantes do SARS-CoV-2 no Rio Grande do Norte, em especial das três cepas mais recentes, contribuindo para aumento da transmissibilidade;

Considerando a baixa proporção da população vacinada, muito distante do mínimo necessário para haver uma influência na redução do número de casos novos;

Considerando a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus, bem como acatando a recomendação do MP de seguir os mesmos parâmetros do Decreto Estadual;

Considerando a necessidade de esforços conjuntos, conforme estabelecido em reunião conjunta dos poderes executivos do RN e dos membros do MP para adoção de medidas de combate ao novo coronavírus, bem como a articulação de ações de fortalecimento do sistema de saúde;

Considerando, ainda, que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos e de cidadãos;

Considerando o DECRETO Nº 30.388 de 05 de Março de 2021 do Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando a necessidade de manter a prestação dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Durante a vigência das medidas de enfrentamento ao COVID19, além das recomendações sanitárias e de higienização já amplamente divulgadas, fica obrigatório o uso de máscaras, sejam elas de tecido, polímero, costura ou descartáveis, a todas as pessoas que estiverem ou fizerem uso de espaços públicos e comuns, com exceção:

I - as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II - as crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III - aqueles que, utilizando máscara de proteção, estiver sentado à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

Art. 2º. Durante a vigência das medidas de enfrentamento ao COVID19, ficam proibidos:

I - Qualquer tipo de evento, ainda que apenas com som mecânico, inclusive eventos particulares, como festas de casamento, aniversários, dentre outras celebrações que gerem aglomeração.

II - Funcionamento de bares, restaurantes e similares após as 20h para atendimento ao público de forma presencial e atendimento por Delivery está permitido até as 22h;

III – Comercialização de bebidas alcóolicas, bem como seu consumo em ambientes públicos, após as 20 horas.

Parágrafo Único - O descumprimento do disposto neste artigo, sujeitará as penalidades legais cabíveis ao dono do estabelecimento ou casa, bem como ao eventual locatário de som.

Art. 3º. Durante a vigência das medidas de enfrentamento ao COVID19, ficam permitidas as atividades esportivas, sem público, desde que estejam autorizadas pela Secretaria Municipal de Esportes, e que contemplem os protocolos básicos de segurança e sejam finalizadas até as 20 horas, estando permitida apenas o uso das praças esportivas ao ar livre como quadras e campo de futebol.

§1º A permissão para as práticas dar-se-á apenas para os munícipes de Lagoa de Velhos, assim é vedada a participação de times de outras cidades em atividades esportivas, ou seja, somente atividades com times deste município.

§2º As academias seguirão em funcionamento, devendo redobrar seus cuidados de higienização, sendo obrigatório o uso de máscaras e com horário de funcionamento até as 20 horas.

Art. 4º. Em relação ao TOQUE DE RECOLHER, o Município de Lagoa de Velhos, adotará o que foi determinado no Decreto Estadual

30.388, de 05 de Março de 2021, em seu Capítulo II (Toque de Recolher) Art. 4;

Art. 5º. Continua permitida a realização da Feira-Livre municipal, sendo observado as regras de distanciamento social e higienização de todos os utensílios e materiais utilizados nos boxes/bancas, durante o funcionamento da feira-livre.

§1º Caso necessário, poderá haver alteração nos dias de realização da feira-livre e/ou realizada em finais de semana alternados.

§2º As novas determinações da feira-livre possuem caráter temporário, e caso não haja a devida colaboração da sociedade e dos comerciantes no atendimento as exigências sanitárias, poderá ocorrer a suspensão da feira-livre, em razão da necessidade de prevenir a proliferação do coronavírus (COVID-19).

Art. 6º. Fica suspenso o atendimento presencial no âmbito dos prédios públicos da Prefeitura Municipal até o dia 19 de março de 2021, devendo, porém, serem mantidos os serviços públicos por meios digitais (aplicativos de mensagens eletrônicas, correio eletrônico, etc), inclusive para os protocolos, cuja administração deverá disponibilizar o correio eletrônico para envio de documentos.

Parágrafo Único - Caso observado a devida necessidade, poderá ocorrer o atendimento presencial, seguindo todas as orientações sanitárias.

Art. 7º Qualquer servidor público, ainda não imunizado, que se enquadre em grupo de risco (idosos, gestantes, pessoas com doenças crônicas pré-existentes desde que apresentem laudo médico) poderá passar a exercer suas atividades laborais em regime de teletrabalho, ficando a chefia imediata responsável pela adoção das medidas necessárias a viabilização desta orientação.

Art. 8º. Fica recomendado aos munícipes, que se limitem a circular nas vias públicas, somente para o atendimento das necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e atividades essenciais.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de Março de 2021.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:8E00B1E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A
ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS
RECICLÁVEIS DE LAGOA NOVA/RN - ACRM**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA
NOVA/RN E A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES
DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE LAGOA
NOVA/RN - ACRM

O Município de LAGOA NOVA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, inscrita no CNPJ sob nº **08.182.313/0001-10**, com sede na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo 363, representado por seu Prefeito Municipal Luciano Silva Santos, CPF sob o nº 854.431.154-72, com endereço residencial na Rua Tomaz Silveira, nº 703, Centro – Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000, e a **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE LAGOA NOVA – ACRM**, inscrita no CNPJ

sob o nº 29.889.157/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Luiz Garcia Pinheiro, brasileiro, solteiro, profissão catador, CPF sob o nº. 022.227.484-02 e RG nº 001.496.335 SSP/IET/RN, com endereço profissional à Rua Antônio Elisbão, nº 945, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.380-000, resolvem, de comum acordo e com as formalidades constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2021**, alterar o referido termo de contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do Convênio por mais **12 (DOZE) MESES**, nos termos dos artigos 4º e 5º da Lei Municipal n. 636/2018 e art. 116, combinado com o art. 57 da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93, Para: **CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE LAGOA NOVA/RN – ACRM**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de **25 DE MARÇO DE 2021**, encerrando-se em **25 DE MARÇO DE 2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de contrato de aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal nos artigos 4º e 5º da Lei Municipal n. 636/2018 e art. 116, referente ao **Processo Administrativo nº 237/2021 - Solicitação de Prorrogação do Convênio entre a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN e a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Lagoa Nova/RN – ACRM**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Lagoa Nova/RN, 11 de março de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS	LUIZ GARCIA PINHEIRO
Prefeito Municipal De Lagoa Nova	Presidente Da ACRM
CNPJ: 08.182.313/0001-10	CNPJ: 29.889.157/0001-00

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:FC1EF319

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

Trata-se de análise ao Processo Licitatório – Modalidade Pregão Presencial de nº 007/2021 - SRP, instaurado pelo Município de Lagoa Nova(RN), OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE “MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS; MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE” PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, VIAS, LOGRADOUROS, EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Realizada a competente fase de lances, e analisados os documentos de habilitação, o Pregoeiro desta Prefeitura decidiu inabilitar a Licitante RAIANE RAFAELA DO NASCIMENTO DE CARVALHO ALVES (CNPJ: 28.026.697/0001-99), por descumprimento ao item 5.4, alínea “b”, do Edital, sob alegação da mencionada empresa ter deixado acostar aos seus documentos de habilitação o balanço patrimonial registrado.

Inconformada com tal decisão, a licitante RAIANE RAFAELA DO NASCIMENTO DE CARVALHO ALVES (CNPJ: 28.026.697/0001-99), ainda no dia 23.02.2021, interpôs recurso administrativo;

Diante disso, foi concedido prazo de 03 (três) dias úteis aos demais licitante para que, querendo, apresentassem suas contrarrazões. No entanto, nenhuma manifestação fora apresentada pelas licitantes.

É o que importa relatar.

Segue sucinta decisão.

Conforme mencionado, o Município de Lagoa Nova(RN) instaurou Processo Licitatório – Modalidade Pregão Presencial de nº 007/2021 - SRP, com a finalidade da contratação exclusiva de “microempreendedores individuais; micro empresa e empresa de pequeno porte” para prestação de serviços de manutenção e conservação de prédios públicos, vias, logradouros, equipamentos públicos do município.

Ocorre que, antes da análise das razões de recurso, verificou este Executivo Municipal que o aviso do presente certame fora publicado tão somente no Diário Oficial do Município – FEMURN, edição de 10 de fevereiro do corrente ano, muito embora despacho da então Secretária Municipal de Finanças tenha apontado a existência de recursos federais no que tange a dotação orçamentária e financeira a ser utilizada.

Além disso, é de ser ressaltado que o Decreto Federal de nº 10.024/2019 é taxativo ao mencionar em seu art. 1º, §3º, que:

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Como se percebe, diante da informação quanto a dotação orçamentária a ser utilizada, deveria o aviso do presente processo licitatório ter sido publicado não só no Diário Oficial do Município, mas também no Diário Oficial da União, sob pena de nulidade de todo o certame;

Além disso, por igual motivo, em vez da Modalidade Pregão ter sido na forma Presencial, em decorrência da existência de recursos federais, deveria o Pregoeiro desta Prefeitura ter utilizado a forma eletrônica;

Com efeito, necessário fundamentar a presente decisão no art. 53 da Lei Federal 9.784/1999, que prever taxativamente a possibilidade da Administração Pública promover a nulidade de seus próprios atos, com razão no interesse público, senão vejamos:

Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Neste momento, vale ressaltar igualmente que a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada posicionamento da Jurisprudência pátria pelo STF, nos enunciados das Súmulas 346 e 473:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Desta feita, diante da constatação de equívoco que torna o ato ilegal, sendo irreparáveis as consequências do mesmo, a nulidade do Pregão Presencial de nº 007/2021 – SRP é medida que se impõe.

Diante do exposto, determino a nulidade do Pregão Presencial de nº 007/2021 - SRP, instaurado pelo Município de Lagoa Nova(RN), objetivando a contratação exclusiva de “microempreendedores individuais; micro empresa e empresa de pequeno porte” para prestação de serviços de manutenção e conservação de prédios públicos, vias, logradouros, equipamentos públicos do Município de Lagoa Nova/RN, tornando assim sem efeito todos os atos posteriores a publicação do aviso do certame;

Ato contínuo, determino o retorno dos autos à Secretaria Demandante para que, havendo ainda necessidade, solicite a instauração de novo processo licitatório

Cumpra-se,
Publique-se,

Lagoa Nova/RN, 08 de março de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:DCCDD247

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE TERMO
ADITIVO**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

CONFORME PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE – FEMURN, NO DIA 01 DE MARÇO DE 2021: 1. **ONDE SE LÊ CONTRATADO (A): MARLIO CLAUZIO DA SILVA GONZAGA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.838.769 - ITEP/SP, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 076.658.861-91, DOMICILIADO NO SÍTIO SÃO FRANCISCO, Nº50, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN;** 2. **LEIA-SE: CONTRATADO (A): MARLIO CLAUZIO DA SILVA GONZAGA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.838.769 - ITEP/SP, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 976.658.861-91, DOMICILIADO NO SÍTIO SÃO FRANCISCO, Nº50, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.**

LAGOA NOVA/RN, 12 DE MARÇO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:41D30BEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO/CARONA – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 009/2020-SRP**

**EXTRATO DE ADESÃO/CARONA – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 009/2020-SRP**

ÓRGÃO ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS.

FORNECEDOR: Empresa CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.800.122/0001-98.

OBJETO: ADESÃO à Ata de Registro de Preços oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020-SRP devidamente instaurado pela Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, objetivando a Aquisição de Medicamentos para Farmacia Basica Injetaveis e de uso Hospitalar para Atender a Demanda do Município de Lajes Pintadas/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, art. 11 da Lei nº 10.520/2002 e art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

DATA: 19 de Fevereiro de 2021.

ASSINATURA: Luciano da Cunha Gomes/Prefeito Municipal/Órgão Aderente.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 19 de Fevereiro de 2021.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:38B66705

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho RATIFICAR a ADESÃO ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, objetivando a Aquisição de Medicamentos para Farmacia Basica Injetaveis e de uso Hospitalar para Atender a Demanda do Município de Lajes Pintadas/RN.

Lajes Pintadas/RN, em 18 de Fevereiro de 2021.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 18 de Fevereiro de 2021.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:8DABAA72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho RATIFICAR a ADESÃO ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020-SRP para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, objetivando a Aquisição de Insumos e Materiais de uso Hospitalar para Atender a Demanda do Município de Lajes Pintadas/RN.

Lajes Pintadas/RN, em 18 de Fevereiro de 2021.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 18 de Fevereiro de 2021.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:7889E07C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADESÃO/CARONA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020-SRP

EXTRATO DE ADESÃO/CARONA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020-SRP

ÓRGÃO ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS.

FORNECEDOR: Empresa FP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.366.605/0001-40.

OBJETO: ADESÃO à Ata de Registro de Preços oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020-SRP devidamente instaurado pela Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, objetivando a Aquisição de Insumos e Materiais de uso Hospitalar para Atender a Demanda do Município de Lajes Pintadas/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de São Tomé/RN.

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, art. 11 da Lei nº 10.520/2002 e art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

DATA: 19 de Fevereiro de 2021.

ASSINATURA: Luciano da Cunha Gomes/Prefeito Municipal/Órgão Aderente.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 19 de Fevereiro de 2021.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:4AB706E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 127/2021 - PML*

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação e do Pregoeiro Oficial e sua respectiva equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Lucrécia.

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei nº. 8.666/93 e a Lei nº. 10.520/2002.

CONSIDERANDO:

1. O que estabelece o parágrafo do Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações impostas pela Lei nº 8.883/94;
2. O disposto na Lei nº. 10.520/2002;
3. O curso realizado pelo servidor **Kleberson Alves dos Santos** no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos Municipais **Kleberson Alves dos Santos** (Presidente), **Márcio Roberto Nunes Ribeiro** (membro), **Maria Ada Costa da Cunha** (membro), e **Antônio**

Marcos Dias (membro), sobre a presidência do primeiro para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de Lucrécia pelo prazo de 01 (um) ano, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao procedimento e julgamento das licitações.

Parágrafo Único: O Presidente em seus eventuais impedimentos será substituído pelo primeiro membro nomeado.

Art. 2º - Ficam os servidores públicos relacionados no artigo anterior nomeados como a equipe de apoio nas licitações da modalidade **Pregão**, e o senhor **Kleberson Alves dos Santos** como **Pregoeiro Oficial**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 11 de março de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

***Republicado Por Incorreção**

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:C334CEEB

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 530, EM 12 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre novas medidas restritivas relativas às atividades sociais e econômicas, para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do Município de Lucrécia/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE LUCRÉCIA–RN, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições da Organização Mundial de Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, relativas à infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a recomendação do Decreto Estadual nº 30.388, de 05 de março de 2021, Dispõe sobre novas medidas restritivas relativas às atividades sociais e econômicas, para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Taxa de Ocupação de Leitos Críticos encontra-se acima de 90%, já com 17 unidades hospitalares de referência com 100% de ocupação, indicando a saturação do sistema de saúde para os leitos críticos no estado;

CONSIDERANDO a confirmação da introdução de novas variantes do SARSCoV-2 no Rio Grande do Norte, em especial das três cepas mais recentes, contribuindo para aumento da transmissibilidade;

CONSIDERANDO a baixa proporção da população vacinada, muito distante do mínimo necessário para haver uma influência na redução do número de casos novos;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus no Município de Lucrécia/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer novas medidas restritivas, em face do aumento dos indicadores - número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos - divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos e o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde;

CONSIDERANDO, ainda, que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde 356/2020, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei 13.979/20, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 519, em 23 de fevereiro de 2021, que decreta o Estado de Calamidade Pública no Município de Lucrécia/RN, e suas prorrogações;

CONSIDERANDO as recomendações do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19 da Secretaria Municipal de Saúde, para o enfrentamento da pandemia, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem a restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância no âmbito do Município de Lucrécia/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sob controle a epidemia da COVID-19 no Município de Lucrécia/RN, formando frente com o Estado do Rio Grande do Norte, e entendendo que os períodos festivos e de feriado prolongado foram provocadores de grandes aglomerações, com reflexo no aumento do número de casos;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS MEDIDAS GERAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA

Art. 1º Fica determinada a permanência das medidas de distanciamento social, no Município de Lucrécia, previstas no Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020 e suas alterações posteriores, bem como nos protocolos sanitários setoriais, sem prejuízo do disposto neste Decreto.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras de proteção facial a seus servidores, funcionários e colaboradores.

Art. 2º Durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, permanece em vigor o dever geral de proteção individual no Município de Lucrécia, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III – aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

Art. 3º Os idosos e as demais pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID-19 se sujeitarão a um dever especial de proteção, devendo restringir sua circulação, com o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, apenas ao deslocamento para atividades e serviços essenciais.

Parágrafo único. A proibição prevista neste artigo não se aplica aos agentes públicos, profissionais de saúde e de quaisquer outros setores

cujo funcionamento seja essencial para o controle da pandemia de COVID-19.

CAPÍTULO II DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 4º Fica estendido o horário de incidência da medida de “toque de recolher”, com a proibição de circulação de pessoas em todo o Município de Lucrécia, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e mitigação de aglomerações, nos seguintes termos:

I – de segunda-feira a sábado, das 20h às 05h da manhã do dia seguinte;

II – aos domingos e feriados, em horário integral.

§ 1º Supermercados poderão funcionar por meio de delivery até as 11h.

§ 2º Padarias poderão funcionar de 05h às 08h, desde que o proprietário controle o fluxo de entrada e saída dos clientes, vedado o consumo de alimentos nestes estabelecimentos.

§ 3º É permitido o deslocamento apenas para trabalhadores, entre o local de trabalho e sua residência, com uso obrigatório de máscara – Agricultores, pescadores, criadores de animais, e similares.

§ 4º Não se aplicam as medidas previstas no caput deste artigo às seguintes atividades:

I – serviços públicos essenciais;

II – farmácias;

III – postos de combustíveis;

IV – hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;

V – laboratórios de análises clínicas;

VI – segurança privada;

VII – imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;

VIII – exercício da advocacia na defesa da liberdade individual;

IX – serviços de alimentação, exclusivamente para delivery;

X – serviços de transporte de passageiros;

XI – construção civil, serviços de manutenção predial e prevenção a incêndios;

XII – preparação, gravação e transmissão de celebrações religiosas pela internet;

§ 5º Em qualquer horário de incidência do toque de recolher, os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (delivery).

§ 6º É permitido o deslocamento durante a vigência do toque de recolher, seja mediante serviço de transporte de passageiros ou veículo próprio, restritamente em situações de emergência ou para o deslocamento entre o local de trabalho e o domicílio residencial.

§ 7º As forças de segurança do Estado do Rio Grande do Norte promoverão operações constantes com o objetivo de garantir a aplicação das medidas dispostas neste Decreto, com a finalidade de assegurar o distanciamento social e coibir aglomerações, sem prejuízo das ações complementares de fiscalização e planejamento a serem realizadas pelos municípios.

CAPÍTULO III DAS MEDIDAS DE SUSPENSÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 5º Com o fim específico de evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Lucrécia permanecem suspensos:

I – funcionamento de parques públicos, centros de artesanato, circos, parques de diversões, museus, bibliotecas, e demais equipamentos culturais;

II – realização de eventos corporativos, técnicos, científicos, esportivos, convenções, shows ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive locais privados, como os condomínios edilícios;

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede o funcionamento para administração, manutenção e fiscalização das atividades elencadas.

CAPÍTULO IV

ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO ESTADO

Art. 6º Atendendo as recomendações estaduais do Decreto nº 30.388, de 05 de março de 2021, após a publicação deste Decreto, ficam suspensas as seguintes atividades:

I - Funcionamento de bares, restaurantes e similares após as 20h para atendimento ao público;

II - Realização de quaisquer festas ou eventos promovidos ou patrocinados por entes públicos ou iniciativa privada;

III - A utilização das áreas de rios, açude, balneários, barragens, e similares para festas em geral.

V - Fica proibido a utilização de toda e qualquer aparelhagem de som em ambientes públicos e privados.

§ 1º O comércio em geral, incluindo academias, mercadinhos, salões de beleza, escritórios em geral, lanchonetes, farmácias, oficinas, bares e restaurantes deverão manter as atividades normais, devendo observar o horário fixado no caput e as regras de proteção de seus funcionários e clientes, evitando a aglomeração em seu interior, distância mínima de 1,5 m entre as pessoas e o uso de máscaras, assim como disponibilizar a seus clientes álcool com 70% INPM.

§ 2º As academias deverão manter funcionário para realizar a higienização dos aparelhos a cada troca de pessoas, estando limitado a 10 (dez) clientes em atividade no seu interior.

§ 3º As atividades coletivas de qualquer natureza como cultos, missas e congêneres em igrejas, espaços religiosos, lojas maçônicas e estabelecimentos similares serão permitidos os seus funcionamentos, desde que, observada a disponibilização de assentos até o limite de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade total.

I - Devem ser observadas pelos estabelecimentos de que trata o § 3º sejam respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento e frequência não superior a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade habitual.

II - Na hipótese do inciso I, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

§ 4º As atividades esportivas individuais em ambientes públicos serão permitidas, desde que, não gerem aglomerações e sejam observadas as medidas de distanciamento, uso obrigatório de máscara, utilização de álcool 70%, dentre outras medidas sanitárias eficazes.

§ 5º Os bares e restaurantes poderão funcionar, desde que mantenham as mesas numa distância mínima de 1,5 metros, limitada a 04 (quatro) pessoas em cada mesa durante a permanência no estabelecimento, estando ainda obrigado à higienização com álcool 70% na estrada e saída, observando o horário do caput.

§ 6º Será obrigatório o uso de máscaras de proteção em todo o território deste município.

Art. 7º Fica determinada a suspensão das aulas presenciais nas unidades da rede pública municipal e privada de ensino, devendo manter o ensino remoto.

Parágrafo único. As escolas e instituições de ensino fundamental das séries iniciais e do ensino infantil poderão funcionar em sistema híbrido ou por meio remoto, conforme a escolha dos pais ou responsáveis.

Art. 8º Os estabelecimentos cujo funcionamento não esteja suspenso deverão observar, em relação aos funcionários, clientes e usuários, sob pena de multa e interdição, as recomendações da autoridade sanitária, o disposto neste Decreto e, especialmente, o seguinte:

I - assegurar o distanciamento social mediante:

- a) a organização de filas, dentro e fora do estabelecimento, obedecendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, evitando aglomeração e contatos proximais;
- b) o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

II – Para o funcionamento do Ginásio Poliesportivo:

- a) ter uma pessoa responsável na entrada para higienização das mãos.
- b) só permitir a entrada com uso de máscara, tirando apenas na hora que estiver jogando;
- c) não permitir entrada e permanência de público nas quadras

III – Para atividades físicas e caminhadas em vias públicas:

- a) uso de máscara
- b) manter o distanciamento entre outras pessoas.
- c) evitar locais com muito fluxo de pessoas.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, 12 de março de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:789079B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 150403/2020**

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES- RN

CONTRATADO.....: AL SOLUÇÕES EIRELI – EPP

C.N.P.J. Nº 33.681.071/0001-56

OBJETIVO: *O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Termo de Contrato nº 150403/2020, objeto da Tomada de Preços nº 003/2020, para que seja aditivado em 14,29% o que corresponde a R\$ 19.601,63, passando o valor total da obra para R\$ 156.735,02.*

DA DOTAÇÃO: *Exercício 2020: 02.10.15.451.1005.1199 - Pavimentação das Ladeiras Zona Rural, Fonte: 0010000.00 - Recursos Próprios, Classificação Econômica 4.4.90.51.01 – Obras e Instalações.*

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: *A presente alteração encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.*

LOCAL DE DATA: LUÍS GOMES/RN, 29 de outubro de 2020.

ASSINANTES:

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES – PREFEITA MUNICIPAL

AIRON LUCENA ARAÚJO LEITE – SÓCIO DA CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:FCB1F663

**GABINETE DO PREFEITA
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2021.03.12.001**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 038 de 07 de janeiro de 2021, torna público que às 14h00min do dia 26 de março de 2021, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2021.03.12.001, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a constituição de cestas básicas que serão distribuídas com os beneficiários do Bolsa Família do município de Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda da secretaria municipal de Assistência Social, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 15 de março de 2021, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 12 de março de 2021

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro - Portaria nº 038/2021

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:3091081A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02-DL/2021**

O Município de Marcelino Vieira-RN, através Secretaria Municipal de Saúde, representada neste ato pela Autoridade Competente o GESTOR MUNICIPAL, RATIFICA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02-DL/2021, cujo objeto é a contratação dos serviços Médicos Especializados, para suprir o atendimento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, conforme Termo de Referência e Justificativa de Contratação. Após análise jurídica, fica o processo Ratificado para a empresa C H V SAÚDE LTDA. ME, inscrita no CNPJ nº 11.983.401/0001-25, vencedora por apresenta a melhor proposta no valor R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) a ser pago conforme a execução dos serviços. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 art. 24, inciso II e suas alterações subsequentes.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:AB679A41

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.03.12-0002**

O Município de Marcelino Vieira-RN, através Secretaria Municipal de Saúde torna público a assinatura do Termo de Contrato nº 2021.03.12-0002, referente à Dispensa de Licitação nº 02-DL/2021, cujo objeto é a contratação dos serviços Médicos Especializados, para suprir o atendimento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN. O valor limite do contrato é de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) a ser pago conforme a execução dos serviços, com vigência de 10 meses, mediante comprovações de recebimento. Fundamentação: Lei 8.666/93 art. 24, inciso II e suas alterações. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal CONTRATANTE e a empresa C H V SAÚDE LTDA. ME, inscrita no CNPJ nº 11.983.401/0001-25, sediada a Rua José Alves de Queiroz, nº 101, Bairro: Aluizio Diógenes, Pau dos Ferros/RN, CEP. 59.900-000, representada pelo Sr. Clineu José de Alencar Rodrigues - CONTRATADA. Assinado por seus representantes legais.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:0ABD4CF3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.03.12-0001

L C MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, Município de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Administração, torna público a assinatura do Termo de Contrato nº **2020.03.12-0001**, referente a Procedimento Administrativo nº 000011/2020, que culminou com o Processo de Licitação na modalidade Pregão presencial Nº **010- PP/2020 SRP**, cujo objeto é a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), ferramentas e instrumentos de construção civil para a secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Marcelino Vieira-RN. CONTRATANTE o Município de Marcelino Vieira/RN, representado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal e CONTRATADO a empresa **L C MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 26.877.992/0001-23, no valor de R\$ 30.277,25. O presente Contrato de saldo remanescente de Ata de Registro de preço terá validade até 12 de março do ano de 2022. Assinado por seus representantes legais.

Publicado por:
Fabiano Pires de Oliveira
Código Identificador:B0940D12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 005/2021- REPROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PSB

DECRETO N.º 05 de 05 de março de 2021. Republico por incorreção.

Reprograma Créditos Extraordinários nos valores de R\$ 9.760,00 e R\$ 9.597,33 para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus(Covid-19) através cofinanciamento dos Benefícios Eventuais a todos os municípios junto ao governo federal através da portaria MDS 369 e 378/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Maxaranguape, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maxaranguape e, CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o que está apregoado no art. 167, § 3º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 09, de 20 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de Maxaranguape/RN (alterado pelo Decreto 012/2020 de 03 de abril de 2020), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Fica reprogramado para o exercício 2021 o valor de R\$ 9.760,00 (Nove Mil, Setecentos e Sessenta Reais), passando a fazer parte do orçamento do PSB – Programa Social Básico em consonância com decisão do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião devidamente registrada em Ata 002/2021 de forma remota em 19/02/2021, atendendo ao apregoado na PORTARIA MC Nº 605, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021 com a seguinte classificação:

Órgão: 0204 – Secretaria Municipal de Trabalho, assistência social e habitação
Unidade: 04 – Assistência Social
Projeto atividade: 082440024 2.027 Bloco de Proteção Social Básica
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
Fontes:
10010000 – Recurso Ordinário
13110000 – Transf. De Recurso do FNAS
Total: R\$ 9.760,00

Art. 2º Fica reprogramado para o exercício 2021 o valor de R\$ 9.597,33 (Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Três Centavos), passando a fazer parte do orçamento do Incremento Temporário em consonância com decisão do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião devidamente registrada em Ata 002/2021 de forma remota em 18/02/2021, atendendo ao apregoado na PORTARIA MC Nº 601, DE 29 DE JANEIRO DE 2021 com a seguinte classificação:

Órgão: 0204 – Secretaria Municipal de Trabalho, assistência social e habitação
Unidade: 04 – Assistência Social
Projeto atividade: 082440024 2.027 Bloco de Proteção Social Básica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fontes:
10010000 – Recurso Ordinário
13110000 – Transf. De Recursos do FNAS Total: R\$ 9.597,33

Art.3º. As reprogramações descritas no artigo anterior serão cobertas com recursos, em igual importância, provenientes de:
I – Recursos Recebidos do Governo federal, conforme Portaria nº 369 e 378/2020, através do Bloco de Proteção Básica.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maxaranguape/RN, 05de março de 2021.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adailton Manoel Gomes Xavier
Código Identificador:E425E8E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 032/2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, o senhor DAMIÃO CESAR XAVIER DE ALMEIDA, inscrito no CPF 055.672.144-64, para o cargo em comissão de CONSELHEIRO TUTELAR, conforme Legislação Lei Nº 578/2017 de acordo com o resultado da eleição realizada em 06 de outubro de 2019, para SUBSTITUIR os Conselheiros Tutelares no Gozo de férias:

- * WILMA CARLOS DANTAS
- * GUSTAVO ALVES DANTAS
- * JANAINA DE OLIVEIRA TEIXEIRA SIMÃO
- * JESSICA DAYANNE DANTAS FERNANDES

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN
Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino”

Em, 01 de março de 2021.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:84D8E769

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 006/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2021
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**
OBJETO: Registro de Preços para contratação empresa especializada no fornecimento de Combustíveis.

No dia 12 de março de 2021, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 007/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM)”**, que teve como objeto o Registro de Preços para contratação empresa especializada no fornecimento de Combustíveis.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 006/2021, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou vencedora a empresa:

MARIA DA GLORIA ALVES DA SILVA – EPP - CNPJ: 07.266.876/0001-23, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3 e 4; totalizando o valor de **R\$ 1.095.700,00 (Um milhão noventa e cinco mil e setecentos reais)**, com desconto percentual para cada item de 2% (dois por cento).

Montanhas/RN, 12 de março de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMM/RN
Portaria nº 007/2021

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:1E026E6F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 006/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2021
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**
OBJETO: Registro de Preços para contratação empresa especializada no fornecimento de Combustíveis.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, nomeado pela Portaria nº 007/2021, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

MARIA DA GLORIA ALVES DA SILVA – EPP - CNPJ: 07.266.876/0001-23, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3 e 4; totalizando o valor de **R\$ 1.095.700,00 (Um milhão noventa e cinco mil e setecentos reais)**, com desconto percentual para cada item de 2% (dois por cento).

Montanhas/RN, 12 de março de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMM/RN
Portaria nº 007/2021

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C86A957C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 218/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, três meses de Licença Prêmio, com início em 22 de fevereiro de 2021, a Senhora, **TELMA MARIA BATISTA DO NASCIMENTO**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001910.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em nesta data.

Montanhas/RN, em 22 de fevereiro de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A1F927BA

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 226/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, três meses de Licença Prêmio, com início em 10 de março de 2021, a Senhora, **MARIA DA PENHA SANTIAGO BEZERRA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002143.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em nesta data.

Montanhas/RN, em 10 de março de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:005CFC44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços visando futura e eventual Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção mecânica de veículos, máquinas e tratores com vistas ao atendimento das necessidades da demanda do Município de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 25 (vinte e cinco) de março de 2021, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal.

Devido a Pandemia de Coronavírus (COVID-19) estaremos obedecendo ao Decreto Municipal 013/2021 publicado em 24 de fevereiro de 2021 onde em seu Art. 2º destaca:

As novas medidas para enfrentamento decorrentes da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), ficam definidas nos termos deste Decreto, ficando SUSPENSO o atendimento presencial do público externo no âmbito das Secretarias Municipais, Fundação e Autarquias, privilegiando os atendimentos prestados por meio eletrônico (e-mail corporativo da respectiva Secretaria disposto no site: <https://montealegre.rn.gov.br/> e e-mails: gabinete@montealegre.rn.gov.br, brouadm@montealegre.rn.gov.br) ou telefônico (3276-4000), podendo os respectivos titulares dispor sobre eventuais exceções.

Portanto para evitar atendimento presencial, pedidos de edital, dúvidas e esclarecimentos estaremos respondendo através do telefone 84 32764000, e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br pelo site: www.montealegre.rn.gov.br.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:CDFD4F9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

CPL
EXTRATO DE 1º TERMO DE REALINHAMENTO DE
PREÇOS AO CONTRATO Nº 0004/2021

Extrato do 1.º Termo Aditivo de Realinhamento de preços ao Contrato n.º 0004/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2020, dos itens: 2; 5; 14; 16; 17; 4; 18; 22 e 31 de gêneros alimentícios no valor total de R\$ 15.128,00 (QUINZE MIL CENTO E VINTE E OITO REAIS), alterando assim, o valor total do contrato para R\$ 140.302,70 (CENTO E QUARENTA MIL TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS), Que serão pagos através da seguinte dotação: ORÇAMENTO DE 2021: recurso próprios/federais: 02.13 secretaria municipal de administração - 04 122 0002. 2.081; 02.06 – sec. municipal de educação – 12.122.0014.2.015 manut das atv da sec. municipal de educação/12.361.0014.2.020 – manut. das atv. do pnae – 02.07 – sec. municipal de saúde – 10.122.0026.2.036 manut. das atv. do fundo municipal de saúde – 02.08 – sec municipal de assistencia social – 08.244.0021.2.058 manut das atv. da sec. municipal de assistencia social; 08.244.0021.2.065 – manut. das atv. do scfv – elemento de despesa 33.90.30 material de consumo..PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras e **FF COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME – CNPJ Nº 28.910.694/0001-13**. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 Art. 65, inciso II alinea d e também de acordo com a CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO AO CONTRATO Nº 0004/2021. Justificado em razão da crise econômica e alta de preços dos citados itens, provocada pela Pandemia COVID-19.. DATA DE ASSINATURA: 18/02/2021 – VIGÊNCIA 27/07/2021.

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:4C0D4028

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2021*REPUBLICADA POR ERRO DE
DIGITAÇÃO*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º **EXONERAR A PEDIDO**, MARCELO HENRIQUE MATIAS DA SILVA, Técnico em Laboratório, código 210, classificação 6º lugar, por motivos pessoais.

Artigo 2º - **NOMEAR**, LUADJA ZAYDAM DE SOUZA LIMA, Técnica em Laboratório, código 210, classificação 7º lugar.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;

- c) Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
 d) Uma fotografia 3x4;
 e) Número da conta corrente;
 f) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 b) Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
 c) Cédula de Identidade;
 d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
 e) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
 f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
 g) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
 h) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
 i) Carteira de Trabalho (folhas de Número);
 j) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
 k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Parágrafo Único: O prazo para apresentação no setor de recursos humanos somente se inicia quando for restabelecido o atendimento externo nos órgãos integrantes da administração municipal.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 10 de março de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

***REPUBLICADA POR ERRO DE DIGITAÇÃO**

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:97C79218

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 103/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, ALDECI DE OLIVEIRA, CPF: 406.138.364-72, ocupante do cargo de Professora, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 05 de março de 2021 a 02 de junho de 2021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 12 de março de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:5B7AD69F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 EXTRATO DE ARP Nº 001/2021-PROCESSO Nº 028/2021 –
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA(S): DROGARIA SAO SEVERINO LTDA - CNPJ/MF sob nº. 07.194.915/0001-24 – saiu vencedora nos itens: 02, 03, 04, 05, 06, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 26 e 27; totalizando o valor: R\$ 40.465,15 (quarenta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos). Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de Insulinas, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Processo nº 028/2021 – Pregão Eletrônico nº 001/2021. VIGÊNCIA: 01.03.2021 a 01.03.2022. Base Legal: 10.520/2002.

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:5DF616B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 EXTRATO DE ARP Nº 002/2021-PROCESSO Nº 028/2021 –
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA(S): HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/MF sob nº. 33.160.739/0001-10 – saiu vencedora nos itens: 01 e 29; totalizando o valor: R\$ 6.934,50 (seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos). Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de Insulinas, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Processo nº 028/2021 – Pregão Eletrônico nº 001/2021. VIGÊNCIA: 01.03.2021 a 01.03.2022. Base Legal: 10.520/2002.

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:31D77F2C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 EXTRATO DE ARP Nº 003/2021-PROCESSO Nº 028/2021 –
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA(S): PHOSPODONT LTDA - CNPJ/MF sob nº. 04.451.626/0001-75 – saiu vencedora nos itens: 08, 09 e 10; totalizando o valor: R\$ 1.729,90 (hum mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa centavos). Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de Insulinas, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Processo nº 028/2021 – Pregão Eletrônico nº 001/2021. VIGÊNCIA: 01.03.2021 a 01.03.2022. Base Legal: 10.520/2002.

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:B17825A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 EXTRATO DE ARP Nº 004/2021-PROCESSO Nº 028/2021 –
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA(S): RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ/MF sob nº. 12.305.387/0001-73 – saiu vencedora nos itens: 23, 24, 25, 28 e 30; totalizando o valor: R\$ 10.922,74 (dez mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos). Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de Insulinas, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Processo nº 028/2021 – Pregão Eletrônico nº 001/2021. VIGÊNCIA: 01.03.2021 a 01.03.2022. Base Legal: 10.520/2002.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:78EDFC9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ARP Nº 005/2021-PROCESSO Nº 030/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA(S): A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI - CNPJ/MF sob nº. 27.008.156/0001-75 – saiu vencedora nos itens: 01,02,03,04,06,07,09,12,13,14,16,17,18,19,20 e 22; totalizando o valor: R\$ 159.667,20 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos). Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de Carnes e Frios, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Processo nº 030/2021 – Pregão Eletrônico nº 002/2021. VIGÊNCIA: 01.03.2021 a 01.03.2022. Base Legal: 10.520/2002.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:A63913FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ARP Nº 006/2021-PROCESSO Nº 030/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA(S): M B DE SOUTO ME - CNPJ/MF sob nº. 22.009.859/0001-02– saiu vencedora no item: 21; totalizando o valor: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de Carnes e Frios, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Processo nº 030/2021 – Pregão Eletrônico nº 002/2021. VIGÊNCIA: 01.03.2021 a 01.03.2022. Base Legal: 10.520/2002.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:4BD2CCBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ARP Nº 007/2021-PROCESSO Nº 030/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA(S): FRANCISCO UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS - CNPJ/MF sob nº.24.049.339/0001-40– saiu vencedora nos itens: 05,08,10,11,15 e 23; totalizando o valor: R\$ 22.153,23 (vinte e dois mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e três centavos). Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de Carnes e Frios, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Processo nº 030/2021 – Pregão Eletrônico nº 002/2021. VIGÊNCIA: 01.03.2021 a 01.03.2022. Base Legal: 10.520/2002.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:FA22D57D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ARP Nº 008/2021-PROCESSO Nº 032/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA(S): MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ/MF sob nº. 07.969.641/0001-06 – saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 43, 44, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83 e 84; totalizando o valor: R\$ 120.786,24 (cento e vinte mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos). Objeto: Registro de Preços para possível Aquisição de Material de Laboratório, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Processo nº

032/2021 – Pregão Eletrônico nº 003/2021. VIGÊNCIA: 03.03.2021 a 03.03.2022. Base Legal: 10.520/2002.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:1263491E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ARP Nº 009/2021-PROCESSO Nº 032/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA(S): PHOSPODONT LTDA - CNPJ/MF sob nº. 04.451.626/0001-75 – saiu vencedora nos itens: 29, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 45, 46 e 62; totalizando o valor: R\$ 4.917,06 (quatro mil, novecentos e dezessete reais e seis centavos). Objeto: Registro de Preços para possível Aquisição de Material de Laboratório, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Processo nº 032/2021 – Pregão Eletrônico nº 003/2021. VIGÊNCIA: 03.03.2021 a 03.03.2022. Base Legal: 10.520/2002.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:290AC2C1

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Ouro Branco/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 94, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **GILBERTO ARAUJO DE MOURA 04274400417** para a Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de confecção de apostilas para os alunos do CMEI Kleyse Medeiros de Araújo para o ano letivo de 2021, atendendo a demanda da Secretaria de Educação do Município de Ouro Branco., no valor global de R\$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Ouro Branco/RN, 10 de março de 2021.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
081.702.444-12
Prefeito

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:D41A8C34

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Ouro Branco/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 94, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **BAHIA CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA** para a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica visando a prestação de serviços de locação de máquina tipo trator agrícola, incluindo implementos necessários, destinados ao corte de terras no período do inverno de 2021, em toda área rural do município, atendendo assim as necessidades dos agricultores e agricultoras, através da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais do Município de Ouro Branco – RN., no valor global de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Ouro Branco/RN, 10 de março de 2021.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

081.702.444-12

Prefeito

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:383B9F66

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Ouro Branco/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 94, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **2S ENGENHARIA LTDA** para a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica visando a prestação de serviços técnicos especializados para elaboração do projeto estrutural da cobertura da praça Governador Aluizio Alves., no valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Ouro Branco/RN, 10 de março de 2021.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

081.702.444-12

Prefeito

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:6D36525A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, neste ato subscrito pelo Prefeito Municipal, Samuel Oliveira de Souto, no uso das atribuições do art. 2º da Lei Complementar 16/2017, e do art. 27 da Lei Complementar 02/2009, na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco – RN, com endereço à Avenida Manoel Correia, nº 219, Centro desta cidade de Ouro Branco, toma posse solenemente, a Sr^a **INALDA FERREIRA CLEMENTINO**, portando CPF nº 082.731.794-86 e RG nº 25.943-71, inscrita sob número de Matrícula Municipal 978, em face de sua nomeação através da Portaria nº 061/2021, tendo atestado estar apta para o exercício das funções, tendo sido também apresentada declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, bem como demais documentações exigidas, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA** do Município de Ouro Branco – RN, atribuído pela Lei Complementar Municipal nº 02, de 31 de dezembro de 2009, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e responsabilidades atribuídas ao encargo, bem como as normas regulamentares peculiares à função ocupada, ficando ciente do respeito aos critérios de assiduidade, pontualidade e disciplina junto à Secretaria Municipal de Educação, bem como às diversas unidades da Administração Pública Municipal quando solicitado, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, do Estatuto do Servidor Municipal e do plano de cargos e salários Municipal, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Ouro Branco. E por estarem em comum compromisso, firmam o presente termo de posse, que vai em duas vias assinadas pelos compromitentes, uma das quais constará definitivamente nos assentamentos funcionais da Servidora.

INALDA FERREIRA CLEMENTINO

Servidora

FIHAMA BRENDA LUCENA DA COSTA

Secretária Municipal de Educação

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:7372B2DE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, neste ato subscrito pelo Prefeito Municipal, Samuel Oliveira de Souto, no uso das atribuições do art. 2º da Lei Complementar 16/2017, e do art. 27 da Lei Complementar 02/2009, na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco – RN, com endereço à Avenida Manoel Correia, nº 219, Centro desta cidade de Ouro Branco, toma posse solenemente, a Sr^a **ROSANA LOPES DOS SANTOS**, portando CPF nº 070.588.574-74 e RG nº 002.598.164, inscrita sob número de Matrícula Municipal 979, em face de sua nomeação através da Portaria nº 061/2021, tendo atestado estar apta para o exercício das funções, tendo sido também apresentada declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, bem como demais documentações exigidas, que constarão em seus assentamentos funcionais, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA** do Município de Ouro Branco – RN, atribuído pela Lei Complementar Municipal nº 02, de 31 de dezembro de 2009, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e responsabilidades atribuídas ao encargo, bem como as normas regulamentares peculiares à função ocupada, ficando ciente do respeito aos critérios de assiduidade, pontualidade e disciplina junto à Secretaria Municipal de Educação, bem como às diversas unidades da Administração Pública Municipal quando solicitado, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, do Estatuto do Servidor Municipal e do plano de cargos e salários Municipal, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Ouro Branco. E por estarem em comum compromisso, firmam o presente termo de posse, que vai em duas vias assinadas pelos compromitentes, uma das quais constará definitivamente nos assentamentos funcionais da Servidora.

ROSANA LOPES DOS SANTOS

Servidora

FIHAMA BRENDA LUCENA DA COSTA

Secretária Municipal de Educação

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:5893DD4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00003/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2021, que objetiva: Prestação de Serviços de Assessoria Contábil e demais rotinas pertinentes ao setor de Contabilidade desta Câmara Municipal; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: VINÍCIUS ANDRADE FERNANDES - R\$ 17.000,00.

Paraná - RN, 10 de março de 2021

JOSÉ LUCIANO ROCHA

Presidente

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:9C1B052E

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00003/2021. OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria Contábil e demais rotinas pertinentes ao setor de Contabilidade desta Câmara Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretário Administrativo. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 10/03/2021

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:2771F837

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 09:00 horas do dia 25 de Março de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Prestação dos Serviços de manutenção em equipamento de ar condicionado pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 054/17; Decreto Municipal nº 055/17; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Edital: PARANA.RN.GOV.BR..

Paraná - RN, 11 de Março de 2021

GEOVANE FERREIRA ROCHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:7BEA1715

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2021
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 11:00 horas do dia 25 de Março de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de peças para ar condicionados pertencentes as secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 054/17; Decreto Municipal nº 055/17; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Edital: PARANA.RN.GOV.BR..

Paraná - RN, 11 de Março de 2021

GEOVANE FERREIRA ROCHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:AE857828

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00017/2021. OBJETO: Fornecimento de eletrodomésticos destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 08/03/2021

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:3B04D21F

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00017/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2021, que objetiva: Fornecimento de eletrodomésticos destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: COMERCIAL J CHAVES LTDA - R\$ 16.137,00.

Paraná - RN, 08 de Março de 2021

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:C4BBD17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2021/GP/PMP, DE 12 DE MARÇO DE 2021**

**Decreto nº 003/2021/GP/PMP
Parazinho/RN, 12 de Março de 2021.**

“PRORROGA E REGULAMENTA MEDIDAS EMERGENCIAIS E PREVENTIVAS GERAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO, INSTITUI DETERMINAÇÕES PARA INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS, FEIRA LIVRE, COMÉRCIO GERAL E DETERMINA RESTRIÇÕES INDIVIDUAIS PARA TODOS OS CIDADÃOS, COM OBJETIVO DE CONTER E COMBATER A DISSEMINAÇÃO DO COVID-19, NO MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO, no uso de suas atribuições e prerrogativas, legais e constitucionais que lhe confere o Art.54, inc. IV da Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, promulga o seguinte Decreto Legislativo;

CONSIDERANDO as recomendações do Comitê Científico do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a situação dos municípios das regiões circunvizinhas;

CONSIDERANDO que é dever do Chefe do Executivo, além de obedecer aos ditames legais, seguir os princípios gerais do ordenamento jurídico e da administração pública;

CONSIDERANDO a Supremacia do Interesse Público e a obrigação de preservar pela ordem e limites do Município como pelo prosseguimento eficaz do Município;

CONSIDERANDO a responsabilidade do representante do Poder Público de zelar pelo direito fundamental a saúde dos munícipes do Município de Parazinho;

CONSIDERANDO que todos os órgãos do Poder Público Municipal devem auxiliar a Prevenção e Combate ao vírus;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam determinadas as medidas emergenciais para prevenção e combate ao (COVID-19), no âmbito municipal, de extrema importância para saúde pública.

Parágrafo único: Este Decreto terá validade de 15 (quinze) dias, e deverá ser avaliado pela equipe especializada podendo ser prorrogado por igual período ou pelo período que se tornar necessário.

Art. 2º - Será obrigatório seguir todas as determinações estabelecidas neste Decreto, bem como as orientações da **EQUIPE DE MONITORAMENTO DO COVID -19**.

§1º. Fica proibido qualquer tipo de aglomerações em vias públicas ou em qualquer estabelecimento no âmbito municipal;

§2º. É obrigatório o uso de máscaras de proteção facial em toda região do Município de Parazinho tais como: Vias públicas, estabelecimentos em geral, meios de transporte em geral, dentre outros;

§3º. Todos os estabelecimentos, restaurantes, lanchonetes, bares, pontos comerciais, feirantes ou que desempenhem qualquer tipo de atividade, independente de atender os requisitos de formalização ou de possuir registros nos órgãos responsáveis; só poderão funcionar até o horário limite determinado, que será até no máximo às 21h00m (vinte e uma horas); sob pena de sofrerem as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa que varia de R\$ 200,00 (duzentos reais) a R\$ 1.000,00 (mil reais);

III- Suspensão das atividades do estabelecimento por tempo indeterminado.

§4º. As pessoas físicas e/ou jurídicas que não seguirem as determinações deste Decreto, sofrerão sanções previstas no texto legal, como poderá ser penalizado por normas previstas na Lei Federal do Código Penal Brasileiro.

Art. 3º - Ficam suspensos os atendimentos ao público de forma presencial, em todos os órgãos da Administração Pública; restringindo-se a entrada a estes órgãos exclusivamente aos funcionários do setor, para realização de atividades internas, salvo a prestação dos serviços de saúde e sua Secretaria específica.

Parágrafo único: A sede da Prefeitura Municipal, bem como todas as Secretarias e órgãos da Administração permanecerão fechados, e funcionarão apenas em expediente interno e nos horários normais de expediente.

Art. 4º - Qualquer munícipe que resida no Município de Parazinho, qualquer cidadão que esteja na região, servidor público, empregado público ou contratado para prestar serviços ao Município de Parazinho/RN, ou em empresas em regiões circunvizinhas que apresentar qualquer sintomatologia que se enquadre como suspeito e/ou tenha o diagnóstico confirmado para o covid-19, devem manter-se em isolamento.

§1º. O indivíduo que não atender as exigências deste Decreto poderá sofrer as seguintes sanções previstas neste Decreto, que serão aplicadas pela **EQUIPE DE MONITORAMENTO DO COVID-19**:

I- Advertência;

II- Multa que varia de R\$ 200,00 (duzentos reais) a R\$ 1.000,00 (mil reais).

§2º. Quaisquer cidadão que ocasionar prejuízos a alguém, bem como prejuízos a terceiros, por desobediência deste Decreto, poderá se submeter a instauração de inquérito para apuração dos fatos e poderá ser responsabilizado pelos danos causados, por ação ou omissão, devendo sofrer as sanções previstas neste texto normativo, como também as penalidades dos Artigos 267 e 268 do Código Penal Brasileiro, dentre outros institutos.

§3º. Para o fiel cumprimento deste Decreto, poderá ser requisitado o auxílio policial.

Art. 5º - Fica determinado à feira livre, **EXCLUSIVA** para os feirantes que residem no Município de Parazinho, devidamente cadastrados na Secretaria de Assistência Social.

§1º. Só poderão participar da feira livre, os feirantes que residem no Município de Parazinho que estejam devidamente cadastrados e autorizados pela Secretaria de Assistência Social e devem obedecer às determinações da **EQUIPE DE MONITORAMENTO DO COVID-19**, que analisará caso a caso.

§2º. Os feirantes devem utilizar os equipamentos de proteção contra a contaminação do **COVID-19**, tais como: máscaras, álcool gel a 70% e o distanciamento entre barracas e entre as pessoas de no mínimo um metro e meio (1,5m), bem como devem obedecer às determinações da **EQUIPE DE MONITORAMENTO DO COVID-19**, que analisará caso a caso.

§3º. O indivíduo que não atender as exigências deste Decreto, poderá sofrer as seguintes sanções previstas neste Decreto, que serão aplicadas pela **EQUIPE DE MONITORAMENTO DO COVID-19**:

I- Advertência;

II- Multa que varia de R\$ 200,00 (duzentos reais) a R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 6º - Ficam impostas medidas restritivas em todos os ambientes fechados do Município de Parazinho por tempo indeterminado.

§1º. Fica determinado a limitação de 50% da capacidade máxima em ambientes fechados tais como: lojas, academias, lanchonetes, templos religiosos, comércio em geral e todos os demais ambientes.

§2º. Todos os comércios da região, referentes a qualquer produto, serviços ou qualquer tipo de atividade, independente de atender os requisitos de formalização ou de possuir registro nos órgãos responsáveis, ficam proibidos de aglomerar pessoas em suas dependências ou proximidades e terão que obedecer às determinações da **EQUIPE DE MONITORAMENTO DO COVID-19**, que analisará caso a caso.

§3º. Os Proprietários, funcionários, atendentes, voluntários ou qualquer pessoa que esteja prestando serviços ou no local do setor comercial devem estar utilizando os equipamentos de proteção devidamente fornecidos pelo proprietário tais como: máscaras de proteção facial, álcool gel a 70%, bem como devem manter distância mínima de um metro e meio (1,5m) entre as pessoas do local.

§4º. Os restaurantes e lanchonetes do município, só poderão atingir o limite de 50% de sua capacidade máxima, bem como deverão manter o distanciamento entre as mesas de no mínimo um metro e meio (1,5m) obedecendo a limitação de duas(2) cadeiras por cada mesa.

§5º. Fica determinado aos bares e quiosques restrições de horários e modalidade de vendas tais como:

I- Os horários de funcionamento para bares e quiosques serão das dezessete horas (17h00m) ao limite máximo das vinte e uma horas (21h00m);

II- A venda dos produtos deverá ser apenas na modalidade delivery, não podendo ser consumidos no ambiente;

III- Os clientes ficam proibidos de permanecer no ambiente;

IV- Fica vedado a utilização de mesas e cadeiras no local.

§6º. O indivíduo que não atender as exigências deste Decreto poderá sofrer as seguintes sanções previstas neste Decreto, que serão aplicadas pela **EQUIPE DE MONITORAMENTO DO COVID-19**:

I- Advertência;

II- Multa que varia de R\$ 200,00 (duzentos reais) a R\$ 1.000,00 (mil reais);

III- Suspensão das atividades do estabelecimento por tempo indeterminado.

§7º. Para o fiel cumprimento deste decreto, poderá ser requisitado o auxílio policial.

Art. 7º - Está proibido todo e qualquer evento festivo que possa proporcionar aglomerações, tais como: paredões, serestas, bandas dentre outras espécies do gênero.

§1º. As casas de show ficarão fechadas por tempo indeterminado.

§2º. O indivíduo que não atender as exigências deste Decreto poderá sofrer as seguintes sanções previstas neste Decreto, que serão aplicadas pela **EQUIPE DE MONITORAMENTO DO COVID-19**:

I- Advertência;

II- Multa que varia de R\$ 200,00 (duzentos reais) a R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Palácio Prefeito Domingos Paulino Pereira, Parazinho/RN, Aos 12 dias do mês de Março do ano de 2021.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:8331209B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 003/2021

O Município de Parazinho torna público que no dia 25/03/2021, às 09hs, fará licitação na modalidade PP nº 003/2021 – Objetivo: Aquisição de peixes, arroz e coco seco para distribuição gratuita as famílias em alusão a Semana Santa. Edital e anexos no site: www.parazinho.rn.gov.br (licitações), ou na CPL na Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN.

Parazinho/RN, 12/03/2021.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:46634818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

O Presidente da CPL – Comissão Permanente de Licitação do Município de Parazinho/RN torna público o julgamento de habilitação da Tomada de Preços nº 001/2021, cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia especializada para recuperação e melhoramento de vias públicas do município de Parazinho/RN.

Habilitar as empresas:

FDS Construções e Serviços Eireli – CNPJ: 31.011.948/0001-76, **H&M Construções Ltda.** – CNPJ: 01.233.506/0001-03, **ECC Empreendimentos Construções & Comércio da Construção Ltda.** – EPP – CNPJ: 07.275.651/0001-33, **FAN construções** – CNPJ: 09.254.081/0001-20, **F Souza Camargo Sociedade Unipessoal Ltda.** – CNPJ: 07.416.341/0001-91, **RC Construções e Serviços Eireli** – ME - CNPJ: 28.452.637/0001-38, **LPR Construções e Serviços** – CNPJ: 17.707.527/0001-53, **Campo Feliz Construções e Serviços LTDA** – CNPJ: 26.635.344/0001-60, **JP material elétrico e de construção Eireli** – CNPJ: 18.334.420/0001-70, **Sete Construções Eireli** – CNPJ: 24.372.340/0001-01, **Morlis Construções e Incorporações** – CNPJ: 29.646.397/0001-75.

Inabilitar as empresas: **Lisboa Engenharia e Construções e Serviços Eireli** – CNPJ: 29.769.351/0001-43, item 9.1.6 letra E. **GSC Construtora e Serviços LTDA** – EPP – CNPJ: 14.055.950/0001-28 - item 9.1.5 letra A e **LA Engenharia e Locações Eireli** – CNPJ: 24.621.931/0001-75 - item 9.1.4 letra b4. Abrindo-se o prazo recursal

ROBSON SCIPIÃO DE BRITO
Presidente.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:127D9892

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 008/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Ivaldo dos Santos Souto			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 120742-3			
DI: CPF: 970.280.534-15 / RG: 1484260			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 18299-0
HORARIO DE SAÍDA: 05:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE: Veiculo da Secretaria (Fox Connect – Placa NGG0188			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Conduzir a senhora Dionísia Maria de Lima acompanhada de seu esposo para que a usuária seja internada em uma Clínica localizada na granja Menino Jesus,sn, Tibirizinho, zona rural de Santa Rita-PB.			
DESTINO: SANTA RITA-PB			
PERÍODO: 08/03/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	100,00	100,00
Total			100,00

Parelhas (RN), 07 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LINIELLY DA TRINDADE SILVA LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação
Portaria Nº 007/2021

Publicado por:
Itamário Bezerra de Lima
Código Identificador:2962B131

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021 DISPENSA Nº 42 –
PROCESSO Nº 736/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, inscrita no CNPJ: 61.600.839/0001-55.

VALOR: R\$ 23.320,00 (vinte e três mil, trezentos e vinte reais).

OBJETO: Serviço de administração de programa de estágio no município de Parelhas/RN.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 05/02/2021 a 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2021

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito.

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:8ACA1E85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021 – PROCESSO
CARONA/ADESÃO Nº 002/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.
CONTRATADA: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ: 31.556.536/0001-11.

VALOR: R\$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS EM COMBATE E PREVENÇÃO A COVID-19 (TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG/IGM)

VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2021 –

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito.

Publicado por:

Clara Monise Silva

Código Identificador:DF1D4E56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE ADESÃO CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29070002/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/L2020 – MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.

O Município de Parelhas/RN, torna público a adesão a Ata de Registro de Preços do Município de Santana do Seridó/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância a Lei 10.520/2002 suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29070002/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS EM COMBATE E PREVENÇÃO A COVID-19 (TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG/IGM)

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Santana do Seridó/RN, inscrita no CNPJ: 08.088.247/0001-13.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA): Município de Parelhas/RN, inscrita no CNPJ: 08.087.561/0001-81.

FORNECEDOR REGISTRADO: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ: 31.556.536/0001-11.

ITENS	QUAT	UND	VALOR REGISTRADO
TESTE RAPIDO COVID TIPO DE AMOSTRA, SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL, TEMPO DE FRAÇÃO E 10 A 15 MINUTOS Embalagem: CX C/20UND Nome Comercial: TESTE RAPIDO COVID.Ig 15 MINUTOS NUTRIEX Marca: NUTRIEX Nr. Registro MS: 8.045 1.9602.14 HANGZHOU SING/CHINA Procedência HANGZHOU SING/CHINA	1000	UND	16,90
TOTAL RS			16.900,00

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 20/08/2020 à 20/08/2021.

Parelhas/RN, em 12 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.

Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN

Órgão Não Participante

DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Fornecedor

Publicado por:

Clara Monise Silva

Código Identificador:D4597F78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN - AVISO REPUBLICADO - PROCESSO 878/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 02/2021

O Município de Parelhas/RN, através de sua Pregoeira e Equipe de Pregão, torna público nova data para a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 02/2021, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, às 09:00 horas do dia 24/03/2021 através do site: www.portalcompraspublicas.com.br, **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 12 de março de 2021 às 16:00 horas (horário de Brasília). **FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS:** 24 de março de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília). **ABERTURA DA PROPOSTA:** 24 de março de 2021 às 09:01 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites www.parelhas.rn.gov.br e www.portalcompraspublicas.com.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NERI DE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira

Publicado por:

Clara Monise Silva

Código Identificador:B3EF7519

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

Contratada: MICRO SYSTEM INFORMATICA LTDA

Processo nº 198/2021 – Dispensa nº 015/2021 - CPL

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de hospedagem de site, instalação e treinamento de sistema de gerenciamento de conteúdo.

Valor Mensal: R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais)

VALOR: R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

Vigência: Os serviços contratados iniciarão em 11 de março de 2021, e encerrarão em 31 de dezembro de 2021.

Pedra Preta-RN, 11 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratante

MICRO SYSTEM INFORMATICA LTDA

CNPJ: 06.334.845/0001-08

Contratada

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:90ACC84B

CPL

EXTRATO DE DISPENSA Nº 015/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 08.113.995/0001-09.

CONTRATADO: MICRO SYSTEM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 06.334.845/0001-08.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de hospedagem de site, instalação e treinamento de sistema de gerenciamento de conteúdo.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS ORDINÁRIOS

VALOR: R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

RATIFICAÇÃO: Paulo Henrique Bilinho Filho, Prefeito Municipal, Pedra Preta, RN, em 11 de março de 2021.

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:83918138

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
015/2021

PROCESSO Nº: 198/2021

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada no ramo de hospedagem de site, instalação e treinamento de sistema de gerenciamento de conteúdo.

INTERESSADO: Secretária Municipal de Administração.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2021

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, **para contratação de empresa especializada no ramo de hospedagem de site, instalação e treinamento de sistema de gerenciamento de conteúdo**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 11 de março de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A0EDBE70

CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para contratação de empresa especializada no ramo de hospedagem de site, instalação e treinamento de sistema de gerenciamento de conteúdo.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, **Recursos consignados no orçamento de 2021 – 02.003.** – Secretaria Municipal de Administração; **04** – Administração; **122** – Administração Geral; **0015** – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **2008** – Manutenção da Secretaria de Administração; **Elemento de Despesa: 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica. Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar a empresa: MICRO SYSTEM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 06.334.845/0001-08, Av. Senador João Câmara, nº 848, Centro, Açu/RN – CEP: 59.650-000.

4 – Valor global da contratação R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 11 de março de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:1F67595C

CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 016/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 08.113.995/0001-09.

CONTRATADO: A CHELITA LTDA, CNPJ: 08.285.124/0001-72.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material de consumo para a Secretaria Municipal de Agricultura.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo.

RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS ORDINARIOS.

VALOR: R\$ 16.075,97 (dezesseis mil, setenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

RATIFICAÇÃO: Paulo Henrique Bilinho Filho, Prefeito Municipal, Pedra Preta, RN, em 12 de março de 2021.

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:3E4DF83A

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
016/2021

PROCESSO Nº: 66/2021

ASSUNTO: Aquisição de equipamentos e material de consumo para a Secretaria Municipal de Agricultura.

INTERESSADO: Secretária Municipal de Agricultura.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2021

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, **Aquisição de equipamentos e material de consumo para a Secretaria Municipal de Agricultura**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 16.075,97 (dezesseis mil, setenta e cinco reais e noventa e sete centavos)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta-RN, 12 de março de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:326134CD

CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para aquisição de equipamentos e material de consumo para a Secretaria Municipal de Agricultura.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, **Recursos consignados no orçamento de 2021 – 02 – Poder Executivo - 009 – Secretaria Municipal de Agricultura; 20 – Agricultura; 606 – Extensão Rural; 0009 – Programa de Gestão e Manutenção da Secretária Municipal de Agricultura; 2067 – Manutenção da Secretaria de Agricultura; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.** Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar a empresa: A CHELITA LTDA, CNPJ: 08.285.124/0001-72, Rua: Doutor Luiz Dutra nº 318, Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.040-340.

4 – Valor global da contratação R\$ 16.075,97 (dezesesseis mil, setenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 12 de março de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:76562AB0

CPL

PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ASSINADA EM 09.02.2021 VINCULADO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2021, COM OBJETO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES QUE ENTRE SI FIRMARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, E A EMPRESA POSTO MANDACARU COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI - CNPJ: 28.521.182/0001-65.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, CNPJ (MF) nº. 08.113.995/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, O Sr. Paulo Henrique Bilinho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 103.867.754-86, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa POSTO MANDACARU COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 28.521.182/0001-65 com sede a Rua Vereador José Antas Filho, 228, Nova Pedro Avelino, Pedro Avelino/RN CEP: 59.530-000, neste ato representada pelo Sr. Berilo Severo de Medeiros

Identidade nº 1121957 SSP/RN CPF nº 852.486.574-15, doravante denominada CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes da licitação Registro de Preços nº. 001/2021 resolvem realinhar os preços para manter o equilíbrio físico financeiro da ata de registro de preços vigente assinada em 09.02.2021.

CLÁUSULA 1a. - DO OBJETO

I – O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na ata de registro de preços vinculada ao Pregão Presencial – SRP nº 001/2021, conforme requerido pela empresa **MANDACARU COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI - CNPJ: 28.521.182/0001-65**, em 09 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA 2a. – DO REALINHAMENTO

I – Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços vinculada ao registro de preços nº 001/2021, fica alterado o valor do item em conformidade com a tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL	VALOR EXTENSO	POR
01	Óleo Diesel Comum	3,61	3,96	Três reais e noventa e seis centavos	

CLÁUSULA 3a – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

I – O presente realinhamento que estatui o Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, Cláusula 12ª (décima segunda) da Ata RP nº 012/2020, condições previstas no Edital de convocação e Parecer Jurídico acostado aos autos do processo.

CLÁUSULA 4a. – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

I – Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas a Ata RP celebrada inicialmente, vinculada ao Pregão Presencial – SRP nº 001/2021, de 09/02/2021, assinada entre as partes com a modificação ora ajustada, ficando este termo de realinhamento de preço como parte integrante do processo, para todos os efeitos de direito.

II – E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

III – Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 09 de março de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO	BERILO SEVERO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal	Empresário
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:1E0827BA

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 -SRP - PMPP

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.113.995/0001-09, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Luiz Antônio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 008.213.744-78, portadora da Cédula de Identidade nº. 1685332 SSP/RN, residente e domiciliado nesta cidade nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **20 de março de 2020**, **RESOLVE**

registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para futura aquisição de garrafões de água mineral 20 litros e botijões de gás de cozinha GPL 13k, destinado as Secretarias Municipais, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR			
Empresa:	JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA – ME		
CNPJ:	18.275.802/0001-70	Telefone:	(84) 9.9649-2000
Endereço:	RUA TABELIÃO JOSÉ PROCÓPIO DE MOURA, 180, CENTRO, LAJES/RN		
Representante:	JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA	CPF:	010.401.244-70
ITENS REGISTRADOS:			

DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VAL UNIT	VAL. TOTAL
GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS	COMERCIAL SÃO GERALDO	UND	2.700	R\$ 4,45	R\$ 12.015,00
BOTIJOÃO DE GÁS DE COZINHA GLP 13K	COMERCIAL SÃO GERALDO	UND	245	R\$ 71,50	R\$ 17.517,50
VALOR FINAL				R\$ 29.532,50	

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 20/03/2020 e vigorando até o dia 20/03/2021, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotar a ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020 – SRP - PMPP/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020 –SRP - PMPP/RN e seus

anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não manter a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 379/2020
- b) Edital do Pregão Presencial nº 006/2020-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 20 de março de 2020.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOSÉ DENNY LANCASTIANE DA CUNHA
Jose Denny Lancastiane da Cunha – ME
CNPJ nº 18.275.802/0001-70

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:6ACC8489

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00002/2021

CNPJ: 08.113.995/0001-09
Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 0000164 - Centro
Telefone 08435360041

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00002/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARNO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de PEDRA PRETA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00406/2020**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 308.872,68 (trezentos e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos) a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

02.002-GABINETE DO PREFEITO		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
02.002.04.121.0002.2002.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	53.320,00
Sub-Total:		53.320,00
02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.003.04.122.0015.2008.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	40.000,00
02.003.04.122.0015.2008.3.1.9.0.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	14.000,00
02.003.04.122.0015.2008.3.1.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	128.530,47
02.003.04.122.0015.2008.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.572,21
02.003.28.846.0010.0502.4.6.9.0.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	9.700,00
Sub-Total:		197.802,68
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
03.001.10.301.0006.2030.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	7.000,00
03.001.10.301.0006.2034.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Sub-Total:		57.000,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
04.001.08.244.0005.2021.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	750,00
Sub-Total:		750,00
Total Parcial Suplementado:		308.872,68

Art. 2º - Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no seu Artigo 43 § 1, inciso III.

02.002-GABINETE DO PREFEITO		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
02.002.04.121.0002.2002.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	53.320,00
Sub-Total:		53.320,00
02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.003.28.846.0010.0502.3.2.9.0.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	7.000,00
Sub-Total:		7.000,00
02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
02.004.04.123.0003.2011.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	20.802,68
Sub-Total:		20.802,68
02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS UR		
02.007.15.452.0007.2041.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	130.000,00
Sub-Total:		130.000,00
02.009-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
02.009.20.606.0009.2067.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	40.000,00
Sub-Total:		40.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
03.001.10.301.0006.2030.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	57.000,00
Sub-Total:		57.000,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
04.001.08.244.0005.2021.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	750,00
Sub-Total:		750,00
Total Parcial Reduzido:		308.872,68

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. PEDRA PRETA, 13, Janeiro de 2021

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:2D66CEF3

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº
003/2021

Prorroga o prazo de suspensão das aulas presenciais nas unidades da rede pública de ensino do Município de Pedra Preta para fins de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19).

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a prorrogação da suspensão do retorno das atividades escolares presenciais no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Decreto Estadual nº 29.928, de 14 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a natureza essencial das atividades exercidas pelo Poder Executivo Estadual, cuja continuidade deve ser garantida mediante o estabelecimento de condições de segurança sanitária, visando à preservação da saúde dos servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos ofertados, de modo a evitar aglomerações e a disseminação do Sars-Cov-2;

CONSIDERANDO que a adoção de condições de segurança sanitária auxiliará na prevenção e na contenção da disseminação da pandemia, possibilitando que se salvem vidas e se evite a sobrecarga nas unidades hospitalares do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO os diversos pronunciamentos realizados por entidades e associações ligadas ao ensino, bem como as enquetes realizadas junto a profissionais da educação, discentes e familiares, todos em favor de, neste momento, seja mantida a suspensão das atividades escolares presenciais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada a suspensão da realização de aulas presenciais referentes à conclusão do ano letivo de 2020 até sua conclusão, que deverá ocorrer até 31 de março de 2021.

Art. 2º. As aulas serão ministradas de forma remota, conforme modelo adotado desde o ano de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/RN, 02 de fevereiro de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:EF775E2A

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº
004/2021

Dispõe sobre a suspensão de eventos relativos ao Carnaval e sobre o ponto facultativo nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, Considerando o aumento nos números dos casos de infecção e reinfecção pela COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e no Município de Pedra Preta; Considerando as informações divulgadas por meio do indicador composto para monitoramento da pandemia pela COVID-19 no

Estado do Rio Grande do Norte, cuja classificação de risco do Município de Pedra Preta possui nível elevado de possibilidade de transmissão;

Considerando a necessidade de manutenção e estabilização dos dados epidemiológico no Município de Pedra Preta;

Considerando que o cenário demanda a conjugação de esforços do Poder Público e dos particulares para o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção da propagação da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam suspensas, no território do Município de Pedra Preta, quaisquer festas ou eventos comemorativos de carnaval, incluindo prévias carnavalescas e similares, promovidos por entes públicos ou iniciativa privada.

Parágrafo único. Fica mantido o ponto facultativo no âmbito da administração municipal nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, sem prejuízo do funcionamento das atividades essenciais.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em Pedra Preta, 10 de fevereiro de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:E36E3C65

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº
005/2021

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE UTILIZAÇÃO DE MASCARAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, COMO MEDIDA ESSENCIAL AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DE PEDRA PRETA, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pelo Art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/12.

Considerando que a saúde é direito de todos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia de 11 de março de 2020, como pandemia a proliferação do Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Pedra Preta/RN; DECRETA:

DA OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARA.

Art. 1º É obrigatória a utilização de máscaras por todas as pessoas que circularem em espaços públicos e/ou privados da cidade de Pedra Preta, inclusive durante a prática de atividades físicas.

Parágrafo único. A entrada de qualquer cidadão, residente no Município ou não, em prédios da administração pública ou em prédios comerciais somente será permitida mediante uso da máscara, sob pena

de multa a ser aplicada ao responsável ou proprietário do estabelecimento, conforme o caso.

Art. 2º As máscaras são de uso estritamente pessoal não devendo ser compartilhada de forma alguma e deverão, durante todo o tempo, cobrir a boca e o nariz do usuário, bem como ser amarrada ou fixada com segurança para minimizar possíveis espaços entre o rosto e a máscara.

DA SUSPENSÃO DE EVENTOS FESTIVOS E SIMILARES.

Art. 3º Ficam, ainda, expressamente proibidas, por tempo indeterminado, a realização de festas, shows e espetáculos no âmbito do Município de Pedra Preta, bem como a realização de reuniões comemorativas nos espaços públicos e clubes privados, incluindo aniversários e casamentos, independentemente da quantidade de público;

DO FUNCIONAMENTO DOS BARES E RESTAURANTES.

Art. 4º A partir do dia 23 de fevereiro, os bares poderão funcionar apenas nas modalidades *delivery*, *drive-thru* ou coleta; os restaurantes poderão funcionar livremente, desde que se mantenha o máximo de duas pessoas por mesa e que haja o distanciamento de 1,5 metros entre mesas.;

DAS VENDAS POR AMBULANTES.

Art. 5º Fica proibido o exercício de comércio de produtos por vendedores ambulantes na modalidade de porta-a-porta, enquanto durar os efeitos desde Decreto.

DA SUSPENSÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS.

Art. 6º A partir de 23 de fevereiro, fica proibido o funcionamento de quadras de esportes, campos de futebol e parques de vaquejada.

DO FUNCIONAMENTO DOS TEMPLOS RELIGIOSOS.

Art. 7º A partir de 23 de fevereiro, os templos religiosos poderão funcionar com, no máximo, 50% de sua capacidade, devendo-se observar a distância de 1,5 metros entre pessoas.

Parágrafo único. A entrada nos templos religiosos ficarão condicionados à aferição da temperatura, admitindo-se temperatura de até 38,2 graus e ao uso de álcool em gel a 70%.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 8º O descumprimento das disposições deste Decreto acarretará a responsabilização do infrator, bem como a interdição dos locais pelo Poder Público.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Pedra Preta, 22 de fevereiro de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:3BAB2A93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 11.03.2021, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **GABRIEL DE MEDEIROS VERAS**, inscrito no CNPJ. 40.503.176/0001-80, para aquisição de cilindros de 10 m³ para gás oxigênio medicinal, fluxômetro para válvula reguladora de oxigênio e manômetro para indicação de pressão, para atender as necessidades do Município de Pedro Avelino/RN, conforme protocolos vigentes, pelo valor total de

R\$ 13.390,00 (TREZE MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 12 de março de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:55B8EE76

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2021**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto as empresas: **GABRIEL DE MEDEIROS VERAS**, inscrito no CNPJ. 40.503.176/0001-80, localizada na Rua Silva Bandeira de Melo, Nº 13, Parque de Exposições – Parnamirim – CEP: 59.146-640, com valor total de **R\$ 13.390,00 (TREZE MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS)**, referente a aquisição de cilindros de 10 m³ para gás oxigênio medicinal, fluxômetro para válvula reguladora de oxigênio e manômetro para indicação de pressão, para atender as necessidades do Município de Pedro Avelino/RN, conforme protocolos vigentes.

Base Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 12 de março de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:9ADB7733

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408/2021**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021
PROCESSO Nº 408/2021**

RATIFICAÇÃO DO ATO

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408/2021 de inexigibilidade de licitação, que tem por objeto a contratação de serviços profissionais a serem prestados na assessoria e consultoria jurídica junto ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Pedro Avelino/RN, durante o período de 2021. CONTRATADO: BERKSON BRENNO TEODORO FERREIRA, OAB/RN 8197. Valor mensal R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), de acordo com o art. 25, § 1o, da Lei n. 8.666/93.

Município de Pedro Avelino/RN 12 de Março de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:C141B24E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408/2021**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo de INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 003/2021 - Processo Administrativo nº. 408/2021 – Contrato nº 012/2021. Objeto: Contratação de serviços profissionais a serem prestados na assessoria e consultoria jurídica junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em conformidade com art. 25, § 1o, da Lei n. 8.666/93. Contratado: BERKSON BRENNO TEODORO FERREIRA, OAB/RN 8197, com escritório localizado a Rua Dr. Lauro Pinto nº 100, sala 04 – Lagoa Nova – Natal-RN – CEP: 59.064-250. Valor mensal R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Vigência: 12 de março de 2021 à 31 de dezembro de 2021. Orçamento: 2021 – Dotação Orçamentária: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS. Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros serviços de Terceiros PF. RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL.

Município de Pedro Avelino/RN 12 de Março de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:569A86F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 007/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 007/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido **odia 25/03/2021, às 09:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 007/2021**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PEIXES DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA AS PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, conforme especificações estabelecidas no edital.

O edital e seus anexos estão à disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com

Pedro Avelino/RN, em 12 de março de 2021.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:41B75648

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 178/2021**

PORTARIA Nº 178, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, WANESK KLEBIA DE OLIVEIRA FRANKLIN ALBUQUERQUE CÂMARA, no Cargo Comissionado – **DIRETOR TÉCNICO DA URGÊNCIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, reatragindo seus efeitos a 1º de Março de 2021, sendo revogados as disposições em contrários.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:875DB208

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 009/2021 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL (SRP) - RESULTADO DA LICITAÇÃO/
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

SETOR DE LICITAÇÕES

**LICITAÇÃO Nº 009/2021 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL**

(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021

RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, **TORNA PÚBLICO** que na licitação acima descrita, que tem por **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE PACIENTES NO HOSPITAL MATERNIDADE LEVANI DE FREITAS, NO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN; Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, foi declarada vencedora a empresa licitante: **O M FÉLIX DE MEDEIROS - ME-** CNPJ: 19.438.422/0001-71, nos itens: 01, 02; totalizando o valor de **R\$ 154.260,00 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais)**. Oportunidade em que **ADJUDICO** nos termos do Art. 4º XX da Lei 10.520/02, o objeto da licitação a referida empresa na condição de pregoeiro oficial do município.

Pendências/RN, 12/03/2021.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:C1DF28AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 010/2021 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL - RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

SETOR DE LICITAÇÕES

**LICITAÇÃO Nº 010/2021 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021

RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, **TORNA PÚBLICO** que na licitação acima descrita, que tem por **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

PARA FORNECIMENTO DE PEIXES, DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO COM PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN, NO PERÍODO DA SEMANA SANTA. Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, foram declaradas vencedoras as empresas licitantes: **A L DE MOURA SILVA-** CNPJ: 18.096.101/0001-73, no item: 01; totalizando o valor de **R\$ 76.050,00 (setenta e seis mil e cinquenta reais)**. Oportunidade em que **ADJUDICO** nos termos do Art. 4º XX da Lei 10.520/02, o objeto da licitação a referida empresa na condição de pregoeiro oficial do município.

Pendências/RN: 12/03/2021.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:5781EF22

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA: LICITAÇÃO Nº 012/2021 –
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.**

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA: LICITAÇÃO Nº 012/2021 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021. O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33, torna público que a licitação Nº 012/2021 na modalidade pregão presencial marcada para o dia **12/03/2021 às 11h45min.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 3.389 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, LIGADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN, foi declarada **DESERTA** em virtude da ausência de licitantes interessados em participar do certame. **EM, 12/03/2021.**

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:60C153BA

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 009/2021 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL (SRP) - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO

**LICITAÇÃO Nº 009/2021 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL**

(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE PACIENTES NO HOSPITAL MATERNIDADE LEVANI DE FREITAS, NO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora da empresa: **O M FÉLIX DE MEDEIROS - ME-** CNPJ: 19.438.422/0001-71, nos itens: 01, 02; totalizando o valor de **R\$ 154.260,00 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais)**.

Pendências/RN, 12/02/2021.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:73B24DD0

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 010/2021 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 010/2021 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEIXES, DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO COM PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN, NO PERÍODO DA SEMANA SANTA.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora da empresa: **A L DE MOURA SILVA**- CNPJ: 18.096.101/0001-73, no item: 01; totalizando o valor de **R\$ 76.050,00 (setenta e seis mil e cinquenta reais).**

Pendências/RN, 12/03/2021.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:03AAD9ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20210215004

O Pregoeiro Oficial do Municipal de Pilões/RN torna público o resultado da licitação Pregão Presencial Nº 20210215004 realizada no dia dois de março de dois mil e vinte e um, cujo objeto é **PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA E VASILHAME PARA RECARGA DE GÁS, DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN, onde sagrou-se vencedor(es):**

J LACERDA DE FREITAS - E - CNPJ: 09.010.508/0001-45, com o valor total de R\$ 39.309,42

Nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, Adjudica o Objeto ao(s) seu(s) vencedor(es).

Pilões/RN, 02 de março de 2021.

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:09514BCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº
005/2021 E CONTRATO - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

**TERMO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº
005/2021;**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN.

CNPJ: 08.311.904/0001-40;

CONTRATADO: JAILSON NERES DA SILVA ME;

CNPJ: 11.452.831/0001-10;

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para manutenção do programa “merenda escolar”, e manutenção da secretaria de saúde do município de Poço Branco/RN;

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 279.006,30 (duzentos e setenta e nove mil, e seis reais e trinta centavos);

VIGÊNCIA: 02 de março de 2021 a 30 de maio de 2021;

BASE LEGAL: Art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93;

RATIFICAÇÃO: Em 02 de março de 2021;

EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:1394EE8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº
10030002 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09020001/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, Sr. TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente e domiciliada na Rua Antônio de Freitas, 51 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, apenas denominado(a) de CREDENCIANTE, e de outro lado CTO – CENTRO DE TRATAMENTO OSSEO LTDA, CNPJ nº 07.541.074/0001-84, com endereço na Rua Quintino Bocaiuva, nº 568, Centro, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada pela senhora Maria Valdenira da Silva, apenas denominada de CREDENCIADO(A). Objeto: prestação do(s) serviço(s) médicos na forma de consultas médicas e exames radiológicos. Vigência: o presente Instrumento terá vigência de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em até um máximo de 60(sessenta) meses, através de termo aditivo. Signatários: TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA e MARIA VALDENIRA DA SILVA.

PORTALEGRE/RN, 12 de março de 2021.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:B126271D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº
10030001 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09020001/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, Sr. TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente e domiciliada na Rua Antônio de Freitas, 51 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, apenas denominado(a) de CREDENCIANTE, e de outro lado a Clinise Clínica de Serviços Especializados LTDA ME, CNPJ nº 08.046.402/0001-39, com endereço na Rua da Independência, nº 1943, São Benedito, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada pelo senhor Sandro Soares, apenas denominada de CREDENCIADO(A). Objeto: prestação de serviços médicos na forma de consultas psiquiátricas. Vigência: o presente Instrumento terá vigência de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em até um máximo de 60(sessenta) meses, através de termo aditivo. Signatários: TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA E SANDRO SOARES.

PORTALEGRE/RN, 12 de março de 2021.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:1DC00378

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº
11030001 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09020001/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, Sr. TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente e domiciliada na Rua Antônio de Freitas, 51 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, apenas denominado(a) de CREDENCIANTE, e de outro lado CLINICA OESTE SAUDE ORTOPEDIA & TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 39.960.363/0001-04, com endereço na RUA MATRIZ, 252, ANEXO A, CENTRO, Francisco Dantas/RN, neste ato representada pelo senhor Eneas Paula Bessa Neto, apenas denominada de CREDENCIADO(A). Objeto: prestação do(s) serviço(s) de serviços médicos e outros procedimentos. Vigência: o presente Instrumento terá vigência de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em até um máximo de 60(sessenta) meses, através de termo aditivo. Signatários: TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA e ENEAS PAULA BESSA NETO.

PORTALEGRE/RN, 12 de março de 2021.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:E9BFCEf1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
PORTALEGRE/RN
AVISO DE LICITAÇÃO - TP Nº 001/2021 - PA Nº 19020001/2021
- CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA JURÍDICA**

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/2021 – TP-IPREV

Processo Administrativo nº 19020001/2021

1. O Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN, através do Presidente do IPREV, por intermédio da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN cedida com base no Termo de Cooperação nº 01/2021, torna público que às 09h00min horas do dia 15 de abril de 2021, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Técnica e Preço, para Contratação de pessoa física ou jurídica, para prestar serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em direito previdenciário junto ao Instituto de Previdência do Município de Portalegre (RN) e ainda representar o referido órgão em contencioso administrativo junto ao Tribunal de Contas do Estado, Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, bem como e judicial perante as três instâncias do Poder Judiciário, a realizar-se no Centro Administrativo Municipal de Portalegre/RN – Sala do IPREV (Sala 09), situada no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122 – Centro, Portalegre/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala do IPREV (Sala 09), situada no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122 – Centro, Portalegre/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: prevportalegre@gmail.com.

Portalegre/RN, 12 de março de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

Port. Nº 020/2021 – GP/PMP

Cedido (Termo de Cooperação n.º 01/2021)

DANIEL ALVES DIAS

Presidente do IPREV

Port. Nº 017/2016 - GP/PMP

Publicado por:

Daniel Alves Dias

Código Identificador:F35B632D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL NO 005/2021**

Prorroga o prazo de Situação de Emergência / Estado de Calamidade.

O Senhor Prefeito Francisco Bruno Ferreira Costa, do município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal promulgada em 27 de Novembro de 2006, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que a irregularidade significativa na quantidade e na distribuição temporal e espacial das chuvas na região do Alto-Oeste do Estado do Rio Grande do Norte ocasionando insuficiência na recarga dos mananciais locais, fato que vêm comprometendo o armazenamento de água, causando sérios problemas no abastecimento para o consumo humano e animal desde o ano de 2012;

II- Que em decorrência da supracitada insuficiência de água a colheita das culturas plantadas no município ficou comprometida devido aos baixos índices pluviométricos, contribuindo para intensificar as dificuldades econômicas dos agricultores locais e conseqüentemente comprometendo o padrão de qualidade de vida da população em geral;

III – Que compete ao Município à preservação do bem estar de seus municípios, bem como a implementação de atividades socioeconômicas nas localidades atingidas por eventos adversos causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e

minimizar os efeitos das situações emergenciais como é o caso da presente estiagem;

IV – Que o parecer do órgão municipal de Proteção e Defesa Civil de Rafael Fernandes, é favorável à declaração de Situação de Emergência Municipal visto que a Estiagem vem ocasionando Calamidade Pública Municipal, tendo em vista ainda a precariedade da Prefeitura em dispor de recursos financeiros para prestar assistência aos agricultores e famílias prejudicadas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a **Situação de Emergência em decorrência de Calamidade Pública Municipal** ocasionada pela forte estiagem nesta região do Estado. Prorrogando o estado de emergência e calamidade pública por um período de 06 (três) meses a partir dessa data, podendo ser prorrogado.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos e secretarias municipais para atuarem sob a coordenação do órgão municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações que buscam amenizar os problemas ocasionados pela seca, sobretudo aos pequenos agricultores e munícipes da zona rural de Rafael Fernandes/RN.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações contra a estiagem e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pela estiagem, sob a coordenação do órgão municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa municipal que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades adotadas de combate a estiagem, de prestação de serviços e de obras relacionadas com o reabastecimento de água em locais atingidos neste município, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE.**

Gabinete do Prefeito, 12 de Março de 2021.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:41820883

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO
DETERMINADO Nº 0103005/2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ (MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ), REPRESENTADO PELO PREFEITO CONSTITUCIONAL, MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO, E A SRA. MARIA LUIZA GOMES PEREIRA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, sediada na com sede na Avenida Camila

de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, MARIA LUIZA GOMES PEREIRA, brasileira, psicóloga, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº **086.474.074-31** e RG nº **002986223-SSP/RN**, inscrita no Conselho Regional de Psicologia sob p nº. 4419, com endereço na Avenida Camila de Léllis, 458, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000 doravante denominado CONTRATADO, com base nos incisos IX do art. 2º da Lei Municipal nº. 413, 13 de abril de 2018, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal; Considerando a vacância do cargo temporário em decorrência do término da vigência do Contrato Administrativo nº. 0103004/2021; Considerando, ainda, que persiste as razões que impôs a contratação temporária de pessoal no intuito de atender ao Programa NASF; Considerando, por fim, que a presente contratação encontra-se amparada pelas ressalvas do inciso IV do art. 8º da LC 173/2020, firmam, assim, as parte o presente contrato mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a prestação dos serviços temporário, sem vínculo empregatício, na função de Psicóloga pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para atuar junto Equipe do Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

2.1. Em contrapartida dos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R\$ 1.499,20 (mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos), com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá **vigência de até 90 (noventa) dias**, iniciando-se em **01 de março de 2021** e com término em **01 de junho de 2021**, em conformidade com o disposto no art. 20 da Lei 413/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo descrita e por aquela que porventura vier a substituí-la ou alterá-la nos exercícios seguintes: 8000.8001.10.122.17.2.107.3190 – Aplicações Diretas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir, durante toda vigência do contrato, as obrigações assumidas;
5.2. Executar com zelo e precisão, e nos prazos estabelecidos, os serviços CONTRATADAS, observando os critérios técnicos pertinentes, bem como as instruções e especificações técnicas estabelecidas pelo CONTRATANTE;
5.3. Garantir a boa qualidade dos serviços prestados;
5.4. Registrar ponto em sistema próprio do CONTRATANTE;
5.5. Desenvolver suas atividades em Estabelecimentos determinados pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Acompanhar a execução dos serviços requeridos;
6.2. Notificar a CONTRATADA sobre possíveis irregularidades na prestação de serviços;
6.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA em consonância com o disposto na Cláusula Terceira deste contrato;
6.4. Fornecer à CONTRATADA os dados e informações, bem como apoio necessário ao exercício da função;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância a ser concluída no prazo de trinta dias, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O contrato celebrado nos termos extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

8.1.1. pelo término do prazo contratual;

8.1.2. por iniciativa do CONTRATANTE, quando da extinção da causa transitória justificadora da contratação;

8.1.3. por iniciativa do CONTRATADA, precedido de comunicação com antecedência mínima de 30 dias;

8.1.4. por iniciativa do CONTRATANTE, em razão de nomeação em concurso público para a função descrita neste termo contratual.

8.2. O contrato celebrado será rescindido em caso de infração disciplinar comprovada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

9.1. Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à CONTRATADA, salvo pagamento dos dias trabalhados e décimo terceiro salário proporcional, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10..A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN correrá por conta e ônus do CONTRATANTE, em atendimento dos Princípios da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – O FORO

11.Qualquer controvérsia resultante deste Contrato, não solucionada amigavelmente pelas partes, deverá ser dirimida no foro da comarca de Portalegre/RN, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Riacho da Cruz/RN, 01 de março de 2021.

Município de Riacho da Cruz/ RN

CNPJ: 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO

Contratante

MARIA LUIZA GOMES PEREIRA

CPF: 086.474.074-31

RG nº 002.986.223-SSP/RN

Publicado por:

Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner

Código Identificador:8B850861

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030/2021**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 11 de março de 2021, em veículo da Prefeitura Municipal transportando paciente carente para tratamento médico especializado, agendado para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 10 de março de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Melo de Paiva Rego

Código Identificador:DD5464AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2021.**

O Prefeito Constitucional do Município de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º Designar a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Fundo Municipal de Assistência Social de Riacho de Santana, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Nome: ANTONIA KELIANE MOISES DA SILVA

Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

Matrícula: 171068-0

CPF: 107.695.664-56

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho de Santana/RN, 12 de março de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Ana Beatriz Ferreira Costa

Código Identificador:4387C47B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2021.**

RUA MANOEL DE SOUZA LIMA, 350 – CEP 59987000.

CNPJ 08.08.357.634/0001-08

Portaria nº 062/2021.

O Prefeito Constitucional do Município de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º Designar a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Fundo Municipal de Saúde de Riacho de Santana, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Nome: JORGE VINICIO FERNANDES DA SILVA

Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Matrícula: 1710710

CPF: 06895978437

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho de Santana/RN, 12 de março de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:A8329835

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2021 - GP

DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021

“Estabelece novas diretrizes temporárias de prevenção ao enfrentamento de emergência e calamidade em saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.

O **Prefeito do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade, em razão da pandemia da COVID-19, competindo ao Município de Rio do Fogo regulamentar as atividades de interesse local, nos termos do artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a competência concorrente do município de Rio do Fogo, prevista no art. 23 da Constituição Federal para aplicar as medidas da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, de acordo com a realidade local, bem como, o aumento do número de casos confirmados de COVID-19 nas unidades de saúde deste Município e dos dados divulgados nos Informes Epidemiológicos da SESAP-RN;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 25/2021, do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a ampliação das medidas restritivas em todo o território estadual, aumentando as estratégias de mitigação;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.388, de 05 de março de 2021, que dispõe sobre novas medidas restritivas relativas às atividades sociais e econômicas, para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

CONSIDERANDO a baixa proporção da população vacinada, muito distante do mínimo necessário para haver uma influência na redução do número de casos novos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer novas medidas restritivas, em face do aumento dos indicadores - número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos - divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos e o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde;

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta do Ministério Público do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o dever e a necessidade do Município dentro de sua área de competência zelar pela saúde pública e pela prestação dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Permanecem suspensos, pelo prazo de 07 (Sete) podendo ser prorrogável por mais 07 (Sete) dias, podendo ainda ser prorrogado por igual prazo.

I – o atendimento presencial ao público externo, que não puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico deverá ser previamente agendado por meio dos canais de comunicação que serão informados via redes sociais;

II – a participação, a serviço, de servidores em eventos ou em viagens interestaduais;

III – a comercialização de bebidas alcoólicas, bem como seu consumo em ambientes públicos, após as 20 horas;

IV – a realização de quaisquer festas ou eventos promovidos ou patrocinados por ente públicos ou iniciativa privada;

V – o horário de 07:30 às 14:00 h o expediente nas Secretarias Municipais e Prefeitura, bem como, o limite de 30% dos servidores;

VI – o “toque de recolher” no município de Rio do Fogo por mais 07 (Sete), podendo ser prorrogado por mais 07 (Sete), após avaliação da Secretaria Municipal de Saúde a partir das 20 horas até as 05:00 horas, aos domingos e feriados em tempos integrais, excetuados os serviços essenciais definidos em Lei;

VII – o toque e recolher acima não se aplica aos agentes públicos, profissionais de saúde e de quaisquer outros setores cujo funcionamento seja essencial para o controle da pandemia de COVID-19;

VIII - Em qualquer horário de incidência do toque de recolher, os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (*delivery*).

IX - o horário de funcionamento do comércio em geral de segunda a sábado será das 07h00 às 17h00 horas;

Art. 2º - Os bares, restaurantes e similares **poderão funcionar até as 20 horas**, e até as 21:00 horas apenas para fins de encerramento de suas atividades operacionais, devendo funcionar com o limite de 30% (trinta por cento) de sua capacidade e observando o distanciamento mínimo de 02 metros entre os consumidores, de segunda a sábado.

Parágrafo Único – Os restaurantes, pousadas e hotéis poderão funcionar para atender os hóspedes.

Art. 3º - Fica determinada a permanência das medidas de distanciamento social, bem como, o uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso no interior de estabelecimentos aberto, devendo os estabelecimentos comerciais disponibilizar no acesso álcool em gel a 70%, e fazer observar uma distância mínima de 02 metros entre os consumidores.

Art. 4º - Permanecem suspensas as atividades de funcionamento de praças públicas, centros de artesanato, circos, parques de diversões, realização de eventos corporativos, técnicos, científicos, esportivos, shows ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive locais privados, como os condomínio, as lagoas, as atividades recreativas em clubes sociais e esportivos.

Art. 5º - Permanecem as instituições religiosas, doutrinárias, espirituais e templos maçônicos e religião de origem afro africana, deverão operar com até 30% de sua capacidade.

Art. 6º - Permanecem suspensas as aulas presenciais nas unidades das redes pública municipal e privada de ensino, devendo, quando possível, manter o ensino remoto.

§ 1º. As escolas e instituições de ensino fundamental das séries iniciais e do ensino infantil poderão funcionar em sistema híbrido ou por meio remoto, conforme a escolha dos pais ou responsáveis, desde que atendidas as regras estabelecidas nos protocolos sanitários vigentes.

Art. 7º - O descumprimento dos protocolos sanitários e das medidas estabelecidas neste Decreto poderá enquadrar-se nas infrações e penalidades constantes dos art.268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos artigos 15 e seguintes do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Saúde permanece facultada a manter em funcionamento **barreiras sanitárias** em locais estratégicos do Município como medida profilática indispensável ao combate do COVID-19, com fiscalização e medição de temperatura nas saídas e chegadas dos transeuntes.

Art. 9º - As medidas adicionais restritivas estabelecidas por este Decreto não se aplicam às áreas destinadas à utilização exclusiva

pelos hóspedes, dos restaurantes e bares de resorts, hotéis, pousadas e congêneres; exceto quanto à distância mínima entre as pessoas e à quantidade destas em um mesmo espaço.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade pelo prazo de 07 (Sete) dias, podendo ainda ser prorrogado por igual prazo.

Art. 11 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 12 de março de 2021

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:E6CFBD2D

GABINETE DO PREFEITO NOTA DE PESAR

A Prefeitura Municipal de Rio do Fogo-RN, em nome do Prefeito Márcio Luiz Barbosa Pereira, do Vice-prefeito Túlio Antônio de Paiva Fagundes Filho, e dos Secretários e Servidores Municipais, se solidarizaram com a família e amigos e manifestaram o mais profundo pesar pelo falecimento do Senhor ANTÔNIO DE PAIVA FAGUNDES, pai dos exs-prefeitos Laerte Ney de Paiva Fagundes e Túlio Antônio de Paiva Fagundes e avô do atual vice-prefeito.

“Diante do ocorrido, só nos resta pedir a Deus que conforte o coração dos familiares e amigos, que se encontram acometidos pela dor da perda, dando-lhes forças para superarem este momento difícil e para conviverem com tamanha saudade”.

São os sinceros votos de pesar da Administração Pública a toda família e amigos.

Rio do Fogo/RN, 12 de Março de 2021.

MÁRCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

TÚLIO ANTÔNIO DE PAIVA FAGUNDES FILHO

Vice- Prefeito

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:837B6813

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 145/2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros que farão parte da Equipe de Vigilância Sanitária e dá outras providências.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** o memorando nº 060/2021 da Secretaria municipal de saúde, que solicita a atualização da composição da Equipe de Vigilância sanitária Municipal; **CONSIDERANDO** as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas; **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII, da Constituição Federal de 1988; **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal no 8.080/90,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	CPF	ATRIBUIÇÃO
Flaviana Silva Morais Oliveira	068.689.314-09	Coordenador de Vigilância Sanitária
Patricia Carla Angélico N. Araújo	010.816.424-16	Fiscal
Francimar Alves Rêgo	396.336.398-32	Fiscal
Patricia Reijane Silva Gurgel	112.938.364-43	Fiscal
Antoniana Rodrigues de Morais	051.595.574-40	Fiscal
Carlos Antônio de Araújo	034.210.624-47	Fiscal

Art. 2º Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativa, exercerá todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Rodolfo Fernandes/RN, 12 de março de 2021

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:EFDCC1FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0017/2021 DL – MODALIDADE Dispensa

ADJUDICAÇÃO

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0017/2021 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuou a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):
STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA (27.003.103/0001-61)

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, transporte, reciclagem, incineração e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, de acordo com as resoluções nº 495/05 e 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA nº 306/04 para coleta nas Unidades de Saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN., determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 10/03/2021.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Cpf: 019.108.214-70

Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:9B85AED0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ-MF, Nº 70.031.323/0001-28, denominado aqui por

diante de CONTRATANTE, e do outro lado STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF/MF Nº 27.003.103/0001-61, com sede na Rua R DAS FLORES, 15, CENTRO, SALA 01, Rafael Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Cleanto de Araujo Ferreira, CPF: 642.449.973-34 – Processo Administrativo Nº 0020/2021, Dispensa Nº 0017/2021DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, transporte, reciclagem, incineração e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, de acordo com as resoluções nº 495/05 e 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA nº 306/04 para coleta nas Unidades de Saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 16.250,00 (dezesesseis mil e duzentos e cinquenta reais). Vigência Contratual: 12/03/2021 à 31/12/2021.

Rodolfo Fernandes/RN – 12 de março de 2021.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS –
Presidente.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador: 1A44F2DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0017/2021 DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, transporte, reciclagem, incineração e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, de acordo com as resoluções nº 495/05 e 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA nº 306/04 para coleta nas Unidades de Saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN., em favor de STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 27.003.103/0001-61, com sede na R DAS FLORES, 15, CENTRO, Rafael Fernandes/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA (27.003.103/0001-61)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 10/03/2021.

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES
CNPJ(MF): 70.031.323/0001-28
Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador: ED083317

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0017/2021 DL – MODALIDADE Dispensa

HOMOLOGAÇÃO

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0017/2021 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, transporte, reciclagem, incineração e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, de acordo com as resoluções nº 495/05 e 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA nº 306/04 para coleta nas Unidades de Saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN., uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não

havendo subjuice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:
STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA (27.003.103/0001-61)

Rodolfo Fernandes/RN, 10/03/2021.

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES
CNPJ(MF): 70.031.323/0001-28
Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador: 6925FC54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.03-12-0001

Orgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ-MF, Nº 70.031.323/0001-28, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF/MF Nº 27.003.103/0001-61, com sede na Rua R DAS FLORES, 15, CENTRO, SALA 01, Rafael Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Cleanto de Araujo Ferreira, CPF: 642.449.973-34. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, transporte, reciclagem, incineração e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, de acordo com as resoluções nº 495/05 e 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA nº 306/04 para coleta nas Unidades de Saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 16.250,00 (dezesesseis mil e duzentos e cinquenta reais). Fiscal do contrato - CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO, servidor público, matrícula de nº. 0297. Base Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 12/03/2021 à 31/12/2021.

Rodolfo Fernandes/RN, 12 de março de 2021.

Contratante:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
CNPJ-MF, Nº 70.031.323/0001-28.

Pelo Contratado:

STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 27.003.103/0001-61.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador: 90220096

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 - CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna pública a convocação das empresas licitantes habilitadas, para comparecerem no dia 17/03/2021, às 14:30 horas na sede da Prefeitura Municipal, para a abertura dos envelopes de “Proposta de Preços”, referentes à Tomada de Preços nº 01/2021.

Ruy Barbosa/RN, em 12 de Março de 2021.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador: 3CD56DEB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º
05/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, cujo objeto é a formação de **Registro de Preços para futura aquisição de veículos de passeio zero quilômetro, para estruturação da Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, pelo email cplruybarbosa@gmail.com, ou através do sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas** na página www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual será conduzida a sessão pública e acompanhamento do processo. As propostas comerciais serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico já mencionado, até as 14:00 horas do dia 26/03/2021. A abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 14:30 horas do dia 26/03/2021.

Ruy Barbosa/RN, 12 de Março de 2021.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:9BF5B3D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º
005/2021-SRP**

O(A) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 25 de março de 2021, às 09h00min, na sede do Centro de Treinamento “José Rodrigues da Rocha”, à Rua João Matias da Costa Filho, s/nº, Bairro Miguel Pereira Maia, Santa Cruz/RN, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021, objetivando o Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, de forma parcelada, destinado à frota de veículos do Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN.

Santa Cruz/RN, em 12 de março de 2021.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:768A54DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 029/2021**

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como o que consta no processo administrativo que

trata da contratação da empresa: **PAULO AUTO PEÇAS** inscrita no CNPJ sob nº 40.779.142/0001-13 referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS/MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL** com valor total de **R\$ 17.466,50 (dezesete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)** vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 12 de Março de 2021.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:C63CF2FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 028/2021**

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 24 inciso IV da Lei nº 8.666/93, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação da empresa: **PNEU'S SHOP LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 09.524.685/0001-40 referente à **AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS/MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL** com valor total de **R\$ 95.580,00 (noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta reais)** vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 12 de Março de 2021.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:441A4956

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 028/2021**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 20210031.

Contratante:PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.

Contratado (a):PNEU'S SHOP LTDA –CNPJ nº:09.524.685/0001-40.

Processo nº:007/2021 - Dispensa nº 028/2021 – CPL.

Objeto:AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS/MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

Valor Global: R\$ 95.580,00 (noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta reais)

Fundamentação Legal:art. 24 inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Santa Maria/RN, 12 de março de 2021.

Prefeitura de Santa Maria

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Contratante

PNEU'S SHOP LTDA

CNPJ nº:09.524.685/0001-40.

Contratado

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:B08B224D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 029/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210032.**Contratante:**PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.**Contratado :**PAULO AUTO PEÇAS –CNPJ nº:40.779.142/0001-13.**Processo nº:**008/2021 - Dispensa nº 029/2021 – CPL.

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS/MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL

Valor Global: R\$ 17.466,50 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)

Fundamentação Legal:art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/93**Santa Maria/RN, 12 de março de 2021.**

Prefeitura de Santa Maria
RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal
Contratante

PAULO AUTO PEÇAS
CNPJ nº: 40.779.142/0001-13
Contratado

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:85990CC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 584/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Lei nº 0584/2021.

Santana do Seridó/RN, 12 de março de 2021.

Dispõe sobre a Reformulação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, dá nova redação as Leis de nº 359/2007, 378/2008 e 432/2012.

O PREFEITO HUDSON PEREIRA DE BRITO do Município de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos artigos 33 e 34, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Lei do Novo Fundeb), sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. É dada nova redação ao art. 2º da Lei nº 359/2007, para acrescentar os Incisos IX e X de acordo com a lei de 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Capítulo II
Da Composição

Art. 2º A alteração de que trata o art. 1º passa a ser constituído por **14 (catorze) membros titulares** acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

- I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou órgão educacional equivalente;
- II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- IV - 1(um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
- VII - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);
- VIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar;
- IX - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- X - 1 (um) representante das escolas rurais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:A84025DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

DISPENSA Nº 017/21 - PMSS

PROCESSO Nº 11010033/2021 – Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.
CNPJ: 08.088.274/0001-13

CONTRATADO: GILTON P D CASTRO ME – CNPJ.:
05.784.058/0001-97

OBJETO: Contratação de serviços de empresa para fornecimento de carimbos, através da Secretaria Municipal de Administração.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)**BASE LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 12/03/2021 - Hudson Pereira de Brito -
CPF Nº 155.925.454-87

RATIFICAÇÃO: Em 12/03/2021

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF Nº 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:2EB542FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14/2021-GP**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PARA RESPONDER DE FORMA INTERINA PELOS ATOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na lei orgânica municipal,

Considerando o teor do Decreto 01/2021 que instituiu o estado de calamidade pública financeira e administrativa.

DECRETO:

Art. 1º - Fica designado, em caráter provisório, que o Secretário Municipal de Administração nomeado na portaria 011/2021, será o responsável, por responder, de forma interina, pelos atos administrativos da Secretaria Municipal de Segurança, pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação deste decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio/RN, 12 de março de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:0CD2AC66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
036/2021.**

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 036/2021.

CONTRATANTE:Prefeitura de São Bento do Norte/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: COMÉRCIO DE MÓVEIS
ELTRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA LTDA - LM
MALHEIRO.
CNPJ: 40.761.843/0001-25.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de ar condicionado, tipo split, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR ESTIMADO:R\$ 15.750,00 (Quinze mil, setecentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL:Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 – Material de consumo.

São Bento do Norte/RN, 11 de março de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:EAC58949

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2021**

O Município de São Bento do Trairi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público a quem interessar que a empresa H&M CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.233.506/0001-03, interpôs Recurso Administrativo contra o resultado proferido da “fase de habilitação”, referente à Licitação – Tomada de Preços Nº 001/2021, cujo objeto consiste na contratação dos serviços de engenharia para executar a construção de uma praça pública no Município, ficando os demais licitantes, devidamente intimados, para, querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, apresentar impugnação ao recurso interposto, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação. Fica suspensa a sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta” anteriormente apazada, até deliberação ulterior. Os autos do recurso e do procedimento licitatório encontram-se com vistas franqueada aos interessados.

São Bento do Trairi/RN, 10 de março de 2021.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:57FFB669

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 2021.03.148****EXTRATO DE CONTRATO N.º 2021.03.148**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: TELEGAS COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 16.737.759/0001-91, com endereço à Rua Presidente John Kennedy, 26, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/Rio Grande do Norte.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de cilindros de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de São Fernando/RN. .

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa por Justificativa (Processo/PMSF/RN n.º 2021.03.148).

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2021.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por trinta dias, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e JARLEIDE SUELY MEDEIROS DA SILVA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 10 de março de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:3D8BFAA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 2021.02.127

EXTRATO DE CONTRATO N.º 2021.02.127

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA (O): JARDEL ARAUJO DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 064.510.854-56, com endereço à Rua ALUIZIO ALVES, 830, VITAL GALDINO, São Fernando/RN.
OBJETO: Contratação de pessoa física para realizar serviços de manutenção na estrutura física dos prédios públicos do Município de São Fernando-RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa por Justificativa (Processo/PMSF/RN n.º 2021.02.127).

DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2021.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por vinte dias úteis, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e JARDEL ARAUJO DE OLIVEIRA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 08 de março de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:B1F2A78B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 050-GPMSF/2021

AUTORIZAR A CESSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DAVID ALVES DE MEDEIROS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB.

O Prefeito do Município de São Fernando/RN, Genilson Medeiros Maia, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a cessão do servidor público municipal **DAVID ALVES DE MEDEIROS**, portador do CPF nº 075.803.934-41, RG nº 2.498.436 SSP/RN, ocupante do cargo efetivo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, para exercer suas atividades funcionais junto à Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PB, com ônus para o órgão cessionário, por um prazo de quatro (04) anos podendo ser prorrogado.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, em 11 de março de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:D99ABBF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 088/2021 - GP

Dispõe acerca da nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação - CME do Município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas no Artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a lei Nº 275/2021 que cria o Sistema Municipal de Educação - SME e o Conselho Municipal de Educação - CME do município de São Francisco do Oeste – RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação - CME para o mandato: março 2021-2025.

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Paulo Ricardo de Freitas – CPF: 067.259.844-28

Suplente: Maria Lindelice Gomes de Souza – CPF: 563.722.301.78

II - Representantes da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos:

Titular: Marlene Soares Leite - CPF: 913.443.104-78

Suplente: Auristela Cavalcante Diógenes - CPF: 048.093.234-47

III - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação:

Titular: Ana Paula de Freitas - CPF: 040.254.794-27

Suplente: Charlângia Rocha da Silva Alves - CPF: 010.617.454-14

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

Titular: Maria da Conceição Holanda Feitoza – CPF: 009.353.654-27

Suplente: Cleide Rocha da Silva - CPF: 814.188.414-04

V - Representantes dos professores:

Titular: Lindecí Gomes Campos - CPF: 019.956.624-02

Suplente: Maria Dilma da Rocha - CPF: 009.535.214-78

VI - Representantes dos servidores:

Titular: Ana Paula Silva Martins - CPF: 779.457.784-53

Suplente: Aruzia Martins de Souza - CPF: 010.384.304-37

VII – Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Francisco do Oeste e Francisco Dantas – SINDSFRAN:

Titular: Maria Vilma Viana - CPF: 664.540.504-91

Suplente: Antonia Viana da Silva Dantas - CPF: 721.976.174-00

VIII - Representantes dos pais ou mães de estudantes da rede municipal de ensino:

Titular: Kaliane Carla Custódio de Moraes - CPF: 050.958.034-37

Suplente: José Baltazar Cavalcante Barreto - CPF: 008.392.704-29

IX – Representantes dos gestores Escolares da rede municipal de ensino:

Titular: Marta Maria Moreira Leite - CPF: 597.809.164-15

Suplente: Maria da Conceição Holanda de Freitas - CPF: 010.378.644-92

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, 11 de março de 2021.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:35C4FE9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 156/2021

São Francisco do Oeste/RN, 12 de março de 2021.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação - CME, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE
– Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas no Artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação - CME, criado pela Lei nº 275, de 09 de fevereiro de 2021 e Aprovado em sessão plenária extraordinária de 12 de março de 2021, o qual passa integrar esse decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAPÍTULO I
DA NATUREZA

Artigo 1º – O Conselho Municipal de Educação - CME, órgão consultivo, normativo, fiscalizador, deliberativo e propositivo do Sistema Municipal de Ensino de São Francisco do Oeste, foi criado pela Lei Municipal nº. 275, de 09 de fevereiro de 2021.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Artigo 2º – O Conselho Municipal de Educação - CME é composto por 09 (nove) membros e seus respectivos suplentes, de reconhecida ética profissional, conhecimento e experiência na área de educação.

§ 1º – Os membros do Conselho Municipal de Educação são indicados conforme o Artigo 11 da Lei Municipal nº. 275/2021 e nomeados pelo Prefeito Municipal, para um mandato de 04 (quatro) anos.

§ 2º – O membro do Conselho Municipal de Educação poderá ser reconduzido pela mesma representatividade uma única vez.

§ 3º – Ocorrendo vaga no Conselho por renúncia, morte ou incompatibilidade de função de algum de seus membros, será nomeado novo Conselheiro, observado o prazo legal, para completar o mandato de seu antecessor, a fim de garantir a alternância prevista na lei.

Artigo 3º – A função do conselheiro é considerada de relevante interesse público e seu exercício terá prioridade sobre o de qualquer cargo ou função pública de que o Conselheiro seja titular.

Artigo 4º – O exercício das funções de membro do Conselho é incompatível com a de:

Cargo eletivo regido pela Justiça Eleitoral em qualquer nível.
Servidores contratados em caráter emergencial;

Nomeados para cargo em comissão, salvo os gestores Escolares da rede municipal de ensino.

Artigo 5º – Será excluído do Conselho Municipal de Educação o Conselheiro que, sem justificativa, faltar a mais de 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas.

Artigo 6º – O Conselho Municipal de Educação, conforme suas necessidades, poderá requisitar profissionais e especialistas, sem prejuízo de seus direitos e vantagens funcionais, para consultoria e assessoria técnica, por tempo indeterminado.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA

Artigo 7º – O Conselho Municipal de Educação exercerá, em relação ao Sistema Municipal de Ensino, as atribuições previstas na legislação federal, estadual e municipal, pertinentes, e em especial, as seguintes:

- I** – elaborar e aprovar seu regimento interno em reunião plenária com quórum mínimo de metade mais um dos seus membros a ser homologado pelo Prefeito mediante Decreto;
- II** - eleger seu Presidente e Vice-Presidente;
- III** - promover o estudo da comunidade e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento do ensino no Município;
- IV** - estabelecer diretrizes para a elaboração dos Planos Municipais de Educação;
- V** – participar das comissões e demais órgãos colegiados encarregados da elaboração, acompanhamento da execução e monitoramento dos resultados dos Planos Municipais de Educação do Município;
- VI** - estabelecer critérios para a concessão de bolsas de estudo a serem custeadas com recursos municipais, atentando para o cumprimento do artigo 77, da LDB;
- VII** - emitir parecer sobre concessão de auxílios e subvenções educacionais, regulamentados em lei específica;
- VIII** - executar as atribuições que lhe forem delegadas pelo Conselho Estadual de Educação;
- IX** - sugerir medidas para a melhoria do fluxo e do rendimento escolar;
- X** - fixar normas, nos termos da lei, para:
 - a) a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, examinando os problemas pertinentes e oferecendo sugestões para sua solução;
 - b) a criação e autorização de funcionamento das instituições de ensino da rede pública municipal e das instituições privadas de educação infantil;
 - c) a Educação Infantil e o Ensino Fundamental destinado a estudantes portadores de necessidades especiais;
 - d) o Ensino Fundamental, destinado a jovens e adultos que a ele não tiverem acesso em idade própria;
 - e) o currículo e projeto político-pedagógico dos estabelecimentos de ensino;
 - f) a produção, o controle e avaliação dos programas de educação à distância;
 - g) a criação de estabelecimentos de ensino público de modo a evitar a aplicação inadequada de recursos;
 - h) aprovação dos regimentos dos estabelecimentos de ensino;
 - i) a constituição de turmas de estudantes em qualquer ano ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental, independentemente de escolarização anterior;
 - j) a progressão parcial, nos termos do Artigo 24, inciso III, da LDB;
 - k) a progressão continuada, nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, da LDB;
 - l) a capacitação dos professores em exercício na rede pública municipal prevista no Artigo 87, parágrafo 4º, da LDB;
 - m) a qualificação dos Conselheiros Municipais de Educação.
- XI** - aprovar:
 - a) o Plano Municipal de Educação, tendo subsidiado sua elaboração e acompanhado sua execução, nos termos da legislação vigente;
 - b) os regimentos das instituições educacionais do Sistema Municipal de Ensino;
 - c) o Documento do Território Municipal de São Francisco do Oeste referente à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
- XII** - emitir parecer sobre a criação, extinção e cessamento de estabelecimentos municipais de ensino;

XIII - autorizar o funcionamento de instituições de ensino que integram o Sistema Municipal de Ensino;

XIV - credenciar, quando couber, as instituições do Sistema Municipal de Ensino;

XV - representar às autoridades competentes e, se for o caso, requisitar sindicância, em instituições do Sistema Municipal de Ensino, esgotadas as respectivas instâncias, ouvidas as Comissões;

XVI - estabelecer medidas que visem a expansão, consolidação e aperfeiçoamento do Sistema Municipal de Ensino, ou propô-las se não forem de sua alçada;

XVII - acompanhar, avaliar e monitorar a execução dos planos educacionais do Município;

XVIII - manifestar-se sobre assuntos e questões de natureza pedagógica, que lhe forem submetidos pelo Prefeito ou Secretário de Educação e de entidades de âmbito municipais ligadas à educação;

XIX - estabelecer critérios para fins de obtenção de apoio técnico e financeiro do Poder Público pelas instituições de ensino privadas sem fins lucrativos;

XX - manter intercâmbio com Conselhos de Educação;

XXI - emitir Autorização de Funcionamento às escolas do Sistema Municipal de Educação de São Francisco do Oeste;

XXII - participar das reuniões da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – Seccional do Rio Grande do Norte - UNCME/RN;

XXIII - monitorar a execução das ações do PAR;

XXIV - aprovar convênios, pagamentos, contas e/ou transferências de recursos financeiros públicos de competência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos termos e limites em que exigem a legislação do Município e outras que estiverem vigentes ao tempo do fato;

XXV - monitorar a implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC e do Referencial Curricular Potiguar;

XXVI - aprovar e monitorar o Documento do Território Municipal de São Francisco do Oeste referente à Base Nacional Comum Curricular;

XXVII - a qualquer tempo, fiscalizar as instituições cadastradas, credenciadas e autorizadas a funcionar, para constatar as condições estruturais, de funcionamento e pedagógicas e tomar as medidas legais cabíveis, e quando for o caso:

a) notificar irregularidades e definir prazos definidos por este Conselho;

b) revogar o credenciamento e a autorização para o funcionamento, conforme normatização deste Conselho;

XXVIII - exercer outras atribuições, previstas em lei, ou decorrentes da natureza de suas funções.

CAPÍTULO IV

DA NATUREZA E DO FUNCIONAMENTO

Artigo 8º – O Conselho Municipal de Educação compõem-se de:

I - Plenário;

II – Presidência;

a) Presidente;

b) Vice-Presidente;

III - Secretaria-Geral;

IV – Comissões (quando necessário).

SESSÃO I

DO PLENÁRIO

Artigo 9º – O Plenário, conjunto dos Conselheiros que formam o Colegiado, reúne-se em sessão ordinária bimestralmente, e extraordinariamente, por convocação do Presidente, sempre que houver urgência de matéria a ser deliberada.

§ 1º. – As reuniões de que trata o artigo serão públicas, salvo decisão em contrário do Presidente ou do Plenário.

§ 2º. – Nas sessões extraordinárias só poderão ser discutidos e votados os assuntos que determinaram sua convocação.

§ 3º. – Além do Presidente, as reuniões também poderão ser convocadas por 1/3 dos conselheiros.

Artigo 10. – As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria simples, cabendo ao Presidente o voto minerva.

Parágrafo Único – Dependerá do voto da maioria absoluta:

I – Eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

II – A aprovação de proposta de alteração de Regimento.

Artigo 11. – A aprovação de qualquer ato normativo estará vinculada à leitura e análise do documento pelo Plenário.

Artigo 12. – A votação dos atos normativos será nominal.

Artigo 13. – Qualquer conselheiro presente à votação poderá dela abster-se, mediante justificativa, computando-se a abstenção como voto em branco.

Artigo 14. – Na ocasião da apresentação do ato normativo ao Plenário, as proposições ou emendas serão analisadas com vistas à sua aprovação ou reformulação.

Artigo 15. – É vedado ao Presidente alterar as decisões do Plenário, sob pena de destituição do mandato ou cargo.

SESSÃO II DA PRESIDÊNCIA

Artigo 16. – A Presidência, órgão diretor do Conselho Municipal de Educação, será exercida pelo Presidente ou, nas suas faltas e impedimentos, pelo Vice-presidente, que assumirá todas as funções inerentes ao Presidente.

Parágrafo Único – O Vice-presidente no exercício da Presidência poderá ser substituído, em suas faltas ou impedimentos eventuais, pelos conselheiros, na ordem de sua antiguidade.

Artigo 17. – A escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação será efetuada pelos Conselheiros na mesma sessão solene de posse, antecedendo o ato, por consenso ou votação, prevalecendo a maioria simples.

Parágrafo Único – O Presidente e o Vice-Presidente exercerão um mandato de 04 (quatro) anos com direito a uma recondução.

Artigo 18. – Compete ao Presidente, além de outras atribuições que lhe serão conferidas ou pertinentes ao cargo:

I – Constituir comissões e grupos de trabalho;

II – Fixar o calendário das reuniões ordinárias;

III – Convocar reuniões plenárias, presidindo-as e decidindo as questões de ordem;

IV – Participar dos trabalhos das comissões;

V – Baixar atos visando dar cumprimento às decisões do Conselho Municipal de Educação;

VI – Expedir instruções e demais atos referentes à organização e funcionamento do Conselho Municipal de Educação - CME;

VII – Solicitar às autoridades competentes, quando cabível, providências e recursos necessários;

VIII – Representar o Conselho Municipal de Educação ou designar representantes;

IX – Autorizar despesas;

X – Estabelecer critérios juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a concessão de bolsas de estudos a serem custeadas com recursos de ensino;

XI – Fiscalizar os estabelecimentos de ensino de sua competência;

XII – Conhecer os relatórios, acompanhados da prestação de contas, dos recursos aplicados em Educação pelo município;

XIII – Promover sindicâncias, por meio de comissões em estabelecimentos de ensino, mantidos pelo município, quando se julgar oportuno, tendo em vista o fiel cumprimento da lei;

XIV – Acompanhar a execução dos Planos Educacionais do município;

XV – Representar as autoridades competentes, em casos de violação de normas legais relativas à educação;

XVI – Zelar pela ética e pelo bom funcionamento do Conselho Municipal de Educação;

XVII – Exercer outras atribuições previstas em lei ou decorrentes da natureza de suas funções.

SESSÃO III DAS COMISSÕES

Artigo 19. – Sempre que necessário, para o bom andamento dos trabalhos, serão criadas pela Presidência, diferentes comissões.

§ 1º. – As comissões escolherão um relator para apresentar suas conclusões.

§ 2º. – As comissões terão caráter eventual e transitório.

Artigo 20. – O relator apresentará, obrigatoriamente, parecer por escrito em sessão plenária do Conselho.

Artigo 21. – Poderão ser convidados a comparecer às reuniões, autoridades e especialistas, a fim de prestar esclarecimento sobre matéria em discussão e participar dos debates, vedada, porém, a emissão de voto.

SESSÃO IV DA SECRETARIA

Artigo 22. – O Conselho Municipal de Educação terá uma secretaria-geral nos termos da Lei Municipal 275/2021, diretamente subordinada à Presidência, com a finalidade de prover o órgão de apoio administrativo necessário à execução de suas atividades.

Artigo 23. – Incumbe ao responsável pela Secretaria:

- I – Assessorar o Presidente em assuntos pertinentes à Secretaria;
- II – Secretariar as reuniões plenárias e executar as tarefas exigidas por esta função;
- III – Coordenar, controlar e executar os serviços de correspondência, digitação, protocolo, registros de expediente, arquivo, biblioteca e outros inerentes à sua função;
- IV – Convocar, por ordem do Presidente, com antecedência de 48 horas, salvo casos de emergência, os membros do Conselho;
- V – Estabelecer contatos com órgãos de administração direta ou indireta, fundações, particulares e público em geral;
- VI – Encaminhar para publicação e divulgação os atos normativos, notas e informações do Conselho Municipal de Educação;
- VII – Encaminhar os expedientes à apreciação do Conselho;
- VIII – Exercer outras atividades que lhe forem solicitadas pela Presidência.

CAPÍTULO V DOS ATOS NORMATIVOS E SEU PROCESSAMENTO

Artigo 24. – Os atos normativos propostos e aprovados pelo Plenário constituem-se em documentos com a forma de indicativos, pareceres e resoluções e serão assinados pelo Presidente.

§ 1º. – Indicação é o ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação propõe medidas com vistas à expansão e melhoria do ensino, ou que contém sugestão justificada de estudo sobre qualquer matéria de interesse do Colegiado;

§ 2º. – Parecer é o ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação pronuncia-se sobre matéria de sua competência para interpretar, explicar e orientar o Sistema de Ensino;

§ 3º. – Resolução é o ato decorrente de parecer, destinado a estabelecer normas a serem observadas pelo Sistema de Ensino sobre matéria de competência do Conselho Municipal de Educação que complementa a legislação em vigor nos aspectos de autonomia do Colegiado e tem força de lei.

Artigo 25. – O parecer conterá ementa, relatório, análise da matéria e conclusões da comissão.

Artigo 26. – Os atos normativos do Conselho terão numeração corrida, renovada anualmente e, como referência, a data da respectiva aprovação.

Artigo 27. – Os atos normativos do Conselho Municipal de Educação - CME serão remetidos ao Poder Executivo, ao Poder Legislativo e, sem prejuízo de outras modalidades de divulgação, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e às instituições de ensino especificamente interessadas.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 28. – Funcionário em caráter permanente, a Presidência e a Secretaria-geral, salvo durante o recesso anual, que será no mesmo período do recesso e férias escolares.

Parágrafo Único – Nos períodos de recesso, havendo necessidade da tomada de decisões pertinentes a este Colegiado, o Conselho Municipal de Educação - CME poderá reunir-se extraordinariamente.

Artigo 29. – O comparecimento dos conselheiros às sessões será comprovado pela assinatura no livro de presenças.

Artigo 30. – O conteúdo das reuniões será registrado em atas, que serão assinadas pelo Secretário e pelo Presidente.

Artigo 31. – As dúvidas que surgirem da aplicação deste Regimento e os casos omissos serão resolvidos por este Conselho, desde que não contrariem seus fins e o disposto em Lei.

Artigo 32. - Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Município/Estado e ao Ministério Público.

Artigo 33. – O presente Regimento será, para efeitos legais, aprovado por Decreto Executivo, do qual fará parte integrante.

Artigo 34. - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 12 de março de 2021.

PAULO RICARDO DE FREITAS
Conselheiro Presidente do CME

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:333088B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 826/2021 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB E DÁ OUTRAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do Fundeb, no âmbito do Município de São João do Sabugi.

CAPÍTULO II

Da Composição

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 14 (quatorze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas: I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

- II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

- V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
- VII - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);
- VIII - 01 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
- IX - 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- X - 01 (um) representante das escolas do campo.

§ 1º. Os membros dos conselhos, observados os impedimentos dispostos no § 5º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

- I - nos casos das representações dos órgãos federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
- II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
- III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
- IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 2º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

- I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
- III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
- IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 3º Indicados os conselheiros, o Poder Executivo editará Portaria designando os respectivos titulares e suplentes.

§ 4º São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:

- I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;
- II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
- III - estudantes que não sejam emancipados; e
- IV - pais de alunos que:

- a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
- b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

- I - desligamento por motivos particulares;
- II - rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e
- III - situação de impedimento previsto no § 5º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito neste artigo, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

Art. 4º. O mandato dos membros dos conselhos do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

Art. 5º. O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo conselho, incluídos:

- I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
- II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
- III - atas de reuniões;
- IV - relatórios e pareceres;
- V - outros documentos produzidos pelo conselho.

CAPÍTULO III

Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 6º. Compete ao Conselho do FUNDEB:

- I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
- II - supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;
- III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
- IV - emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e
- V - aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
- VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 33 da Lei 14.113/2020.

Parágrafo único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Finais

Art. 7º. O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, inciso I, desta lei.

Art. 8º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 9º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 10º. O conselho reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 11º. O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 12º. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

- I - não será remunerada;
- II - é considerada atividade de relevante interesse social;
- III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
- IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

- a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
- b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
- c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 13º. O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 14º. O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 15º. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 16º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17º. Ficam revogadas todas as disposições contrárias, em especial a Lei Municipal nº 585/2010.

São João do Sabugi/RN, 11 de março de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aníbal Pereira de Araújo

Código Identificador:FEAC1823

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 074/2021 - DISPÕE SOBRE A DISPENSA DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a Sra. MARIA DA CONCEICAO MEDEIROS FERNANDES, CPF: 009.247.084-09, servidora efetiva, da função de Secretária da Junta de Serviço Militar do Município de São João do Sabugi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 01 de março de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos

Código Identificador:E33C2883

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 075/2021 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, o que dispõe o regulamento do Serviço Militar previsto no § 5º do art. 29 do Decreto da Presidência da República nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. IVANALDA ALMEIDA DOS SANTOS LUCENA, matrícula nº 223, servidora efetiva, da função de Secretária da Junta de Serviço Militar do Município de São João do Sabugi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 01 de março de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos

Código Identificador:693D3B45

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 032/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de camisetas para atender às necessidades da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Secretaria de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito e Secretaria de Saúde do Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº8.666/93.

NOME DO CREDOR: ARTE MALHAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.289.024/0001-17, perfazendo o valor total de R\$ 8.320,00 (oito mil trezentos e vinte reais).

ANÍBAL PEREIRA DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monaíza Soares de Souza

Código Identificador:451E3D59

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
046/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 – REGISTRO
DE PREÇOS

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 26 de março de 2021, às 09h00min, licitação para Registro de Preços de pneus e serviços de alinhamento, balanceamento e recauchutagem de pneus, destinados à manutenção da frota oficial dos veículos do Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico:

<https://transparencia.lemarq.inf.br/menu/?uf=rn&rnpr=rnp129> ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone nº (84) 3425-2208.

São João do Sabugi/RN, 12 de março de 2021.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS

Pregoeira MSJS/RN

Publicado por:
 Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:458C3FDB

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
043/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 – REGISTRO
DE PREÇOS

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 26 de março de 2021, às 11h00min, licitação para Registro de Preços de serviços de borracharia (remendo de pneus) e lavagem de veículos para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://transparencia.lemarq.inf.br/menu/?uf=rn&rnpr=rnp129> ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone nº (84) 3425-2208.

São João do Sabugi/RN, 12 de março de 2021.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS

Pregoeira MSJS/RN

Publicado por:
 Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:B18F6CDF

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
044/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – REGISTRO
DE PREÇOS

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 26 de março de 2021, às 12h00min, licitação para Registro de Preços de refeições prontas para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://transparencia.lemarq.inf.br/menu/?uf=rn&rnpr=rnp129> ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone nº (84) 3425-2208.

São João do Sabugi/RN, 12 de março de 2021.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS

Pregoeira MSJS/RN

Publicado por:
 Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:897E2F1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2021 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços funerários, com fornecimento de material, incluindo suporte, paramentações e traslado de corpos, para atender a demanda de óbitos, no Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social..

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, do tipo **Menor Preço Global por Lote(Único)**, com objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, no dia 25.03.2021, às 10h00min, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. **O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, a partir do dia 16.03.2021.** Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 12.03.2021.

A Pregoeira

Publicado por:
 Williany da Silva
Código Identificador:0C6DFB72

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 013/2021 - GP/PMSJM, 12 DE
MARÇO DE 2021

Dispõe sobre medidas de prevenção ao enfrentamento da COVID-19 no âmbito do Município de SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a “segunda onda” da COVID-19 vivida em todo Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte, a qual tem promovido o rápido avanço da taxa de contágio do vírus, além de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos estados vizinhos, e possível circulação no Rio Grande do Norte e em nosso município, podendo contribuir para o aumento da transmissibilidade,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, com vista a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN;

CONSIDERANDO a edição do Decreto estadual n.º 30.388, DE 05 DE MARÇO DE 2021, que dispõe sobre medidas temporárias de enfrentamento ao COVID-19 e suas variantes e instituição do toque de recolher em todo o Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO no momento atual a lotação dos leitos hospitalares e de UTI em todos os municípios da Grande Natal, com o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde e a consequente necessidade de adotar medidas sanitárias mais restritivas visando o enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO as recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública/RN para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, as quais sugerem a adoção de medidas que intensifiquem a restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como recomendação da equipe técnica de vigilância sanitária no âmbito do Município de SÃO JOSÉ DE MIPIBU RN;

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificado, por parte do município de São José de Mipibu/RN, o Decreto estadual n.º 30.388, DE 05 DE MARÇO DE 2021, em seu inteiro teor;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 12 de março de 2021.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:41C5C003

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL DE
FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS 06/2021**

CONTRATADO	OBJETO
GILMARA ALVES DE MACEDO DOS SANTOS-ME	1º ADITIVO DE METAS

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 04 de março de 2021

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Rayssa Mayara de Souza Pereira

Código Identificador:1E8ECF69

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS/PP002/2019**

CONTRATADO	OBJETO
TINUS INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: nº 35.408.525/0001-45)	2º ADITIVO DE PRAZO

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 12 de março de 2021

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Rayssa Mayara de Souza Pereira

Código Identificador:3890E3ED

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2021, ART. 24,
INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO IV,
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
TELEGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GASES MEDICINAIS

Fonte de Recurso: Receita de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde

São José de Mipibu/RN, 11 de março de 2021.

OBS: REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Rayssa Mayara de Souza Pereira

Código Identificador:5042ECE7

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO II, DA LEI
FEDERAL Nº 8.666/93**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO II, DA LEI
FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
MARCONE ALVES DA SILVA.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO BAÚ, COM MOTORISTA E CARREGADORES.

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 04 de março de 2021.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:B017F852

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO II, DA LEI
FEDERAL Nº 8.666/93.**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO II, DA LEI
FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
GMM ORTOPEDIA TÉCNICA LTDA.	AQUISIÇÃO DE ORTESE NOTURNA.

Fonte de Recurso: Custeio SUS.

São José de Mipibu/RN, 08 de março de 2021.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:E36DEFCD

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO II, DA LEI
FEDERAL Nº 8.666/93.**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO II, DA LEI
FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA.	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DAS UNIDADES E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Fonte de Recurso: Recursos do FUS.

São José de Mipibu/RN, 12 de março de 2021.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:50CBD5AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE REPUBLICAÇÃO POR INCOREÇÃO DO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021-SRP**

A Prefeitura Municipal de São José de Campestre/RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa visando o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para a frota de veículos e máquinas do município. Empresas vencedoras: POSTO LAGOA D'ANTA LTDA., CNPJ: 11.940.467/0001-38, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, com valor total de R\$ 2.115.050,00; BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 30.273.846/0001-66, vencedora dos itens 11, 14, 16, com valor total de R\$ 56.025,10; ficando assim a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA. Informamos também que os itens 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20 foram fracassados.

São José de Campestre-RN, 03 de março de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:2890CD1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11030001/21**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação de serviços de conserto de pneus para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes a frota oficial do município de São José do campestre/rn.

Contratado.....: LUIZ PINHEIRO

Valor Total. 16.730,00. (Dezesesseis Mil e Setecentos e Trinta Reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 11 de Março de 2021

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:F41B1355

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DE CONTRATO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de São José do Campestre-RN, em cumprimento do termo de distrato assinado entre o Gestor(a) da(o) Do Município de São José do Campestre-RN e a Sra. ARLETE ALBINO SOUZA OLIVEIRA, faz publicar o extrato resumido do distrato de contratação a seguir:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....: Locação de imóvel de para funcionamento do CRAS da Assistência Social, Localizado Rua Augusto Severo 224, Centro, São José do Campestre-RN.

MOTIVO DO DISTRATO: *Por Solicitação da própria contratada a Sra. ARLETE ALBINO SOUZA OLIVEIRA, pois a mesma procedeu a venda do imóvel na qual não mais se encontra em sua titularidade.*

CONTRATADO.....: ARLETE ALBINO SOUZA OLIVEIRA

LICITAÇÃO.....: Dispensa de Licitação 008/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93

DO DISTRATO.: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

São José do Campestre-RN, 05 de março de 2021

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

MICHEL PLATINY SIMPLICIO CARDOSO,

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:A60ED6AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 042/2021, 11 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1 de 50%	Natal/RN	11 de março de 2021	RS125,00	RS 62,50

TOTAL

R\$ 62,50

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 12 de março de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de março de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:DA1D3E63**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN Nº 043/2021 TERMO DE DISPENSA Nº 014/2021****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde.**ASSUNTO:** Contratação direta dos serviços de elaboração de programas de segurança e saúde do trabalho das unidades de saúde do município.

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **RF DA SILVA ME (CNPJ nº 24.505.516/0001-56)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993, a **execução dos serviços de elaboração de programas de segurança e saúde do trabalho das unidades de saúde do município**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 12 de março de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:20E651BF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021
DISPENSA Nº 014/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 043/2021

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADO: RF DA SILVA ME (CNPJ Nº 24.505.516/0001-56); **OBJETO:** Execução dos Serviços de Elaboração e implementação de 01 (um) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, 01 (um) PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, 01 (um) AET – Análise Ergonômica do Trabalho e 01 (um) Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes do Trabalho com perfuro cortantes para cada um dos postos de trabalho a seguir: UMS – Unidade Mista de Saúde Maria Aparecida, UBS – Unidade Básica e Saúde Gilza Souza de Medeiros e UBS – Unidade Básica de Saúde Maria Fausta de Medeiros Dantas; **VIGÊNCIA:** 12 de março a 11 de abril de 2021; **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.10.301.0008.0117.2016 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;** **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – Outros Serviços terceiros - PJ; **FONTE:** 1211000; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993; **SUBSCRITORES:** Jackson Dantas – pelo Contratante e Rafael Fágne da Silva - Contratado.

São José do Seridó/ RN, 12 de março de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:D791AFE5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2019 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 035/2019**

CREDENCIANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CREDENCIADA: ANÁISA DANTAS DA SILVA DIAS (CPF nº 509.789.424-34); **OBJETO:** prorrogação do período vigencial da execução dos serviços de plantões médicos no Município de São José do Seridó/ RN; **VIGÊNCIA:** 15 de março de 2021 a 15 de março de 2022.

São José do Seridó / RN, 12 de março de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:14F481B3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2019 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 035/2019**

CREDENCIANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CREDENCIADO: DIEGO FREITAS MENDES (CPF nº 036.957.173-86); **OBJETO:** prorrogação do período vigencial da execução dos serviços de plantões médicos no Município de São José do Seridó/ RN; **VIGÊNCIA:** 15 de março de 2021 a 15 de março de 2022.

São José do Seridó / RN, 12 de março de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:34FE8820

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2021 TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 004/2018 INEXIGIBILIDADE Nº
010/2018 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 029/2018**

CREDECIANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CREDECIADO: DIEGO HENRIQUE BRILHANTE DE
MEDEIROS (CPF nº 084.187.494-82); OBJETO: prorrogação do
período vigencial da execução dos serviços de plantões médicos no
Município de São José do Seridó/ RN; VIGÊNCIA: 13 de março de
2021 a 13 de março de 2022.

São José do Seridó / RN, 12 de março de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:7E780A76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
014/2021**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não
perecíveis para atender a demanda da Secretaria Municipal de
Saúde, pelo período de 2 (dois) meses.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. IV
da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em
favor das empresas abaixo listadas, objetivando a Aquisição de
gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com o valor total
julgado de R\$ 21.750,55 (vinte e um mil e setecentos e cinquenta reais
e cinquenta e cinco centavos).

QUEIROZ DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 09.305.029/0003-18
JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA, CNPJ: 03.223.372/0001-75
MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA, CNPJ:
19.373.023/0001-70

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a
publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua
eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 10/03/2021

THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:6C9BD424

GABINETE DO PREFEITO
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
015/2021**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS,
visando montar "kits de Merenda Escolar", atendendo às
necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Cultura,
Esportes, Turismo, Eventos e Lazer do Município de São Miguel-
RN, de acordo com o Progama Naciona de Alimentação Escolar
PENAE, pelo período de 2 (dois) meses.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. X
da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em
favor das empresas abaixo relacionadas, objetivando a AQUISIÇÃO
DE GENEROS ALIMENTÍCIOS visando montar "kits de Merenda
Escolar", atendendo às necessidades da Secretaria Municipal da
Educação, Cultura, Esportes, Turismo, Eventos e Lazer do Município
de São Miguel-RN, de acordo com o Progama Naciona de
Alimentação Escolar PENAE, com o valor total julgado de R\$
218.926,95 (duzentos e dezoito mil e novecentos e vinte e seis reais e
noventa e cinco centavos).

QUEIROZ DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 09.305.029/0003-18
MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA CNPJ: 19.373.023/0001-
70

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a
publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua
eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 12/03/2021

CELINA MARIA DE FREITAS CARVALHO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:5A55D056

GABINETE DO PREFEITO
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
015/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc.
X da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância
com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação das
empresas abaixo relacionadas, objetivando a **AQUISIÇÃO DE
GENEROS ALIMENTÍCIOS, visando montar "kits de Merenda
Escolar", atendendo às necessidades da Secretaria Municipal da
Educação, Cultura, Esportes, Turismo, Eventos e Lazer do
Município de São Miguel-RN, de acordo com o Progama Naciona
de Alimentação Escolar PENAE, pelo período de 2 (dois) meses,**
com o valor total julgado de R\$ 218.926,95 (duzentos e dezoito mil e
novecentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos).

QUEIROZ DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 09.305.029/0003-18
MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA CNPJ: 19.373.023/0001-
70

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 12/03/2021

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:3D08FA30

GABINETE DO PREFEITO
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
014/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc.
IV da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância
com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação das
empresas abaixo listadas, objetivando a **Aquisição de gêneros
alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a demanda
da Secretaria Municipal de Saúde,** com o valor total julgado de R\$
21.750,55 (vinte e um mil e setecentos e cinquenta reais e cinquenta e
cinco centavos).

QUEIROZ DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 09.305.029/0003-18

JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA, CNPJ: 03.223.372/0001-75
MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA, CNPJ:
19.373.023/0001-70

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 10/03/2021

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:C527D8BD

**RECURSOS HUMANOS
DESPACHO**

**Origem: Secretaria Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Orçamento**
Assunto: Ampliação de Carga Horária em 10 horas

**Interessado: JULIA LIDIANE LIMA DE AMORIM –
PROCESSO Nº 03094/2020**

Cuida-se de processo(s) administrativo(s) em que o(a) interessado(a) requereu ampliação de carga horária em mais 10 horas, conforme consta do autos, tendo o então Procurador Geral do Município opinado pela sua concessão, com acatamento pelo então Prefeito Municipal.

Verificando-se que a vantagem requerida se deu durante e/ou após o período eleitoral (eleições 2020), os autos foram encaminhados à Procuradoria Geral do Município para reanálise jurídica e emissão de parecer de estilo, tendo sido emitido parecer que conclui pela possibilidade de revisão do ato administrativo cuja conclusão informa:

“...OPINO pela imediata suspensão da concessão do referido aumento de carga horária e, conseqüentemente, dos seus efeitos diretos, em especial, sua repercussão financeira, até ulterior análise, em face da possibilidade de prejuízo ao erário público com o pagamento, ao servidor interessado, de vantagens indevidas, em atenção aos princípios da legalidade e da prevalência do interesse público sobre o privado.”

Nesse sentido, determino a imediata suspensão da concessão do referido aumento de carga horária, bem como, os seus efeitos financeiros. Dê-se ciência a(o) interessado(a) para, querendo, manifestar-se no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, bem como juntar documentos que entender necessário.

Após, com ou sem manifestação do(a) interessado(a) e, cumpridas as diligências requeridas pelo Douto Procurador Geral do Município, retornem os autos àquele para parecer conclusivo.

São Miguel/RN, 18 de janeiro de 2021

JOSÉ HÉLDISON CARVALHO DE AQUINO

Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:767D3C14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor JANDERSON MOTA DE OLIVEIRA para o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto, da Secretaria Municipal da Tributação, símbolo CC2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de março de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 10 de março de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:CA75ECF0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora LETICIA GABRIELLA DA CRUZ ALVES LOBATO para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Ações de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de março de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 10 de março de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:9610BD5C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora MARIA GEYSIANE DE LIMA NASCIMENTO para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Educação Ambiental, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de março de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 10 de março de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:177531D2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora MARIA TACIANA SILVA DE SOUZA DIAS para o cargo de provimento em comissão de Secretária de Gabinete, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de março de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 10 de março de 2021.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:31B1F2A8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora CRISNARA RIBEIRO DE ALMEIDA para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Arquivo, da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de março de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 10 de março de 2021.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:1200D411

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor WALISON BRUNO DE ARAÚJO para o cargo de provimento em comissão de Vice-diretor Pedagógico Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de março de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 10 de março de 2021.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:F4E7DB80

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor GEILTON FIGUEREDO DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Feiras e Mercados, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de março de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 10 de março de 2021.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:F11D520F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor PAULO ANANIAS ALVES para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Mobilização Social e Articulação Social, do Gabinete do Prefeito, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de março de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 10 de março de 2021.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:AF6C9679

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SEGUNDA AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE TRAN RN**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADA: Departamento Estadual de Transito do RN - DETRAN.

CNPJ: 08.285.769/0001-05.

OBJETO: Fornecimento de serviços de licenciamento de veículos para os órgãos municipais de São Pedro/RN no exercício de 2021.
BASE LEGAL: Artigo 25 da Lei 8.666/93.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - PJ).
VIGENCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO:
 R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

São Pedro/RN, em 12 de março de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER
 CPF - 836.950.794-87
 Prefeito.

Publicado por:
 Antônio Lopes Neto
Código Identificador:16BA8FFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CNPJ – 08.079.915/0001-46
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: GASONOR COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 06.004.897/0001-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO E GASES MEDICINAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN..

FUNTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2021.

NATUREZA DE DESPESA 33.90.39: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR GLOBAL DE R\$ 16.960,00 (dezesseis mil novecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: DE 12 DE MARÇO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÃO PEDRO/RN, EM 12 DE MARÇO DE 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER.
 Prefeito.

Publicado por:
 Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:22EB00DD

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA PRÉVIA

Município de São Pedro, CNPJ 08.079.915/0001-46, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença Simplificada Prévia para o Centro Cultural de São Pedro/RN, localizado na RN 203, S/N – Ao lado do ginásio – São Pedro/RN – CEP 59480-000. Em 12/03/2021.

MIGUEL CABRAL NASSER
 Prefeito

Publicado por:
 Antônio Lopes Neto
Código Identificador:825A2458

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 12030003/21

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) P & M COM. REP. SERVIÇOS EIRELI, referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO, DO TIPO EXTINTORES, PARA SEREM UTILIZADOS NO ESTÁDIO DE FUTEBOL RAINEL PEREIRA PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FUTEBOLÍSTICAS DO MUNICÍPIO..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MACIEL KELISON PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO TOMÉ - RN, 12 de Março de 2021

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Tomé através de sua Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO, DO TIPO EXTINTORES, PARA SEREM UTILIZADOS NO ESTÁDIO DE FUTEBOL RAINEL PEREIRA PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FUTEBOLÍSTICAS DO MUNICÍPIO.

Contratado.....: P & M COM. REP. SERVIÇOS EIRELI

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO TOMÉ - RN, 12 de Março de 2021

MACIEL KELISON PEREIRA
 Comissão de Licitação
 Presidente

Publicado por:
 Washington José da Costa Filho
Código Identificador:59C7C539

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 12030004/21

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FUNDAÇÃO DULCE FREIRE, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA COMUNIDADE SERRA VERDE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, QUE SERVIRÁ COMO SEDE PROVISÓRIA DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA, SENDO: 01 (UMA) PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E 01 (UMA) PARA

EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL NO TURNO VESPERTINO, ALÉM DE 02 (DUAS) TURMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS/EJA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MACIEL KELISON PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO TOMÉ - RN, 12 de Março de 2021

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Tomé através de sua Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA COMUNIDADE SERRA VERDE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, QUE SERVIRÁ COMO SEDE PROVISÓRIA DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA, SENDO: 01 (UMA) PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E 01 (UMA) PARA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL NO TURNO VESPERTINO, ALÉM DE 02 (DUAS) TURMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS/EJA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.

Contratado.....: FUNDAÇÃO DULCE FREIRE

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO TOMÉ - RN, 12 de Março de 2021

MACIEL KELISON PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:DC0A1E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 12030002/21

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JEOVANI PEREIRA MARQUES, referente à LOCAÇÃO DE 01(UM) TERRENO COM ÁREA MÍNIMA DE 20.000 m² (VINTE MIL METROS QUADRADOS), QUE SERVIRÁ EXCLUSIVAMENTE PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO LIXÃO MUNICIPAL, LOCALIZADO NO SÍTIO BARRA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MACIEL KELISON PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO TOMÉ - RN, 12 de Março de 2021

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Tomé através de sua Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: LOCAÇÃO DE 01(UM) TERRENO COM ÁREA MÍNIMA DE 20.000 m² (VINTE MIL METROS QUADRADOS), QUE SERVIRÁ EXCLUSIVAMENTE PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO LIXÃO MUNICIPAL, LOCALIZADO NO SÍTIO BARRA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.

Contratado.....: JEOVANI PEREIRA MARQUES

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO TOMÉ - RN, 12 de Março de 2021

MACIEL KELISON PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:078E5CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 12030001/21

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MARIA DA LUZ ANDRADE DA SILVA, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE SERVIRÁ DE APOIO E ESTADIA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE QUE REALIZAM ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MACIEL KELISON PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO TOMÉ - RN, 12 de Março de 2021

KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde através de sua Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE SERVIRÁ DE APOIO E ESTADIA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE QUE REALIZAM ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

Contratado.....: MARIA DA LUZ ANDRADE DA SILVA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.

SÃO TOMÉ - RN, 12 de Março de 2021

MACIEL KELISON PEREIRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:8C292A8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO - Nº 12030005/21**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FUNDAÇÃO DULCE FREIRE, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA COMUNIDADE SERRA VERDA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, QUE SERVIRÁ COMO SEDE PROVISÓRIA PARA CONSULTÓRIO MÉDICO - ATENDIMENTO DA EQUIPE DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF NO TURNO MATUTINO QUE ATENDEM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MACIEL KELISON PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO TOMÉ - RN, 12 de Março de 2021

KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde através de sua Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA COMUNIDADE SERRA VERDA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, QUE SERVIRÁ COMO SEDE PROVISÓRIA PARA CONSULTÓRIO MÉDICO - ATENDIMENTO DA EQUIPE DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF NO TURNO MATUTINO QUE ATENDEM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.

Contratado.....: FUNDAÇÃO DULCE FREIRE

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.

SÃO TOMÉ - RN, 12 de Março de 2021

MACIEL KELISON PEREIRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:12888C69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**

O Município de São Vicente/RN, através do Fundo Municipal de Saúde por meio de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **30 de março de 2021 às 08h:01min (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **009/2021**, objetivando a **aquisição futura e eventual de materiais hospitalar, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital**. O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, **12 de março de 2021**.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0D585C39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, vêm tornar público a **“INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO VINCULADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO; **Contratado:** LUIZ ANTÔNIO DA SILVA DOS SANTOS (CPF: 052.018.124-73), perfazendo um montante máximo de R\$ 6.660,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS E SESSENTA REAIS); **Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS - PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de março de 2021.

São Vicente/RN, 12 de março de 2021.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:537AF50E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021**

A ordenadora de despesas do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021**, fundamentada de acordo com o que preceitua os Arts. 13, Inciso VI, e 25, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, vem **RATIFICAR** os procedimentos adotados e resolve **HOMOLOGAR**, o processo de Inexigibilidade de Licitação cujo o objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÕES CONTINUADAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO VINCULADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, com o Sr. LUIZ ANTÔNIO DA SILVA DOS SANTOS (CPF: 052.018.124-73), nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, perfazendo o valor global de R\$ 6.660,00 (SEIS MIL SEISCENTOS E SESENTA REAIS).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, e HOMOLOGO o procedimento/processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme Art. 38 da Lei nº 8.666/93 determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO VICENTE - RN, 12 de março de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:05D131F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

OBJETO: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN - CONTRATO DE REPASSE Nº 866248/218 - MCIDADES/CAIXA.

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, através de sua Prefeita Constitucional, Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com que estabelece a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a revelia da empresa vencedora do procedimento, bem como das licitantes remanescentes na contratação com a administração pública municipal, nos termos dos § 1º e 2º do Art. 64 da Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO que decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos, nos termos do Art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo pode ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico, levando-se em consideração a melhor solução para o Órgão licitante em relação ao interesse público;

RESOLVE,

REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, cujo objeto trata da

execução de serviços de pavimentação e drenagem superficial de ruas no Município De São Vicente/RN.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Vicente/RN 12 de março de 2021

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:BFCE9B48

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 064/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021**

"ADERE INTEGRALMENTE ÀS REGRAS DO DECRETO ESTADUAL Nº 30.388, DE 05 DE MARÇO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Recomendação nº 25/2021, do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a ampliação das medidas restritivas em todo o território estadual, aumentando as estratégias de mitigação;

CONSIDERANDO que a Taxa de Ocupação de Leitos Críticos encontra-se acima de 90%, já com 17 unidades hospitalares de referência com 100% de ocupação, indicando a saturação do sistema de saúde para os leitos críticos no estado;

CONSIDERANDO a confirmação da introdução de novas variantes do SARS-CoV-2 no Rio Grande do Norte, em especial das três cepas mais recentes, contribuindo para aumento da transmissibilidade;

CONSIDERANDO a baixa proporção da população vacinada, muito distante do mínimo necessário para haver uma influência na redução do número de casos novos.

D E C R E T A:

Art. 1º -O Município de São Vicente/RN adere integralmente ao conteúdo do Decreto Estadual nº 30.388, de 05 de março de 2021 que dispõe sobre novas medidas restritivas relativas às atividades sociais e econômicas, para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

Parágrafo Único: Compete à Vigilância Sanitária do Município, com o auxílio da Polícia Militar a fiscalização do efetivo cumprimento das normas previstas, bem como de todas as outras necessárias a evitar-se a proliferação da COVID-19 (Novo Coronavírus).

Art. 2º -O Decreto Estadual nº 30.388, de 05 de março de 2021 em anexo é parte integrante deste Decreto Municipal e pode ser acessado por meio do seguinte link: <http://webdisk.diariooficial.rn.gov.br/Jornal/12021-03-05E.pdf>.

Art. 3º -O disposto neste Decreto terá vigência até o dia 17 de março de 2021.

Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 06 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 12 de março de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

**ANEXO I
(DECRETO MUNICIPAL Nº 064, DE 12 DE MARÇO DE 2021)**

DECRETO Nº 30.388, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre novas medidas restritivas relativas às atividades sociais e econômicas, para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e VII, da Constituição Estadual,

Considerando o Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a Recomendação nº 25/2021, do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a ampliação das medidas restritivas em todo o território estadual, aumentando as estratégias de mitigação;

Considerando que a Taxa de Ocupação de Leitos Críticos encontra-se acima de 90%, já com 17 unidades hospitalares de referência com 100% de ocupação, indicando a saturação do sistema de saúde para os leitos críticos no estado;

Considerando a confirmação da introdução de novas variantes do SARS-CoV-2 no Rio Grande do Norte, em especial das três cepas mais recentes, contribuindo para aumento da transmissibilidade;

Considerando a baixa proporção da população vacinada, muito distante do mínimo necessário para haver uma influência na redução do número de casos novos;

Considerando a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus no Rio Grande do Norte;

Considerando a necessidade de estabelecer novas medidas restritivas, em face do aumento dos indicadores - número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos - divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos e o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde;

Considerando a necessidade de esforços conjuntos entre os diferentes entes federativos para adoção de medidas de combate ao novo coronavírus, bem como a articulação de ações de fortalecimento do sistema de saúde;

Considerando, ainda, que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

DECRETA:**CAPÍTULO I
DAS MEDIDAS GERAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA**

Art. 1º Fica determinada a permanência das medidas de distanciamento social, no Estado do Rio Grande do Norte, previstas no Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020 e suas

alterações posteriores, bem como nos protocolos sanitários setoriais, sem prejuízo do disposto neste Decreto.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras de proteção facial a seus servidores, funcionários e colaboradores.

Art. 2º Durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, permanece em vigor o dever geral de proteção individual no Estado do Rio Grande do Norte, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território estadual, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III – aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

Art. 3º Os idosos e as demais pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID-19 se sujeitarão a um dever especial de proteção, devendo restringir sua circulação, com o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, apenas ao deslocamento para atividades e serviços essenciais.

Parágrafo único. A proibição prevista neste artigo não se aplica aos agentes públicos, profissionais de saúde e de quaisquer outros setores cujo funcionamento seja essencial para o controle da pandemia de COVID-19.

**CAPÍTULO II
DO TOQUE DE RECOLHER**

Art. 4º Fica estendido o horário de incidência da medida de “**toque de recolher**”, com a proibição de circulação de pessoas em todo o Estado do Rio Grande do Norte, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e mitigação de aglomerações, nos seguintes termos:

I – de segunda-feira a sábado, das 20h às 06h da manhã do dia seguinte;

II – aos domingos e feriados, em horário integral.

§ 1º Feiras livres, supermercados, mercados, padarias e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, excepcionalmente, poderão funcionar aos domingos durante o período compreendido entre 06h e 20h, vedado o consumo de alimentos nestes estabelecimentos.

§ 2º Não se aplicam as medidas previstas no caput deste artigo às seguintes atividades:

I – serviços públicos essenciais;

II – farmácias;

III – indústrias;

IV – postos de combustíveis;

V – hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;

VI – laboratórios de análises clínicas;

VII – segurança privada;

VIII – imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;

IX – funerárias;

X – exercício da advocacia na defesa da liberdade individual;

XI – serviços de alimentação, exclusivamente *paradelivery*;

XII – serviços de transporte de passageiros;

XIII – construção civil, serviços de manutenção predial e prevenção a incêndios;

XIV – processamento de dados relacionados às atividades dispostas neste parágrafo;

XV – preparação, gravação e transmissão de celebrações religiosas pela internet;

XVI – serviços de suporte portuário, aeroportuário e rodoviário;

XVII – cadeia de abastecimento e logística.

§ 3º Em qualquer horário de incidência do toque de recolher, os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (*delivery*).

§ 4º É permitido o deslocamento durante a vigência do toque de recolher, seja mediante serviço de transporte de passageiros ou veículo próprio, restritamente em situações de emergência ou para o deslocamento entre o local de trabalho e o domicílio residencial.

§ 5º As forças de segurança do Estado do Rio Grande do Norte promoverão operações constantes com o objetivo de garantir a aplicação das medidas dispostas neste Decreto, com a finalidade de assegurar o distanciamento social e coibir aglomerações, sem prejuízo das ações complementares de fiscalização e planejamento a serem realizadas pelos municípios.

CAPÍTULO III DAS MEDIDAS DE SUSPENSÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 5º Com o fim específico de evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte, permanecem suspensos:

I – funcionamento de parques públicos, centros de artesanato, circos, parques de diversões, museus, bibliotecas, teatros, cinemas e demais equipamentos culturais;

II – realização de eventos corporativos, técnicos, científicos, esportivos, convenções, shows ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive locais privado, como os condomínio edilícios;

III – atividades recreativas em clubes sociais e esportivos.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede o funcionamento para administração, manutenção e fiscalização das atividades elencadas.

Art. 6º Permanece suspenso o funcionamento do Centro de Convenções de Natal, como medida de mitigação da propagação da pandemia da COVID-19.

Parágrafo único. Competirá à Empresa Potiguar de Promoção Turística (EMPROTUR) e à Secretaria de Estado de Turismo (SETUR) as medidas necessárias ao cancelamento dos eventos agendados para o Centro de Convenções.

Art. 7º Permanecem suspensas as atividades coletivas de natureza religiosa de modo presencial no Estado do Rio Grande do Norte em igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares.

§ 1º Fica permitida a abertura dos estabelecimentos de que trata *ocaput* exclusivamente para orações e atendimentos individuais, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento e frequência não superior a 20 (vinte) pessoas.

§ 2º Na hipótese do § 1º, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

§ 3º Fica autorizada a realização de atividades de natureza religiosa de forma virtual, sem a presença de público, ficando a equipe responsável para a preparação da celebração ressalvada do disposto *nocaput* deste artigo.

Art. 8º Sem prejuízo do disposto nos artigos anteriores, fica suspensa a venda para consumo no local de bebidas alcólicas, bem como seu consumo em locais de acesso ao público, como conveniências, bares, restaurantes e similares, durante o período de incidência do toque de recolher.

Art. 9º Fica mantida a proibição de transportar passageiros em pé no âmbito do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Rio Grande do Norte (STIP/RN), sem prejuízo do disposto no Decreto Estadual nº 29.927, de 14 de agosto de 2020, bem como, no que couber, as medidas previstas na Portaria nº 017/2020 – GAC/SESAP/SEDED, de 31 de julho de 2020.

Parágrafo único. O condutor proibirá o acesso de passageiros sem utilização de máscara de proteção facial, devendo, em caso de recusa, acionar a autoridade policial para adoção das medidas cabíveis.

Art. 10. Permanecem suspensas as aulas presenciais nas unidades das redes pública estadual e privada de ensino, incluindo instituições de ensino superior, devendo, quando possível, manter o ensino remoto.

§ 1º. As escolas e instituições de ensino fundamental das séries iniciais e do ensino infantil poderão funcionar em sistema híbrido ou por meio remoto, conforme a escolha dos pais ou responsáveis, desde que atendidas as regras estabelecidas nos protocolos sanitários vigentes.

§ 2º Não se sujeita à previsão *docaput* atividades de educação em que o ensino remoto seja inviável, exclusivamente, para treinamento de profissionais de saúde e aulas práticas e laboratoriais para concluintes do ensino superior.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS

Art. 11. Com o específico fim de evitar a propagação do novo coronavírus, todos os estabelecimentos comerciais e industriais devem cumprir as normas sanitárias estabelecidas no Decreto nº 29.742, de 04 de junho de 2020 e nos protocolos sanitários setoriais estabelecidos pelas Portarias Conjuntas, bem como as medidas a seguir estabelecidas:

I – intensificar a triagem dos trabalhadores sintomáticos;

II – realizar testes de diagnóstico em todos os trabalhadores sintomáticos;

III – realizar rastreamento de contatos;

IV – proceder com a notificação dos casos aos órgãos de acompanhamento de controle epidemiológico do Estado e acionar a Secretaria Municipal de Saúde local para auxiliar na realização da investigação do caso e de rastreamento de contatos;

V – afastar o trabalhador sintomático e seus contatos pelo período recomendado de isolamento domiciliar.

CAPÍTULO V

DAS RECOMENDAÇÕES AOS MUNICÍPIOS

Art. 12. Como medida de contingência à disseminação do novo coronavírus e visando reduzir aglomerações, recomenda-se aos municípios que ajustem os horários de funcionamento de serviços e atividades econômicas e sociais de modo a se adequarem às medidas de proibição de circulação de que trata o art. 4º deste Decreto.

Art. 13. Com a finalidade de resguardar o interesse da coletividade na prevenção de contágio e enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito da política de regionalização do distanciamento social no Estado do Rio Grande do Norte, fica recomendado aos municípios a permanência de suspensão das seguintes atividades:

I – nos finais de semana e feriados, o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, barracas de praia, praças de alimentação, praças de *food truck*, bares e similares;

II – nos finais de semana e feriados, acessos às praias, lagoas, cachoeiras, balneários, clubes, rios e similares, bem como piscinas, inclusive aquelas em locais de uso coletivo;

III – suspensão das aulas presenciais nas escolas da rede pública municipal de ensino, com possibilidade de adoção do sistema híbrido ou por meio remoto para as escolas e instituições de ensino fundamental das séries iniciais e do ensino infantil.

Parágrafo único. O disposto no inciso I deste artigo não impede a continuidade dos serviços de entrega (*delivery*), vedado, em qualquer caso, o atendimento presencial de clientes nas dependências do estabelecimento.

Art. 14. Com a finalidade de resguardar o interesse da coletividade no enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, recomenda-se ainda aos municípios a adoção das seguintes medidas visando restringir a circulação de pessoas em espaços coletivos, serviços e atividades econômicas e sociais:

I – nos serviços em que permitido o funcionamento, definir horários prioritários para pessoas idosas e em grupo de risco;

II – realizar a definição de horários de funcionamento diferenciados para cada setor de atividade econômica;

III – restringir o quantitativo de pessoas por grupo familiar em estabelecimentos comerciais;

IV – proibir o transporte de passageiros em pé nos transportes públicos municipais;

V – proibir o acesso de passageiros sem utilização de máscara de proteção facial em transportes públicos ou privados de passageiros;

VI - determinar aos condutores de veículos de transporte de passageiros a proibição de acesso sem o uso de máscaras de proteção facial.

Art. 15. Além das disposições previstas anteriormente, recomenda-se aos municípios a adoção das seguintes medidas sanitárias:

I – realização de campanhas de divulgação e esclarecimento da atual situação pandêmica, inclusive da superlotação da rede hospitalar, bem como da necessidade de adoção de medidas sanitárias, utilização de máscaras de proteção facial, distanciamento social, dentre outros, com uso de linguagem simples e de fácil entendimento e utilização de meios de comunicação de fácil acesso à população, como carros de som, veiculação em redes sociais, dentre outros.

II – reorganização das feiras livres e similares, de modo a assegurar o distanciamento social, evitando aglomeração de pessoas e contatos próximos, mantendo as condições de higiene dos respectivos ambientes, observadas as recomendações da autoridade sanitária e o disposto no Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, e as alterações promovidas pelo Decreto Estadual nº 29.600, de 08 de abril de 2020;

III – disciplinar o funcionamento do transporte coletivo urbano, de modo a evitar aglomerações e demanda concentrada em determinados horários, conforme protocolos sanitários do setor, bem como o

estabelecido no Decreto Estadual nº 29.794, de 30 de junho de 2020 e suas alterações posteriores.

Art. 16. Fica recomendado aos municípios a articulação conjunta para a implantação coordenada das medidas de restrição, no âmbito de suas Regionais de Saúde (URSAP), para garantir sua aplicação de forma simultânea em cada Regional, visando o planejamento e a constante avaliação do cenário epidemiológico.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Com a finalidade de garantir o cumprimento das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus, o Estado do Rio Grande do Norte disponibilizará suas forças de segurança aos municípios, por meio das operações do Programa Pacto Pela Vida, para coibir aglomerações, seja em espaços públicos ou privados, abertos ou fechados.

Art. 18. O descumprimento dos protocolos sanitários e das medidas estabelecidas neste Decreto poderá enquadrar-se nas infrações e penalidades constantes dos arts. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos artigos 15 e seguintes do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020.

Art. 19. A Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) editará os atos complementares ao presente Decreto, devendo consultar e coordenar a edição de tais atos de forma conjunta com as demais pastas de governo que eventualmente sejam atingidas pelas matérias.

Art. 20. Os eventos esportivos profissionais, pré-estabelecidos em agenda de campeonatos oficiais, poderão ocorrer apenas mediante autorização das Secretarias de Estado da Saúde Pública (SESAP) e da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED), observados, em qualquer caso, a adoção dos protocolos sanitários e a ausência de público.

Art. 21. O disposto neste Decreto terá vigência até o dia 17 de março de 2021, excetuando-se o determinado no art. 6º, cuja vigência terá prazo indeterminado.

Art. 22. As medidas sanitárias previstas neste Decreto poderão ser revistas diante de um cenário de redução sustentada da ocupação de leitos críticos na rede pública estadual de saúde.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de 06 de março de 2021.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de março de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA

Cipriano Maia de Vasconcelos

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador: 44BA2CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 07010024

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário JOÃO FERREIRA DE ARAUJO (CPF 538.737.344.00) referente empenho nº. 07010024, datado em 07/01/2021, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Referente nota fiscal nº 007, No caso sob análise, verifica-se que em virtude da implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à locação de galpões destinados para sediar unidades de facções têxteis.

Desse modo fulcro no princípio das inexigibilidades de conduta diversas, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12 de março de 2021.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F6DA896E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 07010023**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS (CPF 316.737.834.49) referente empenho nº 07010023, datado em 07/01/2021, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Referente nota fiscal nº 005, No caso sob análise, verifica-se que em virtude da implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à locação de galpões destinados para sediar unidades de facções têxtil. Desse modo fulcro no principio das inexigibilidades de conduta diversas, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12 de março de 2021.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:43DA5522

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 54/2021-FMS, 12 DE MARÇO DE 2021.**

Concede diária(s) a FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES**, Mat. 931, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 10 de março 2021, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 12 de março de 2021.

Publique-se

Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CPF: 073.741.684.03

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D0EB10E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 57/2021-FMS, 12 DE MARÇO DE 2021.**

Concede diária(s) a JOSÉ NILTON DA SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** ao servidor **JOSÉ NILTON DA SILVA**, Mat. 021, ocupante da função de **VIGILANTE**, deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 11 de março 2021, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 12 de março de 2021.

Publique-se

Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CPF: 073.741.684.03

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:BC9A824A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 56/2021-FMS, 12 DE MARÇO DE 2021**

Concede diária(s) a GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** a servidora **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA**, Mat. 1058, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 11 de março 2021, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 12 de março de 2021.

Publique-se

Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CPF: 073.741.684.03

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6CE00642

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 55/2021-FMS, 12 DE MARÇO DE 2021.**

Concede diária(s) a FAGNER DÉRCIO DANTAS DE AZEVÊDO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** ao servidor **FAGNER DÉRCIO DANTAS DE AZEVEDO**, Mat. 1060, ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Caicó/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 11 de março 2021, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 12 de março de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF: 073.741.684.03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3ED92C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 01020004

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES SAMU REGIONAL (CNPJ: 19.812.128/0001-88), referente empenho nº. 01020004, datado em 01022021, no valor de R\$ 5.700,00 (CINCO MIL E SETECENTOS REAIS), referente nota fiscal nº.519. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referente à prestação de serviços de atendimentos móvel de urgência e emergência - SAMU. Com efeito, o serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços essenciais na área da SAÚDE. Tal serviço e de suma importância para o transporte de pacientes e situação de urgência e emergência do município para hospitais da região. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12 de março de 2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 922

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:62EA9ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 41/2021-FMS, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Concede diária(s) a **SILVINO ARAÚJO NETO** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **05 (cinco) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **SILVINO ARAÚJO NETO**, Mat. 842, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 03 (três) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de fevereiro de 2021, totalizando o valor de **R\$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de março de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EE1A751F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 42/2021-FMS, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Concede diária(s) a **JOSÉ MEDEIROS DE LIMA** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **09 (nove) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ MEDEIROS DE LIMA**, Mat. 787, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 07 (sete) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), e 01 (uma) para a cidade de **Mossoró/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de fevereiro de 2021, totalizando o valor de R\$ 737,50 (setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de março de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F25B4234

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 43/2021-FMS, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Concede diária(s) a **JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **06 (seis) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA**, Mat. 784, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 04 (quatro) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de fevereiro de 2021, totalizando o valor de R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de março de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:962FC25F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 44/2021-FMS, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Concede diária(s) a **JOSÉ NETO COSTA DINIZ** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **09 (nove) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ NETO COSTA DINIZ**, Mat. 288, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as 09 (nove) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de fevereiro de 2021, totalizando o valor de **R\$ 787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de março de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CB635874

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 45/2021-FMS, 04 DE MARÇO DE 2021.

Concede diária(s) a **ELMO JUSTINO LOPES** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **ELMO JUSTINO LOPES**, Mat. 995, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as 01 (uma) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) transportando paciente para órgãos hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de fevereiro de 2021, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de março de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF:073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E1EF05B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 46/2021-FMS, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Concede diária(s) a **JOSÉ CARLOS DANTAS** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **17 (dezessete) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ CARLOS DANTAS**, Mat. 258, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 15 (quinze) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de fevereiro de 2021, totalizando o valor de R\$ 737,50 (setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de março de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:32C322E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 47/2021-FMS, 04 DE MARÇO DE 2021.

Concede diária(s) a **GUSTAVO BASTOS MEI** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **06 (seis) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **GUSTAVO BASTOS MEL**, Mat. 918, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 05 (cinco) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de fevereiro de 2021, totalizando o valor de R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de março de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF:073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7983E559

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 48/2020-FMS, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Concede diária(s) a **DÁCIO TAVARES** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **13 (três) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) e 02 (duas) DIÁRIAS DE 1/3 (um terço)** ao servidor **DÁCIO TAVARES**, Mat. 1054, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, 10 (dez) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 02 (duas) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) e (três) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de fevereiro de 2021, totalizando o valor de **R\$ 1.220,82 (mil duzentos e vinte reais e oitenta e dois centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de março de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5A1139ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 49/2021-FMS, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Concede diária(s) a **GEYDSON MIKE DOS ANJOS RIBEIRO** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **05 (cinco) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **GEYDSON MIKE DOS ANJOS RIBEIRO**, Mat. 781, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de fevereiro de 2021, totalizando o valor de R\$ 237,50 (duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de março de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F8F622A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 50/2021-FMS, DE 5 DE MARÇO DE 2021.

Concede diária(s) a **ANDREAZZA FERNANDES RODRIGUES DE ARAÚJO** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **02 (DUAS) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **ANDREAZZA FERNANDES RODRIGUES DE ARAÚJO**, Mat. 244, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as 01 (uma) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), e 01 (uma) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para **Órgãos Hospitalares**, conforme comprovantes em anexo, no mês de fevereiro de 2021, totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de março de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:26DAF643

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino /RN, através do seu Prefeito Municipal, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2021, relativa ao Pregão Presencial nº 001/2021-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Administração Pública, firmada com a Empresa: RADIANY F MALHEIRO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.565.342/0001-29, situada na AV. Professor Clementino Câmara, Nº 216, Boa Esperança - Parnamirim/RN, CEP: 59140-340.

Senador Georgino Avelino/RN, 12.03.2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:4C2F6761

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino /RN, através do seu Prefeito Municipal, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 026/2020, relativa ao Pregão Presencial nº 026/2020-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de São José de Mipibu /RN, Aquisição futura e eventual de Medicamentos Psicotrópicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, firmada com as Empresas; Drogafonte Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26; F Wilton Cavalcante Monteiro Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 07.055.280/0001-84; Cirufarma Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09; MSHS - Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 40.782.468/0001-08; e Phospodont Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75.

Senador Georgino Avelino/RN, 12.03.2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:0EB1AD95

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 001/2021

O Município de Senador Georgino Avelino, através da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:30 horas do dia 25 de Março de 2021, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2021 SRP do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento Equipamento e Materiais de Informática, destinados a atender as necessidades das diversas Secretaria Municipal do Município de Senador Georgino Avelino/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Santo Antonio, 144- Centro, Senador

Georgino Avelino, a partir da publicação deste Aviso, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 12 de Março de 2021

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:027A0B1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO
- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020 - PROCESSO Nº.
1.001.030/2019

O Município de Serra Caiada/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, por este termo, CONVOCA a empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26, ficando convocada a licitante citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste, sob pena de responsabilização, aplicando-se as penalidades do Capítulo XIX do Edital do PP nº 009/2020.

Serra Caiada/RN, 12 de março de 2021.

SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:9348B8A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO
- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020 - PROCESSO Nº.
1.001.030/2019

O Município de Serra Caiada/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, por este termo, CONVOCA a empresa PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75, ficando convocada a licitante citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste, sob pena de responsabilização, aplicando-se as penalidades do Capítulo XIX do Edital do PP nº 009/2020.

Serra Caiada/RN, 12 de março de 2021.

SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:E6186E8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 076/2021

PORTARIA Nº: 076/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2	Natal-RN	12 de março de 2021	100,00	50,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 12 de março de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de março de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:E852D449

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BOLETIM OFICIAL – 11/03/2021**

BOLETIM OFICIAL – 11/03/2021

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **19**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **19**
- Descartados (com exame negativo): **615**
- Confirmados (total de exames positivos): **458**
- Tratamento domiciliar: **19**
- Internação hospitalar: **00**
- Recuperados: **429**
- Óbitos: **10**

Serra Negra do Norte/RN, 11 de março de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:DB264556

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 0001/2021**

DISPÕE SOBRE DIRETRIZES E NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DE MATRÍCULAS - 2021 NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTAL NAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial os artigos 205 a 214;

Considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando a Lei Federal nº 12.796, de 4 de abril de 2013, que prevê a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade;

Considerando a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;

Considerando a Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2017, que institui a Lei de Migração;

Considerando o contido na Resolução CNE/CEB nº 3, de 13 de maio de 2016, acompanhada do Parecer CNE/CEB nº 7, de 7 de outubro de 2015, que define Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas;

Considerando a Lei Municipal nº 637, de 19 de junho de 2015, que dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Educação (PME) de Serra Negra do Norte/RN e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 429, de 05 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a organização das turmas da rede municipal de ensino no município de Serra Negra do Norte;

Considerando a Portaria-SEI nº 438, de 21 de outubro de 2020 da Secretaria de Estado da Educação e Cultura do Rio Grande do Norte, que estabelece normas complementares ao Anexo da Portaria-SEI nº 368/2020, quanto às orientações de planejamento das atividades escolares referentes ao cumprimento da carga horária do Ano Letivo 2020, articulado ao Ano Letivo de 2021, em decorrência da Pandemia da COVID-19, no âmbito das Unidades Escolares de Educação Básica da Rede Pública do Sistema de Ensino do Rio Grande do Norte e demais providências;

Considerando a Portaria-SEI nº 471, de 04 de dezembro de 2020 da Secretaria de Estado da Educação e Cultura do Rio Grande do Norte; Considerando a necessidade estabelecer normas para a organização das matrículas do ensino infantil e do ensino fundamental na rede municipal de ensino de Serra Negra do Norte/RN;

RESOLVE:

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - As diretrizes, normas e períodos para matrícula, rematrícula e transferência dos educandos na Rede Municipal de Ensino obedecerão ao contido na presente Portaria.

Art. 2º - Na Rede Municipal de Ensino será assegurada a matrícula de todo e qualquer educando nas classes comuns, sendo reconhecida, considerada, respeitada e valorizada a diversidade humana, sendo vedadas quaisquer formas de discriminação.

Art. 3º - Os adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas cadastrados na Rede Municipal de Ensino deverão ter a matrícula assegurada com prioridade sem qualquer forma de constrangimento, preconceito ou discriminação, tratando-se de direito fundamental, público e subjetivo.

Art. 4º - O planejamento e a definição das vagas iniciais para matrícula observarão os procedimentos estabelecidos para cada etapa/modalidade de ensino contidas no Decreto Municipal Nº 429/2017.

Art. 5º - O atendimento à demanda será definido por endereço residencial ou endereço indicativo para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, considerando o conjunto das características e necessidades da população local.

Parágrafo único: Entender-se-á a expressão “endereço indicativo” aquele diverso do da sua residência, informado pelo pai/mãe ou responsável.

Art. 6º - Nas Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental, a matrícula será efetivada pelos pais ou responsáveis legais ou pelo próprio educando, se maior, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – Na Educação Infantil:

01 (uma) foto 3x4;

Comprovante de endereço no nome do(a) pai/mãe ou responsável legal, caso não possua, uma declaração do dono do imóvel atestando será aceita;

CPF do pai/mãe ou responsável legal;

Certidão de Nascimento;

Cartão do Sistema Único de Saúde (SUS);

Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)

Registro Geral (RG) ou Registro Nacional Migratório – RNM;

Número do NIS;

Carteira de vacinação atualizada;

Cartão do Programa Bolsa-família, se for o caso;

II – No Ensino Fundamental:

01 (uma) foto 3x4;

Comprovante de endereço no nome do(a) pai/mãe ou responsável legal, caso não possua, uma declaração do dono do imóvel atestando será aceita;

CPF do pai/mãe ou responsável legal;

Comprovante de Escolaridade (para novatos transferidos de outra escola);

Certidão de Nascimento;

Cartão do Sistema Único de Saúde (SUS);

Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)

Registro Geral (RG) ou Registro Nacional Migratório – RNM;

Número do NIS;

Cartão do Programa Bolsa-família, se for o caso;

§ 1º As Unidades deverão providenciar o preenchimento imediato da Ficha de Matrícula, do questionário “Acessibilidade Digital” e da Ficha de Cadastro para o Transporte Escolar, determinar o momento oportuno para o preenchimento da “Ficha de Saúde” e da “Ficha de Informações Complementares”, no caso de criança com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento – TGD e Altas Habilidades/Superdotação, respeitado o prazo estabelecido na legislação vigente.

§ 2º No momento da matrícula, o uso de máscara de proteção facial é obrigatório, assim como o respeito ao distanciamento e às demais orientações de higienização sugeridas pelos órgãos competentes.

Art. 7º - Na existência de vagas remanescentes no decorrer do ano letivo, a compatibilização automática e matrícula deverão ser realizadas de forma ininterrupta em todas as etapas/modalidades de ensino.

Art. 8º - As rematrículas deverão ser efetivadas na perspectiva da garantia da continuidade de atendimento aos educandos frequentes em 2020.

Parágrafo único: Na impossibilidade de atendimento na mesma Unidade Educacional, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá garantir a continuidade de estudos em outra unidade.

Art. 9º - Na ocasião da rematrícula deverão ser confirmados todos os dados necessários para a formalização da matrícula.

Art. 10 - Fica vedado, a qualquer época, o condicionamento da matrícula ou rematrícula ao pagamento de taxa de contribuição à Unidade Escolar ou equivalente, ou qualquer exigência de ordem financeira.

II – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

I – EDUCAÇÃO INFANTIL:

Art. 11 - O atendimento na Educação Infantil ocorrerá em agrupamentos formados de acordo com as datas de nascimento e proporção adulto-criança.

Art. 12 - O processo de planejamento e projeção de vagas deverá considerar o conjunto das características e necessidades da população local, observadas:

A garantia de continuidade através das rematrículas;

As vagas existentes nas Unidades Educacionais;

A necessidade de assegurar a matrícula no equipamento adequado à faixa etária de acordo com as possibilidades de cada localidade;

Art. 13 - As turmas de Educação Infantil serão formadas conforme o Decreto Municipal nº 429, de 05 de janeiro de 2017.

2 – ENSINO FUNDAMENTAL:

Art. 14 - O processo de planejamento e projeção de vagas deverá considerar o conjunto das características e necessidades da população local, observadas:

A garantia de continuidade através das rematrículas;

As vagas existentes nas Unidades Educacionais;

A necessidade de assegurar a matrícula no equipamento adequado à faixa etária de acordo com as possibilidades de cada localidade.

Art. 15 - As turmas de Ensino Fundamental serão formadas conforme o Decreto Municipal nº 429, de 05 de janeiro de 2017.

Parágrafo único: Respeitada a capacidade física das salas, o número de educandos nas turmas de Ensino Fundamental poderá ser ampliado de acordo com as necessidades de atendimento à demanda de cada região.

Art. 16 – Para ingresso no Ensino Fundamental, as crianças deverão ter a idade mínima de 06 (seis) anos completos ou a completar até 31/03/2021, conforme disposto no Art. 2º da Resolução CNE/CEB nº 1, de 14 de janeiro de 2010.

Art. 17 – Para a efetivação da matrícula no Ensino Fundamental deverá ser observada a seguinte situação:

Na falta de um ou mais documentos mencionados no Art. 6º desta Portaria, a matrícula será efetivada e os responsáveis orientados quanto à sua obtenção e posterior apresentação à Direção da Unidade Educacional no prazo máximo de 15 dias.

III – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - Compete às Unidades Educacionais:

Preparar suas equipes para acolher, orientar e informar as famílias de forma clara sobre as questões que envolvem o direito de matrícula dos educandos nas Unidades Educacionais da rede pública, observados os critérios de excelência no atendimento ao cidadão usuário dos serviços públicos da cidade;

Comunicar os procedimentos necessários para efetivação da matrícula ao pai/mãe ou responsável legal, no momento do cadastramento do educando;

Zelar pela fidedignidade na coleta de informações e registro dos documentos, na correção dos dados necessários ao cadastramento e matrícula, de modo a evitar duplicações ou registros incompletos, bem como possibilitar o envio domiciliar na implementação dos programas da SME.

Art. 19 - Excepcionalmente, visando à acomodação da demanda e aos princípios pedagógicos a Unidade Educacional de Educação Infantil poderá propor outras formas de organização de turmas e faixas etárias, mediante a autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 20 - Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 21 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de março de 2021.

PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Petrucio de Lima Ferreira

Código Identificador:04BAD365

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 223/2021

Severiano Melo/RN, 12 de Março de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **ALANIA CAROLINE SILVA DE SOUSA** CPF: 084.131.924-39, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal de Saúde**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria torna sem efeito legal a portaria 118/2021.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:F5611DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 222/2021

Severiano Melo/RN, 11 de Março de 2021.

O(A) Ordenador(a) de Despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para operacionalização da modalidade licitatória pregão, na forma presencial, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Pregoeiro:
Plínio Max Melo
CPF: 061.566.864-01

Equipe de Apoio:
MARIA DAS GRAÇAS GOMES MELO BARRA
CPF: 029.779.224-58

Equipe de Apoio
FRANCISCO NILO DE CARVALHO MELO
CPF: 503.236.794-04

Art. 2º - A Equipe de Apoio procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Nas licitações na modalidade pregão para aquisição bens e serviços comuns, compete ao Pregoeiro:

- receber, examinar e decidir sobre as impugnações ao edital, comunicando os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento, e prestar esclarecimentos a seu respeito;

- esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;

- instaurar a sessão única de licitação;

- credenciar os licitantes interessados;

- receber no início os envelopes com propostas e habilitação dos licitantes que pretenderem entregá-los na sessão;

- promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal;

- realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação às especificações do edital, a análise de sua exequibilidade, efetuando, ao depois a classificação das propostas;

- seleção, conforme critérios legais e editalícios, dos licitantes para a etapa de lances;

- condução da etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor valor;

- verificação de exequibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances;

- realização de negociações com o vencedor, se necessário;

- análise e julgamento da habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais

licitantes quando for necessária a abertura de seus envelopes de documentação;

- elaboração de ata da sessão, relatando todas as ocorrências;

- orientação dos trabalhos da equipe de apoio;

- recebimento, diferimento e exame dos recursos administrativos apresentados;

- envio do processo administrativo à autoridade superior para adjudicação e homologação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:5BEF628E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
27/2021.

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 27/2021, parte integrante do Processo nº 243/2021 fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para os SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS NO ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES SÓCIOASSISTENCIAIS NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIALBÁSICA E ESPECIAL, NA POLÍTICA DO TRABALHO, HABITAÇÃO, PROMOVENDO O FORTALESCIMENTO DAS AÇÕES PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE TRABALHO E DEMAIS CONSELHOS LIGADO A PASTA.. Empresa: **FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JÚNIOR, CPF: 851.461.374-04**, que apresentou o menor preço, com o valor global de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 12 de março de 2021

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:92150EBC

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
28/2021.

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 28/2021, parte integrante do Processo nº 244/2021 fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO/RN. Empresa: **POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 03.034.090/0001 - 20**, que apresentou o menor preço, com o valor global de **R\$ 1.782,00 (um mil setecentos e oitenta e dois reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 12 de março de 2021

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:9B348366

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO**

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará. Contratada: Empresa Plano a Serviços Eireli. Objeto: Prorrogação do prazo de execução do contrato nº100201/2018 destinado Prestação de serviços de limpeza, coleta e destinação de resíduos sólidos no município de Tangará/RN, por mais 06 meses. Fundamentação Legal: Artigo 57, II da Lei nº 8.666/93. Processo licitatório nº 003/2017. Modalidade: Tomada de Preço.

Tangará 26/02/2021

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

P/Contratante.

BRUNO ALVES DE LUCENA

P/Contratado.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:F498A3CB

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - 24/2021**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 24/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa DIEGO GALDINO RIBEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.556.933/0001-84, cujo o objeto é referente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MICRO COMPUTADORES, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDORES DE DADOS, COM VISITAS ILIMITADAS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.

DISPENSA Nº24/2021

PROCESSO DE DESPESA Nº 59/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: DIEGO GALDINO RIBEIRO - CNPJ Nº 40.556.933/0001-84.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05 .001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0023 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: R\$ 17.050,00 (dezesete mil e cinquenta reais).
Tangará/RN, 27/01/2021

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:B38F5E17

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - 022/2021**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 022/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa CONECTA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.805.725/0001-67, cujo o objeto é referente a ACESSORIA TECNICA NA AVALIAÇÃO DOS REGISTROS PROCESSUAIS.

DISPENSA Nº022/2021

PROCESSO DE DESPESA Nº 57/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: - CONECTA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI - CNPJ - CNPJ: 37.805.725/0001-67.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	06 .001 - Secretaria Municipal de Finanças - Secretaria Municipal de Finanças
Ação:	2015 - Manutenção das Ações Municipal de Finanças
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0023 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

Tangará/RN, 08/01/2021

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:3798EBFA

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - 25/2021**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 25/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da EMPRESA, J LEÃO SERVIÇOS EIRELI ME, inscrito no CNPJ 35.675.807/0001-09, cujo o objeto é referente a contratação de software de tributação.

DISPENSA Nº25/2021

PROCESSO DE DESPESA Nº 60/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: J LEÃO SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ 35.675.807/0001-09

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	06 .001 - Secretaria Municipal de Finanças
Ação:	2015 - Manutenção das Ações Municipal de Finanças
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0023 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARA

VALOR TOTAL: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Tangará/RN, 27/01/2021

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:8A53DB68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 142

PORTARIA Nº 142/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, as alterações ocorridas no executivo municipal no mês de março de 2021;

Considerando, que é competência do chefe do executivo designar os membros do poder público para compor o Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando, que o CMAS é uma instância de controle social que deve permanecer ativa no município;

Considerando, que o mandato do CMAS é de 02(dois) anos, e se estenderá até o dia 28 de novembro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Substituir os representantes da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, sendo nomeados os seguintes conselheiros como Titular o Sr. Airton Varela Bezerra e Suplente o Sr. Cláudio Leonardo de Araújo.

Art. 2º - Substituir os representantes da **Secretaria Municipal de Educação**, sendo nomeados os seguintes conselheiros como Titular a Sra. Maria José Oliveira e Suplente a Sra. Francimeiry Gomes da Silva Pinheiro.

Art. 3º - Substituir os representantes da **Secretaria Municipal de Saúde**, sendo nomeados os seguintes conselheiros como Titular a Sra. Rita de Cássia da Conceição Oliveira e Suplente a Sra. Micarla Germano Cassimiro de Oliveira.

Art. 4º - Os novos conselheiros terão mandado complementar até o dia 28/11/2021.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 11 de março de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:8402208B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 143

PORTARIA Nº 143/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **WANDERLEY BATISTA DAS NEVES**, portador do CPF/MF 032.052.324-10, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-7, **CHEFIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 11 de março de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:58B9D4CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 144

PORTARIA Nº 144/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **JÉSSICA FERNANDES DA SILVA** para desempenhar a função de Gestora do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único do município de Tangará-RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 11 de março de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:AE4DD430

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 145

PORTARIA Nº 145/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **MARTA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 805.814.394-49, para desempenhar a função de **Coordenadora de Atenção Básica e Promoção a Saúde** do município de Tangará-RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 11 de março de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:89AD6166

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 146

PORTARIA Nº 146/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ROSALIO FRANCISCO DE LIMA**, portador do CPF/MF 024.544.974-41, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-6, **SUBCOORDENADOR DE CONVÊNIOS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 01 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 11 de março de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:DCEF6F1B

GABINETE DO PREFEITO
147

PORTARIA Nº 147/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ALZEMAR GOMES DE LIMA**, portador do CPF/MF 900.234.125-34, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-7, **CHEFIA DE DEPARTAMENTO DE APOIO A INFRAESTRUTURA URBANA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 04 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 11 de março de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:BD86451A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 148

PORTARIA Nº 148/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARCOS FRANCISCO DA SILVA**, portador do CPF/MF 715.862.084-03, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-6, **SUBCOORDENADOR DE CONTRATOS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 05 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 11 de março de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:0BBD5174

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 149

PORTARIA Nº 149/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MATEUS DA SILVA CUSTODIO FREIRE**, portador do CPF/MF 018.112.164-63, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOSHÍDRICOS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 12 de março de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:7C1FD5E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2021 – GP

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 12 de Março de 2021.

EMENTA: Designar o articulador local responsável pelo preenchimento da Plataforma + PNE e dá outras providências.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a adesão deste Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, à Plataforma + PNE, instituída pelo Ministério da Educação (MEC), nos Termos da Portaria MEC nº 41, de 25 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, **EMANUEL VIEIRA MARTINS**, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 2127165, órgão expedidor ITEP/RN, CPF nº 072.311.754-30, para à função de

articulador local responsável pelo preenchimento da Plataforma + PNE.

Art. 2º - O servidor assim designado desempenhará as atribuições próprias da sua função, na Secretaria de Educação do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, nos termos da legislação pertinente.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, EM 12 DE MARÇO DE 2021.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:CB7539F2

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 008/2021 – PMTLC

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

Contratado: JOSÉ ARI ARAÚJO – CPF: 030.102.754-47

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Sede da Secretaria de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, assim como atendimentos do Cadastro Único, Programa Bolsa Família e atendimentos Jurídico e Assistencial.

Valor Mensal: R\$ 690,00 (Seiscentos e noventa reais).

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Ação: 2075 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

Natureza da despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte de Recursos: 1010000 – Recursos Ordinários,

Vigência: 01 de Abril de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.

Data de assinatura: 11 de Março de 2021.

Tenente Laurentino Cruz / RN, 12 de Março de 2021.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Medeiros de Araújo Filho
Código Identificador:0C89E4BE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 131/2021 – GP

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 12 de Março de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de 10 (dez) dias de férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei Municipal 011/1997, a servidora **MARIA INÊS DE MACEDO FERNANDES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 132, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, exercendo suas funções no Gabinete Civil, relativas ao período de 2019/2020, contados a partir do dia 02 de março de 2021, com término em 11 de março de 2021, devendo gozar dos 20 (vinte) dias de férias em outro momento.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:A917644D

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 13/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos

Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM RECARGA DE TONER, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993;

II-Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA.

Unidade Orçamentária: 02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Ação: 2090 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 04.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS

Ação: 2011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS

Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2118 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 12110000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2075 – Manut/ Fundo Municipal de A. Social

Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HÍDRICOS

Ação: 2024 – MAN/SEC/MUN/AGROP/MEIO AMB/ABAST/REC/HÍDRICO

Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 2048 – MANUT. DA SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários

02. Importará a despesa o valor de R\$ 16.811,00 (dezesesse mil oitocentos e onze reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa **JK CARTUCHOS**, CNPJ nº **32.136.317/0001-46**, com sede profissional na RUA **MANOEL CICERO DE LIMA**, Nº 222, Bairro: Centro, Santa Cruz/RN, prestação de serviço em recarga de toner, objetivando atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias Municipais de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme memorando nº 021/2021 e processo nº 447/2021 da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

04. O Presente Termo de Dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 12 de março de 2021.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:4B0454AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº
6/2021**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 114003/2021, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 6/2021, cujo objeto é oAquisição de veículo tipo ambulância semi-UTI, para transporte de pacientes, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., com abertura marcada para o dia 30 de março de 2021 (terça-feira) às 10:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos

poderão serem adquiridos a partir de 16/03/2021, no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3326 - 2228, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 15 de março de 2021.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:A21F1007

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0117/2021**

EXONERAR DO CARGO COMISSONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO – SET, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **AMANDA DECHELLE GOMES DE ALCANTARA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº CPF nº: **106.146.384-29** e **Cédula de Identidade nº 2.887.445 - SSPRN**, do cargo público em comissão de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na **Secretaria Municipal de Tributação – SET**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 11 de março de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:9452978A

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0118/2021**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSONADO DE PROCURADOR(A) ADJUNTO(A) TRIBUTÁRIO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO – SET, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **AMANDA DECHELLE GOMES DE ALCANTARA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº CPF nº: **106.146.384-29** e **Cédula de Identidade nº 2.887.445 - SSPRN**, para exercer o cargo público em comissão de **PROCURADOR(A) ADJUNTO(A) TRIBUTÁRIO**, lotada na **Secretaria Municipal de Tributação – SET**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 12 de março 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:BF2184EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 006/2021**

TERMO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

As contratações dos serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, dar-se-ão por INEXIGIBILIDADE, com fundamento no inciso II do artigo 25 e inciso III do artigo 13, ambos da Lei nº 8.666/93, através da empresa abaixo indicada.

NOME DO CREDOR: GASPASOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 23.895.214/0001-79

VALOR MENSAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Tibau do Sul/RN, 08 de fevereiro de 2021.

GILKISSA JACQUELINE CÂNDIDO DA SILVA COSTA.

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:01ADAD13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 006/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 006/2021

Respaldo no inciso II, do artigo 25, e inciso III, do artigo 13, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município, anexo aos autos do processo, RATIFICO a contratação direta, através de inexigibilidade, visando a contratação dos serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica de natureza singular e especializada na área do Direito Administrativo Municipal, com a empresa GASPASOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.895.214/0001-79, no valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se.

Tibau do Sul/RN, 10 de fevereiro de 2021.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:A2CC8E35

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 011, DE 11 DE MARÇO DE 2021.**

Decreta situação de emergência e declara estado de calamidade ambiental, no âmbito do Poder Executivo do Município, que permanecerá até que se restabeleça o equilíbrio sustentável do Aterro Sanitário Controlado Municipal, e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Senhor VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 12.608, inciso VI, de 10 de abril de 2012, no exercício de seu cargo:

CONSIDERANDO a notória e grave situação de risco de desastre ambiental em que se encontra Aterro Sanitário Controlado do Município de Tibau do Sul, em decorrência de foco de queimadas (incêndios) decorrentes de processo natural de combustão ou procedimento criminoso ou acidental;

CONSIDERANDO ser dever legal e competência do Município de Tibau do Sul a fiscalização das áreas de risco de desastre e controlar ocupações nas proximidades do Aterro Sanitário Controlado, bem como trânsito de pessoas nessa área;

CONSIDERANDO, ainda, que o Aterro Sanitário Controlado recebe, diariamente, a coleta de toneladas de resíduos sólidos domésticos e dos provenientes dos estabelecimentos comerciais do Município, necessária a promoção e o controle da limpeza urbana Municipal;

CONSIDERANDO, também, a existência de um processo de combustão ativa, consoante o exposto no parecer técnico - SEMURBMO, que traz a análise da atual situação do Aterro Sanitário Controlado Municipal;

CONSIDERANDO, ademais, a ocorrência de dois processos de queimadas (incêndio) nos três primeiros meses do corrente ano, com risco de causar doenças respiratórias nos cidadãos residentes nos Povoados próximos ao Aterro Sanitário Controlado pelo Município, que poderia se agravar diante da PANDEMIA da COVID-19, o que implica na obrigatoriedade da necessidade de eliminação, em caráter imediato, dos pontos de combustão remanescentes;

CONSIDERANDO, que a atual gestão não teve acesso a eventual Termo de Ajustamento de Conduta, celebrado perante o Ministério Público Estadual, durante a transição de governo;

CONSIDERANDO que o orçamento para o exercício 2021 apresenta expectativa de despesas com desastres naturais abaixo da expectativa para o enfrentamento de desastres ambientais, comprometendo a manutenção dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de ações, no curto prazo, para fazer frente à eventual desastre ambiental, com vistas a garantir a continuidade da prestação de serviços essenciais de Limpeza Pública, como forma de evitar danos à saúde dos cidadãos residentes nas proximidades do Aterro Sanitário Controlado Municipal;

DECRETA:

Art.1º Fica decretada a situação de emergência e declarado o estado de calamidade ambiental no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Tibau do Sul, exclusivamente no respeitante a área total do Aterro Sanitário Controlado pelo Município.

Art. 2º Os titulares das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana, de Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Saúde e os dirigentes dos órgãos municipais da Defesa Civil e da Vigilância Sanitária, ficam autorizados a adotarem as medidas necessárias ao processamento dos devidos recursos, ressalvados dos serviços essenciais e de enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), para regularizar a situação calamitosa do Aterro Sanitário Controlado Municipal.

Art. 3º Fica facultada a possibilidade de realizar a contratação em caráter emergencial, pelo prazo de 90 (noventa dias), prorrogáveis, uma única vez, por igual período, até o limite de 180 (cento e oitenta) dias, serviços destinados às ações de recuperação ambiental do Aterro Sanitário Controlado Municipal.

Art. 4º A realização das contratações de prestadores de serviços atenderá os requisitos da Lei Federal 8.666/1993, em observância ao que dispõe no art. 24, IV, c/c com art. 26, parágrafo único com a apresentação justificada da escolha do fornecedor ou prestador, bem como a vantajosidade do valor.

Art. 5º As Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana e de Serviços Urbanos deverão apresentar, em 10 (dez) dias, Plano de Trabalho e Cronograma dos Serviços a serem executados para recuperação do Aterro Sanitário Controlado.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana deverá comunicar, periodicamente, ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA/RN e ao Ministério Público Estadual da Comarca de Goianinha, acerca das ações realizadas pelo Poder Executivo Municipal, podendo, inclusive, facultar a acompanhamento dos serviços e a realizar vistorias, no âmbito de suas competências.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 11 de março de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:D7A332DE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2021 – GP/GMTS**

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e na forma que estabelece o Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Tibau do Sul/RN, compostas por, no mínimo, 03 (três) servidores estáveis, e 2 (dois) suplentes, para apurar as responsabilidades de servidores públicos municipais do Município por possível infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação mediata com as atribuições do cargo em que se encontra, cujas atribuições são definidas no Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 2º A Comissão a que se refere o caput deste artigo tem a seguinte composição.

Membros Titulares:

I - DANIEL FREDERICO F. DE LIMA ANDRADE – matrícula: 0006751;

II - ECIÔNE FÉLIX DE LIMA – matrícula: 0008133;

III - KATIA JEANNE TEIXEIRA DIAS – matrícula: 0010651

Membro Suplente:

IV - PATRICIA CASSIANO ALBUQUERQUE – matrícula: 1015.

§ 1º A Presidência da comissão compete ao Servidor Daniel Frederico F. de Lima Andrade – matrícula: 0006751, que será substituído por outro membro da comissão, em suas ausências ou impedimentos.

§ 2º O presidente poderá designar um secretário, que poderá recair em um de seus membros.

§ 3º O suplente substituirá os titulares em caso de óbito, férias, impedimento legal, suspeição.

§ 4º O suplente, ao assumir a vaga do titular, permanecerá até a conclusão do processo em que atua, salvo se também incorrer em necessidade de substituição.

Art. 3º A Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar tem por finalidade proceder à apuração:

I – Apuração de prática de infrações aos deveres e vedações previstas no Estatuto dos servidores Municipais e outras condutas incompatíveis com o serviço público, no âmbito do Município;

II - Dos casos de abandono de cargo e inassiduidade habitual no âmbito do Município;

III – Acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas.

Art. 4º Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar:

I – Designar suplente para substituir membro, nas suas faltas ou impedimentos ou em caso de suspeição;

II – Designar servidor público para ocupar a função de Secretário da CPAD;

III – Analisar, preliminarmente, os processos encaminhados à CPAD e, sugerir, mediante despacho fundamentado, o arquivamento ou a abertura de sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar;

IV – Coordenar as atividades da CPAD.

Art. 5º O procedimento de instauração, instrução e julgamento, bem como os demais atos da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar deverá observar as prescrições da Constituição Federal e do Estatuto dos servidores Municipais.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE,
E CUMPRA-SE.**

Tibau do Sul/RN, 11 de março de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:A043AAB4

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ANULAÇÃO**

Parecer nº 012502/2021- CG - 24/02/2021.

Interessado: Município de Tibau do Sul/RN.

Ref.: Processo Licitatório nº 671/2020 – TP nº 003/2020.

TERMO DE ANULAÇÃO

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN no uso de suas atribuições constitucionais decide ANULAR todos os atos praticados na Tomada de Preço nº 3/2020, realizada em 05 de novembro de 2020, após a comunicação da licitação ao TCE-RN, e determina o posterior encaminhamento a Comissão Permanente de Licitação para proceder a publicação da 2ª Chamada.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 08 de março de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:E3755FCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ADESÃO DA ARP Nº 13/2020 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 14/2020**

Extrato de Adesão da ARP nº 13/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN

ÓRGÃO CARONA: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN

Objeto: Fornecimento de Oxigênio Medicinal.

Fundamentação: Lei nº 8666/93; Capítulo IX Art. 2º do Decreto 7892/2016; e Decreto nº 9.488/2018.

Empresa: GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 06.004.897/0001-08.

Tibau do Sul/RN, 05 de março de 2021.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:EE188D39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO MTB/RN 026/2021 DISPENSA DE
LICITAÇÃO 025/2021

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a J. W. M. COSTA EIRELI para a Contratação de empresa para prestação de serviços de topografia na zona urbana de Timbaúba dos Batistas - RN, no valor global de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 26 de fevereiro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:00D97F14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GABINETE DO PREFEITO REF. PROCESSO MTB/RN
028/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2021

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ANILTON MEDEIROS, CNPJ:13.095.680/0001-16, para a Contratação de empresa para fornecimento de Carnes e Frios, para o Município de Timbaúba dos Batistas/RN, no valor global de R\$ 13.775,00 (Treze mil setecentos e setenta e cinco reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 26 de fevereiro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:3336EF64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GABINETE DO PREFEITO REF. PROCESSO MTB/RN
027/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2021

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA para a Contratação de empresa para fornecimento de material de uso diário (expediente) para atender a demanda das secretarias municipais de Timbaúba dos Batistas /RN, no valor global de R\$ 14.750,50

(quatorze mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 1 de março de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:BC0A3CF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO MTB/RN Nº 029/2021 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 021/2021 RATIFICAÇÃO TERMO DE
DISPENSA*REPUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a empresa HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES para a Aquisição de Medicamentos, no valor global de R\$ 45.541,69 (Quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

*Republicação por retificação

Onde se lê: REF. PROCESSO MTB/RN Nº 029/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021 RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA

Leiam: REF. PROCESSO MTB/RN Nº 022/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021 RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA

Timbaúba dos Batistas/RN, 19 de fevereiro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:5CC5F3A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a COPIRN - CONS. PUB. INTERM. DO RIO G. DO NORTE para a Prestação de serviços de saúde de Média e Alta Complexidade ambulatorial especificados na Tabela de Serviços de Saúde do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN, no valor global de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), ancorado no Lei 8.666/93, art. 24, XXVI.

Timbaúba dos Batistas/RN, 05 de fevereiro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:B6310F05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 253/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 253/2021 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: RUTE BARACHO DE ARAÚJO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 111.486.424-20 para exercer a função de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO E ESTATÍSTICA**, junto a Secretaria municipal de educação por tempo indeterminado, observando a legislação específica.

Art. 2º - A servidora ora nomeada exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 011/2017 e suas respectivas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 11 de março de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:E2AE4A8B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 254/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 254/2021 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 do Regime Jurídico Único, 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, ao servidor, **ANTONIO AURICELIO DE QUEIROZ**, Matrícula nº **1305-1**, ocupante do cargo de **GUARDA/VIGIA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 12 de Março de 2021 até 09 de Junho de 2021, quando o servidor deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 12 de Março de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:EFE8DEA0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO – ORIUNDO DO SALDO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO 03 DO PP Nº 003/2020

CONTRATO nº. 076/2021.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de
TOUROS/RN.CNPJ:08.110.884/0001-49.

CONTRATADO:PNEUS SHOP LTDA, CNPJ: 09.524.685/0001-40.
OBJETO:O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e demais Secretarias deste Município.

VALOR GLOBAL DO SALDO:R\$ 311.763,00 (trezentos e onze mil, setecentos e sessenta e três reais).

BASE LEGAL:Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA:19 de fevereiro de 2021 a 18 de fevereiro de 2022.

PELO MUNICÍPIO: PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL

PESSOA JURÍDICA: JOSE AURINO ASEVEDO LOPES, CPF: 092.882.523-04 – SOCIO ADMINISTRADOR

TOUROS/RN, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:D80A29CA

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Touros/RN. Contratado: **ELIVELTON BARBOSA DA SILVA - CPF: 704.713.344-56**. Objeto: Contratação de pessoa física para prestar o serviço de Operador de Bombas na sede do município. Valor: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal, por um período de 03(três) meses. Vigência:02 de março de 2021 à 31 de maio de 2021. Data da Assinatura do Contrato: 02/03/2021.

Touros/RN, 02 de março de 2021

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente Do SAAE

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:4F616BB6

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Touros/RN. Contratado: **JOAO MARIA OLIVEIRA DE LIMA - CPF: 058.323.354-65**. Objeto: Contratação de pessoa física para prestar serviço de Operador de Bombas no distrito de Serra Verde. Valor: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal, por um período de 03(três) meses. Vigência:02 de março de 2021 à 31 de maio de 2021. Data da Assinatura do Contrato: 02/03/2021.

Touros/RN, 02 de março de 2021

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente do SAAE

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:BFCA7297

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Touros/RN. Contratado: **ANTONIO RENATO do Nascimento - CPF: 553.162.044-68**. Objeto: Contratação de pessoa física para prestar o serviço de Operador de Bombas no distrito de Santa Luzia. Valor: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal, por um período de 03(três) meses. Vigência:02 de março de 2021 à 31 de maio de 2021. Data da Assinatura do Contrato: 02/03/2021.

Touros/RN, 02 de março de 2021

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente do SAAE

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:C304B902

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Touros/RN. Contratado: **Emerson Rodrigo Lima do Nascimento - CPF: 089.236.154-98**. Objeto: Contratação de pessoa física para prestar o serviço de Operador de Bombas no distrito de Carnaubinha. Valor: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal, por um período de 03(três) meses. Vigência: 02 de março de 2021 à 31 de maio de 2021. Data da Assinatura do Contrato: 02/03/2021.

Touros/RN, 02 de março de 2021

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente do SAAE

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:0BC90D13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PRÊMIO

Eu, **FRANCISCO NEVES DE OLIVEIRA**, funcionário público efetivo, sobre o cargo de GARI, e lotado a secretaria municipal de Obras e Urbanismo, venho respeitosamente requerer minha **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias **12 de março de 2021 a 12 de junho de 2021**. Retornando as suas atividades em **13 de junho de 2021**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, podendo retornar as suas funções caso necessite!

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:BC0B7560

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0183, DE 11 DE MARÇO DE 2021 – GPMU.

PORTARIA N.º 0183, DE 11 DE MARÇO DE 2021 – GPMU.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO COORDENADORA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º- Nomear os membros da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), abaixo relacionados.

I- Representantes da Secretaria Municipal de Educação.

- a) **Titular:** Leonilde Sobral Dantas Fernandes
b) **Suplente:** Maria Marilene da Cruz Silva Xavier

II- Representante do conselho Municipal de Educação.

Titular: Marcia Simone Teixeira de Carvalho Medeiros
Suplente: Raimunda Edimi de Medeiros

III- Representantes da Comissão de educação da Câmara Municipal

Titular: Ibamar Costa e Silva
Suplente: Marinaldo Bezerra Albuquerque

IV- Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos de Upanema/RN (SINDSERPUP).

Titular: Elizabeth Maria Lopes Alves
Suplente: José Edson de Carvalho

V- Representantes das Escolas Municipais

- a) **Titular:** Maria Goreth Gomes Campina
b) **Suplente:** Maria Elza Siqueira da Rocha Leandro

VI- Representantes do Fundo de Desenvolvimento para a Educação Básica- FUNDEB.

Titular: Clayton Rallyson de Paula Azevedo
Suplente: Rosângela Maria de Aquino.

VII – Representantes do Conselho Tutelar.

Titular: Maria Gilvanete da Silva
Suplente: Elma Carla Carvalho Paulino Aquino

VIII – Representantes dos Pais de Alunos.

Titular: Jessica Mayara do Nascimento Costa
Suplente: Maria Edinalva Galdino da Silva Gomes

IX – Representantes de Estudantes.

Titular: Italo Daniel da Silva Barbosa
Suplente: Carla Yasmim dos Santos Cabral

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e comunique-se.**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:8E8E1767

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º. 009/2021

PROCESSO LICITATORIO N.º. 050/2021
CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º. 009/2021

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SE CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ATRAVÉS DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL E DE OUTRO O SENHOR DAMIÃO GOMES DO RÊGO

Pelo presente contrato de locação de bem imóvel, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, doravante denominada **LOCATÓRIA**, e o senhor **DAMIÃO GOMES DO RÊGO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 082.337.227-82, residente e domiciliado na Rua Paulirio Teixeira, 42, centro Várzea/RN, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente Contrato de Locação, sujeitando-se aos arts. 54 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações: aos arts. 565 e 578 de Código Civil Brasileiro e às seguintes cláusulas contratuais:

1º. CLAÚSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objetivo locação de imóvel localizado na Rua João Pedro da Silva, 33, Centro de Várzea-RN, para servir de apoio aos profissionais da saúde.

2º. CLAÚSULA SEGUNDA:

2.1. Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição o processo de dispensa com base no art. 24, X da Lei nº 8.666/1993.

3º. CLAÚSULA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO:

3.1A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da Secretaria Requisitante pela **LOCAÇÃO**, que deverão emitir mensalmente um termo único atestando à Prefeitura a execução dos serviços.

4º. CLAÚSULA QUARTA DO VALOR E PRAZO DO ALUGUEL:

4.1. O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2021, a **contar de sua assinatura**, podendo o contrato ser rescindido dentro do presente prazo sem ônus para o

Município, com aviso prévio de 30 (trinta) dias. O presente contrato poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até limite de 60 meses, conforme Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

4.2. A **LOCATÁRIA** pagará ao **LOCADOR** a importância mensal de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais). Durante a vigência do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Valor constante no caput será pago até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao que se refere.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

5º. CLAÚSULA QUINTA DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2021

UNIDADE: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NATUREZA: 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

FONTE: 0001 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

6º. CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA:

Adaptar inicialmente e manter o imóvel em condições operacionais em relação ao objetivo para o qual foi locado.

Pagar sem atraso contas, tarifas, tributos ou multas eventualmente incidentes sobre o imóvel locado, durante a vigência do presente contrato.

Efetuar às suas expensas as reformas necessárias para adaptação do bem locado ao objeto deste contrato.

Empenhar previamente os recursos e manter em dia o pagamento do valor do aluguel, após as providências quanto à liquidação de despesa pública no prazo máximo a que se refere o **PARÁGRAFO ÚNICO** da cláusula quinta.

Finda a locação, devolver o imóvel ao **LOCADOR** nas mesmas condições que o recebeu.

7º. CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

Vistoriar o imóvel no ato da entrega, disponibilizando-o em perfeitas condições de receber a infraestrutura necessária.

7.2. Dar imediato conhecimento à **LOCATÁRIA** de quaisquer notificações judiciais ou extrajudiciais porventura recebidas em relação ao imóvel objeto deste contrato.

8º. CLAÚSULA OITAVA DA RESPONSABILIDADE POR DANO AMBIENTAL:

8.1. A responsabilidade por quaisquer danos causados ao meio ambiente ou por eventual multa referente à inadequação das atividades realizadas em relação à legislação ambiental, à falta ou irregularidade no licenciamento ou a qualquer outro motivo corre por conta e risco da **LOCATÓRIA**, isentando o **LOCADOR** de qualquer responsabilidade civil, penal ou administrativa.

DAS RESPONSABILIDADES POR ACIDENTES

9º. CLAÚSULA NONA DA RESPONSABILIDADE POR ACIDENTES:

9.1. A responsabilidade por qualquer dano ao imóvel pela má utilização, é da **LOCATÁRIA**.

10º. CLAÚSULA DECIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1. O presente contrato será rescindido pelos motivos elencados nos arts 78 e 79 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, pelo atraso injustificado de 2 (dois) ou mais meses de aluguel ou pelo descumprimento de qualquer cláusula deste contrato por parte de **LOCATÁRIA**.

§ 1º - Qualquer das partes que der causa ao término antecipado do contrato, antes do prazo constante na **CLAÚSULA QUARTA**, pagará a parte prejudicada o valor equivalente a 2 (dois) meses de aluguel.

11º. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS:

10.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas nos arts. 54 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores bem como pelos arts 565 a 578 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida legislação e recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

12º. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO:

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN para serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

12.2. Por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea/RN, 12 de março de 2021

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Várzea

Contratante

DAMIÃO GOMES DO RÊGO

Representante Legal

CPF: 082.337.227-82

Contratado

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

CPF: _____

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:30E3BA0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 090/2021-GP

Dispõe sobre a constituição de Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de servidores públicos para atender de excepcional interesse público, autorizada pela Lei Municipal nº 349, de 03 de março de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 349, de 03 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica constituída a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo para Contratação Temporária de servidores públicos para atender de excepcional interesse público, integrada pelos membros abaixo descritos:

- 1 – **Presidente:** Edimar Ferreira da Silva, matrícula nº. 130009-1;
- 2 – **Secretário:** Bruno de Souza, matrícula nº. 130668-5;
- 3 – **Membro:** Marli Queiroz de Aquino, matrícula nº. 130660-0.

Art. 2º – Os membros indicados deverão avaliar, supervisionar e fiscalizar o processo de avaliação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado, bem como emitir decisões devidamente motivadas em eventuais questionamentos.

Art. 3º – Compete aos membros, conjuntamente:

- I – marcar, organizar e presidir as reuniões;
- II – Coordenar o exame da documentação apresentado pelos candidatos;
- III – Propor as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;
- IV – Promover a realização da avaliação curricular, emitirem julgamento mediante atribuição de notas e deliberar sobre os casos omissos;
- V – Elaborar relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros.
- V – Decidir motivadamente sobre eventuais recursos e/ou questionamentos.

Art. 3º.– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 05 de março de 2021.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:B31491FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO

EXTRATO DE CARONA

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 – SRP

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, torna público sua adesão a Ata de Registro de Preço Nº 027/2020, originada do Processo licitatório nº 013/2020, da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo-RN, pelo método CARONA, para contratação de empresa para execução de serviços de confecção de Próteses Dentárias, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e administrativas, tendo como fornecedor a empresa **SAÚDE BRASIL, COMERCIO E SERVIÇOS ONDOTOLOGICO E FISIOTERÁPICO**, inscrita no CNPJ: 27.746.681/0001-98.

Prazo de Vigência: 26/02/2021 a 26/02/2022

Vera Cruz-RN, em 26 de Fevereiro de 2021.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:40CF07F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADESÃO

EXTRATO DE CARONA

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 – SRP

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, torna público sua adesão a Ata de Registro de Preço Nº 020/2020, originada do Processo licitatório nº 086/2020, da Prefeitura Municipal de Jundiá-RN, pelo método CARONA, para contratação de empresa para execução de serviços profissional por pessoa jurídica especializada no monitoramento, gerenciamento e apoio profissional na gestão da atenção primária em saúde com soluções tecnológicas integradas, para atendimento das Prefeitura Municipal, tendo como fornecedor a empresa **FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 15.230.289/0001-02.

Prazo de Vigência: 26/02/2021 a 26/02/2022

Vera Cruz-RN, em 26 de Fevereiro de 2021.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:F7D2EF97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMITÊ GESTOR DA COVID 19

PARECER

O Comitê Gestor da COVID 19 em reunião no dia 09 de março de 2021:

Considerando o atual cenário que se encontra da COVID 19 a nível nacional, estadual e municipal;
Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde;
Considerando os Decretos Estadual nº 30.379 de 19 de fevereiro de 2021,
e o 30.388 de 05 de março de 2021;

Considerando a Recomendação Conjunta do Ministério Público do Rio Grande do Norte, Procuradoria da República/RN e Ministério Público do Trabalho/RN;27.02.2021

Considerando todos os Atos Administrativos Municipais.

RESOLVE:

I – Solicitar Decreto público municipal valendo por 14 dias iniciando a partir do dia 11 de março de 2021 e estendendo-se até dia 25 de março do mesmo ano;

II - Suspensão de atendimento ao público em repartições públicas no período em que o decreto estiver em vigor;

III – Suspensão de prática de exercícios físicos em aparelhos esportivos no âmbito público e privado tais como: ginásios poliesportivos, quadras e praças poliesportivas, academias ao ar livre, academias privadas, campos de futebol e/ou qualquer outro aparelho ou espaço esportivo nesta cidade;

IV – Suspensão de aulas de forma presencial em escolas e creches da rede municipal de ensino;

V – Manter Horário de funcionamentos dos bares e restaurantes das 06:00 às 20:00 de segunda a sábado e em tempo integral aos domingos, podendo neste dia apenas o serviço de pronta entrega “delivery”;

VI – Manter das 06:00 às 22:00 serviços de entregas de alimentos de forma de entrega a domicílio “delivery”;

VII – Obrigatório uso de máscara em locais públicos e em comércios e/ou locais de movimentações;

MEMBROS:

VANDA M^a B DE CAMPOS BATISTA – SMS

WALKÍRIA BEZERRA DE ALMEIDA - DIR. UBS

FRANCISCA J. MAIA FAUSTINO – DIR. DA UBS A. F.M.

FRANCISCO HUGO DE FREITAS – DIR. DA U. M. DE S.

GUTHEMBERG TAVARES FERREIRA – MÉDICO APS

PAULO ANDRÉ F. DE OLIVEIRA – DIRETOR DA UBS B.S.B.

Viçosa, 09 de março de 2021

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:58C3711A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 090302/2021 - DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 09030002/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 090302/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: ELETRO AIRES LTDA, CNPJ: 01.299.396/0001-82. OBJETO: Aquisição de lâmpadas destinadas a manutenção da iluminação pública de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 12/03/2021.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:5321A682

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 110301/2021 - DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11030001/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 110301/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: AGROFERTIL COM E REPRES DE MAQ E EQUIP AGRICOLAS LTDA, CNPJ:

01.587.150/0001-06. OBJETO: Aquisição de peças destinadas a manutenção do trator Valtra A750. VALOR TOTAL: R\$ 2.513,16 (dois mil, quinhentos e treze reais e dezesseis centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 12/03/2021.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:9534ABBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 293/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 11 de março de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de março de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:D53EE739

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 294/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 11 de março de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN em, 12 de março de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:10021D87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 295/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **VINÍCIUS MULLER SANTOS** ocupante da função de **ENFERMEIRO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 11 de março de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de março de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:632B71B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 296/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 11 de março de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 12 de março de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:4EDD1AE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 297/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat.746 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 11 de março de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de março de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:61CEE770

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 298/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **MARIA EDNA DE BRITO SILVA**, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN no dia 11 de março de 2021, com o objetivo de

acompanhar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de março de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:54BA01A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 299/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 12 de março de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de março de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:4F245666

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 300/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 12 de março de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de março de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:1F20CB52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 301/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 12 de março de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de março de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:C6BCCA40

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
SOLICITAÇÃO DE PROJETO DE VENDA PARA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Angicos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE PROJETO DE VENDAS** para a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar através da chamada pública para atender a alimentação, a qual poderá ser fornecida em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Senador Georgino Avelino, 118, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: comprapmangicos@gmail.com

ANEXO I

Item	Descrição	Lote	Qtd.	Und.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0020719	Bolo alimentício sabores diversos, de massa preparada com farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e vitaminas), fermento biológico, água, manteiga ou margarina, ovos. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores, apresentar rótulo contendo informações acerca de procedência, fabricação e validade. Embalagem contendo 1 kg.		4.000	KG		
0020720	Polpa de Fruta integral de abacaxi, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.		1.000	KG		
0020738	Polpa de Fruta integral de acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de		2.000	KG		
0020722	Polpa de Fruta integral de goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.		2.000	KG		
0020723	Polpa de Fruta integral de umbu, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.		2.000	KG		
0020724	Mamão Formosa, in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.		3.000	KG		
0020725	Tomate, maduro, de boa qualidade, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.		1.500	KG		
0020726	Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.		1.500	KG		
0020727	Banana prata, extra in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de		3.500	KG		

O prazo de validade da proposta deverá ser de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da entrega do orçamento e declarar de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados.

Angicos/RN, 12 de março de 2021.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXADRE
Setor de Compras

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:311282C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0349/2021 DE 12 DE MARÇO DE 2021

Abre Crédito Adicional Extraordinário ao Orçamento da Seguridade Social do município de Apodi, no valor de R\$ 677.474,91 (seiscentos e setenta e sete mil quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, IV, da Lei Orgânica do Município de Apodi.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispondo sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº0326/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição 2434, de 06 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, III, da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º
- Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário ao Orçamento da Seguridade Social do município de Apodi, no valor de R\$ 677.474,91 (seiscentos e setenta e sete mil quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos), a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Apodi**, nos termos do art. 40, 41, III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado à realização de ações de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, em razão da ocorrência de calamidade pública causada pela pandemia do Coronavírus - COVID-19.

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

3002	Fundo Municipal de Saúde				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0022	Saúde Integral para Todos				
1.161	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus – COVID-19				
3	Despesas Correntes				
33	Outras Despesas Correntes				
3390	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	22142100	R\$	80.347,00
339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte	22142100	R\$	74.999,36
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	22142100	R\$	20.000,00
4	Despesas de Capital				
44	Investimentos				
4490	Aplicações Diretas				
449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	22142100	R\$	364.309,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
4	Despesas de Capital				
44	Investimentos				
4490	Aplicações Diretas				
449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	22142100	R\$	137.819,55
Total do Crédito Extraordinário				R\$	677.474,91

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Emenda Parlamentar nº 11424.658000/1200-13	Fonte de Recurso	22142100	R\$	137.819,55
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Portaria MS 3.193/2020	Fonte de Recurso	22142100	R\$	298.727,00
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Portaria MS 3.389/2020	Fonte de Recurso	22142100	R\$	65.582,00
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Portaria 2027/2020	Fonte de Recurso	22142100	R\$	100.347,00
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Portaria 2516/2020	Fonte de Recurso	22142100	R\$	74.999,36
Total (R\$)				677.474,91

Art. 3º. A abertura deste crédito extraordinário justifica-se pelo estado de Calamidade Pública, em razão de grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID – 19 (Novo Coronavírus).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 12 de março de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:73B77C1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO 3027

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3027, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.473,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.473,00 (sete mil, quatrocentos e setenta e três reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de fevereiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.473,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE					7.473,00

ADMINISTRAÇÃO						
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					7.473,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001		7.473,00
Anexo II (Redução)						7.473,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						7.473,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					7.473,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		7.473,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:97AA0801

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO 3028**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3028, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.600,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					16.600,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					16.600,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO- INFANTIL				16.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11200000	0001	16.600,00
Anexo II (Redução)					16.600,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					16.600,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO- FUNDAMENTAL				16.600,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11200000	0001	16.600,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:B9BDAC95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO 3029**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
DECRETO MUNICIPAL Nº 3029, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 19.841,28 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 19.841,28 (dezenove mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					19.841,28
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					19.841,28
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO- INFANTIL				19.841,28
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	19.841,28
Anexo II (Redução)					19.841,28
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					19.841,28
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO- FUNDAMENTAL				19.841,28
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11200000	0001	19.841,28

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:60F543BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO 3030**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3030, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 52.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					52.000,00
02.010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					52.000,00
	2120 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19				52.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	52.000,00
Anexo II (Redução)					52.000,00
02.010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					52.000,00
	2044 CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UND'S DE SERV. SOCIO ASSISTENCIAIS				52.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	52.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:188AB6EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO 3035**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3035, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					70.000,00
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					70.000,00
	2105 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ABASTECIMENTO				70.000,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	70.000,00
Anexo II (Redução)					70.000,00
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					70.000,00
	1036 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS				70.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	15.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15100000	0001	15.000,00

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:10441BC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO 3036**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3036, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					35.000,00
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					35.000,00
	2105 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ABASTECIMENTO				35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	35.000,00
Anexo II (Redução)					35.000,00
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					35.000,00
	2056 MANUT.DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA,				35.000,00

	ABAST. AQUICULT. E PESCA				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	35.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:C7C1FC9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO 3038

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3038, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 41.200,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					41.200,00
02 .007 MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA SECRETARIA					41.200,00
	2019 INCENTIVO AS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR				41.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	41.200,00
Anexo II (Redução)					41.200,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					41.200,00
	1124 TERMO DE FOMENTO COM ENTIDADES EDUCACIONAIS				41.200,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001	41.200,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:EC5C3E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO 3040

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3040, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					300.000,00
02 .019 MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL SECRETARIA					300.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL				300.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	300.000,00
Anexo II (Redução)					300.000,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS					300.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL				300.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	300.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:1828D5FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO 3041**

GABINETE DO PREFEITO
Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
DECRETO MUNICIPAL Nº 3041, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200.000,00
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					200.000,00
	2056 MANUT.DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA				200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	200.000,00
Anexo II (Redução)					200.000,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS					200.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL				200.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	200.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:9DF138AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO 3042**

GABINETE DO PREFEITO
Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN
DECRETO MUNICIPAL Nº 3042, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.001 GABINETE DO PREFEITO					300.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				300.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10010000	0001	300.000,00
Anexo II (Redução)					
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS					300.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL				300.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	300.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:9E4A50A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO 3043**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3043, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 104.100,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 104.100,00 (cento e quatro mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					104.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				104.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	104.000,00
02.025 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE					100,00
	2126 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	100,00
Anexo II (Redução)					
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					104.000,00
	1046 CONST. AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SIST. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				104.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	104.000,00
02.025 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE					100,00
	2126 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:913043E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO 3047

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39
CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3047, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					20.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				20.000,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					20.000,00
	1066 PROGRAMA RONDA DE PROTEÇÃO ESCOLAR				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:7F0C251BSECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO 3046

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39
CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3046, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 96.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					96.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					96.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO- INFANTIL				96.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	96.000,00
Anexo II (Redução)					96.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					96.000,00

	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL				96.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	96.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:EB4A4985

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO 3048

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3048, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.160,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.160,00 (trinta mil, cento e sessenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.160,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					30.160,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-INFANTIL				30.160,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	30.160,00
Anexo II (Redução)					30.160,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					30.160,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL				30.160,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	30.160,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:38553E17

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO 3051

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3051, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 127.790,13 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 127.790,13 (cento e vinte e sete mil, setecentos e noventa reais e treze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					127.790,13
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					127.790,13
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB-FUNDAMENTAL				127.790,13
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11120000	0001	127.790,13
Anexo II (Redução)					127.790,13
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					127.790,13
	2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB-INFANTIL				127.790,13
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	127.790,13

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:71D35293

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO 3049**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39 CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3049, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					14.000,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					14.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	14.000,00
Anexo II (Redução)					14.000,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					14.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	14.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:60D2D105

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO 3052**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3052, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 235.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					235.000,00
02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					235.000,00
	2042 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS				235.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	E 10010000	0001	235.000,00
Anexo II (Redução)					235.000,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS					235.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL				235.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	235.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:299B472C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO 3053**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3053, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 54.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					54.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					54.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				54.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	54.000,00
Anexo II (Redução)					54.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					54.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				54.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	54.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:19699D9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO 3054**

DECRETO MUNICIPAL Nº 3054, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					50.000,00
	2105 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ABASTECIMENTO				50.000,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					50.000,00
	2056 MANUT.DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA				50.000,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:8F980C27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO 3055**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3055, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 66.315,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 66.315,00 (sessenta e seis mil e trezentos e quinze reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					66.315,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					66.315,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				66.315,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	66.315,00
Anexo II (Redução)					66.315,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS					66.315,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL				66.315,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	66.315,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:0A062413

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO 3056

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3056, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.456,31 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.456,31 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.456,31
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					8.456,31
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				8.456,31
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	8.456,31
Anexo II (Redução)					8.456,31
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					8.456,31
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				8.456,31
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.061,32
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.394,99

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:F58997B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO 3057

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3057, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de janeiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					100.000,00
	1026 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM				100.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					100.000,00
	1025 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	100.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:D01E4C53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO 3058**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001 –39
CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3058, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					25.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				25.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					25.000,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS					25.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL				25.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	25.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:317094A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11030002/2021**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 11030002/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 11030002/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II

da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de Material Esportivo para atender as necessidades da Secretaria de Esportes da Prefeitura Municipal de Encanto - RN, pelos valores abaixo descrito:

365 - J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME (10.933.739/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	15969 - Redes de futebol de campo	PAR		5	390,00	1.950,00
2	16950 - Redes de Futsal	UND		5	270,00	1.350,00
3	11706 - Bola de Futebol de campo	UND		30	105,00	3.150,00
4	14575 - Bola de Futsal Adulto	UND		30	105,00	3.150,00
5	15970 - Bola de Futsal Mirim	UND		10	95,00	950,00
6	16941 - Bola de Vôlei de Quadra	UND		10	98,00	980,00
7	16943 - Apito	UND		5	14,00	70,00
8	15971 - Cartões para árbitros	KIT		5	12,00	60,00
9	11767 - Chuteiras (tamanhos diversas)	UND		20	70,00	1.400,00
10	11707 - Tênis de Futsal	UND		20	65,00	1.300,00
11	16942 - Colete Esportivo	UND		30	12,00	360,00
12	12522 - BOMBA DE AR BOMBA DE AR, DUPLA AÇÃO E COM VALVULA RESERVA	UND		3	32,00	96,00
13	15972 - Trófeu médio	UND		10	120,00	1.200,00
14	12526 - MEDALHA MEDIA MEDALHA MEDIA, PERSONALIZADA E COM FITA(OURO, PRATA E BRONZE)	UND		150	3,80	570,00
Total (RS):						16.586,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 02/03/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:99889FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11030001/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 11030001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 11030001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Referente a um RX Uretrocistografia de adulto para pessoa carente desde município, pelos valores abaixo descrito:

817 - Nossa Clinica Medica LTDA (12.827.593/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	18127 - RX Uretrocistografia de adulto	SV		1	380,00	380,00
Total (RS):						380,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 11/03/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:F33735F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11030005/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 11030005/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 11030005/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de material graficos tipo: blocos em geral destinados para a Sec. Mun. de Saúde de Encanto - RN, pelos valores abaixo descrito:

1222 - ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES (33.441.737/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	18132 - Blocos Fichas de Urgencias	UND		20	9,00	180,00

2	18133 - Blocos Exames Laboratoriais	UND		20	9,00	180,00
3	18134 - Cartão de Vacinas	UND		1.000	0,50	500,00
4	18135 - Bloco Ficha Individual	UND		20	9,00	180,00
5	18136 - Blocos Evolução	UND		10	9,00	90,00
6	18137 - Blocos Referência	UND		10	9,00	90,00
7	17085 - blocos Azuis Controlado	UND		100	5,00	500,00
8	18138 - Blocos Relatório Enfermagem	UND		20	9,00	180,00
9	18139 - Blocos Sinais Vitais	UND		20	9,00	180,00
10	18140 - Blocos Especiais Receituários c/ 100	UND		100	9,00	900,00
11	16498 - Blocos Receituários Simples	UND		150	9,00	1.350,00
Total (RS):						4.330,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 05/03/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador: 1E0D5038

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23020001/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 23020001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 23020001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a realização de exames laboratoriais de rotina diversos, referentes ao mês de Dezembro de 2018 para os municípios de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

1151 - EDCARLA MARIA DE SOUZA (26.619.620/0001-05)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	18067 - HEMOGRAMA COMPLETO	SV		8	15,00	120,00
2	18068 - VDRL	SV		1	15,00	15,00
3	18069 - TTGO 75G	SV		1	30,00	30,00
4	1342 - ANDROSTENEDIONA	SV		1	40,00	40,00
5	1338 - DHEA	SV		1	40,00	40,00
6	8918 - TESTOSTERONA TOTAL	UND		1	30,00	30,00
7	2772 - PROLACTINA	SV		2	30,00	60,00
8	18070 - LH	SV		1	30,00	30,00
9	1332 - INSULINA	SV		1	30,00	30,00
10	1335 - FSH	SV		1	30,00	30,00
11	1337 - ESTRADIOL	SV		1	25,00	25,00
12	18071 - 17 (OH) PROGESTERONA	SV		1	40,00	40,00
13	1357 - TGO	SV		5	15,00	75,00
14	1358 - TGP	SV		5	15,00	75,00
15	18072 - BILIRRUBINAS	SV		1	20,00	20,00
16	18073 - CA15-3	SV		1	40,00	40,00
17	1360 - CEA	SV		1	40,00	40,00
18	8694 - CALCIO	UND		3	20,00	60,00
19	1355 - CREATININA	SV		7	15,00	105,00
20	18075 - DESIDROGENASE LACTICA	SV		1	20,00	20,00
21	1328 - FOSFATASE ALCALINA	SV		2	18,00	36,00
22	18076 - GGT	SV		1	18,00	18,00
23	2777 - MAGNÉSIO	SV		1	20,00	20,00
24	1340 - SODIO	SV		1	20,00	20,00
25	1345 - POTASSIO	SV		1	20,00	20,00
26	1356 - UREIA	SV		6	10,00	60,00
27	1346 - GLICOSE	SV		2	10,00	20,00
28	2770 - HEMOGLOBINA	SV		2	25,00	50,00
29	11979 - Colesterol Total e Fração	SV		3	30,00	90,00
30	1330 - TSH	SV		2	20,00	40,00
31	18077 - T4 LIVRE	SV		1	20,00	20,00
32	8732 - 25-OH-VITAMINA D	UND		3	50,00	150,00
33	1352 - TRIGLICERIDEOS	SV		2	10,00	20,00
34	1361 - CA 125	SV		1	40,00	40,00
35	18078 - UROCULTURA + ANTIBIOGRAMA	SV		1	40,00	40,00
36	2042 - PCR	SV		1	15,00	15,00
37	8675 - FATOR REUMATOIDE - LATEX	UND		1	15,00	15,00
38	2774 - TIREOGLOBULINA	SV		1	35,00	35,00
39	6952 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA - 202030628	UND		1	40,00	40,00
Total (RS):						1.674,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 19/02/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:3558D817

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 30 DE 03 DE NOVEMBRO 2020**

Gabinete Civil**DECRETO Nº 30, DE 03 de novembro de 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 998.300,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 998.300,00 (novecentos e noventa e oito mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Jardim de Angicos/RN, 03 de novembro de 2020

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					998.300,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					6.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	6.000,00
03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					27.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	12.000,00
04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					107.000,00
	2016 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				107.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES					422.100,00
	2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	20.000,00
	2022 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%				60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	60.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%				262.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	242.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	20.000,00
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS					20.000,00
	2048 MAN. ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					226.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				173.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	120.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	25.000,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	10.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DO PAB FIXO				41.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	37.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	3.500,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				2.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					180.200,00
	2073 MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSIST. SOCIAL				1.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	1.200,00
	2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				179.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.700,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	173.300,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					10.000,00
	2084 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO AO INSS				10.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					998.300,00
03 .001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					27.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				27.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	12.000,00
04 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					107.000,00
	2012 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES				32.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	1.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	28.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
	1033 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO NA COMUNIDADE DE UBAEIRA				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	5.000,00
	1037 RECUPERAÇÃO DE AÇUDES DE PEQUENOS AGRICULTORES				70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	70.000,00
06 .001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES					422.100,00
	1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UND'S ESCOLARES -FUNDEB				15.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	5.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	5.000,00
	2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES				60.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	35.000,00
	2022 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%				22.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11130000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	2.100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11130000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	2.000,00
	1013 CONSTRUÇÃO REFORMA DE QUADRA DE ESPORTE E OU CAMPO DE FUTEBOL				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	30.000,00
	1006 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11250000	0001	20.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11250000	0001	10.000,00
	1008 CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UND'S ESCOLARES DO ENS. FUNDAMENTAL				130.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11250000	0001	15.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11250000	0001	15.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	55.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	5.000,00

		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11250000	0001	15.000,00
	1009 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL				35.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11250000	0001	30.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11250000	0001	5.000,00
	1011 CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNDS ESCOLARES DO ENS. INFANTIL				30.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11250000	0001	5.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11250000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11250000	0001	5.000,00
	1012 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES ESCOLARES - INFANTIL				70.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11250000	0001	30.000,00
07 .001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS					26.000,00
	2048 MAN. ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00
	1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	6.000,00
	1042 IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	5.000,00
	1043 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIO				10.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	5.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	5.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					226.000,00
	1026 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL E AMBULÂNCIA				23.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	8.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				28.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	13.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	10.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIO SAÚDE MUNICIPAL				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.000,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	50.000,00
	2056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL				1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	1.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				27.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	15.000,00
	2066 MANUT.PROG. VIGILÂNCIA EPID.E CONT. DE DOENÇAS				1.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	50.000,00
	1027 ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE				500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	500,00
	2100 Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica - PAB				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	20.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	10.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					180.200,00
	1030 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA				61.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13120000	0001	500,00

		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	250,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13120000	0001	500,00
	1032 CONST. RECUPERAÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS				34.750,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13120000	0001	5.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13120000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13120000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13120000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	250,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13120000	0001	5.000,00
	1029 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO SEDE DO - CRAS				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
	1031 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13120000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13120000	0001	3.000,00
	1047 REFORMA DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS				32.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13120000	0001	5.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13120000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13120000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13120000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13120000	0001	5.000,00
	1048 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA				41.950,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	250,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13120000	0001	5.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	250,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13120000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	250,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13120000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13120000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13120000	0001	5.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					10.000,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00

Publicado por:
João Paulino dos Santos Neto
Código Identificador:8A73E1C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 34 DE 01 DE DEZEMBRO 2020

Gabinete Civil
DECRETO Nº 34, DE 01 de dezembro de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 988.892,83, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 988.892,83 (novecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Jardim de Angicos/RN, 01 de dezembro de 2020

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					988.892,83
03 .001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					66.500,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				66.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	21.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	35.500,00
04 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					58.000,00
	2016 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				58.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	16.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	20.000,00
06 .001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES					340.958,21
	2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES				99.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	75.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	10.000,00
	2022 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%				37.958,21
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	10.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	11130000	0001	7.958,21
	2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%				186.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	75.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	11120000	0001	11.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%				18.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	16.000,00
07 .001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS					68.000,00
	2048 MAN. ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS				68.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	28.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	20.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					390.313,60
	2053 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				316.113,60
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	182.783,50
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	40.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12110000	0001	13.330,10
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	80.000,00
					23.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIO SAÚDE MUNICIPAL				
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	16.000,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	7.000,00
	2056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DO PAB FIXO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	15.000,00
	2067 MANUT. DAS AÇÕES DO PROG. VIGILÂNCIA SANITÁRIA				1.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.200,00
	2066 MANUT.PROG. VIGILÂNCIA EPID.E CONT. DE DOENÇAS				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	5.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					49.250,00
	2073 MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSIST. SOCIAL				12.050,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	9.050,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	3.000,00
	2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				34.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	8.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	1.200,00
			10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.000,00
	2095 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV				3.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	3.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					15.871,02
	2084 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO AO INSS				13.871,02
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	13.871,02
	2090 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO A PASEP				2.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					988.892,83
03 .001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					56.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				56.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	26.000,00
04 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					58.000,00
	2016 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	1038 CONTRUÇÃO DE MATADOURO				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	20.000,00
	1037 RECUPERAÇÃO DE AÇUDES DE PEQUENOS AGRICULTORES				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	20.000,00
06 .001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES					313.000,00
	2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES				75.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	4.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	25.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	10.000,00
	1013 CONSTRUÇÃO REFORMA DE QUADRA DE ESPORTE E OU CAMPO DE FUTEBOL				10.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11250000	0001	5.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11250000	0001	5.000,00
	2021 AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	40.000,00
	1008 CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UND'S ESCOLARES DO ENS. FUNDAMENTAL				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	15.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS	11110000	0001	5.000,00

		ANTERIORES			
	1012 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES ESCOLARES - INFANTIL				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	5.000,00
	1014 CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UND'S POLIESPORTIVAS				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	15.000,00
	1035 GRAMAR O ESTÁDIO MUN. JOAQUIM AMARO DE LIMA				60.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	30.000,00
	1034 CLIMATIZAR AS ESCOLAS MUN. FCO BARBOSA E JOÃO BONIFÁCIO				48.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11250000	0001	46.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11250000	0001	2.000,00
	1039 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE BIBLIOTECA				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	30.000,00
	1041 INSTALAÇÃO DO SETOR DE INFORMÁTICA				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	10.000,00
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS					98.500,00
	1018 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				2.680,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	2.680,00
	2048 MAN. ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS				41.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	12.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	6.000,00
	2049 CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO				2.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
	2050 CONSTRUÇÃO DA DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO				1.220,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	220,00
	1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS				35.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	35.000,00
	1043 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIO				7.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	7.500,00
	1057 CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO DA ENTRADA DA CIDADE				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	8.000,00
	1059 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS				500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					398.271,81
	1026 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL E AMBULÂNCIA				87.958,21
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	77.958,21
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	10.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				48.330,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	13.665,05
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	20.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	11.665,05
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	1.000,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	20.000,00
	2056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL				17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	17.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	5.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DO PAB FIXO				28.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	21.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	7.000,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	5.000,00
	2067 MANUT. DAS AÇÕES DO PROG. VIGILÂNCIA SANITÁRIA				1.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	1.200,00
	2065 MANUTENÇÃO E AMPL. DO PROG. DE ACADEMIAS AO AR LIVRE				135.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	5.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	2.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	2.500,00
	1027 ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE				10.995,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	10.995,00
	1051 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS				4.788,50
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	2.288,50
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	2.500,00
	2100 Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica – PAB				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	15.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	5.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					49.250,00
	1032 CONST. RECUPERAÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS				5.250,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	250,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	250,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	250,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	250,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
	2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				29.200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	29.200,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD/PBF				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	1.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA À CRIANÇA/PSB INFÂNCIA				2.500,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	13110000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13110000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	500,00
	2081 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AO IDOSO/PSB				500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	500,00
	2079 MANUT. DE OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL				3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	500,00
	1047 REFORMA DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS				1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
	1048 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	250,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	250,00
	2094 APOIO AO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE				2.000,00

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	13110000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	500,00
	1049 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				4.300,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	13110000	0001	500,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	13120000	0001	3.800,00
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					15.871,02
	2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				15.871,02
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	13.871,02
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00

Publicado por:
João Paulino dos Santos Neto
Código Identificador:08E68285

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.632, DE 12 DE MARÇO DE 2021.**

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38

DECRETO Nº 1.632, 12 DE MARÇO DE 2021.

Abre crédito adicional no orçamento vigente do município de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: **CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.187/2020, de 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 1.000,00 (mil reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 12 de março de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
43	12/03/2021	312.122/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	12/03/2021	DECRETO: 1.632	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
1.000,00									
05.001	Fundo Municipal de Saúde								1.000,00
			2185 ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)						1.000,00
Nº Solic.: 29	Criar				4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12130000	0001	1.000,00
Total:									
1.000,00									
Anexo II (Redução)									
1.000,00									
05.001	Fundo Municipal de Saúde								1.000,00
			2185 ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)						1.000,00
Nº Solic.: 30	Reduzir				4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12152100	0001	1.000,00

Total:

1.000,00

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador: 1244D00C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, torna pública a solicitação de cotação de preços para aquisição gradativa de gêneros alimentícios para alimentação escolar da rede municipal de ensino, descritas na planilha a baixo, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail - compras@jucurutu.rn.gov.br. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Telefone: 084 9 9935-2990.

Item	Descrição	UND	Quant	Valor unitário	Valor total
1	ABACAXI TIPO PEROLA ABACAXI TIPO PEROLA - Maduros, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg, de acordo com a resolução 12/78 da 2 cnaa.	UN	3.000		
2	Açúcar refinado Açúcar, refinado, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	KG	4.000		
3	Alho, bulbo in natura Alho, bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	KG	700		
4	Amido de milho, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 200g e com prazo de validade.	CX	3.000		
5	Arroz parboilizado, tipo 1, classe longo fino, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	KG	8.000		
6	Arroz polido, grão longo, tipo 2, de primeira qualidade Arroz polido, grão longo, tipo 2, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	KG	8.000		
7	Aveia em flocos, integral rico em fibras. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 200mg e com prazo de validade.	CX	4.000		
8	Banana tipo Pacovan apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	5.000		
9	BATATA DOCE BATATA DOCE - Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	3.000		
10	BATATA INGLESA BATATA INGLESA - comum especial, avada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	3.000		
11	Bebida Láctea, sabor morango, ameixa ou salada de frutas. Acondicionada em saco polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1L, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	LT	6.000		
12	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação devida estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Pct de 400g.	PCT	6.000		
13	Biscoito doce, tipo Rosquinha, sabores variados (chocolate, coco e leite) Biscoito doce, tipo Rosquinha, sabores variados (chocolate, coco e leite), produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 400g.	PCT	5.000		
14	Biscoito salgado tipo Cream Cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g.	PCT	6.000		
15	Carne bovina, de 2ª, moída Carne bovina, de 2ª, moída, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	KG	7.000		
16	Carne bovina, tipo músculo congelado, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo, com selo do serviço estadual de inspeção dos produtos de origem animal (seipoa) ou selo do serviço de inspeção federal (sif).	KG	7.000		
17	Cebola branca De primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	2.500		
18	Cenoura de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	2.500		
19	Coentro Folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 130 gramas.	KG	300		
20	Colorífico, em pó, Produto industrializado Colorífico, em pó, Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 100g e prazo de validade.	PCT	3.000		
21	Farinha de trigo especial, sem fermento Farinha de trigo especial, sem fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e prazo de validade. O mesmo deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNPA e peso líquido de 1 kg.	KG	300		
22	FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDA, sem adição de ferro e ácido fólico, sem adição de sal, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade	PCT	14.000		
23	FEIJÃO, TIPO CARIOQUINHA, TIPO 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	KG	4.000		
24	LARANJA PÊRA, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, sem rupturas ou danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	5.000		
25	LEITE DE SOJA, extrato solúvel, em pó, elaborado a partir de soja desidratada e moída. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido de 300mg e prazo de validade.	LATA	70		
26	Leite integral, em pó Leite integral, em pó, embalagem aluminiada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade.	PCT	12.000		
27	Limão, comum, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	200		
28	Macarrão, fino, tipo espaguete de semolina ou sêmola Macarrão, fino, tipo espaguete de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	PCT	12.000		
29	Mamão tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	3.000		
30	Macaieira, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprio, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	2.000		
31	Melão, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa, intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão por quilo.	KG	3.000		
32	Margarina, com óleo vegetal interesterificado, livre de gordura trans, com no máximo 65% de lipídios. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido.	UN	3.000		
33	Melancia - Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, polpa firme e intacta. De acordo com É com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	6.000		
34	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade.	GARRAFA	3.000		

35	Ovo de galinha tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (caixa com 15 unidades), com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	CX	5.000		
36	Peito de frango, de primeira qualidade, congelado Peito de frango, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	KG	8.000		
37	PIMENTÃO VERDE – De primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	1000		
38	Polpa de fruta, sabor ACEROLA, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	4.000		
39	Polpa de fruta, sabor CAJÁ, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	2.000		
40	Polpa de fruta, sabor MANGA acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	2.000		
41	POLPA DE FRUTA, sabor GOIABA, acondicionada em embalagem plástica de 1KG, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	4000		
42	SAL, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empredrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade.	KG	1.000		
43	Tomate Maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	3.000		

Jucurutu/RN, 12 de março de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:DF0B40EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 22/2021

Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN

CEP: 59.244-000 CNPJ: 08.143.026/0001-09

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 31/2021

Termo de dispensa de licitação: 22/2021

Registro Despesa: 000030/2021

Secretaria solicitante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Caixas térmicas, para os diversos setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.

Diante da necessidade da contratação do objeto acima citado, realizamos uma pesquisa mercadológica, conforme abaixo:

Fornecedor(es): NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 18.588.224/0001-21.				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0012949 - Caixa térmica, parte interna e externa em polipropileno injetado, tampa em polietileno e isolamento térmico em poliestireno, capacidade 8 litros, com alça de mão.	UNID	6,00	108,0000	648,00
2 - 0012950 - Caixa térmica, parte interna e externa em polipropileno injetado, tampa em polietileno e isolamento térmico em poliestireno, capacidade 12 litros, com alça de mão.	UNID	6,00	108,0000	648,00
3 - 0012951 - Caixa térmica, parte interna e externa em polipropileno injetado, tampa em polietileno e isolamento térmico em poliestireno, capacidade 34 litros, com alça de mão.	UNID	4,00	146,0000	584,00
Total				1.880,00
Fornecedor(es): CRM COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.679.119/0001-93.				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0012949 - Caixa térmica, parte interna e externa em polipropileno injetado, tampa em polietileno e isolamento térmico em poliestireno, capacidade 8 litros, com alça de mão.	UNID	6,00	113,0000	678,00
2 - 0012950 - Caixa térmica, parte interna e externa em polipropileno injetado, tampa em polietileno e isolamento térmico em poliestireno, capacidade 12 litros, com alça de mão.	UNID	6,00	113,0000	678,00
3 - 0012951 - Caixa térmica, parte interna e externa em polipropileno injetado, tampa em polietileno e isolamento térmico em poliestireno, capacidade 34 litros, com alça de mão.	UNID	4,00	159,9000	639,60
Total				1.995,60
Fornecedor(es): E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 03.633.939/0001-81.				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0012949 - Caixa térmica, parte interna e externa em polipropileno injetado, tampa em polietileno e isolamento térmico em poliestireno, capacidade 8 litros, com alça de mão.	UNID	6,00	115,6000	693,60
2 - 0012950 - Caixa térmica, parte interna e externa em polipropileno injetado, tampa em polietileno e isolamento térmico em poliestireno, capacidade 12 litros, com alça de mão.	UNID	6,00	115,6000	693,60
3 - 0012951 - Caixa térmica, parte interna e externa em polipropileno injetado, tampa em polietileno e isolamento térmico em poliestireno, capacidade 34 litros, com alça de mão.	UNID	4,00	174,0000	696,00
Total				2.083,20

Em pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação, foi aduzido que não existe processo de licitação realizado no corrente exercício para o fim aqui especificado e que a mesma tem embasamento legal conforme Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Integra os autos declaração do ordenador da despesa, relacionada aos ditames referente à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, é autorizada a contratação junto a NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, que apresentou a melhor proposta no valor de R\$: 1.880,00 (um mil, oitocentos e oitenta reais).

Lagoa de Pedras/RN, 12 de março de 2021.

EMILIANO JOSÉ FERNANDES FREIRE

Presidente da CPL

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:B8D50995

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Praça João Anselmo, nº 116, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pelo sua Gestora, a Srª **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.980.641 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 056.667.154-96, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, centro – Bom Jesus/RN, CEP: 59270-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 2212202001/2020, SRP Pregão Presencial nº 004/2021, homologado em 09/02/2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA	
CNPJ/MF Nº: 33.379.154/0001-95	TELEFONE: (84) 3346-6304
ENDEREÇO: RUA OLINTO MEIRA, Nº 1307, ALECRIM – NATAL/RN, CEP: 59030-180	
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL: DIOGO HENRIQUE LIMA DE AZEVEDO	
RG Nº: 2.126.891 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 011.774.994-01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
3	AGULHAS DESCARTAVEL 13X4,5 COM 100 UNIDADES	CX	170	LABOR IMPORT	8,50	1.445,00
12	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO C/ 250G	UNID.	100	NÉVOA	6,75	675,00
23	ATADURA DE CREPOM 12 CM X 1,2 M 13 FIOS PCT C/ 12 UND	PC	350	BIOTEXTIL	6,53	2.285,50
24	ATADURA CREPOM 20 CM X 1,2 M 13 FIOS PCT C/ 12 UND.	PC	700	BIOTEXTIL	10,75	7.525,00
29	CATETER INTRAVENOSO N: 14	UNID.	2000	TOP MED	1,03	2.060,00
34	CATETER INTRAVENOSO N: 24	UNID.	3200	TOP MED	0,99	3.168,00
40	DETERTEGENTE ENZIMÁTICO C/ 1000 ML	UNID.	80	VIC PHARMA	41,80	3.344,00
45	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL COM CAPA TAM. 5CM X 4,5M	UNID.	700	CIEX	4,40	3.080,00
51	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UNID.	30	ACCUMED	17,70	531,00
66	HIDROGEL COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 85G	UNID.	100	CASEX	40,89	4.089,00
78	LUVA CIRURGICA 7,5	PAR	3000	DESCARPACK	1,99	5.970,00
80	LUVAS DESC. PROC. NÃO CIRURG TAM P COM 100 UNIDADES	CX	500	MEDIX	116,65	58.325,00
90	PAPEL GRAU CIRURGICO 100X100 C/ FILME	UNID.	35	CIEX	37,90	1.326,50
94	POLVIDINE DEGERMANTE	LITRO	160	FARMAX	21,50	3.440,00
96	POLVIDINE TÓPICO 1000ML	LITRO	170	FARMAX	18,70	3.179,00
108	SERINGA DESC. 20ML C/ AG	UNID.	15000	SR	0,65	9.750,00
124	TOUCA DESCARTAVEL C/ ELÁSTICO CAIXA COM 100 UNID.	CX	35	H-MED	20,20	707,00
125	VASILINA LÍQUIDA 1LT	UNID.	20	FARMAX	18,00	360,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					RS 111.260,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de MATERIAL HOSPITALAR para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Fundo Municipal de Saúde, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- 4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4.1.4 sofrer sanção prevista nos **incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.**
- 4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 4.3.1 por razão de interesse público; ou
- 4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** (órgão gerenciador).
- 5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

- 6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos/RN, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores do FMSLV/RN.
- 6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o FMSLV/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;
- 6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;
- 6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;
- 6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do FMSLV/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;
- 6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;
- 6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;
- 6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho/ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;
- 7.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.
- 7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 8.1 Caberá à licitante vencedora:
- Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

8.2 Caberá ao Fundo Municipal de Saúde:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
 - b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
- 9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora do Fundo, para as providências cabíveis.
- 9.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

9.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 004/2021 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.379.154/0001-95, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de fevereiro de 2021.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

DIOGO HENRIQUE LIMA DE AZEVEDO

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:96B09C69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Praça João Anselmo, nº 116, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pelo sua Gestora, a Sr^a **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.980.641 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 056.667.154-96, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, centro – Bom Jesus/RN, CEP: 59270-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 2212202001/2020, SRP Pregão Presencial nº 004/2021, homologado em 09/02/2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME	
CNPJ/MF Nº: 07.366.605/0001-40	TELEFONE: (84) 2020 – 3761
ENDEREÇO: RUA RORAIMA, Nº611 – NEÓPOLIS – NATAL/RN – CEP: 59.080-140	
E-MAIL: famednatal@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA	
RG Nº: 638.083/SSP-RN	CPF/MF Nº: 412.271.904-68

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA COM 100 UNIDADES	PCT	400	THEOTO	4,85	1.940,00
2	AGUA DESTILADA 5 LITROS /GALÃO	UNID.	140	SANAFARMA	12,88	1.803,20
5	AGULHAS DESCARTAVEL 25X7 COM 100 UNIDADES	CX	170	SOLIDOR	8,50	1.445,00
7	AGULHAS DESCARTAVEL 30X8 COM 100 UNIDADES	CX	70	SOLIDOR	8,50	595,00
10	ALCOOL ABSOLUTO 99% COM 12 UNIDADES	CX	30	ITAJA	83,00	2.490,00
11	ALCOOL GEL 70% COM 12 UNIDADES	CX	80	ITAJA	75,90	6.072,00
13	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO COM 500 G	UNID.	200	NEVOA	12,25	2.450,00
18	ANTI "D" (MONOCLONAL PARA TESTE EM LÂMINA OU TUBOS)	FRASCO	20	PROTHEMO	32,60	652,00
19	APARELHO DE PRESSÃO COM ESTETOSCÓPIO P/ADULTO	UNID.	30	ACCUMED	96,00	2.880,00
22	ATADURA CREPOM 10 CM X 1,2M 13 Fios PCT c/12 UNID.	PC	350	TEXCARE	5,45	1.907,50
25	ATADURA DE CREPOM DE 15 CM X 1,2 M 13 Fios c/12 UNID.	PC	700	TEXCARE	8,14	5.698,00
26	BOLSA P/ COLOSTOMIA 50MM COM 10 UNIDADES	CX	30	MARKMED	5,60	168,00
31	CATETER INTRAVENOSO N: 18	UNID.	2000	SOLIDOR	1,00	2.000,00
33	CATETER INTRAVENOSO N: 22	UNID.	2000	SOLIDOR	0,98	1.960,00
37	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO	UNID.	700	BIOBASE	0,50	350,00
38	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UNID.	350	SOLIDOR	4,45	1.557,50
39	COTONETE CAIXA COM 100 UNID.	CX	70	HIGIETOPP	2,00	140,00
41	EQUIPO MICROGOTAS	UNID.	2700	SOLIDOR	1,00	2.700,00
42	EQUIPO MULTIVIAS C/ CLAMP. ESTÉRIL EM PVC FLEXÍVEL	UNID.	1600	SOLIDOR	0,90	1.440,00
43	EQUIPO MACROGOTAS	UNID.	5000	SOLIDOR	1,00	5.000,00
44	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M	UNID.	700	MISSNER	8,25	5.775,00
46	ESPARADRAPO MICROPORIO 10CM X 4,5M	UNID.	500	MISSNER	6,30	3.150,00
47	ESPÁTULA DE AURES PCT. COM 100 UNID.	PCT	250	THEOTO	7,25	1.812,50
49	ESPÉCULO DESCARTAVEL VAGINAL TAMANHO M	UNID.	1300	CRAL	0,85	1.105,00
52	FIO DE SULTURA NYLON 2-0 embalagem com 24 Unid.	CX	8	SHALON	40,00	320,00
53	FIO DE SULTURA NYLON 4-0, embalagem com 24 Unid.	CX	10	SHALON	40,00	400,00
54	FIO DE SULTURA NYLON 6-0, embalagem com 24 Unid.	CX	15	SHALON	40,00	600,00
55	FIO DE SUTURA NAYLON 3,0 , embalagem com 24 Unid.	CX	15	SHALON	40,00	600,00
56	FIO DE SUTURA NAYLON 5,0, embalagem com 24 Unid.	CX	15	SHALON	40,00	600,00
57	FIO PARA SUTURA, CATGUT CROMADO N.3-0	CX	8	SHALON	102,00	816,00
58	FIO PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES N.3-0	CX	8	SHALON	102,00	816,00
59	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50M	UNID.	20	MISSNER	3,20	64,00
60	FITA AUTOCLAVE 19MM X 30M	UNID.	35	MISSNER	4,10	143,50
61	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM. XG. PACOTE COM 07 UNID.	PC	100	CONFORT CARE	10,30	1.030,00
63	GASE HIDRÓFILO 91 CM COM 9 FIOS	ROLO	500	ULTRAMED	17,80	8.900,00
64	GEL CONDUTOR PARA ULTRASOM 1000 ML	UNID.	35	FORTSAN	6,45	225,75
65	GEL PARA ECG 250 ML	UNID.	35	FORTSAN	3,35	117,25
67	KIT MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNID.	100	SOLIDOR	10,00	1.000,00
68	KIT MASCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNID.	100	SOLIDOR	10,00	1.000,00
69	KIT MASCARA DE VENTURI ADULTO	UNID.	30	MD	14,00	420,00
70	KIT MASCARA DE VENTURI INFANTIL	UNID.	30	MD	14,00	420,00
71	KIT MASCARA DE VENTURI P/ OXIGENIO	UNID.	80	MD	17,00	1.360,00
74	LÂMINAS DE BISTURI N:11 COM 100 UNIDADES	CX	35	SOLIDOR	38,00	1.330,00
75	LÂMINAS DE BISTURI N: 22 COM 100 UNIDADES	CX	35	SOLIDOR	38,00	1.330,00
77	LUVAS CIRURGICA 7	PAR	2000	BECARE	2,00	4.000,00
81	LUVAS DESC. PROC. NÃO CIRURG TAM PP COM 100 UNIDADES	CX	200	UNIGLOVES	116,50	23.300,00
82	LUVAS DESC. PROC. NÃO CIRURG. TAM M COM 100 UNIDADES	CX	500	UNIGLOVES	116,50	58.250,00
83	MASCARA DESCARTAVEL C/ TIRAS C/ 100 UNID	CX	400	HNDESC	55,00	22.000,00
84	NEBULIZADOR PORTÁTIL	UNID.	10	ACCUMED	135,00	1.350,00
85	OLÉO AMACIANTE 200 ML	UNID.	70	NUTRIEX	7,60	532,00
86	OLÉO DE GIRASSOL 100 ML	UNID.	170	NUTRIEX	3,80	646,00
87	OLÉO DE GIRASSOL 200 ML SPLAY	UNID.	70	MOPH	6,90	483,00
88	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR DESC. 70 CM X 50 M	ROLO	250	RESERVA	11,50	2.875,00
91	PAPEL GRAU CIRURGICO C/ FILME TAM. 150MM X 100M	ROLO	35	ESTERILCARE	57,00	1.995,00
92	PAPEL GRAU CIRURGICO 200X100 C/ FILME	UNID.	35	ESTERILCARE	76,00	2.660,00
93	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216 X 30	ROLO	20	BIONET	31,50	630,00
95	PORTA AGULHA CRILE WOOD 16 CM	UNID.	20	ABC	47,00	940,00
97	SACO DE LIXO LEITOSO HOSPITALAR 30L	UNID.	1000	RAVA	0,14	140,00
98	SACO DE LIXO LEITOSO HOSPITALAR 50L	UNID.	1000	RAVA	0,22	220,00
99	SACO P/ LIXO LEITOSO HOSPITALAR 100L	UNID.	400	RAVA	0,30	120,00
100	SCALP Nº 19	UNID.	700	SOLIDOR	0,29	203,00
101	SCALP Nº 21	UNID.	1600	SOLIDOR	0,29	464,00
102	SCALP Nº 23	UNID.	5000	SOLIDOR	0,29	1.450,00
103	SCALP Nº 25	UNID.	1300	SOLIDOR	0,29	377,00
104	SCALP Nº 27	UNID.	700	SOLIDOR	0,29	203,00
106	SERINGA DESC. 05ML C/ AG	UNID.	13000	SR	0,30	3.900,00
107	SERINGA DESC. 10ML C/ AG	UNID.	10000	SR	0,44	4.400,00
109	SERINGA DESC. 03ML C/ AG	UNID.	7000	SR	0,28	1.960,00
110	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO A 10% 1L	UNID.	80	SANAFARMA	3,85	308,00
111	SONDA DE NELATTON Nº 10	UNID.	200	GMI	23,00	4.600,00
112	SONDA DE NELATTON Nº 12	UNID.	200	GMI	23,00	4.600,00
113	SONDA DE NELATTON Nº 14	UNID.	200	GMI	23,00	4.600,00
114	SONDA DE NELATTON Nº 8	UNID.	200	GMI	23,00	4.600,00
117	SONDA FOLEY Nº 12-2 VIAS C/ BA	UNID.	70	SOLIDOR	4,00	280,00
118	SONDA FOLEY Nº 14-2 VIAS C/ BA	UNID.	100	SOLIDOR	4,00	400,00
119	SONDA FOLEY Nº 16-2 VIAS C/ BA	UNID.	100	SOLIDOR	4,00	400,00
120	SONDA FOLEY Nº 18-2 VIAS C/ BA	UNID.	35	SOLIDOR	4,00	140,00
122	TESOURA DE DISSECÇÃO DE MAYO RETA	UNID.	20	ABC	45,00	900,00
123	TIRA P/ GLICOSIMETRO REAGENTES C/ 50 ON CALL PLUS	CX	500	ON CALL PLUS	28,00	14.000,00
126	TERMOMETRO DIGITAL	UNID.	40	G-TECH	21,00	840,00

VALOR TOTAL REGISTRADO

RS 245.349,20

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de MATERIAL HOSPITALAR para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Fundo Municipal de Saúde, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos/RN, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores do FMSLV/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o FMSLV/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do FMSLV/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho/ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

7.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

8.2 Caberá ao Fundo Municipal de Saúde:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora do Fundo, para as providências cabíveis.

9.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

9.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 004/2021 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 07.366.605/0001-40, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de fevereiro de 2021.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Secretária Municipal De Saúde

LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:354F6457

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Praça João Anselmo, nº 116, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pelo sua Gestora, a Srª **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.980.641 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 056.667.154-96, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, centro – Bom Jesus/RN, CEP: 59270-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 2212202001/2020, SRP Pregão Presencial nº 004/2021, homologado em 09/02/2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: ARTMED COMERCIAL EIRELI	
CNPJ/MF Nº: 04.361.467/0001-18	TELEFONE: (84) 3211-9821
ENDEREÇO: RUA LUIZ DUTRA, Nº 340, ALECRIM – NATAL/RN, CEP: 59040-340.	
E-MAIL: ARTMEDRN@ARTMEDRN.COM.BR	
REPRESENTANTE LEGAL: GABRIEL DELANNE MARINHO	
RG Nº: 703.959 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 537.886.724-04

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
4	AGULHAS DESCARTAVEL 20X5,5 COM 100 UNIDADES	CX	170	SOLIDOR	8,56	1.455,20
6	AGULHAS DESCARTAVEL 25X8 COM 100 UNIDADES	CX	100	SOLIDOR	8,56	856,00
8	AGULHAS DESCARTAVEL 40X12 COM 100 UNIDADES	CX	80	SOLIDOR	8,56	684,80
9	ALCOOL 70% COM 12 UNIDADES	CX	80	ITAJA	63,30	5.064,00
14	ALMOTOLIA ESCURA 250 ML	UNID.	35	J. PROLAB	3,12	109,20
15	ALMOTOLIA ESCURA 500 ML	UNID.	35	J. PROLAB	3,93	137,55
16	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250 ML	UNID.	35	J. PROLAB	3,12	109,20
17	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500 ML	UNID.	35	J. PROLAB	3,93	137,55
20	APARELHO DE PRESSÃO P/OBESO	UNID.	20	PREMIUM	95,28	1.905,60
21	APARELHO DIGITAL P/ MEDIR GLICEMIA	UNID.	30	ON CALL PLUS	35,70	1.071,00
27	CAIXA COLETORA PERFUCORTANTES 13 LITROS	UNID.	350	ASTROBOX	4,42	1.547,00
28	CAIXA COLETORA PERFUCORTANTES 20 LITROS	UNID.	170	ASTROBOX	7,11	1.208,70
30	CATETER INTRAVENOSO N: 16	UNID.	2000	SOLIDOR	1,02	2.040,00
32	CATETER INTRAVENOSO N: 20	UNID.	2000	SOLIDOR	0,99	1.980,00
35	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS P/ OXIGENIO	UNID.	1700	MAK MED	1,12	1.904,00
36	COLETOR P/ MAT. PERF. CORTANTE, EM PAPELÃO, CAP 7 L	UNID.	700	DESCARBOX	3,89	2.723,00
48	ESPÉCULO DESCARTAVEL VAGINAL TAMANHO G	UNID.	800	KOLPLAST	0,96	768,00
50	ESPÉCULO DESCARTAVEL VAGINAL TAMANHO P	UNID.	1300	KOLPLAST	0,82	1.066,00
62	COMPRESSA DE GASE 7,5CM X 7,5CM, 9 FIOS, N/E HIDRÓFILA PACOTE COM 500 UNID.	ROLO	500	BIOTEXTIL	7,49	3.745,00
72	LAMINA FOSCA P/ PREVENTIVO C/ 50	CX	70	LABOR IMPORT	6,85	479,50
73	LAMINA FOSCA P/ MICROSCOPIA CX C/ 50 UNID.	CX	55	LABOR IMPORT	6,85	376,75
76	LUVA CIRURGICA 8	PAR	2000	BE CARE	1,99	3.980,00
79	LUVAS DESC. PROC NÃO CIRURG. TAM. G COM 100 UNIDADES	CX	500	TALGE	116,60	58.300,00
89	PAPEL GRAU CIRURGICO C/ FILME 120MM X 100M	ROLO	35	CIEX	41,98	1.469,30
105	SERINGA DESC. 01ML C/ AG	UNID.	30000	SR	0,26	7.800,00
115	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/ balão 7,5	UNID.	35	SOLIDOR	5,69	199,15
116	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/ balão 8,0	UNID.	35	SOLIDOR	5,69	199,15
121	TERMOMETRO PARA GELADEIRA	UNID.	15	J. PROLAB	76,18	1.142,70
VALOR TOTAL REGISTRADO						RS 102.458,35

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de MATERIAL HOSPITALAR para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Fundo Municipal de Saúde, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos/RN, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores do FMSLV/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o FMSLV/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do FMSLV/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho/ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

7.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

8.2 Caberá ao Fundo Municipal de Saúde:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação

de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora do Fundo, para as providências cabíveis.

9.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

9.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 004/2021 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa ARTMED COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.361.467/0001-18, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de fevereiro de 2021.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

GABRIEL DELANNE MARINHO

Representante Legal da Empresa

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:96C1F436

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep:59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr^a **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2737641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 0501202101/2021, SRP Pregão Presencial nº 005/2021, homologado em 05/02/2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: JESSICA LARISSA FERNANDES						
CNPJ/MF Nº: 37.750.976/0001-91				TELEFONE: (84) 98832-8562		
ENDEREÇO: RUA RIO GRAND DO NORTE, Nº 77, BELA VISTA – MACAIBA/RN, CEP: 59280-000.						
E-MAIL: fernandesdistribuidorarn@hotmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: JESSICA LARISSA FERNANDES						
RG Nº: 2.221.080 – SSP/RN				CPF/MF Nº: 099.475.214-86		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL

1	ÁCIDO MURIÁTICO 1000 ML, COM 12 UNID.	LIMPA FACIL	CX	20	59,60	1.192,00
3	ALCOOL EM GEL 46, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 500 G, CAIXA COM 12 UNID.	ZULU	CX	200	82,00	16.400,00
5	AVENTAL EM NAPA BRANCA.	ALGOBOM	UND	50	13,80	690,00
7	COLHER DESCARTÁVEL, PEQUENA TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 100 UNID.	PRAFESTA	PCT	400	4,15	1.660,00
10	COPO DESCARTÁVEL 50 ML, PCT COM 100 UNID.	COPOPLAST	CX	100	78,70	7.870,00
11	CREOLINA COM 150 ML, CAIXA COM 12 UNID.	LIMPA FACIL	CX	20	138,50	2.770,00
13	DESINFETANTE GERMICIDA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	YPE	CX	300	28,60	8.580,00
15	DESODORIZADOR DE AMBIENTE FRAGRÂNCIA DIVERSAS, EMBALAGEM 360 ML COM 12 UNID.	NOAR	CX	60	118,00	7.080,00
17	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNID.	YPE	CX	200	42,50	8.500,00
19	DISPENSADOR PARA COPO DE ÁGUA DE 180 ML, AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA 100 COPOS	IZOL	UNID.	20	41,00	820,00
21	ESPANADOR DE FIBRA SISAL COM CABO GRANDE	ESPERANCA	DÚZIA	6	98,50	591,00
23	FACA DESCARTÁVEL, GRANDE	ZEPÉLIN	PCT	300	3,15	945,00
24	FACA DESCARTÁVEL, PEQUENA	ZEPÉLIN	PCT	300	4,50	1.350,00
26	FÓSFORO, CAIXA COM ÁREA DE RISCAGEM VIDA ÚTIL PARA 40 PALITOS.	PARANA	FARDO	60	33,50	2.010,00
27	GARFO DESCARTÁVEL, GRANDE, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 100 UNID.	ZEPÉLIN	PCT	10	4,50	45,00
28	GARFO DESCARTÁVEL, MÉDIO, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 100 UNID.	ZEPÉLIN	PCT	400	3,40	1.360,00
30	INSETICIDA LÍQUIDO 300 ML, CAIXA COM 12 UNID.	STRAIK	CX	50	119,50	5.975,00
32	LIMPA VIDROS E ACRÍLICOS, LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 500 ML, CAIXA COM 12 UNID.	PRATICE	CX	10	70,00	700,00
35	PÁ PARA LIXO, COM APARADOR EM METAL, 20X5, CABO DE MADEIRA, 50 CM	ESPERANCA	DÚZIA	20	45,00	900,00
37	PALITO DE DENTE, EMBALAGEM COM 100 UNID., CAIXA COM 10 UNID.	PARANA	PCT	50	19,50	975,00
39	PANO DE PRATO 100 % ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO, 68X40 CM, PACOTE COM 12 UNID.	ALGOBOM	DÚZIA	60	35,00	2.100,00
41	PAPEL ALUMÍNIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 METROS	BOREDA	ROLO	30	4,50	135,00
43	PAPEL INTERFOLIADO, EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS	SOLIS	PCT	900	12,60	11.340,00
47	PRATO RASO DESCARTÁVEL Nº 18, EMBALAGEM COM 10 UNID.	COPOBRAZ	PCT	1000	3,05	3.050,00
48	QUEROSENE EMBALAGEM COM 500 ML	NATRIELI	LITRO	100	5,20	520,00
51	SABÃO EM BARRA, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES DE 200 G CADA	GUARANY	CX	50	67,50	3.375,00
53	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS EMBALAGEM 1000 ML, CAIXA COM 12 UNID.	VOPS	CX	40	152,00	6.080,00
59	VASSOURA DE NYLON 30 CM, CABO DE MADEIRA.	CRISTAL	DUZIA	30	94,00	2.820,00
60	VASSOURA TIPO PIAÇA VA Nº 10, LEQUE, CORPO E BRAÇO EM MADEIRA.	ESPERANCA	DUZIA	30	72,00	2.160,00
61	VASSOURÃO DE PELO 30 CM, COM CABO APARELHADO.	ESPERANCA	DUZIA	30	158,00	4.740,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 106.733,00						

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

6.2 É condição para o pagamento o protocolo por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

6.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

6.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1 Caberá à licitante vencedora:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital e seus anexos.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da prestação do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- g) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1 Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

9.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora da Prefeitura Municipal.

9.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 005/2021 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa JESSICA LARISSA FERNANDES, inscrita no CNPJ nº 37.750.976/0001-91, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de fevereiro de 2021.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

JÉSSICA LARISSA FERNANDES

Representante Legal da Empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:109C0B39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr^a **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2737641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 0501202101/2021, SRP Pregão Presencial nº 005/2021, homologado em 05/02/2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA ME	
CNPJ/MF Nº: 10.561.980/0001-55	TELEFONE: (84) 99938-3757
ENDEREÇO: RUA DR. HORACIO, Nº 20, LAGOA NOVA – NATAL/RN, CEP: 59054-640.	
E-MAIL: irmaosoliveira2@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ALLAN KARDEC CHAGAS DE OLIVEIRA	
RG Nº: 1.386.389 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 007.397.374-22

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
2	ÁGUA SANITÁRIA 2% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM DE 1000 ML COM 12 UNID.	TOP CLEAR	CX	800	21,49	17.192,00
4	AMACIANTE CONCENTRADO COM 30 LITROS	TOP CLEAR	CX	40	133,80	5.352,00
6	COLHER DESCARTÁVEL, GRANDE TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 100 UNID.	STRAWPLAST	PCT	400	5,50	2.200,00
8	COPO DESCARTÁVEL 150 ML, PCT COM 100 UNID.	TOTALPLAST	CX	200	87,90	17.580,00
9	COPO DESCARTÁVEL 180 ML, PCT COM 100 UNID.	TOTALPLAST	CX	200	84,00	16.800,00
12	CREME DENTAL TUBO OU BISNAGA EMBALAGEM COM 50 GRAMAS.	COLGATE	CX	20	2,05	41,00
14	DESINFETANTE USO AMBIENTAL, EMBALAGEM COM 02 LITROS, COM 06 UNID.	TOP CLEAR	CX	300	30,00	9.000,00
16	DESODORIZANTE SANITÁRIO COM SUPORTE BACTERIOSTÁTICO 35 G, EMBALAGEM COM 144 UNID.	LIPEX	CX	60	197,30	11.838,00
18	DISPENSADOR DE PAREDE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLIADO.	JSN	UNID.	100	41,00	4.100,00
20	DISPENSADOR PARA COPO DE CAFÉ DE 50/80 ML, AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA 100 COPOS	JSN	UNID.	20	41,00	820,00
22	ESPONJA DE FIBRA SISAL, DÚPLA FACE, 7X11X2,2 CM, CAIXA	BRILHUS	CX	30	38,00	1.140,00
25	FLANELA LIMPEZA, LARANJA, 40X60 CM, 100% ALGODÃO	CRÍSTAL	DÚZIA	300	50,00	15.000,00
29	GUARDANAPO DE PAPEL, 23X22X48, TRANSPARENTE, BRANCO, 100% FIBRAS NATURAIS C/ 60 PCT.	MAXIN	FARDO	400	93,00	37.200,00
31	LIMPA PISO, EMBALAGEM COM 500 ML, CAIXA COM 12 UNID.	TOP CLEAR	CX	60	25,00	1.500,00
33	LUSTRA MÓVEIS, EMBALAGEM COM 200 ML, CAIXA COM 12 UNID.	ALICE	CX	10	58,50	585,00
34	OLEO PARA MÓVEIS, EMBALAGEM COM 100 ML, CAIXA COM 12 UNID.	PERÓBA	CX	10	56,70	567,00
36	PALHA DE AÇO, EMBALAGEM PLÁSTICA, FARDO COM 140 UNID.	LUSTRUS	FARDO	10	197,00	1.970,00
38	PANO DE CHÃO TIPO SACO, BRANCO, PACOTE COM 12 UNID.	TCN	DÚZIA	60	46,90	2.814,00
40	PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA, PACOTE 12 UNID.	PCT	PCT	20	55,50	1.110,00
42	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, FOLHA SIMPLES, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 04 ROLOS DE 30 CM	DIPLOMATA	FARDO	200	46,00	9.200,00
44	PAPEL TOALHA 23 X 27 CM, FOLHA SIMPLES, BRANCA	SULEGG	PCT	500	4,50	2.250,00
45	PLÁSTICO FILME EM PVC TRANSPARENTE E ESTICÁVEL	VABENE	UND	100	4,40	440,00
46	PRATO RASO DESCARTÁVEL Nº 20, EMBALAGEM COM 10 UNID.	TOTALPLAST	PCT	1000	3,20	3.200,00
50	SABÃO DE COCO, EM BARRA, EMBALAGEM COM UNID. DE 200 G CADA.	MARILUX	CX	30	69,70	2.091,00
52	SABÃO EM PÓ, MULTIUSO, ALVEJANTE E DESINFETANTE, EMBALAGEM COM 500 G CAIXA COM 20 UNID.	MARILUX	CX	150	65,00	9.750,00
54	SACO PARA LIXO HOSPITALAR, 100 LT, COM 1000 UNID.	RAVA	MILHEIRO	5	438,00	2.190,00
55	SACO PARA LIXO HOSPITALAR, 200 LT, COM 1000 UNID.	RAVA	MILHEIRO	5	535,00	2.675,00
56	SACO PARA LIXO HOSPITALAR, 60 LITROS, COM 1000 UNID.	RAVA	MILHEIRO	5	187,00	935,00
57	SACO PARA LIXO HOSPITALAR, 40 LITROS, COM 1000 UNID.	RAVA	MILHEIRO	5	208,00	1.040,00
58	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, EMBALAGEM COM 1000 UNID.	RAVA	MILHEIRO	10	385,00	3.850,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 184.430,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

6.2 É condição para o pagamento o protocolo por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

6.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

6.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital e seus anexos.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da prestação do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

g) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1 Caberá a Prefeitura Municipal:

- Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- advertência;
 - multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

9.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora da Prefeitura Municipal.

9.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 005/2021 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ nº 10.561.980/0001-55, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de fevereiro de 2021.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

ALLAN KARDEC CHAGAS DE OLIVEIRA

Representante Legal da Empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:5F61EE7B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021**

COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430- 000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr^a **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2737641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 10.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 0712202001/2020, SRP Pregão Presencial nº 001/2021, homologado em 04/03/2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: VALE VERDE TECNOLOGIA INTEGRADA LTDA	
CNPJ/MF Nº: 16.620.216/0001-90	TELEFONE: (84) 3274-5177
ENDEREÇO: RUA ONOFRE SOARES JÚNIOR, Nº 193B, CENTRO – CEARÁ	
MIRIM/RN, CEP: 59570-000.	
E-MAIL: contato@longnet.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: JAILTON RANIELE DE MESQUITA	
RG Nº: 2.284.566 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 049.462.624-07

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 100 Mbps) - Sede da Prefeitura Municipal	MÊS	12	132,50	1.590,00
2	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) - Prédio ligado a Emater	MÊS	12	66,25	795,00

3	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) - Junta de Serviço Militar	MÊS	12	66,25	795,00
4	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) - Secretaria Municipal de Obras	MÊS	12	66,25	795,00
5	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) - Delegacia da Polícia Militar	MÊS	12	66,25	795,00
6	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) - Praça Pública	MÊS	12	66,25	795,00
7	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) - Secretaria Municipal de Educação	MÊS	12	66,25	795,00
8	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) - Escola Municipal São Sebastião	MÊS	12	66,25	795,00
9	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) - Escola Municipal João Paulo	MÊS	12	66,25	795,00
10	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) - Escola Municipal Abel Aquino de Souza	MÊS	12	66,25	795,00
11	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) - Prédio do CRAS	MÊS	12	66,25	795,00
12	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) - Prédio do PETI	MÊS	12	66,25	795,00
13	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) - Unidade Mista de Saúde (Centro)	MÊS	12	66,25	795,00
14	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) - Unidade Básica de Saúde (Centro)	MÊS	12	66,25	795,00
15	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) - Unidade Básica de Saúde (Sítio Iguatu)	MÊS	12	66,25	795,00
16	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) - Unidade Básica de Saúde (Sítio Bom Descanso)	MÊS	12	66,25	795,00
17	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) - Secretaria Municipal de Saúde	MÊS	12	66,25	795,00
18	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) - Conselho Tutelar	MÊS	12	66,25	795,00
19	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) - Biblioteca Pública	MÊS	12	66,25	795,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 15.900,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação Pessoa Jurídica para prestação de serviços de acesso à Internet por meio de fibra óptica, englobando a instalação e locação dos equipamentos de acesso necessário ao funcionamento da conectividade, incluindo os insumos e serviços de adequações necessários para a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, com suas especificações conforme descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata

CLÁUSULA SEXTA – DO SERVIÇO

6.1 A CONTRATADA só deverá realizar o serviço mediante a apresentação da ordem de serviço, emitida pelo responsável.

6.2 O local dos serviços a serem executados serão determinados junto ao setor responsável dentro do município de Lagoa de Velho/RN.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE; 7.2 É condição para o pagamento protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a

setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, obriga-se a:

8.1.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;

8.1.2 Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA, no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato;

8.1.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.1.4 Exercer a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se a:

9.1.1 Prestar os serviços com eficiência e presteza, utilizando profissionais especializados, dentro dos padrões exigidos pelo CONTRATANTE;

9.1.2 Designar profissional habilitado com capacidade de técnica para execução dos serviços conforme descrito no objeto deste termo;

9.1.3 Comunicar à fiscalização qualquer erro, desvio ou omissão referente à execução dos serviços;

9.1.4 Responder pelos métodos utilizados nos serviços, organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários;

9.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir vínculo deles com o CONTRATANTE;

9.1.6 Manter durante toda a execução do Contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 Não transferir, total ou parcialmente, não subcontratar, ainda que parcialmente, a execução dos serviços;

9.1.8 Responsabilização civil e administrativa por quaisquer danos causados nas instalações, mobiliários, equipamentos e demais utensílios do CONTRATANTE, e pelo extravio de quaisquer documentos ou objetos, quando comprovado dolo ou culpa de seus empregados ou prepostos, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião dos pagamentos mensais dos serviços;

9.1.9 Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pelo CONTRATANTE;

9.1.10 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 9.1.5, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;

9.1.11 Fornecer, se for o caso, às suas expensas, transporte, estadias e refeições a seu pessoal designado para a execução dos serviços;

9.1.12 Responsabilizar-se pelo pagamento de multas, impostos, taxas ou outras despesas de qualquer natureza impostas a CONTRATADA em decorrência de descumprimento por sua parte, de qualquer cláusula ou condições deste Contrato, bem como eximir o CONTRATANTE da responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, inclusive reclamações de empregados e/ou fornecedores, envolvidos direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.1.13 Cumprir todas as condições e obrigações previstas no respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência. 10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.4 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.5 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora da Prefeitura Municipal.

10.6 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram está ARP, o edital do Pregão Presencial nº 001/2021 e seus anexos, bem como a proposta da empresa VALE VERDE TECNOLOGIA INTEGRADA LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.620.216/0001-90, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de março de 2021.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

JAILTON RANIELE DE MESQUITA

Representante Legal da Empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:6A347AA8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 155/2021 - GB**GABINETE DO PREFEITO**

Portaria Orçamentária nº 155/2021 - GB

Lagoa Nova/RN, 10 de março de 2021.

ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o §2º do art. 7º da Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica remanejado no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, o valor de R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.300,00
12.001 SECRETARIA MUN. DE TUR., CULT., DESP. E DES. ECON					25.300,00
	1960 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS DE EVENTOS NO MUNICÍPIO				25.300,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	25.300,00
Anexo II (Redução)					25.300,00
12.001 SECRETARIA MUN. DE TUR., CULT., DESP. E DES. ECON					25.300,00
	1960 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS DE EVENTOS NO MUNICÍPIO				25.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	25.300,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:76B85F6D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
DECRETO DE REMANEJAMENTO**Gabinete Civil**

DECRETO Nº 3, DE 01 de fevereiro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de fevereiro de 2021

LUCIANO GOMES DA CUNHA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
09 .031 FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL					20.000,00
	2203 AÇÕES DE CONTROLE E COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID- 19				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
09 .031 FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL					20.000,00
	2016 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV - PBV				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	10.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	13110000	0001	10.000,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:75C41CA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA Nº 51/2021**

Processo Nº 1290/2021

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O COMBATE AO COVID-19**JUSTIFICATIVA:**

A presente solicitação de medicamento é destinado a tratamento da covid-19 (pandemia). O pedido se faz necessário visto que os medicamentos abaixo são necessários para o tratamento precoce do covid-19.

As medicações listadas não apresentam licitações vigentes.

Ação: 2163 - manutenção das ações de combate ao Covid - 19. (Recurso estadual)

Fonte: 12130000 - Transf.Fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Vencedor (es): DROGARIA BEATO JOÃO PAULO II						
CNPJ:		Email:		Telefone: (84) 3471-2500		
Endereço: Rua, Professor Aprígio, Centro nº 05, CEP: 59.360-000, Parelhas/RN						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
0001794	4.000	COMPR	PREDNISONA 20 MG		0,24	960,00
0001678	3.000	CAPSU	AMOXICILINA 500 MG		0,25	750,00
0001694	1.500	COMPR	CARVEDILOL 12,5 MG		0,16	240,00
0008473	2.400	COMPR	ZINCO QUELATO 60MG		0,39	936,00
Total:						2.886,00

VALOR: R\$ 2.886,00 (dois mil e oitocentos e oitenta e seis reais)**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes

Vencedor (es): CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA.						
CNPJ: 02.800.122/0001-98		Email:		Telefone: (84) 213.9110		
Endereço: Rua São José Centro nº 1523, Dix-Sept Rosado, Natal -RN						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
0001749	4.000	COMPR	IVERMECTINA 6 MG		1,50	6.000,00
Total:						6.000,00

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes

Parelhas, 12 de Março de 2021.

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:8EED4001

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 1290/2021 DISPENSA 51/2021

RATIFICO a decisão da comissão permanente de licitação, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O COMBATE AO COVID-19

Vencedor (es): DROGARIA BEATO JOÃO PAULO II						
CNPJ:		Email:			Telefone: (84) 3471-2500	
Endereço: Rua, Professor Aprígio, Centro nº 05, CEP: 59.360-000, Parelhas/RN						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
0001794	4.000	COMPR	PREDNISONA 20 MG		0,24	960,00
0001678	3.000	CAPSU	AMOXICILINA 500 MG		0,25	750,00
0001694	1.500	COMPR	CARVEDILOL 12,5 MG		0,16	240,00
0008473	2.400	COMPR	ZINCO QUELATO 60MG		0,39	936,00
Total:						2.886,00

VALOR: R\$ 2.886,00 (dois mil e oitocentos e oitenta e seis reais)

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes

Vencedor (es): CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA.						
CNPJ: 02.800.122/0001-98		Email:			Telefone: (84) 213.9110	
Endereço: Rua São José, Centro nº 1523, Dix-Sept Rosado, Natal -RN						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
0001749	4.000	COMPR	IVERMECTINA 6 MG		1,50	6.000,00
Total:						6.000,00

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes

Parelhas, 12 de Março de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:BAD89A40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10030002/2021 - PREGAO ELETRONICO 004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 10030002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na: Rua José Vieira Machado, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado por Temístocles Maia de Lucena, Secretário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2021, publicado no dia 16/02/2021, processo administrativo n.º 12020001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 4/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., com endereço na ROD BR 480, 180, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **02.520.829/0001-40**, neste ato representado(a) por **SUEMA TUSSI BRUNELO**, portador(a) do CPF nº **448.443.280-34**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 02.520.829/0001-40 ROD BR 480, 180 ***** - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000 Telefone: (54) 3523-2600 Descrição do Produto/Serviço				
2	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 500 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: NATULAB	COMP	3000	0,16	480,00
9	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE Marca: CIMED	VIDRO	300	5,95	1.785,00
19	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 40 MG,ML, USO: SUSPENSÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 10,00 ML NATUREZA DESPESA: 339030/09 Marca: PRATI	FRASC	400	1,15	460,00
31	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 80 MG + 11,5 MG,ML, FORMA Marca: PRATI	FRASC	200	11,90	2.380,00
34	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG,ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL Marca: PRATI	FRASC	800	2,74	2.192,00
35	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG Marca: PRATI	COMP	18000	0,18	3.240,00
45	AZITROMICINA, DOSAGEM: 40 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL Marca: PRATI	FRASC	3000	8,15	24.450,00
52	BIPERIDENO, DOSAGEM: 2 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: CRISTALIA	COMP	16000	0,21	3.360,00
60	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: GEOLAB	COMP	30000	0,04	1.200,00
62	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: TEUTO	COMP	20000	0,18	3.600,00
64	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 100,00 ML Marca: SANVAL	FRASC	400	11,00	4.400,00
66	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO: 600 MG + 400 UI UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: NATULAB	COMP	6000	0,20	1.200,00
73	CEFALEXINA, DOSAGEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P, SUSPENSÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 60,00 ML Marca: TEUTO	FRASC	200	8,20	1.640,00
85	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: PRATI	COMP	13000	0,21	2.730,00
88	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS UNIDADE: FRASCO 20,00 ML Marca: HIPOLABOR	FRASC	250	1,95	487,50
95	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: CRISTALIA	COMP	6000	0,28	1.680,00
96	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: CRISTALIA	COMP	6000	0,23	1.380,00
99	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SPRAY NASAL UNIDADE: FRASCO 30,00 ML NATUREZA DESPESA: 339030/09 339030/10 339092/92 Marca: NATULAB	FRASC	200	4,00	800,00
109	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME UNIDADE: BISNAGA 10,00 G Marca: SANVAL	BISN	500	1,29	645,00
120	DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML Marca: SANTISA	AMP	3000	0,60	1.800,00
121	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: PRATI	COMP	10000	0,13	1.300,00
131	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: MEDQUIMICA	COMP	15000	0,04	600,00
154	FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: HIPOLABOR	COMP	15000	0,07	1.050,00
161	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: MEDQUIMICA	COMP	15000	0,04	600,00
169	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: CIMED	COMP	40000	0,03	1.200,00
171	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 100MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL UNIDADE: FRASCO-AMPOLA Marca: TEUTO	AMP	300	3,44	1.032,00
176	IBUPROFENO, DOSAGEM: 300 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: GEOLAB	COMP	5000	0,17	850,00
177	IBUPROFENO, DOSAGEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 30,00 ML Marca: NATULAB	FRASC	800	1,60	1.280,00
178	IBUPROFENO, DOSAGEM: 600 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: PRATI	COMP	12000	0,19	2.280,00
180	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: CRISTALIA	COMP	2000	0,35	700,00
189	LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: CRISTALIA	COMP	7000	0,84	5.880,00
190	LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: CRISTALIA	COMP	10000	0,40	4.000,00
193	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MCG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: MERCK	COMP	4000	0,16	640,00
196	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25 MCG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: MERCK	COMP	4000	0,18	720,00
197	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MCG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: MERCK	COMP	5000	0,18	900,00
200	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG,ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE UNIDADE: FRASCO 100,00 ML Marca: PRATI	FRASC	200	2,60	520,00
201	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: PRATI	COMP	50000	0,09	4.500,00
206	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: PRATI	COMP	14000	0,10	1.400,00
207	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: PRATI	COMP	18000	0,10	1.800,00
219	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100 MG,G, FORMA FARMACEUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C, APLICADORES UNIDADE: BISNAGA 50,00 G Marca: PRATI	BISN	300	4,58	1.374,00
223	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA UNIDADE: BISNAGA 10,00 G Marca: PRATI	BISN	300	2,41	723,00
241	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM: 500MG + 30MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: GEOLAB	COMP	10000	0,48	4.800,00
242	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 15,00 ML Marca: NATULAB	FRASC	600	1,15	690,00
243	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: PRATI	COMP	10000	0,10	1.000,00
244	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 750 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: PRATI	COMP	8000	0,17	1.360,00

254	PREDNISONA, DOSAGEM: 20 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: SANVAL	COMP	6000	0,19	1.140,00
269	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG,ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA UNIDADE: FRASCO 30,00 ML Marca: PRATI	FRASC	350	12,00	4.200,00
280	SINVASTATINA, DOSAGEM: 20 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: SANVAL	COMP	12000	0,09	1.080,00
285	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: NATULAB	COMP	15000	0,06	900,00
Total do Proponente					108.428,50

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no COMPRASNET e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 10 de março de 2021.

Fundo Municipal De Saude De Portalegre/RN

CNPJ nº 11.283.265/0001-60

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Proponente: Dimaster - Comercio De Produtos Hospitalares LTDA.
 CNPJ: 02.520.829/0001-40
 Representante:
SUEMA TUSSI BRUNELO

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:38074BA9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12030001/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 12030001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Machado, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 156.233.604-59, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2021, publicado no dia 26/02/2021, processo administrativo nº 15020003/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de combustíveis necessários ao abastecimento da frota de veículos pertencentes ao Município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 007/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

TULIO DE OLIVEIRA GOMES, com endereço na R DOUTOR ANTONIO MARTINS, 180, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.508.969/0001-29**, neste ato representado(a) por **TULIO DE OLIVEIRA GOMES**, portador(a) do CPF nº **108.567.904-78**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA Marca: ALE	LT	75000	5,50	412.500,00
2	ÓLEO DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA Marca: ALE	LT	50000	4,61	230.500,00
3	ÓLEO DIESEL COMUM PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA Marca: ALE	LT	73000	4,47	326.310,00
4	REAGENTE ARLA 32 - TAMBOR COM 20 LITROS Marca: RENOX	LT	40	80,39	3.215,60
Total do Proponente:					RS 972.525,60

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no COMPRASNET e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 12 de março de 2021.

Prefeitura Municipal De Portalegre/RN

CNPJ n.º 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

CPF: 156.233.604-59

Proponente: Tulio De Oliveira Gomes

CPF/CNPJ: 04.508.969/0001-29

Representante:

TULIO DE OLIVEIRA GOMES

CPF: 108.567.904-78

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:120ADCDC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .10030007/2021 - PREGAO ELETRONICO 004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .10030007/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na: Rua José Vieira Machado, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado por Temístocles Maia de Lucena, Secretário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 4/2021, publicado no dia 16/02/2021, processo administrativo nº 12020001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 4/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

PHARMAPLUS LTDA, com endereço na R JOAO DOMINGOS SOBRINHO, 91, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **03.817.043/0001-52**, neste ato representado(a) por **JOSEPH DOMINGOS DA SILVA**, portador(a) do CPF nº **125.517.594-04**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PHARMAPLUS LTDA					
Item	CNPJ: 03.817.043/0001-52	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	R JOAO DOMINGOS SOBRINHO, 91 ***** - MANOELA VALADARES, AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE, CEP: 56800-000 Telefone: (87) 3838-1256				
	Descrição do Produto/Serviço				
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO NATUREZA DESPESA: 339030/09. Marca: CPR	COMP	15000	0,039	585,00
6	ÁCIDO VALPRÓICO DOSAGEM: 250 MG Marca: CPR	COMP	6000	0,248	1.488,00
10	ACICLOVIR, DOSAGEM: 200 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: CPR	COMP	1500	0,258	387,00
14	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM: 5 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: CPR	COMP	16000	0,042	672,00
16	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: AMP	AMP	100	5,39	539,00
17	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTERIL E APIROGÊNICA Marca: AMP	AMP	4000	0,32	1.280,00
25	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE Marca: FRS	FRASC	400	1,89	756,00
26	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE Marca: FRS	FRASC	400	1,87	748,00
27	AMINOFILINA, DOSAGEM: 24 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: AMP	AMP	100	1,50	150,00
37	ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM: 5 MG Marca: CPR	COMP	10000	0,039	390,00
38	ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM: 10 MG Marca: CPR	COMP	35000	0,078	2.730,00
40	ATENÓLÓL, DOSAGEM: 100 MG Marca: CPR	COMP	2000	0,095	190,00
41	ATENÓLÓL, DOSAGEM: 25 MG Marca: CPR	COMP	10000	0,059	590,00
42	ATENÓLÓL, DOSAGEM: 50 MG Marca: CPR	COMP	23000	0,048	1.104,00
71	CARVEDILÓL, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: CPR	COMP	8000	0,103	824,00
75	CEFALÓTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIOFILO P, INJETÁVEL UNIDADE: FRASCO-AMPOLA Marca: FRS	FRASC	100	8,94	894,00
78	CETÓCONAZÓL, DOSAGEM: 200 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: UN	COMP	3500	0,25	875,00
81	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO: 150 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML Marca: BIS	AMP	400	1,37	548,00
89	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: CPR	COMP	45000	0,07	3.150,00
110	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1 MG,ML, APRESENTAÇÃO: ELIXIR UNIDADE: FRASCO 120,00 ML Marca: AMP	FRASC	300	2,25	675,00
112	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 0,4 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 100,00 ML Marca: FRS	FRASC	200	1,90	380,00
114	DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: FRS	COMP	15000	0,08	1.200,00
166	HALOPERIDÓL, CONCENTRAÇÃO: 2 MG,ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS UNIDADE: FRASCO 20,00 ML Marca: AMP	FRASC	300	4,01	1.203,00
167	HALOPERIDÓL, DOSAGEM: 5 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: CPR	COMP	12000	0,21	2.520,00
174	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 60 MG + 40 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 100,00 ML Marca: AMP	FRASC	200	3,06	612,00
198	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 75 MCG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: CPR	COMP	3000	0,21	630,00
211	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: AMP	COMP	4000	0,19	760,00
218	METRONIDAZÓL, DOSAGEM: 250 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: AMP	COMP	4000	0,15	600,00
220	METRONIDAZÓL, DOSAGEM: 5MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: BOLSA 100,00 ML Marca: BIS	BOLSA	30	5,80	174,00
221	MICONAZÓL NITRATO, DOSAGEM: 20 MG,G, APRESENTAÇÃO: CREME UNIDADE: BISNAGA 28,00 G Marca: AMP	BISN	100	2,77	277,00
226	NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: BIS	COMP	16000	0,10	1.600,00
228	NISTATINA, DOSAGEM: 100.000 UI,ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 30,00 ML Marca: FRS	FRASC	200	3,34	668,00
229	MICONAZÓL NITRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL UNIDADE: BISNAGA 80,00 G Marca: BIS	BISN	100	7,80	780,00
230	NITROFURANTOINA, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: CAPSULA Marca: UN	COMP	2000	0,237	474,00
232	NORTRÍPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: CPR	COMP	2000	0,52	1.040,00
238	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM: 300 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: UN	COMP	1500	0,84	1.260,00
240	PANTOPRAZÓL, DOSAGEM: 40 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: CPR	COMP	17000	0,19	3.230,00
250	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: LOÇÃO UNIDADE: FRASCO 60,00 ML Marca: FRS	FRASC	100	3,09	309,00

255	PREDNISONA, DOSAGEM: 5 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: UN	COMP	1500	0,09	135,00
259	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: CPR	COMP	2000	0,166	332,00
271	RISPERIDONA, DOSAGEM: 3 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: UN	COMP	9000	0,184	1.656,00
274	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ,L + 20 MEQ,L + 80 MEQ,L + 30 MEQ,L + 111 MMOL,L FORMA FARMACÉUTICA: PÓ P, SOLUÇÃO ORAL UNIDADE: ENVELOPE Marca: UN	ENV	800	0,69	552,00
277	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: CPR	COMP	9000	0,155	1.395,00
279	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG,ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS UNIDADE: FRASCO 10,00 ML Marca: FRS	FRASC	500	1,30	650,00
286	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 25MG,ML DE FERRO II, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS UNIDADE: FRASCO 30,00 ML Marca: FRS	FRASC	100	1,04	104,00
287	SULFATO FERROSO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE UNIDADE: FRASCO 100,00 ML Marca: FRS	FRASC	100	3,06	306,00
290	TIAMINA, DOSAGEM: 300 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: CPR	COMP	3000	0,30	900,00
295	TOPIRAMATO, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: CPR	COMP	3500	0,64	2.240,00
299	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 1,00 ML Marca: AMP	AMP	250	1,00	250,00
305	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1,B2,B3,B5,B6 UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML Marca: AMP	AMP	1000	1,09	1.090,00
309	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SPRAY UNIDADE: FRASCO 50,00 ML Marca: FRS	FRASC	3	73,49	220,47
310	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA UNIDADE: BISNAGA 30,00 G Marca: BIS	BISN	400	2,83	1.132,00
Total do Proponente					47.254,47

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no COMPRASNET e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 10 de março de 2021.

Fundo Municipal de Saude de Portalegre/RN

CNPJ Nº 11.283.265/0001-60

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Proponente: Pharmaplus LTDA

CNPJ: 03.817.043/0001-52

Representante:

JOSEPH DOMINGOS DA SILVA

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:240C7382

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10030011/2021 - PREGAO ELETRONICO 004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 10030011/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na: Rua José Vieira Machado, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado por Temístocles Maia de Lucena, Secretário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 4/2021, publicado no dia 16/02/2021, processo administrativo n.º 12020001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 4/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, com endereço na R JULIO CESAR, 1013, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **05.675.713/0001-79**, neste ato representado(a) por **JOAO PEDRO SALES SILVEIRA CHACON**, portador(a) do CPF nº **038.565.783-82**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR CNPJ: 05.675.713/0001-79				
	R JULIO CESAR,, 1013 ***** - JARDIM AMERICA, FORTALEZA - CE, CEP: 60410-505 Telefone: (85) 3253-4113				
	Descrição do Produto/Serviço				
7	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 500 MG Marca: BIOLAB	COMP	9000	0,60	5.400,00
13	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO, DOSAGEM: 50 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: ZYDUS	AMP	50	23,80	1.190,00
63	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 400 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: UNIAO QUIMICA	COMP	18000	0,41	7.380,00
104	DES Loratadina, CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG,ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE UNIDADE: FRASCO 100,00 ML Marca: EMS	FRASC	200	9,80	1.960,00
129	EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG,ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 1,00 ML Marca: HIPOLABOR	AMP	2000	2,10	4.200,00
134	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DÍPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 5,00 ML Marca: HYPOFARMA	AMP	1500	3,20	4.800,00
137	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: E.M.S	COMP	15000	0,18	2.700,00
144	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: CRISTALIA	COMP	35000	0,14	4.900,00
155	GABAPENTINA, DOSAGEM: 300 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: PRATI	COMP	6000	0,40	2.400,00

164	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 1,00 ML Marca: UNIAO QUIMICA	AMP	200	7,48	1.496,00
172	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 500MG, APRESENTAÇÃO: INJETAVEL UNIDADE: FRASCO-AMPOLA Marca: NOVAFARMA	AMP	300	6,00	1.800,00
182	INSULINA, TIPO: GLARGINA, CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REFIL UNIDADE: TUBETE 3,00 ML Marca: BIOMM	TUBET	50	89,00	4.450,00
186	LANSOPRAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À AMOXICILINA E CLARITROMICINA, DOSAGEM: 30MG + 500MG + 500MG UNIDADE: CÁPSULA Marca: MEDLEY	CAIXA	50	80,00	4.000,00
192	LEVONORGESTREL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG + 0,03 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM BLISTER CALENDÁRIO UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: BIOLAB	COMP	15000	0,09	1.350,00
208	METILDOPA, DOSAGEM: 250 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: E.M.S	COMP	6000	0,46	2.760,00
216	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 100,00 ML Marca: E.M.S	FRASC	1000	6,50	6.500,00
217	METRONIDAZOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM NISTATINA, CONCENTRAÇÃO: 100MG + 20.000UI/G, FORMA FARMACÉUTICA: CREME VAGINAL UNIDADE: BISNAGA 50,00 G Marca: PRATI	BISN	250	7,20	1.800,00
225	NIFEDIPINO, DOSAGEM: 20 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: NEOQUIMICA	COMP	8000	0,18	1.440,00
233	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: CELLERA	COMP	3000	0,44	1.320,00
235	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG UNIDADE: CÁPSULA Marca: HIPOLABOR	COMP	30000	0,10	3.000,00
245	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: ZYDUS	COMP	8000	0,25	2.000,00
253	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, CONCENTRAÇÃO: 10.000UI + 5MG + 10MG/ML, USO: SOLUÇÃO OTOLÓGICA UNIDADE: FRASCO 10,00 ML Marca: FQM	FRASC	100	13,20	1.320,00
263	QUETIAPINA, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: BIOLAB	COMP	15000	0,26	3.900,00
264	RAMIPRIL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM ANLIDIPINO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG + 10 MG UNIDADE: CÁPSULA Marca: LIBBS	CAPS	900	1,98	1.782,00
265	RAMIPRIL, CONCENTRAÇÃO: 5MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: LIBBS	COMP	1500	2,08	3.120,00
270	RISPERIDONA, DOSAGEM: 2 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: PRATI	COMP	11000	0,17	1.870,00
298	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: HIPOLABOR	COMP	6000	0,35	2.100,00
Total do Proponente					80.938,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no COMPRASNET e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 10 de março de 2021.

Fundo Municipal De Saúde De Portalegre/RN

CNPJ nº 11.283.265/0001-60

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Proponente: Superfio Comercio De Produtos Medicos E Hospitalares LTDA

CNPJ: 05.675.713/0001-79

Representante:

JOAO PEDRO SALES SILVEIRA CHACON

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:288A54B9

GABINETE DO PREFEITO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12030001 - PREGAO ELETRONICO 007/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 12030001

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Machado, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2021, publicado no dia 26/02/2021, processo administrativo nº 15020003/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 007/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

TULIO DE OLIVEIRA GOMES, com endereço na R DOUTOR ANTONIO MARTINS, 180, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **04.508.969/0001-29**, neste ato representado(a) por **TULIO DE OLIVEIRA GOMES**, portador(a) do CPF nº **108.567.904-78**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	TULIO DE OLIVEIRA GOMES	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	CNPJ: 04.508.969/0001-29				
	R DOUTOR ANTONIO MARTINS, 180 - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000				
	Telefone: (84) 3772-246				
	Descrição do Produto/Serviço				
1	GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA Marca: ALE	LT	75000	5,50	412.500,00
2	ÓLEO DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA Marca: ALE	LT	50000	4,47	223.500,00
3	ÓLEO DIESEL COMUM PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA Marca: ALE	LT	73000	4,61	336.530,00
4	REAGENTE ARLA 32 - TAMBOR COM 20 LITROS Marca: RENOX	LT	40	80,39	3.215,60
Total do Proponente					975.745,60

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no COMPRASNET e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 12 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

CNPJ nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Proponente: Tulio de Oliveira Gomes

CNPJ: 04.508.969/0001-29

TULIO DE OLIVEIRA GOMES

Representante:

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:89950DF2

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º10030015/2021 - PREGAO ELETRONICO 005/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º10030015/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Machado, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da

licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 5/2021, publicado no dia 19/02/2021, processo administrativo n.º 15020001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 5/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

D F DE S SILVA, com endereço na R DA INDEPENDENCIA, 1162, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **04.599.190/0001-66**, neste ato representado(a) por **DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA**, portador(a) do CPF nº **941.799.804-87**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
232 D F DE S SILVA CNPJ: 04.599.190/0001-66						
R DA INDEPENDENCIA, 1162 TERREO - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: (84) 3351-5583/						
3	034.006.274	BORRACHA BICOLAR, BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, 175X5,5MM, BICOLOR AZUL E VERMELHO. Marca: REDBOR	UND	816	0,27	220,32
12	034.006.283	GRAMPEADOR 12 FOLHAS MINI, 6.6.X3.8X2.7 CENTÍMETROS. 0.04G Marca: BRW	UND	100	5,07	507,00
16	034.006.287	MARCADOR DE TEXTO, PONTA CHANFRADA, 1.5- 35MM, CORES VARIADAS. Marca: MASTERPRINT	UND	100	0,99	99,00
18	034.006.289	RÉGUA POLIÉSTER TRANSPARENTE - 30CM Marca: DELO	UND	1166	0,63	734,58
Total do Proponente						1.560,90

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no COMPRASNET e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 10 de março de 2021.

Prefeitura Municipal De Portalegre/RN

CNPJ nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Proponente: D F De S Silva

CPF/CNPJ: 04.599.190/0001-66

Representante:

DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:C7B5CD66

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10030013/2021 - PREGAO ELETRONICO 005/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/ RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 10030013/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Machado, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 5/2021, publicado no dia 19/02/2021, processo administrativo n.º 15020001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 5/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

ANA FLAVIA VITORETO SERAFIM 09852398911, com endereço na R FELIPE SCHMIDT, 333, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **40.352.600/0001-33**, neste ato representado(a) por **ANA FLAVIA VITORETO SERAFIM**, portador(a) do CPF nº **098.523.989-11**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3726		ANA FLAVIA VITORETO SERAFIM 09852398911 CNPJ: 40.352.600/0001-33 R FELIPE SCHMIDT, 333 APT				
		602;BLOCO TORRE - PIO CORREA, CRICIUMA - SC, CEP: 88811-504 Telefone: (48) 9853-5764				
2	034.006.273	BORRACHA APAGADORA ESCRITA , MATERIAL BORRACHA, COMPRIMEN-TO 34, LARGURA 23, ALTURA 8, COR BRANCA. Marca: RED BOR	UND	840	0,30	252,00
8	034.006.279	CANETA ESFEROGRAFICA, TINTA AZUL, 0,7, TRANSPARENTE, CORPO HEXAGONO, COM TAMP A AZUL, PONTA MEDIA DE 1,00MM Marca: COMPACTOR	UND	816	0,50	408,00
9	034.006.280	CANETA ESFEROGRAFICA, TINTA PRETO, 0,7, TRANSPARENT, CORPO HEXAGONO, COM TAMP A PRETO, PONTA MEDIA DE 1,00MM Marca: COMPACTOR	UND	816	0,50	408,00
10	034.006.281	COLA DE SILICONE, LÍQUIDA C/50ML Marca: MAXI COLA	UND	100	1,83	183,00
Total do Proponente						1.251,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no COMPRASNET e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 10 de março de 2021.

Prefeitura Municipal De Portalegre/RN

CNPJ nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Proponente: Ana Flavia Vitoreto Serafim 09852398911

CNPJ: 40.352.600/0001-33

Representante:

ANA FLAVIA VITORETO SERAFIM

Publicado por:
Raihes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4A486C62

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º 10030016/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Machado, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 5/2021, publicado no dia 19/02/2021, processo administrativo n.º 15020001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 5/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**FORNECEDOR VENCEDOR:**

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, com endereço na R CORONEL GURGEL, 55, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **01.973.806/0001-29**, neste ato representado(a) por **JOSIVALDO LEAO DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº **430.002.744-72**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1268		LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI CNPJ: 01.973.806/0001-29 R CORONEL GURGEL, 55 ***** - CENTRO, MOSSORO - RN, CEP: 59600-200 Telefone: (84) 3316-1818				
7	034.006.278	CAD. ESPIRAL, 146X202MM 96FLS Marca: TERRA SAL	UND	390	2,74	1.068,60
11	034.006.282	ESTILETE LARGO PLÁSTICO, 18MM, CORES VARIADAS. Marca: MASTERPRINT	UND	100	1,35	135,00
14	034.006.285	LÁPIS DE COR, CAIXA TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 12 CORES. Marca: SERELEPE	UND	1556	3,10	4.823,60
15	034.006.286	LÁPIS GRAFITE, PRETO EM MADEIRA SUSTENTÁVEL, Nº 2. Marca: SERELEPE	UND	1556	0,23	357,88
17	034.006.288	MASSA PARA MODELAR, 180G, CAIXA COM 12 CORES, NÃO GRUDA NAS MÃOS E NÃO ESFARELA. Marca: GR QUIMICA	UND	390	3,14	1.224,60
Total do Proponente						7.609,68

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no COMPRASNET e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 10 de março de 2021.

Prefeitura Municipal De Portalegre/RN

CNPJ nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Proponente: Livraria Do Estudante EIRELI

CPF/CNPJ: 01.973.806/0001-29

Representante:

JOSIVALDO LEAO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D6EF8B4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 CONTRATO 20210093

PROCESSO ADMINISTRATIVO..: Nº 0000039/21

CONTRATO Nº.....: 20210093

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29.

CONTRATADA(O).....: LUIZ ANTONIO DA SILVA DOS SANTOS, residente na RUA MANOEL MARQUES PEREIRA, 252, RADIR PEREIRA, Currais Novos-RN, CEP 59380-000, portador do(a) CPF 052.018.124-73

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÕES CONTINUADAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO VINCULADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Item	Tópicos das Atividades do Ciclo Formativo	Valor Unit.
1	Palestra: O Novo papel do professor no contexto pandêmico e a implementação do ensino híbrido 1h Público: Professores, gestores e coordenadores pedagógicos.	RS 360,00
2	Oficina: Como criar apresentações interativas no Mentimeter? 2h30min Público: Professores, gestores e coordenadores pedagógicos.	RS 450,00
3	Oficina: Como criar situações formativas no Padlet? 2h30min Público: Professores, gestores e coordenadores pedagógicos.	RS 450,00
4	Oficina: Como criando murais pedagógicos no Wakelet? 2h30min Público: Professores, gestores e coordenadores pedagógicos.	RS 450,00
5	Oficina: Como criar uma trilha de aprendizagem no Sway? 2h30min Público: Professores, gestores e coordenadores pedagógicos.	RS 450,00
6	Oficina: Como criar uma itinerário formativo no WhatsApp? 2h30min Público: Professores, gestores e coordenadores pedagógicos.	RS 450,00
7	Oficina: Como criar atividades interativas no Thinglink? 2h30min Público: Professores, gestores e coordenadores pedagógicos.	RS 450,00
8	Oficina: Como criar situações formativas com as Tecnologias Google Parte 1 - Testes e correção automática no GForms 2h30min	RS 450,00

	Público: Professores, gestores e coordenadores pedagógicos.	
9	Oficina: Como criar situações formativas com as Tecnologias Google Parte 2 – Como receber atividades pelo Gforms 2h30min Público: Professores, gestores e coordenadores pedagógicos.	RS 450,00
10	Oficina: Criando situações formativas com as Tecnologias Google Parte 3 – Registrando a presença digital do aluno 2h30min Público: Professores, gestores e coordenadores pedagógicos.	RS 450,00
11	Oficina: Como explicar e dar feedback com notas de voz no Google Classroom (G. Sala de Aula) 2h30min Público: Professores, gestores e coordenadores pedagógicos.	RS 450,00
12	Oficina: Organizando sua escola no google sala de aula (Google Classroom) 2h30min Público: Professores, gestores e coordenadores pedagógicos.	RS 450,00
13	Oficina: Como avaliar os alunos em formatos remotos e híbridos 2h30min Público: Professores, gestores e coordenadores pedagógicos.	RS 450,00
14	Oficina: Como realizar avaliação on-line com sistema anti-cola a partir do Google Forms 2h30min Público: Professores, gestores e coordenadores pedagógicos.	RS 450,00
15	Oficina: Como realizar o acompanhamento dos estudantes com o aporte das tecnologias google 2h30min Público: Professores, gestores e coordenadores pedagógicos.	RS 450,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.660,00 (Seis mil e seiscentos e sessenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2021 Atividade 0606.123610025.2.013 Manut. da Educação Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 4.860,00, Exercício 2021 Atividade 0606.123650025.2.012 Manut. da Educação Infantil, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 1.800,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993e Capítulo III - DOS CONTRATOS do mesmo diploma legal.

VIGÊNCIA.....: 15 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de março de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, CPF nº 031.534.614-06.

PELA CONTRATADA: LUIZ ANTONIO DA SILVA DOS SANTOS, CPF 052.018.124-73

FISCAL DO CONTRATO:

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA, MAT. 883, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DA806005

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA
DETERMINA FÉRIAS COLETIVAS À SERVIDORES DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

CNPJ 08.357.667/0001-58
RUA MARIA ARLINDA
Nº 39 CENTRO -TENENTE ANANIAS-RN
CEP 59955-000
Email: pmtanancias@yahoo.com.br
Portaria de no 090/2021-GP.

Determina Férias Coletivas à Servidores da Educação e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições da Lei Municipal no 251, de 28 de agosto de 2020, que dispõe sobre Medidas de Enfrentamento de Eventos de Saúde Pública - ESP no Âmbito do Território do Município de Tenente Ananias;
Considerando as disposições do Decreto Estadual no 30.379, de 19 de fevereiro de 2021;
Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional(ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011; Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;
Considerando que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes fechados com mais de 10 (dez) pessoas, ou mesmo em ambientes abertos aglomerados;
Considerando o agravamento do cenário epidemiológico apresentado nas últimas semanas e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas, com a finalidade de conter a expansão do número de casos no nosso Município;
Considerando a prorrogação do início das aulas presenciais no nosso Município;
Considerando que, para que a Administração Pública possa exercer suas atividades previstas na Constituição Federal, lhe foi conferido poderes administrativos, que são instrumentos para a defesa do interesse público;

Considerando que esses poderes são classificados em: Poder Vinculado, Poder Discricionário, Poder Hierárquico, Poder Disciplinar, Poder Regulamentar e de Poder de Polícia;

Considerando que, dentre os poderes administrativos, o Poder Discricionário destaca-se por conceder uma liberdade de escolha, que deve ser pautada na conveniência a oportunidade;

Considerando que a discricionariedade conferida pela lei não é absoluta, e sim relativa, já que agente público não pode escolher como bem entender;

Considerando que o agente público tem que agir com a finalidade do interesse público, ou seja, escolher de forma coerente e adequada para o momento, jamais violando os princípios inerentes a Administração Pública, caso contrário o ato será imoral;

Considerando os princípios da Supremacia do Interesse Público;

Considerando que os princípios da Supremacia do Interesse Público, tratam-se na verdade, de supraprincípios fundamentais no regime jurídico administrativo, pois são eles que embasam o desenvolvimento das atividades realizadas pela Administração Pública, para que ela atinja a sua finalidade, o bem comum;

Considerando que os princípios da Supremacia do Interesse Público é um dos princípios basilares da Administração Pública, pois estabelece que havendo conflito entre o interesse da coletividade e o do particular, deve sobrepor-se sobre o interesse da coletividade, o qual é tutelado pelo Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar férias coletivas por 15 (quinze) dias no período de 13 de março de 2021 a 28 de março de 2021, aos servidores abaixo relacionados,

NOME	MAT.	CARGO
Adeliana Pereira da Silva	481	Professor
Alane Christine de Lima Oliveira	208	Professor
Ana Maria Sarmento Ferreira	209	Professor
Ana Vidal de Sousa	171	Professor
Andreia Silvestre de Sousa	186	Professor
Carla Patrícia da Silva Costa	543	Professor
Célie Rejane Daniel dos Santos	185	Professor
Dayane Pereira de Sousa	493	Professor
Edigleilda André da Silva	172	Professor
Eduarda Maria de Andrade	482	Professor
Emanuel Messias Nogueira de Sousa	504	Professor
Eva Maria de Almeida Sobrinha	207	Professor
Francisca Ana da Silva	174	Professor
Francisca Esmeralda da Silva	217	Professor
Francisca Flávia da Silva	175	Professor
Francisco Ediglenio Galdino de Andrade	503	Professor
Francisco Hugo de Oliveira Borges	535	Professor
Francisco Rafael de Paiva	413	Professor
Jalila Gilmar Silverstre Silva	500	Professor
Juliana Gonçalves Trigueiro	148	Professor
Keylha Luciana Sarmento Silva	189	Professor
Lana Jérsica Alves de Lima	490	Professor
Leidivânia de Freitas Oliveira Sousa	501	Professor
Líliã Iara Pereira Slves	547	Professor
Luana Alves de Lima	502	Professor
Luana Ferreira da Silva Santos	499	Professor
Magna Mayara Jales Carvalho	491	Professor
Maria Bruna Monte Moreira	461	Professor
Maria Claudina Gomes Pinto Fernandes	489	Professor
Maria das Dores Dantas Alves	549	Professor
Maria do Socorro de Moraes Alves	494	Professor
Maria Edna Soares Mota	496	Professor
Maria Gerlania dos Santos	183	Professor
Maria Juciana Pereira de Oliveira	479	Professor
Maria Vailma Batista da Silva	544	Professor
Marta Geruza de Andrade Abrantes	181	Professor
Mayemy Luorencia Guedes Rodrigues	487	Professor
Lilla Katiuska Alves Duarte	492	Professor
Nubya Analianny de Oliveira	497	Professor
Patrícia Emanuelle Rodrigues de Lima	477	Professor
Patricia Vieira Ribeiro	478	Professor
Renato Leitão Tomaz	417	Professor
Rodrigo Gomes da Silva	524	Professor
Rosângela Pereira da Silva	480	Professor
Thalita Juliana de Freitas Menezes	519	Professor
Valdilene dos Santos Queiroz	522	Professor
Vandeci Vieira Pinto	194	Professor
Veraci Ferreira Sarmento	177	Professor

Parágrafo Único. As férias coletivas de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições da Lei Municipal no 251, de 28 de agosto de 2020, que dispõe sobre Medidas de Enfrentamento de Eventos de Saúde Pública – ESP no Âmbito do Território do Município de Tenente Ananias, em decorrência do aumento dos casos de infecção pelo Novo Coronavírus em nosso Município, consubstanciado pelo Decreto Estadual no 30.379, de 19 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Educação, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Administração, tomem as providências para a imediata execução da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 11 de março de 2021.

LARISSA LISIANE CUNHA DA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:372F9EAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2021**

PROCESSO nº 69/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 3/2021

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PRA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE TIBAU

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: SUPERMERCADO SERRANO EIRELI		
CNPJ: 08.349.459/0001-07	Telefone: 84- 3316-13199652-0220	Email: supserano@hotmail.com
Endereço: AV. RIO BRANCO, 2695, SANTO ANTONIO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59619-400		
Representante: ANA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA NUNES GONDIM - CPF: 045.503.474-57		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0001306 - AÇÚCAR CRISTAL, GRANULADO, COR CLARA, SEM UMIDADE E SEM SUÍDADES. EMBALADO EM EMBALAGEM DE 1KG, EM PLÁSTICO ÍNTEGRO, COM DATA DE VALIDADE, LOTE E FABRICAÇÃO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	Favo de Mel	KG	13000,00	2,000	26.000,00
2	0001307 - AMIDO DE MILHO, EMBALADO EM CAIXAS DE 500G, CONTENDO DATA DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	Kimimo	CX	600,00	2,880	1.728,00
3	0001308 - ARROZ BENEFICIADO - ARROZ BENEFICIADO, TIPO AGULHINHA/BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1, VALIDADE NO MÍNIMO DE 12 MESES	Coradini	KG	12000,00	3,790	45.480,00
4	0001310 - AVEIA BENEFICIADA - AVEIA BENEFICIADA, CLASSE BRANCA, APRESENTAÇÃO EM FLOCOS FINOS, PRESENÇA DE GLÚTEN CONTÉM GLÚTEN, 500G.	Dular	UND	1200,00	1,990	2.388,00
5	0001309 - ARROZ BENEFICIADO - ARROZ BENEFICIADO, TIPO PARBOILIZADO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1, VALIDADE DE MÍNIMO DE 12 MESES.	Coradini	KG	9000,00	2,940	26.460,00
6	0001312 - FARINHA DE ROSCA - FARINHA DE ROSCA, BASE DE PAO TORRADO, EMBALAGEM COM 500G, APRESENTAÇÃO GRANULOS FINOS/MÉDIOS, VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	Dular	KG	40,00	3,690	147,60
7	0001311 - CEREAL PREPARADO - CEREAL PREPARADO, ASPECTO FÍSICO FLOCOS, USO NUTRICIONAL, APLICAÇÃO PACIENTES, COMPONENTES FARINHA TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO, ÁCIDO FÓLICO, LATA COM 400G	Neston	Lata	1000,00	7,320	7.320,00
8	0001313 - FARINHA DE TRIGO - FARINHA DE TRIGO, GRUPO DOMÉSTICO, TIPO TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL COM FERMENTO, FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 1 KG, VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	Sarandi	KG	815,00	3,470	2.828,05
9	0001314 - FARINHA DE TRIGO - FARINHA DE TRIGO, GRUPO DOMÉSTICO, TIPO TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL SEM FERMENTO, FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 1 KG, VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	Sarandi	KG	241,00	3,100	747,10
10	0001316 - FEIJÃO PRETO - FEIJÃO PRETO, GRUPO 1, CLASSE PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATÉ 14%, ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, EMBALAGEM DE 1KG	Belo Grão	KG	200,00	6,150	1.230,00
11	0001317 - FEIJÃO CARIOQUINHA, GRUPO 1, CLASSE PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATÉ 14%, ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, EMBALAGEM DE 1KG	Belo Grão	KG	3000,00	5,990	17.970,00
12	0001318 - FARINHA DE MILHO - FARINHA DE MILHO, GRÃO AMARELO, TIPO FLOCADA, APRESENTAÇÃO PRÉ-COZIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 500G, VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES.	Maratá	Pete	10000,00	0,990	9.900,00
13	0001319 - MINGAU INSTANTÂNEO - MINGAU INSTANTÂNEO, APRESENTAÇÃO FLOCOS FINOS, COMPONENTES FARINHA ARROZ, AÇÚCAR, VITAMINAS, SAIS MINERAIS, LATA COM 400G, VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	Cremonogema	CX	3500,00	6,190	21.665,00
14	0001320 - ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL, EMBALAGEM COM 400G, APRESENTANDO ROTULO E PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	Chocolatto	Pete	4000,00	4,470	17.880,00
15	0001321 - ADOÇANTE - ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES SACARINA SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO E EDULCORANTES, TIPO DIETÉTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO DOSADOR. FRASCO DE 100ML.	Maratá	UND	70,00	2,980	208,60
16	0001322 - CONDIMENTO, TIPO ALHO, APRESENTAÇÃO NATURAL, ADICIONAL CABEÇA KG	In Natura	Pete	3000,00	4,990	14.970,00
17	0001323 - TEMPEROS E CONDIMENTOS - CALDO DE GALINHA OU CARNE, EM PÓ, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, PACOTE 1,00 QUILOGRAMA.	Maggi	CX	5000,00	5,750	28.750,00
18	0001324 - DOCE NÃO CONFEITADO - DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO MASSA, SABOR BANANA, FORMA APRESENTAÇÃO TABLETE, EMBALAGEM DE 1KG.	Neci	UND	500,00	7,100	3.550,00
19	0001325 - DOCE NÃO CONFEITADO - DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO MASSA, SABOR GOIABA, FORMA APRESENTAÇÃO TABLETE, EMBALAGEM DE 1KG.	Neci	UND	500,00	4,930	2.465,00
20	0001326 - CEREAL MATINAL/LANCHES - CEREAL MATINAL/LANCHES, TIPO FARINHA LÁCTEA, INGREDIENTES PRINCIPAIS TRIGO E LEITE, INGREDIENTES ADICIONAIS FORTIFICADO COM VITAMINAS E MINERAIS. LATA DE 600G, VALIDADE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	Nestlé	Lata	2000,00	3,030	6.060,00
21	0001327 - PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA - PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROTEÍNA DE SOJA 50% E CARBOIDRATO 30%, APRESENTAÇÃO FLOCOS, ASPECTO FÍSICO DESIDRATADA, SABOR CARNE BOVINA. PACOTE DE 500G	Camil	Pete	1500,00	2,990	4.485,00
22	0001328 - BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, SABOR MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA, VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES, EMBALAGEM COM 400G.	Estrela	Pete	5000,00	2,490	12.450,00
23	0001329 - BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADA, TIPO CREAM CRAKER, CLASSIFICAÇÃO SALGADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES, EMBALAGEM COM 400G.	Vitamassa	Pete	5000,00	2,790	13.950,00
24	0001330 - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO EMBAL. C/250G, APRESENTAÇÃO ROTULO DE PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	Bangu	Pete	10000,00	3,180	31.800,00

25	0001331 - CONDIMENTO, TIPO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA COLORAU, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, UNIDADE EMBALAGEM 500G.	Nordestino	Pete	3920,00	3,230	12.661,60
26	0001332 - FÉCULA DE MANDIOCA EMBALAGEM C/ 1KG, APRESENTANDO ROTULO, PROCEDÊNCIA E DATA DE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	Lopes	KG	50,00	4,470	223,50
27	0001333 - ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO PURO, ESPÉCIE VEGETAL SOJA, TIPO QUALIDADE TIPO 1 VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES, EMBALAGEM COM 900G	Concordia	UND	5000,00	6,490	32.450,00
28	0001334 - PÃO DE FORMA, EMBALAGEM C/400G. ISENTO DE MOFOS OU OUTRAS PARTICULAS QUE PREJUDIQUEM SUA APARENCIA E QUALIDADE.	Da Casa	Pete	1000,00	5,130	5.130,00
29	0001336 - SAL IODADO REFINADO, EMBALAGEM C 1KG.	Belosal	KG	450,00	1,390	625,50
30	0001337 - PEIXE EM CONSERVA, VARIEDADE SARDINHA, APRESENTAÇÃO DESCABEÇADA E EVISCERADA, MEIO DE COBERTURA COM SALMOURA COM ÓLEO COMESTÍVEL, EMBALAGEM DE 125G.	Rubi	Lata	384,00	2,990	1.148,16
31	0001338 - BEBIDA LÁCTEA, SABOR VARIADO, EMBALAGEM DE 200G, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM TETRAPACK.	Cabugi	UND	13000,00	1,250	16.250,00
32	0001339 - CANELA EM PÓ POTE COM 35G	Katalyn	UND	35,00	2,880	100,80
33	0001340 - CHÁ A BASE DE ERVA MATE 200G	Matte Leão	CX	30,00	2,100	63,00
34	0001342 - LEITE CONDENSADO, PURO EMBALAGEM ALUMINADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 12 MESES E PESO LÍQUIDO DE 395G.	Triangulo	UND	230,00	4,240	975,20
35	0001341 - CHAS EMBALAGEM COM 10 SACHES (DIVERSOS)	Maratá	CX	3920,00	1,990	7.800,80
36	0001343 - LEITE EM PÓ, INSTANTÂNEO, PURO EMBALAGEM ALUMINADA, COM IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES E PESO LÍQUIDO DE 200G.	Betânia	Pete	20000,00	4,490	89.800,00
37	0001344 - LEITE UHT LONGA VIDA DESNATADO/INTEGRAL, PURO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 12 MESES, CAIXA 1L.	Betânia	CX	2400,00	2,990	7.176,00
38	0001345 - MARGARINA, SUBTIPO CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA MÍNIMO DE 80% DE GORDURA, SABOR COM SAL, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, 500G.	Puro Sabor	UND	5800,00	3,640	21.112,00
39	0001346 - MILHO PARA MUNGUZÁ 500G	Dona Clara	Pete	1190,00	1,490	1.773,10
40	0001347 - MILHO PARA PIPOCA 500G	Belo Grão	Pete	805,00	2,370	1.907,85
41	0001348 - TEMPERO COMPLETO GARRAFA C/500 ML	Marinar	UND	2500,00	0,990	2.475,00
42	0001349 - VINAGRE BRANCO GARRAFA C/500ML	Marinar	UND	785,00	0,990	777,15
43	0001350 - CAFÉ SOLUVEL EMB. 100G	Kimimo	UND	130,00	2,940	382,20
44	0001351 - KETCHUP EMBALAGEM PLÁSTICA, COM 400G, APRESENTANDO ROTULO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	Tambau	KG	115,00	3,170	364,55
45	0001352 - CREME DE LEITE, EMBALAGEM DE 200G.	Betânia	UND	255,00	2,320	591,60
46	0001353 - ERVILHA EM CONSERVA LATA/ 200G	Dez +	Lata	200,00	2,700	540,00
47	0001354 - EXTRATO DE TOMATE SIMPLES, CONCENTRADO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃO SEM PELE, SEM SEMENTES E ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO. COR VERMELHA/ LATA COM 350G, APRESENTANDO ROTULO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	Tambau	UND	700,00	3,370	2.359,00
48	0001355 - MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA PRÉ-COZIDA, BASE DA MASSA DE FARINHA DE TRIGO, INGREDIENTES ADICIONAIS COM OVOS, TIPO FRESCA, APRESENTAÇÃO ESPAGUETE, EMBALAGEM DE 500G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	Brandini	Pete	11500,00	1,790	20.585,00
49	0001356 - MAIONESE TRADICIONAL – MAIONESE TRADICIONAL, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA, EMBALAGEM DE 500G, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	Arisco	UND	195,00	3,890	758,55
50	0001357 - MILHO VERDE EM CONSERVA LATA 200G	Dez +	Lata	410,00	2,670	1.094,70
51	0001358 - AZEITE DE OLIVA DE 500ML	Olivá	Lata	25,00	16,120	403,00
52	0001359 - CARNE PROCESSADA, VARIEDADE FIAMBRE, TIPO CARNE BOVINA, APRESENTAÇÃO ENLATADO, TIPO PREPARAÇÃO PRONTO PARA CONSUMO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONSERVA, LATA DE 300G.	Oderich	Lata	2000,00	2,990	5.980,00
53	0001361 - MOLHO À BASE DE SOJA 1L	Marinar	UND	40,00	4,550	182,00
54	0001362 - OVOS DE AVES - OVO DE GALINHA, BRANCO, GRANDE - OVO IN NATURA, DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, PESANDO NO MÍNIMO 55 GRAMAS POR UNIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, DUZIA	Fortegema	Bdj	5000,00	4,250	21.250,00
55	0001363 - PURE DE TOMATE - EMBALAGEM 125G.	Quero	CX	860,00	3,140	2.700,40
56	0001364 - QUEIJO TIPO MUSSARELA (FATIADO)	Biana	KG	360,00	33,860	12.189,60
57	0001365 - QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO 100G	Natural da Vaca	Pete	80,00	7,480	598,40
58	0001366 - RAPADURA 500G	Tiangua	UND	1280,00	1,490	1.907,20
59	0001367 - TEMPERO MISTO EM PÓ	Marinar	Pete	100,00	3,870	387,00
60	0001368 - FEIJÃO MASCASSA TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA DE PARASITAS, DISTINTO DE ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM DE 1KG, APRESENTANDO ROTULO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	Belo Grão	KG	150,00	6,000	900,00
61	0001369 - LOURO EM PÓ 10G	Katalyn	UND	50,00	3,190	159,50
62	0001370 - MOLHO DE PIMENTA 150ML	Marinar	UND	30,00	1,730	51,90
63	0001371 - ORÉGÃO 8G	Katalyn	UND	50,00	2,890	144,50
64	0001372 - POLPA DE FRUTA CONGELADA (ACEROLA) 400G	Sabor Serra da	PCT	1000,00	2,490	2.490,00
65	0001373 - POLPA DE FRUTA CONGELADA (CAJA) DIVIDIDO EM 4 SACHES DE 100G	Sabor Serra da	PCT	1000,00	2,490	2.490,00
66	0012410 - Polpa de fruta congelada (caju); concentrado; produto resultante da concentração da polpa de caju por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele e sem semente; sem corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação; acondicionado embalagem plástica atóxica, com 400 gramas, divididos em 4 sachês de 100G, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 276/03 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos detrimnados pela ANVISA.	Sabor Serra da	PCT	1000,00	2,490	2.490,00
67	0012411 - Polpa de fruta congelada (goiaba); concentrado; produto resultante da concentração da polpa de caju por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele e sem semente; sem corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação; acondicionado embalagem plástica atóxica, com 400 gramas, divididos em 4 sachês de 100G, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 276/03 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos detrimnados pela ANVISA.	Sabor Serra da	PCT	1000,00	2,490	2.490,00
68	0012412 - Polpa de fruta congelada (manga); concentrado; produto resultante da concentração da polpa de caju por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele e sem semente; sem corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação; acondicionado embalagem plástica atóxica, com 400 gramas, divididos em 4 sachês de 100G, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 276/03 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos detrimnados pela ANVISA.	Sabor Serra da	PCT	1000,00	2,490	2.490,00
69	0012413 - Polpa de fruta congelada (tamarindo); concentrado; produto resultante da concentração da polpa de caju por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele e sem semente; sem corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação; acondicionado embalagem plástica atóxica, com 400 gramas, divididos em 4 sachês de 100G, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 276/03 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos detrimnados pela ANVISA.	Sabor Serra da	PCT	1000,00	2,460	2.460,00
70	0001378 - REFRESCO EM PÓ EMB/25 G VARIADOS	Frisco	UND	200,00	3,990	798,00
71	0001379 - REFRIGERANTES C/2LT PETI	Refri	UND	1890,00	2,490	4.706,10
72	0001335 - PÃO TIPO HOT DOG, EMBALAGEM COM 500G, ISENTO DE MOFOS OU OUTRAS PARTICULAS QUE PREJUDIQUEM SUA APARENCIA E QUALIDADE.	Da Casa	Pete	1000,00	3,770	3.770,00
73	0001315 - FARINHA DE MANDIOCA - FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO BRANCA TORRADA, CLASSE FINA, ASPECTO FÍSICO TIPO 1, ACIDEZ BAIXA ACIDEZ, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESESM EMBALAGEM DE 1KG	Feira Nova	KG	2000,00	2,490	4.980,00
74	0001360 - FERMENTO BIOLÓGICO INSTANTÂNEO 10G	Fleischmann	UND	60,00	2,020	121,20

Valor Global de R\$ 605.696,41 (seiscentos e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos)

Tibau/RN, 10 de março de 2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

VIVIANE REBOUÇAS VIANA

Gestora do FMAS

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:89F51F2D

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2021 DE 12/03/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 00513/2021, de 04 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2476, do dia 05 de março de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, II e 42 da Lei nº 4.320/64, **destinado as despesas com a desapropriação de imóveis**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Tibau			
Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Função	04	Administração			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0023	Infra-Estrutura			
Ação		Aquisição e Desapropriação de Bens Imóveis			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	45	Inversões Financeiras			
Modalidade de Aplicação	4590	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	459061	Aquisição de Imóveis	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 260.000,00
Total do Crédito Especial(R\$)					260.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Tibau			
Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0023	Infra-Estrutura			
Ação	1033	Pavimentação em Paralelepípedos de Novas Ruas para Fortalecimento do Comércio e Melhorias no Trânsito			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 260.000,00
Total do Crédito Especial(R\$)					260.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 10 de março de 2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:EE945CCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE INSCRIÇÕES E RENOVAÇÕES DOS ALVARÁS DO SERVIÇO TURÍSTICO
DENOMINADO “ PAU DE ARARA”

Rua Dr. Hélio Galvão, 122–Centro–Tibau do Sul/RN

CEP:59178-000 / Fone (84) 3246-4441
 CNPJ: 08.168.775/0001-82

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE INSCRIÇÕES E RENOVAÇÕES DOS ALVARÁS DO SERVIÇO TURÍSTICO DENOMINADO “PAU DE ARARA”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal com base nas disposições da Lei Municipal nº 648/2019 em especial os arts. 3º e 17 decide:

CONSIDERANDO que o ato administrativo de autorização de alvará para prestação do serviço de “Jipe-Turismo” é resultante do poder discricionário e precário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

CONSIDERANDO a necessidade de atender aos critérios estabelecidos na lei que institui e regula o serviço de “Jipe-Turismo”;

CONSIDERANDO que nenhuma parte interessada conseguiu cumprir e comprovar dentro do prazo legal os requisitos legais;

PUBLICAR EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE NOVO PRAZO PARA INSCRIÇÕES E RENOVAÇÕES DOS ALVARÁS DO SERVIÇO TURÍSTICO DENOMINADO “PAU DE ARARA” - JIPE -TURISMO, com base no que se segue:

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Do objeto – Constitui objeto deste edital a Inscrição e o pedido de renovação do alvará autorizativo para prestação do serviço de Jipe-Turismo, conforme as disposições deste edital e de acordo com as condições previstas na Lei nº 648 de 26 de junho de 2019.

1.2 Poderão participar do Processo de Inscrição e Renovação de Alvará pessoas jurídicas unipessoais com capacidade técnica comprovada, idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal que atendam as condições específicas de habilitação constantes da Lei Municipal nº 648/2019 e se submetam aos parâmetros nela estabelecidos.

1.3 Não poderão participar do Processo de Inscrição e Renovação de Alvará pessoas físicas, e as jurídicas que estejam suspensas de contratar com o Município de Tibau do Sul/RN nos termos da Lei n. 8.666/1993 ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da lei supracitada.

1.4 A entrega do Requerimento preenchido, acompanhado da documentação solicitada, implica em manifesto interesse em participar do Processo de Inscrição e Renovação do Alvará do Serviço de Jipe-Turismo, vinculando-se o interessado que obteve a sua inscrição homologada a todas as normas e condições estabelecidas no presente edital, seus anexos, bem como a perfeita execução dos serviços objeto da Lei Municipal nº 648/2019.

1.5 Não serão aceitos requerimentos e documentos enviados por meio eletrônico (e-mail) ou correios.

1.6 A ficha de requerimento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável ao processo de inscrição e/ou renovação do alvará.

1.7 A ficha de requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto. Não será dado prazo para emendas ou correção de requerimento, sob nenhuma hipótese.

1.8 Esclarecimentos serão prestados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana – SEMURBMO, localizada na Rua Vila Dona Isabel, 41, Centro, CEP: 59178-000 – Tibau do Sul/RN

1.9 Os interessados que constituírem procuradores para representá-los neste processo deverão apresentar os seguintes documentos: I - a procuração discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário; II - cédula de identidade, se procurador for pessoa física e III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

2 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Os documentos deverão ser apresentados, no momento da entrega da ficha de requerimento, em original e cópia que será autenticada por servidor da SEMURBMO, devidamente designado. Também serão aceitos documentos autenticados em cartório.

2.2 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade estipulados pelo órgão emissor, bem como não será permitido protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

2.3 Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

3 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E EMISSÃO DO ALVARÁ

3.1 A documentação completa e o requerimento devidamente preenchido e assinado deverão ser entregues pela parte interessada na Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana – SEMURBMO localizada na Rua Vila Dona Isabel, 41, Centro, Tibau do Sul/RN, CEP: 59178-000 dentro do prazo estabelecido neste edital.

3.2 Os documentos serão analisados pela SEMURBMO.

3.3 A SEMURBMO terá o prazo de 30 dias úteis para decidir quanto à emissão/renovação ou não do alvará, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e da Lei Municipal nº 648/2019.

3.4 Não será, em nenhuma hipótese, concedido prazo para que se proceda à substituição ou complementação dos documentos que não satisfaçam às exigências deste Edital e da Lei 648/2019, sendo que a não observância do prazo estipulado implicará no indeferimento e arquivamento do pedido de inscrição ou renovação.

4 - DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO

4.1 Decidindo a SEMURBMO pelo indeferimento do pedido, será comunicado à requerente, cabendo a interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento do ofício.

4.2 O recurso deverá ser protocolado na SEMURBMO, em dias úteis, no horário das 08h às 14h e será encaminhado à Assessoria Jurídica que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do protocolo emitirá parecer. Caso se mantenha a decisão de indeferimento do pedido, encaminhará o recurso, juntamente com as razões do indeferimento, ao Sr. Prefeito para decisão final.

5 – DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO E PEDIDO DE RENOVAÇÃO

5.1 O prazo, improrrogável, para a inscrição do processo objeto deste edital será até o dia 31 de março de 2021.

6 – DA HOMOLOGAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de aprovados pela SEMURBMO.

6.2 A Secretária da SEMURBMO realizará a homologação de cada inscrição/ renovação do alvará, após instrução favorável.

6.3 Homologadas as inscrições/renovações, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

6.4 Havendo mais de 20 requerimentos aprovados, a seleção utilizará os seguintes critérios de desempate:

1º – Tempo de atividade igual ou similar à de Jipe-Turismo no município de Tibau do Sul/RN;

2º – Possuir Seguro Turista;

3º – Possuir Vistoria do DETRAN/RN;

4º – Maior tempo de moradia no município de Tibau do Sul/RN;

5º – Antiguidade da carteira de guia turístico;

6º – Não possuir auto de infração por descumprimento de decreto em razão do combate a pandemia do COVID19.

7 – DOS RECURSOS

7.1 O interessado cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação das inscrições/renovações de alvarás aptas no Diário Oficial do Município, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

7.2 Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Secretária da SEMURBMO serão conhecidos se dirigidos diretamente à Procuradoria do Município de Tibau do Sul e protocolizados fisicamente na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana – SEMURBMO, localizada na Rua Vila Dona Isabel, 41, Centro, Tibau do Sul/RN, CEP:59178-000.

7.3 O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

7.4 Não serão aceitos recursos que sejam interpostos eletronicamente.

7.5 O prazo para apreciação e divulgação do resultado do recurso será de 07 dias.

8 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 Os alvarás concedidos terão validade até o dia 31/12/2021.

8.2 O presente edital terá vigência até 60 (sessenta) dias anteriores a data de renovação dos alvarás conforme preceitua a Lei Municipal nº 648/2019.

8.3 Ao final do prazo acima o processo de renovação dos alvarás deverá obedecer o rito e o prazo preconizados pela Lei Municipal 648/2019.

9. DOS ANEXOS

9.1 Fazem parte integrante deste Edital: a) Anexo I: Relação de Documentação necessária para inscrição/renovação; b) Anexo II: Modelo de requerimento para inscrição ou renovação do Alvará do Jipe-Turismo do Município Cadastro de Fornecedores do Município de Tibau do Sul/RN.

Tibau do Sul/RN, 10 de março de 2021.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I REQUERIMENTO

Nome/Representante:			
End.:			
Compl.:	Cidade:	UF:	CEP:
RG:	CPF:	Profis.:	Estado Civil:
Nome do Motorista:			
End.:			
Compl.:	Cidade:	UF:	CEP:
RG:	CPF:	CTPS:	Estado Civil:
Empresa:		CNPJ:	
End.:			
Compl.:	Cidade:	UF:	CEP:
Modelo do veículo:		Marca:	
Renavam:		Ano:	Placa:
Capacidade Total de pessoas:		Nº de Insc.	
Lista de Documentos Anexados			
Data:	Local:	Assinatura do requerente:	

ANEXO II

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

I – QUANTO AO CONDUTOR

- Certidão de antecedentes criminais;
- Cadastro junto a SEMURBMO como habilitado a exercer a função de motorista;
- Comprovação de vínculo empregatício com a pessoa jurídica autorizada a prestação do serviço de “jipe-turismo/Pau de Arará”
- Carteira Nacional de Habilitação categoria D;
- Certificado de orientador local e de direção defensiva;

II – QUANTO A EMPRESA

- Ser pessoa jurídica unipessoal;
- Finalidade da empresa ser exclusivamente turística;
- Comprovação de inscrição no CADASTUR;
- Comprovação de contratação de seguro total veicular;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

III – QUANTO AO VEÍCULO

- Apresentar certificado de vistoria e laudo de inspeção veicular do DETRAN (renovado anualmente);
- Seguro de responsabilidade civil;
- Certidão Negativa de Débitos – CND;
- Certidão negativa de multas;
- Certidão de Registro e Licenciamento do Veículo – CRVL válido;
- Placa do automóvel com registro vinculado ao Município de Tibau do Sul/RN.

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:480B50B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021

Rua: José Bernardo de Aquino nº. 53 – Centro, Tel. (84) 3355 0001, Fax (84) 3355 0013 CEP 59.925-000 CNPJ: 01.612.380/0001-88 – e-mail prefeitura@venhaver.rn.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ATRAVÉS DE PROVA DE TÍTULOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARÁTER TEMPORÁRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER/RN.

O MUNICÍPIO DE VENHA VER/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.380/0001-88, por seu representante legal, o Prefeito Cleitom Jácome da Costa, torna pública a abertura de inscrição para seleção dos cargos, em caráter temporário, constantes no Anexo I de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será realizado por Comissão Especial Organizadora instituída por ato do Poder Executivo Municipal, para coordenar todo Processo Seletivo Simplificado.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para provimento das vagas constantes no Anexo I deste Edital.
- 1.3. O processo seletivo consistirá em análise curricular e títulos conforme anexo II deste edital e entrevista.
- 1.4. A aprovação nesse processo gera apenas a expectativa de contratação.
- 1.5. A Prefeitura reserva-se ao direito de convocar os quantitativos de cargos, gradativamente e somente quando houver a necessidade de contratação, não sendo obrigatória, portanto, a contratação imediata de todos os quantitativos estimados.

2. DA DIVULGAÇÃO

- 2.1. A divulgação oficial de todo Processo Seletivo Simplificado observará ampla publicidade em jornais de grande circulação e Diário Oficial do Município de Venha/RN, através do site <http://www.venhaver.rn.gov.br>.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas, de forma presencial e gratuita, nos dias 15 e 16 de Março de 2021 no horário das 08h00min às 12h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, localizada na Rua José Bernardo de Aquino, 55, Centro, Venha Ver/RN, CEP 59.925- 000, com preenchimento do formulário constante no Anexo III deste Edital.

3.2. Para inscrever-se o interessado deverá apresentar:

- a) Quadro de Títulos devidamente preenchido, conforme consta no Anexo II;
- b) Comprovante de conclusão de curso (cópia autenticada);
- c) Outros cursos e demais títulos (cópia autenticada);
- d) Comprovação de experiência profissional (cópia autenticada).

3.3. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local de inscrição no período supramencionado, poderá realizar a sua inscrição através de procurador legalmente habilitado/constituído.

3.4. A inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento, não cabendo recurso sobre eventuais erros cometidos pelo candidato no ato da inscrição.

4. DA PROVA DOS TÍTULOS

4.1. Na prova dos Títulos serão avaliados escolaridade, títulos e experiência profissional comprovados, sob a coordenação da Comissão de Processo Seletivo Simplificado - CPSS, conforme quadro abaixo:

CARGO	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	Pontuação de cada título	Pontuação máxima obtida pelos títulos apresentados pelo candidato
NÍVEL SUPERIOR/MÉDIO	Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", em nível de Doutorado. (Máximo 01 curso)	6,0	6,0
	Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", em nível de Mestrado. (Máximo 01 curso)	4,0	4,0
	Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", em nível de Especialização, com duração mínima de 360 horas. (Máximo 01 curso)	2,0	2,0
	Experiência Profissional. (Máximo 05 anos)	0,5 p/ano	2,5
	Curso de capacitação e treinamentos na área afim a que concorre, com no mínimo 08 horas. (Máximo 05 cursos)	0,5 p/ curso	2,5
	Participação em eventos científicos (seminário, congresso, workshop, simpósio). (Máximo 06 eventos)	0,5 p/ participação	3,0
	Publicação de Livro. (Máximo 02 publicações)	1,5 p/ publicação	3,0
	Publicação de artigo sobre educação ou ensino em revista especializada. (Máximo 02 publicações)	1,0 p/ publicação	2,0
TOTAL DE PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA			25,0

4.2. Para a prova dos Títulos, os candidatos deverão entregar cópias dos documentos comprobatórios no ato da inscrição e que serão avaliados pela Comissão.

4.3. Os candidatos deverão apresentar **cópia dos documentos** comprobatórios de eventuais cursos que possuam, referente à área pretendida, sendo que não serão considerados os apresentados após período da inscrição ou não específicos da referida área.

4.4. Somente serão aceitos os comprovantes de cursos e/ou diplomas apresentados nos quais constem o início e o término do período declarado, com no **mínimo 08 horas de duração**.

4.5. A avaliação da experiência profissional poderá ser comprovada através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, declaração em papel timbrado e/ou com carimbo da empresa ou Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão competente, sendo a última comprovação passível de verificação por diligência junto ao Sistema de Previdência a que está submetido o candidato.

4.6. Todos os candidatos cujos Títulos atenderem aos requisitos solicitados e com os documentos comprobatórios estarão aptos à participação no Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital.

5. DA ENTREVISTA

- 5.1. Esta etapa consistirá em entrevista técnica e comportamental, através da avaliação dos conhecimentos, vivências e levantamento de informações do candidato que permitam a análise das competências, através de métodos individualizados para cada cargo.
- 5.2. Na entrevista serão analisados os indicadores de desempenho bem como a compatibilidade do cargo com o perfil de cada candidato.
- 5.3. Serão entrevistados os candidatos classificados na Etapa de Análise Curricular, conforme disposto no item 4.6 deste Edital.
- 5.4. Na etapa entrevista, todos os candidatos serão pontuados.
- 5.5. A falta do candidato na data e horário agendados para a entrevista implicará na imediata desclassificação e eliminação no processo.

6. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

6.1. O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 terá como cronograma de execução de suas atividades, as seguintes disposições:

Etapa	Data	Horário/Local
Período das Inscrições	Dias 15 e 16 de Março de 2021	08h00 às 12h00/PMVV*
Divulgação do resultado preliminar da Homologação das Inscrições	18/03/2021	PMVV
Interposição de Recursos	19 a 22/03/2021	08h00 às 12h00/PMVV
Divulgação do resultado final das Inscrições Homologadas	23/03/2021	PMVV
Análise dos Títulos/Contagem de Pontos	De 24 a 26/03/2021	PMVV
Divulgação da Contagem de Pontos	29/03/2021	PMVV
Interposição de Recurso	De 30 a 31/03/2021	08h00 às 12h00/PMVV
Resultado da Análise do Recurso	05/04/2021	08h00 às 12h00/PMVV
Período da Etapa das Entrevistas	06 a 08/04/2021	08h 00min às 12h 00min/PMVV
Divulgação Resultado Final	12/04/2021	PMVV
Interposição de Recurso	13/04/2021	08h 00min às 12h 00min/PMVV
Resultado da Análise do Recurso e Homologação do Resultado Final	15/04/2021	PMVV
Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021	15/04/2021	PMVV
Convocação dos Candidatos aprovados	16/04/2021	PMVV
Entrega da documentação admissional prevista no Edital	De 19 a 22/04/2021	08h00 às 12h00/PMVV

(*) PMVV – Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN.

6.2. Havendo a necessidade de alteração de datas contidas no cronograma apresentado no item 6.1, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado divulgará tal alteração no site Oficial da Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN;

7. DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

- 7.1. Remuneração de acordo com Anexo I.
- 7.2. Jornada de Trabalho de acordo com Anexo I.
- 7.3. Regime de Contratação: Especial, na forma da Lei Municipal nº 349, de 03 de março de 2021.
- 7.4. Lotação: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
- 7.5. A contratação poderá ser realizada pelo **prazo de até 12 (doze) meses**, mediante contrato administrativo, anexo constante da Lei Municipal nº 349, de 03 de março de 2021, **podendo ser prorrogado por até igual período**, a critério do Poder Executivo Municipal.

8. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 8.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado. Se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular e permanente no território nacional e atendidas as exigências contidas na legislação federal pertinente;
- 8.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
- 8.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 8.4. Quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
- 8.5. Não estar incurso na condição de acumulação ilícita de cargos públicos;
- 8.6. Possuir diploma correspondente ao seu cargo, outorgado por entidade oficial;
- 8.7. Estar ciente que deverá vir munido dos documentos de identificação (RG, CPF, Certificado de Reservista, certidão de quitação eleitoral e comprovante de residência) no momento da contratação;
- 8.8. A inexistência de afirmativas e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do contrato, implicará na nulidade da inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízos da adoção de medidas de ordem administrativa ou judicial.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Serão admitidos recursos quanto:
- a) ao indeferimento de inscrição;
- b) ao resultado preliminar da PROVA DE TÍTULOS e ENTREVISTA.
- 9.2. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito (indeferimento de inscrição; ao resultado preliminar do Prova de Títulos), tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
- 9.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado.
- 9.4. Serão admitidos apenas recursos do próprio candidato, sendo vetada a interposição de recursos para contestar notas ou colocações de outros candidatos.
- 9.5. Os recursos deverão ser protocolados, de forma presencial, no mesmo horário e local de inscrição, aos cuidados do Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado - CPSS, conforme formulário constante no Anexo IV deste Edital.
- 9.6. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
- 9.7. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 9.8. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 9.9. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 9.10. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

10. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

- 10.1. Serão selecionados os candidatos que preencherem as exigências do cargo a que concorrem prescritas no presente Edital.
- 10.2. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos, constantes no Anexo II deste Edital.
- 10.3. O título referente a curso deverá se referir à área correspondente à função a que o candidato tenha interesse.

10.4. Os títulos (diplomas ou certificados) deverão ser expedidos por instituição de ensino ou aperfeiçoamento de recursos humanos reconhecidos oficialmente.

10.5. Os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição, **encadernados, e na sequência**, conforme descritos no Anexo II deste Edital, não sendo aceitos os que forem entregues fora do prazo estabelecido.

10.6. A pontuação atribuída mediante entrevista será avaliada da seguinte forma:

ABORDAGEM	PONTUAÇÃO (máxima)
Perfil do candidato, diante do trabalho na área pleiteada	2,0 pontos
Disponibilidade para o trabalho	1,0 ponto
Ética no desempenho da função	1,0 ponto
Concepção de conceitos na área pretendida	2,0 pontos
Desempenho na área pretendida	2,0 pontos
Capacidade de responder a questões específicas relacionadas ao cargo	2,0 pontos

10.7. Os candidatos aprovados em todas as etapas serão classificados através do cômputo das notas obtidas nas duas etapas: análise curricular e entrevista.

10.8. A nota final deste Processo Seletivo Simplificado se dará pela soma de pontuação dos Títulos apresentados pelo candidato e entrevista, aferida pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, respeitado o ordenamento presente no presente Edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Ocorrendo empate na classificação, serão utilizados os seguintes critérios, pela ordem, para desempate:

- A maior idade dentre os candidatos considerando ano, mês e dia, conforme Parágrafo Único do art. 27 da Lei Nº 10.741/2003 (Lei do Idoso);
- Exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº. 11.689/2008 e a data de término das inscrições;
- Persistindo o empate, o desempate será por Sorteio, no qual será realizado na presença da Comissão de Processo Seletivo Simplificado e dos candidatos empatados, com data e horário a ser estabelecidos e previamente divulgados.

12. DA CONTRATAÇÃO/NOMEAÇÃO

12.1. A contratação/nomeação obedecerá à classificação obtida pelo candidato, de forma decrescente, conforme lista final emitida pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

12.2. A convocação para a formalização de contratação será através da publicação em Diário Oficial do Município de Venha/RN, através do site <http://www.venhaver.rn.gov.br>.

12.3. Fica facultado ao Município de Venha/RN, em caráter supletivo, o envio de e-mail de convocação para formalização da contratação, ou via telefone, sendo de inteira responsabilidade do candidato aprovado acompanhar a publicação da convocação e manter seus dados atualizados;

12.4. Será considerado desistente, o candidato que não comparecer à Prefeitura de Venha Ver/RN, na data, horário e local determinados, munido de toda documentação.

12.5. A contratação do candidato decorrerá da assinatura de Contrato Administrativo de Servidor Público Temporário podendo ser prorrogado de acordo com critério e necessidade do Município dentro dos fins determinados pela contratação, o qual se regerá pelas prerrogativas constantes da Lei Municipal nº 349, de 03 de março de 2021, não gerando, portanto, estabilidade ou direitos correlatos;

12.6. Os candidatos aprovados para as vagas neste certame, OBRIGATORIAMENTE, deverão ter disponibilidade de vínculos com o serviço público bem como o total desimpedimento e ausência de incompatibilidade pra fins de contratação.

12.7. A contratação dos candidatos ficará condicionada à classificação final no processo seletivo e à apresentação dos seguintes documentos no ato da contratação:

- 2 (duas) fotos 3×4 colorida e recente;
- Fotocópia da Cédula de Identidade;
- Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- Fotocópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou justificativa;
- Fotocópia do Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Fotocópia do comprovante de Endereço (conta de água, telefone ou luz último mês);
- Fotocópia do comprovante de escolaridade;
- Fotocópia da certidão de nascimento e/ou casamento;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos;
- Fotocópia Termo de guarda e certidão de nascimento de filho menor que estiver sob tutela;
- DECLARAÇÃO de próprio punho, relatando que não há incompatibilidade de vínculos públicos para o exercício das atividades profissionais.

13. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

13.1. O Processo Seletivo Simplificado através de Prova de Títulos ficará a cargo da Comissão de Processo Seletivo Simplificado – CPSS, constituída pelo(a) Presidente 01 (um), Secretário 01 (um) e Membros 01 (um), analisadores devidamente nomeados por Portaria do Executivo Municipal.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os candidatos classificados passarão a integrar o cadastro de reserva para a Secretaria especificada neste Edital;

14.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, a publicação da homologação que poderá ser adquirida na Secretaria Municipal de Administração.

14.3. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Prefeitura de Venha Ver/RN.

14.3. Os candidatos que atenderem à convocação para a contratação e recusarem-se ao preenchimento de vaga serão excluídos do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Renúncia.

14.4. São partes integrantes desse edital, o Anexo I (Relação, Descrição, Remuneração e Carga Horária dos cargos), Anexo II (QUADRO/CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS), Anexo III (Ficha de Inscrição) e Anexo IV (Formulário de Recursos).

14.5. As dúvidas e questionamentos oriundas do presente Edital, serão submetidas à apreciação da Comissão de Processo Seletivo Simplificado (CPSS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, 08 DE MARÇO DE 2021.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

EDIMAR FERREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**QUADRO DE CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE E LOTAÇÃO.**

CARGO	QUANT.	Remuneração	CARGA-HORÁRIA	Escolaridade (*)	Lotação/Programa
Enfermeiro	02	RS 2.200,00	40 horas	Nível Superior em Enfermagem	ESF – Estratégia Saúde da Família
Técnico em Enfermagem	02	RS 1.100,00	40 horas	Nível médio	ESF – Estratégia Saúde da Família
Médico	02	RS 10.000,00	40 horas	Nível superior	ESF – Estratégia Saúde da Família
Técnico em Saúde Bucal	02	RS 1.100,00	40 horas	Nível médio	ESF – Estratégia Saúde da Família
Odontólogos	02	RS 2.500,00	40 horas	Nível superior	ESF – Estratégia Saúde da Família
Fisioterapeuta	01	RS 2.200,00	30 horas	Nível superior	ESF – Estratégia Saúde da Família
Agentes de Saúde	02	RS 1.550,00	40 horas	Nível médio	ESF – Estratégia Saúde da Família
Recepcionistas	03	RS 1.100,00	40 horas	Nível médio	ESF – Estratégia Saúde da Família
Farmacêutico	01	RS 2.200,00	30 horas	Nível superior	ESF – Estratégia Saúde da Família
Técnico em Farmácia	01	RS 1.100,00	40 horas	Nível médio	ESF – Estratégia Saúde da Família
Técnico de Laboratório	01	RS 1.100,00	40 horas	Nível médio	ESF – Estratégia Saúde da Família
Auxiliar de Serviços Gerais	01	RS 1.100,00	40 horas	Nível fundamental	ESF – Estratégia Saúde da Família
Vigia	01	RS 1.100,00	40 horas	Nível fundamental	ESF – Estratégia Saúde da Família
Educador Físico	01	RS 1.500,00	40 horas	Nível superior	NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família
Fisioterapeuta	01	RS 2.200,00	30 horas	Nível superior	NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família
Psicólogo	01	RS 1.500,00	30 horas	Nível superior	NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família
Nutricionista	01	RS 1.500,00	40 horas	Nível superior	NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família
Auxiliar Administrativo	02	RS 1.100,00	40 horas	Nível médio	Secretaria da Saúde – Setor Administrativo
Digitador	01	RS 1.100,00	40 horas	Nível médio	Secretaria da Saúde – Setor Administrativo
Auxiliar de Serviços Gerais	01	RS 1.100,00	40 horas	Nível fundamental	Secretaria da Saúde – Setor Administrativo
Assistente Social	01	RS 1.500,00	30 horas	Nível superior	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário
Auxiliar de Serviços Diversos – ASD (SCFV/CRAS)	02	RS 1.100,00	40 horas	Nível fundamental	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário
Orientador Social (SCFV/CRAS)	03	RS 1.100,00	40 horas	Nível médio	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário
Oficineiro	05	RS 1.100,00	40 horas	Nível médio	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário
Operador de Máquina	05	RS 2.000,00	40 horas	Nível fundamental	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

(*) exigir-se-á do aprovado, como condição prévia de contratação, além da escolaridade mínima apresentada – e das demais comprovações exigidas no Edital, registro ativo em órgão de classe de sua profissão, para o pleno exercício profissional.

ANEXO II - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2021 QUADRO/CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

CARGO	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	Pontuação de cada título	Pontuação dos títulos apresentados pelo candidato1	Pontuação dos títulos obtidos pelo candidato2
NÍVEL SUPERIOR/MÉDIO	Curso de Pós-Graduação “ <i>Stricto Sensu</i> ”, em nível de Doutorado. (Máximo 01 curso)	6,0		
	Curso de Pós-Graduação “ <i>Stricto Sensu</i> ”, em nível de Mestrado. (Máximo 01 curso)	4,0		
	Curso de Pós-Graduação “ <i>Lato Sensu</i> ”, em nível de Especialização, com duração mínima de 360 horas. (Máximo 01 curso)	2,0		
	Experiência Profissional. (Máximo 05 anos)	0,5 p/ano		
	Curso de capacitação e treinamentos na área afim a que concorre, com no mínimo 08 horas. (Máximo 05 cursos)	0,5 p/ curso		
	Participação em eventos científicos (seminário, congresso, workshop, simpósio). (Máximo 06 eventos)	0,5 p/ participação		
	Publicação de Livro. (Máximo 02 publicações)	1,5 p/ publicação		
Publicação de artigo sobre educação ou ensino em revista especializada. (Máximo 02 publicações)	1,0 p/ publicação			

1 Para uso exclusivo do Candidato.

2 Para uso exclusivo da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS/APRESENTADOS		
--------------------------------------	--	--

Venha Ver/RN_de_de 2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO**ANEXO III – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 FICHA DE INSCRIÇÃO****INSCRIÇÃO Nº**

NOME DO CANDIDATO: DATA DE NASCIMENTO: //

RG: U.F. CPF: ENDEREÇO: Nº BAIRRO: CIDADE: CEP: TEL: E-MAIL: CANDIDATO AO CARGO DE:

Assinale com um X os documentos contidos no envelope:

- Cópia da cédula de identidade;
 Cópia do Cadastro de Pessoa Física;
 Cópia do Comprovante de Residência;
 Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
 Cópia do Certificado de Reservista, quando do sexo masculino;

- () Comprovante de Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
 () *Quadro constante no Anexo II do Edital, preenchido, datado e assinado pelo candidato*, bem como os documentos hábeis a comprová-los;
 () Comprovante de Registro no Conselho Profissional, conforme a área de atuação; () Comprovante de quitação no respectivo Conselho;
 () Comprovante de atuação como membro de jurado em Tribunal do Júri Popular ou Mesário em Eleições (documento(s) utilizado(s) como critério de desempate, caso seja necessário);
 () Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada.

DECLARAÇÃO

Atesto sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, bem como a veracidade dos documentos entregues, estando de acordo com as normas deste Processo Seletivo. Declaro ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, a sua devida comprovação, quando exigida.

Venha Ver/RN, de de 2021.

Assinatura do Candidato

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO	
Nº de Inscrição: _____	
Nome do Candidato: _____	
Cargo a que concorre: _____	
Quantidade de folhas entregues no currículo (por extenso): _____	
Assinatura do Candidato	Assinatura do Responsável pela Inscrição

ANEXO IV – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 FORMULÁRIO DE RECURSOS

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal no âmbito do município de Venha Ver/RN, na forma abaixo especificada:

Nome: _____

CPF: _____

Identidade Nº: _____

Registro no Conselho de Classes: _____

Cargo a que concorre: _____

Endereço Completo: _____

Questionamento: _____

Fundamentação: _____

Venha Ver/RN, em de de 2021.

PROTOCOLO DE ENTREGA DE RECURSO	
Nº de Inscrição: _____	
Nome do Candidato: _____	
Cargo a que concorre: _____	
Assinatura do Candidato	Assinatura do Responsável pelo recurso

Publicado por:
 Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:3E82D1BB

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ANEXO II_026-2021**

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Desembolsos Mensais Acumulados															
			Dotação Inicial	até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
00	Recursos Ordinários														
00	00														
		RESTOS PAGAR A	0,00	925.666,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO														
001															
0000	Genérico														
001	000	Recursos Ordinários													
3	1	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS E	4.348.500,00	362.375,00	362.375,00	362.375,00	362.375,00	362.375,00	362.375,00	362.375,00	362.375,00	362.375,00	362.375,00	362.375,00	362.375,00
3	2	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA E	110.000,00	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.982.500,00	581.875,00	581.875,00	581.875,00	581.875,00	581.875,00	581.875,00	581.875,00	581.875,00	581.875,00	581.875,00	581.875,00	581.875,00
4	4	INVESTIMENTOS	697.000,00	58.083,33	58.083,33	58.083,33	58.083,33	58.083,33	58.083,33	58.083,33	58.083,33	58.083,33	58.083,33	58.083,33	58.083,37
4	5	INVERSÕES FINANCEIRAS	45.000,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00
4	6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	900.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
9	9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63
111															
0000	Genérico														
111	000	Receitas de Impostos e de Transferência													
3	1	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS E	330.000,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.353.000,00	112.750,00	112.750,00	112.750,00	112.750,00	112.750,00	112.750,00	112.750,00	112.750,00	112.750,00	112.750,00	112.750,00	112.750,00
4	4	INVESTIMENTOS	527.000,00	43.916,67	43.916,67	43.916,67	43.916,67	43.916,67	43.916,67	43.916,67	43.916,67	43.916,67	43.916,67	43.916,67	43.916,63
4	5	INVERSÕES FINANCEIRAS	45.000,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00
112															
0000	Genérico														
112	000	Transferências do FUNDEB 60%													
3	1	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS E	7.200.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00
113															
0000	Genérico														
113	000	Transferências do FUNDEB 40%													
3	1	PESSOAL ENCARGOS E	2.773.000,00	231.083,33	231.083,33	231.083,33	231.083,33	231.083,33	231.083,33	231.083,33	231.083,33	231.083,33	231.083,33	231.083,33	231.083,37

		SOCIAIS													
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.827.000,00	152.250,00	152.250,00	152.250,00	152.250,00	152.250,00	152.250,00	152.250,00	152.250,00	152.250,00	152.250,00	152.250,00	152.250,00
4	4	INVESTIMENTOS	200.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67
120															
0000	Genérico														
120	000	Transferência do Salário-Educação													
		Transferência do Salário-Educação													
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	380.000,00	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67
4	4	INVESTIMENTOS	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
121															
0000	Genérico														
121	000	Transferências de Recursos do FNDE Refer													
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
4	4	INVESTIMENTOS	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
122															
0000	Genérico														
122	000	Transferências de Recursos do FNDE Refer													
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
123	000	Transferências de Recursos do FNDE Refer													
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	280.000,00	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33
124															
0000	Genérico														
124	000	Outras Transferências de Recursos do FND													
4	4	INVESTIMENTOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
125															
0000	Genérico														
125	000	Transferências de Convênios ou de Contra													
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	170.000,00	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67
4	4	INVESTIMENTOS	932.000,00	77.666,67	77.666,67	77.666,67	77.666,67	77.666,67	77.666,67	77.666,67	77.666,67	77.666,67	77.666,67	77.666,67	77.666,67
150															
0000	Genérico														
150	000	Receitas de Impostos e de Transferência													
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
510															
0000	Genérico														
510	000	Outras Transferências de Convênios ou Co													
3	3	OUTRAS	400.000,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33

		DESPESAS CORRENTES													
4	4	INVESTIMENTOS	1.070.000,00	89.166,67	89.166,67	89.166,67	89.166,67	89.166,67	89.166,67	89.166,67	89.166,67	89.166,67	89.166,67	89.166,67	89.166,67
520															
0000	Genérico														
520	000	Outras Transferências de Convênios ou Co													
Outras	Transf. de	Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados													
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37
4	4	INVESTIMENTOS	95.000,00	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,63
620															
0000	Genérico														
620	000	Contribuição para o Custeio do Serviço d													
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	550.000,00	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,37
2		CAMARA MUNICIPAL RIO DO FOGO													
001															
0000	Genérico														
001	000	Recursos Ordinários													
3	1	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	1.280.000,00	106.666,67	106.666,67	106.666,67	106.666,67	106.666,67	106.666,67	106.666,67	106.666,67	106.666,67	106.666,67	106.666,67	106.666,63
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	310.000,00	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,37
4	4	INVESTIMENTOS	110.000,00	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,63
3		FUNDO DE SAÚDE DE RIO DO FOGO													
211															
0000	Genérico														
211	000	Receitas de Impostos e de Transferência													
3	1	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	2.703.000,00	225.250,00	225.250,00	225.250,00	225.250,00	225.250,00	225.250,00	225.250,00	225.250,00	225.250,00	225.250,00	225.250,00	225.250,00
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.312.000,00	109.333,33	109.333,33	109.333,33	109.333,33	109.333,33	109.333,33	109.333,33	109.333,33	109.333,33	109.333,33	109.333,33	109.333,37
4	4	INVESTIMENTOS	180.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
4	5	INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
213															
0000	Genérico														
213	000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos													
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37
214															
3	1	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	3.065.000,00	255.416,67	255.416,67	255.416,67	255.416,67	255.416,67	255.416,67	255.416,67	255.416,67	255.416,67	255.416,67	255.416,67	255.416,63
3	3	OUTRAS	345.000,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00

		DESPESAS CORRENTES														
4	4	INVESTIMENTOS	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37
2100		Rec. destinados ao enfrenta.da COVID-19 no bojo da ação 21CO														
214	000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos														
3	1	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	190.000,00	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,37
4	4	INVESTIMENTOS	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63
0000	Genérico															
215	000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos														
		Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Govern														
4	4	INVESTIMENTOS	200.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63
220																
0000	Genérico															
220	000	Transferências de Convênios ou de Contra														
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63
4	4	INVESTIMENTOS	700.000,00	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,37
250																
0000	Genérico															
211	000	Receitas de Impostos e de Transferência														
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
250	000	Receita de Impostos e de Transferência d														
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
290																
0000	Genérico															
290	000	Outros Recursos Vinculados à Saúde														
4	4	INVESTIMENTOS	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
4		FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO FOGO														
001																
0000	Genérico															
001	000	Recursos Ordinários														
3	1	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	429.000,00	35.750,00	35.750,00	35.750,00	35.750,00	35.750,00	35.750,00	35.750,00	35.750,00	35.750,00	35.750,00	35.750,00	35.750,00	35.750,00
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	269.500,00	22.458,33	22.458,33	22.458,33	22.458,33	22.458,33	22.458,33	22.458,33	22.458,33	22.458,33	22.458,33	22.458,33	22.458,33	22.458,37
4	4	INVESTIMENTOS	41.500,00	3.458,33	3.458,33	3.458,33	3.458,33	3.458,33	3.458,33	3.458,33	3.458,33	3.458,33	3.458,33	3.458,33	3.458,33	3.458,37
4	5	INVERSOES FINANCEIRAS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
311																

0000	Genérico														
001	000	Recursos Ordinários													
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
311	000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio													
3	1	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	265.000,00	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	310.000,00	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33
4	4	INVESTIMENTOS	27.000,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00
390															
0000	Genérico														
001	000	Recursos Ordinários													
		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social													
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
390	000	Outros Recursos Vinculados à Assistência													
3	1	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33
5		SAAE- SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO													
001															
0000	Genérico														
001	000	Recursos Ordinários													
3	1	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	27.000,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.000,00	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33
4	4	INVESTIMENTOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
TOTAL			44.600.000,00	4.642.333,30	3.716.666,65	3.716.666,85									

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:50D2AA4B